



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº Fl. 001
Assinatura

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do Setor de Protocolo, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 06.191.001/0001-47
Cleudimar Soares Lopes,



Objeto

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no Gerenciamento dos Programas Integrados ao Ministério da Educação – MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação– FNDE, incluindo o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC e **treinamento continuado e aperfeiçoamento da equipe técnica** em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia/MA.

Justificativa da Necessidade

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no Gerenciamento dos Programas Integrados ao Ministério da Educação (MEC) e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), incluindo o Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC), bem como a capacitação e treinamento continuado da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia/MA.

1. Necessidade da Contratação

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia/MA é responsável pela gestão e execução de diversos programas federais financiados pelo MEC e FNDE. A correta aplicação dos recursos e o cumprimento das exigências legais e normativas desses programas demandam conhecimento técnico especializado, principalmente no que diz respeito à utilização do SIMEC, plataforma essencial para o monitoramento e controle das iniciativas educacionais.

2. Objetivos da Contratação

A contratação da empresa especializada visa:

- Assegurar o correto gerenciamento e execução dos programas federais, garantindo conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo MEC e FNDE;
- Qualificar a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação por meio de treinamentos e aperfeiçoamento contínuo;
- Otimizar a gestão dos recursos públicos destinados à educação, evitando inconsistências que possam resultar em penalidades ou perda de repasses;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 002

Assinatura

Melhorar a transparência e eficiência na prestação de contas dos programas educacionais junto aos órgãos de controle.

3. Justificativa da Contratação de Pessoa Jurídica

A complexidade dos processos administrativos e normativos dos programas educacionais federais exige conhecimento técnico especializado, que não está integralmente disponível no quadro de servidores municipais. A contratação de uma empresa especializada permitirá que a gestão educacional municipal conte com suporte técnico adequado, resultando em maior eficácia na execução dos programas.

Além disso, a terceirização desse serviço evita o impacto orçamentário de contratação de servidores especializados, garantindo flexibilidade na adequação das atividades conforme as necessidades da Secretaria.

4. Conclusão

Diante do exposto, torna-se imprescindível a contratação de pessoa jurídica especializada para assessoria e consultoria no gerenciamento dos programas federais ligados ao MEC e FNDE, bem como para a capacitação contínua da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia/MA. Tal medida garantirá maior eficiência, transparência e segurança na execução das políticas públicas de educação no município.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 30 de Abril de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

Ana Alice Sousa e Silva, Assessora técnica administrativo



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no Gerenciamento dos Programas Integrados ao Ministério da Educação – MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação– FNDE, incluindo o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação –	MÊS	12,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 003
Assinatura

SIMEC e treinamento continuado e aperfeiçoamento da equipe técnica em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia/MA.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Santa Luzia - MA, 26 de fevereiro de 2025

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 004
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 007/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CLEUDIMAR SOARES LOPES**, portador do RG nº **20889994-4 SSP/MA** e CPF nº **746.420.903-63**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

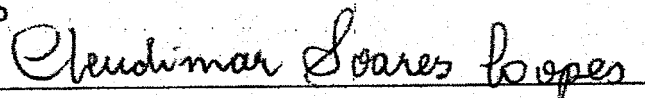
Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,
ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.


JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 02/01/2025
Ciente: _____



PORTARIA Nº 005/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) FELIPE ALVES DE SOUZA, portador (a) do RG nº 0389962220100 SSP/MA e CPF nº 057.155.223-40, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS - SEMFAZ.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) HERIK JAMES SILVA RAMOS, portador (a) do RG nº 0244616949 GEJUSPC/MA e CPF nº 650.039.003-25, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 005
6
Assinatura

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) CLEUDIMAR SOARES LOPES, portador do RG nº 2089994-4 SSP/MA e CPF nº 746.420.903-43, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

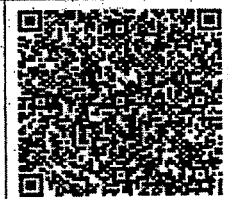
Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 466ea99a55bd4fb4363bf7dba9cb1c4259f5ad3
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 006
Assinatura

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 37/2025**, no dia **27 de Fevereiro de 2025** que tem por finalidade Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no Gerenciamento dos Programas Integrados ao Ministério da Educação – MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação– FNDE, incluindo o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC e **treinamento continuado e aperfeiçoamento da equipe técnica** em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia/MA.

Valdete Silva Rocha

Valdete Silva Rocha
Diretora da Divisão de Protocolo

032/2025
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA LUZIA-MA
Valdete Silva Rocha
Setor de Protocolo

PORTARIA Nº 032/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

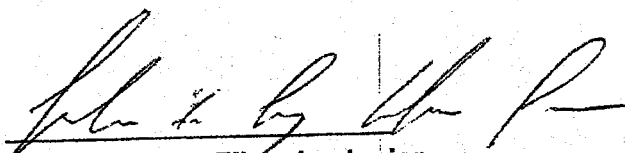
RESOLVE:

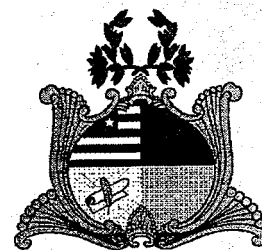
Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **VALDETE SILVA ROCHA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG/CPF** sob o nº **637.278.893-49 SSP/MA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, com denominação **DAS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.


Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



SUMÁRIO

PORTARIA Nº 032/2025 - GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	1
PORTARIA Nº 033/2025 - GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	2
PORTARIA Nº 034/2025 - GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	3
PORTARIA Nº 035/2025 - GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	4
PORTARIA Nº 036/2025 - GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	5
PORTARIA Nº 037/2025 - GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	6
PORTARIA Nº 038/2025 - GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	7

PORTARIA Nº 032/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **VALDETE SILVA ROCHA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG/CPF sob o nº 637.278.893-49 SSP/MA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, com denominação **DAS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Figueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 033/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) **ASSESSOR (A) ESPECIAL**, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ARTHUR GONDINHO DE ALENCAR**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 029408302005-5 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 053.485.093-61, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) ESPECIAL**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Juventude.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Figueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6ab5e077f7fe83647a148e2507c0a6c7c1401451
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

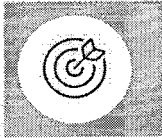




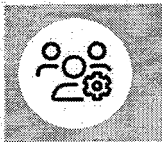
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



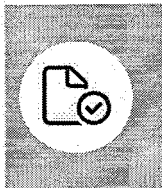
Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Educação, 06.191.001/0001-47



Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento
Ana Alice Sousa e Silva, Assessora técnica administrativo



Problema Resumido
A Prefeitura Municipal de Santa Luzia enfrenta dificuldades na gestão dos processos licitatórios na Lei 14.133/21 e na elaboração de contratos, bem como nas dispensas e inexigibilidade de licitação, além do acompanhamento de contratos vigentes gerados na Lei 8.666/93, o que compromete a eficiência e a transparência nas contratações públicas.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia enfrenta desafios significativos relacionados à gestão e à qualidade da educação em seu território. As instituições de ensino, tanto na educação infantil quanto no ensino fundamental, apresentam deficiências que comprometem o aprendizado dos alunos e, conseqüentemente, o desenvolvimento social e econômico da comunidade. Dados apontam que índices de evasão escolar e dificuldades no desempenho acadêmico são elevados, indicando a necessidade urgente de intervenções eficazes.

A análise das demandas educacionais locais revela a carência de infraestrutura adequada, formação contínua para professores, metodologias de ensino atualizadas e recursos pedagógicos suficientes. Esses fatores contribuem para a insatisfação dos pais e da comunidade em geral, uma vez que a educação é um dos pilares fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Além disso, a falta de investimento na educação configura um ciclo de desigualdade, pois impactos negativos na aprendizagem influenciam diretamente na empregabilidade e nas condições de vida futuras dos cidadãos.

O aprimoramento da qualidade do ensino deve ser considerado uma prioridade para a administração pública, visto que a educação de qualidade é um direito universal e um dever do Estado. O atendimento a essa necessidade não apenas favorece o desenvolvimento integral do estudante, mas também gera benefícios sociais e econômicos mais amplos, como a redução das violências e a promoção da cidadania. A melhoria da gestão educacional em Santa Luzia se configura, assim, como uma ação que vai ao encontro do interesse público, promovendo o bem-estar e as aspirações da população local.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 010
Assinatura

Em virtude das condições atualmente observadas, faz-se necessário um planejamento estratégico que considere as peculiaridades da educação em Santa Luzia, buscando integrar esforços entre diferentes segmentos da administração municipal, da comunidade e de possíveis parceiros externos. Essa abordagem colaborativa tem potencial para fortalecer a educação, proporcionando melhores oportunidades a todos os estudantes e contribuindo para a transformação da realidade local.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, de aprimorar a qualidade e a gestão da educação, é essencial definir requisitos claros que orientarão a contratação de uma solução eficaz. Os seguintes requisitos foram elaborados com o intuito de garantir não só a adequação da proposta às necessidades levantadas, mas também a promoção de competição leal entre os prestadores de serviço.

Requisitos a serem atendidos pela solução contratada:

1. A solução deve incluir um sistema de gestão educacional que possibilite o acompanhamento em tempo real das métricas de desempenho dos alunos, permitindo a geração de relatórios analíticos mensais.
2. Deve contemplar um plano de formação continuada para professores, com oferta mínima de 40 horas anuais de capacitação em metodologias pedagógicas inovadoras.
3. A plataforma ou sistema proposto deve ser acessível em dispositivos móveis e desktop, garantindo compatibilidade com os principais navegadores utilizados.
4. A implementação da solução deve prever suporte técnico integral por um período mínimo de 12 meses, com atendimento disponível em horário comercial.
5. A proposta deve incluir mecanismos de feedback que permitam a participação ativa de alunos e pais na avaliação da qualidade do ensino, com periodicidade trimestral.
6. O fornecedor deve apresentar histórico comprovado de experiências anteriores em projetos similares, com pelo menos três casos documentados de sucesso em municípios de porte semelhante.
7. É imprescindível que a solução atenda às normas de proteção de dados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18), garantindo segurança na informação de usuários.
8. A solução deve oferecer integração com sistemas já existentes na rede municipal de educação, garantindo a interoperabilidade e evitando duplicidades de informação.
9. O fornecedor deverá assegurar que a solução tenha capacidade para atender, no mínimo, 1000 usuários simultâneos, sem comprometer a performance do sistema.
10. A proposta inclui um cronograma detalhado de implementação, contemplando todas as etapas até a total adoção da solução em um prazo máximo de 6 meses após a assinatura do contrato.

Estes requisitos visam garantir a seleção de uma proposta que atenda plenamente as necessidades da educação em Santa Luzia, promovendo um ambiente educacional mais eficiente e acessível para a comunidade local.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Capacitação de professores

Vantagens:

- Custo: A capacitação pode ter um custo relativamente baixo, especialmente se implementada por meio de parcerias com instituições de ensino superior.
- Qualidade: Melhora a qualificação do corpo docente, promovendo a atualização de práticas pedagógicas e metodológicas.
- Flexibilidade: Existem diversas modalidades de capacitação (presenciais, online, workshops) que podem ser adaptadas às necessidades dos docentes.
- Tempo de implementação: Geralmente, cursos curtos podem ser iniciados rapidamente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 011
Assinatura

Desvantagens:

- **Manutenção:** O impacto da capacitação pode não ser imediato e requer acompanhamento contínuo para garantir que as práticas aprendidas sejam aplicadas em sala de aula.
- **Suporte:** Pode haver uma falta de suporte técnico ou pedagógico pós-capacitação, o que pode dificultar a aplicação prática do conhecimento adquirido.
- **Eficácia variável:** O sucesso depende da disposição dos professores em aplicar o aprendido e da cultura escolar existente.

Solução 2: Implementação de tecnologia educacional

Vantagens:

- **Custo:** Embora a implantação inicial de tecnologia possa gerar custos elevados (compra de equipamentos e software), a longo prazo pode reduzir custos operacionais e melhorar a eficiência.
- **Qualidade:** Melhora a interatividade e a motivação dos alunos, propiciando um aprendizado mais dinâmico e engajante.
- **Adaptabilidade:** Softwares educativos podem ser ajustados conforme as necessidades específicas da comunidade escolar.
- **Suporte:** Muitas plataformas oferecem suporte técnico contínuo.

Desvantagens:

- **Tempo de implementação:** A integração de novas tecnologias no ambiente escolar pode exigir tempo considerável para formação de equipe, infraestrutura e experiência.
- **Dependência tecnológica:** A substituição de métodos tradicionais por tecnológicos corre o risco de excluir alunos sem acesso à tecnologia.
- **Manutenção:** Necessidade constante de atualização e manutenção dos sistemas e equipamentos, que podem representar custos adicionais após a implementação.

Solução 3: Parcerias com empresas ou organizações não governamentais (ONGs)

Vantagens:

- **Custo:** Parcerias podem proporcionar financiamento e recursos humanos sem que a prefeitura precise arcar com todos os custos.
- **Qualidade:** ONGs muitas vezes trazem expertise e experiências exitosas de outros contextos, beneficiando a gestão educacional local.
- **Flexibilidade:** As ONGs podem se adaptar rapidamente às demandas locais e atuar em áreas específicas.

Desvantagens:

- **Eficácia incerta:** O sucesso das parcerias depende da escolha de ONGs competentes e da adequação de seus projetos à realidade local.
- **Duração da parceria:** Contratos temporários podem levar à instabilidade nas ações educacionais.
- **Pressão externa:** Dependente de agendas e prioridades das ONGs, que podem não estar totalmente alinhadas com as necessidades locais.

Solução 4: Criação de programas de incentivo à participação comunitária

Vantagens:

- **Custo:** Geralmente, baixos custos diretos; o trabalho é voluntário e utiliza recursos existentes na comunidade.
- **Qualidade:** Envolvimento da comunidade melhora a percepção sobre a educação e gera apoio e qualidade nas iniciativas.
- **Adaptabilidade:** Programas podem ser ajustados para atender as especificidades da comunidade.

Desvantagens:

- **Tempo de implementação:** Pode demandar tempo para mobilizar e organizar a comunidade.
- **Sustentabilidade:** Pode ser difícil manter o engajamento da população ao longo do tempo sem incentivos contínuos.
- **Eficácia dependente:** Depende da histórica de envolvimento da comunidade com a educação e a liderança local.

Análise comparativa:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 012
Assinatura

- Capacitação de professores: Apresenta um bom custo-benefício, mas o impacto requer tempo e suporte contínuo.
- Tecnologia educacional: Oferece soluções inovadoras e eficazes a longo prazo, entretanto, tem alto custo inicial e necessidade de adaptações permanentes.
- Parcerias com ONGs: Podem oferecer inovação e recursos, mas a dependência pode ser um freio na continuidade das iniciativas.
- Programas de incentivo à participação comunitária: Exigem baixo investimento financeiro e alta adaptabilidade, mas dependem do engajamento da população e tempo para efetivação.

Em resumo, a melhor solução deve considerar a viabilidade financeira, a adaptação às necessidades locais, a eficácia a longo prazo e a facilidade de implementação. A combinação de diferentes abordagens pode maximizar os benefícios e mitigar desvantagens individuais.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da solução de contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria para o gerenciamento dos Programas Integrados ao Ministério da Educação (MEC) e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) é justificada por uma série de aspectos técnicos, operacionais e econômicos que atendem diretamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia na busca pela melhoria da qualidade e gestão da educação municipal.

Do ponto de vista técnico, a prestação desses serviços conta com profissionais capacitados e experientes, que possuem conhecimento aprofundado nas normas e diretrizes dos programas educacionais federais, especialmente no que diz respeito ao Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do MEC (SIMEC). Essa expertise assegura um desempenho superior na implementação e monitoramento das ações educacionais, garantindo que a aplicação dos recursos públicos seja feita de forma eficiente e transparente. Além disso, a compatibilidade das metodologias empregadas pelos consultores com as especificidades da Secretaria Municipal de Educação facilitará a integração entre os programas existentes e as práticas pedagógicas locais, minimizando resistências e otimizando processos.

Os benefícios operacionais da contratação incluem não apenas a manutenção do suporte contínuo, mas também a possibilidade de escalabilidade da solução. Como o ambiente educacional está em constante evolução, a equipe técnica poderá se adaptar a novas exigências e diretrizes do MEC/FNDE, promovendo atualizações regulares e formação continuada para os servidores públicos envolvidos. Essa abordagem dinâmica permite que a Secretaria Municipal de Educação esteja sempre alinhada às melhores práticas e inovações educacionais, melhorando a capacidade de resposta às demandas emergentes da comunidade.

Em relação à vantajosidade econômica, a contratação proposta oferece um excelente custo-benefício. A adoção de serviços especializados permitirá a redução de erros e retrabalhos na execução dos programas, resultando em economia nos gastos públicos. O retorno esperado desse investimento se traduz na melhor aplicação dos recursos destinados à educação, com impactos diretos na qualidade do ensino oferecido às crianças e adolescentes de Santa Luzia. Além disso, ao potencializar a eficiência na administração dos programas, a consultoria pode contribuir para a captação de novos recursos e apoios governamentais ou de instituições parceiras, ampliando as oportunidades de financiamento e, conseqüentemente, a oferta de melhores serviços educacionais.

Por fim, a escolha pelo fornecimento de serviços técnicos especializados é fundamentada na clareza quanto aos objetivos e resultados esperados, favorecendo o interesse público e promovendo uma educação de maior qualidade. Com uma gestão mais eficaz, a Prefeitura de Santa Luzia estará mais preparada para enfrentar os desafios educacionais atuais, beneficiando a comunidade local por meio de uma formação aprimorada e integradora.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



		Prefeitura de Santa Luzia		
		Nº FL	Assinatura	
1	0 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no Gerenciamento dos Programas Integrados ao Ministério da Educação – MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação– FNDE, incluindo o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC e treinamento continuado e aperfeiçoamento da equipe técnica em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia/MA	mês	12,00	R\$ 0,00
Valor Total				R\$ 0,00



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A realização de uma única licitação, mas com a possibilidade de adjudicação em lotes ou itens distintos, é justificada por aspectos técnicos e operacionais que visam atender às especificidades das demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia. Ao dividir a contratação em lotes, é possível selecionar fornecedores especializados em diferentes áreas da consultoria e assessoria educacional, o que garante uma expertise maior em cada um dos aspectos abordados, como gerenciamento de programas do MEC e FNDE, bem como o treinamento contínuo da equipe técnica. Essa abordagem permite a contratação mais ágil e adaptada às necessidades reais do município.

Os benefícios do parcelamento em lotes incluem a flexibilidade na gestão do contrato e a possibilidade de ajuste nas entregas conforme as exigências identificadas ao longo da execução dos serviços. Com essa estrutura, a Prefeitura consegue assegurar que cada área atendida pela consultoria receba o foco e a qualidade necessárias, potencializando os resultados obtidos com os programas integrados. Além disso, tal estratégia minimiza riscos de insatisfação, já que é mais fácil avaliar a performance de cada fornecedor em sua especialidade.

O impacto no atendimento ao interesse público reflete-se no aumento da eficiência da contratação, pois possibilita uma melhor alocação de recursos e a seleção de prestadores de serviço que realmente atendem às expectativas e demandas locais. Com a adoção do parcelamento em lotes, a administração pode maximizar os resultados dos investimentos realizados na educação, promovendo um aprimoramento efetivo da qualidade educacional para a comunidade de Santa Luzia. Essa abordagem propicia ainda um acompanhamento mais rigoroso das atividades contratadas, garantindo que os interesses da população estejam sempre em primeiro plano.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria no gerenciamento dos programas integrados ao Ministério da Educação (MEC) e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) apresenta resultados esperados significativos em termos de economicidade e otimização dos recursos disponíveis. A solução escolhida visa maximizar o custo-benefício ao garantir que a implementação e gestão dos programas sejam realizadas por profissionais com expertise, reduzindo erros e retrabalho. Isso resultará em um uso mais eficiente dos fundos públicos destinados à educação, evitando desperdícios financeiros e assegurando que os investimentos realizem impacto direto na qualidade do ensino.

O aproveitamento eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros será impulsionado pelo treinamento continuado e aperfeiçoamento da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação. Com a capacitação adequada, os servidores poderão atuar de forma mais eficaz na execução dos projetos e programas pedagógicos, otimizando o tempo e as operações cotidianas. Além disso, a consultoria especializada ajudará a identificar as melhores práticas e estratégias de alocação de recursos, garantindo que os materiais e equipamentos adquiridos estejam alinhados com as necessidades reais da educação no município.

Ademais, a solução proposta possibilitará uma melhor articulação entre os programas do MEC e do FNDE, promovendo uma gestão integrada e sinérgica. Essa abordagem não apenas potencializa o uso dos recursos disponíveis, mas também



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Nº FL 014
Assinatura

assegura que a Prefeitura Municipal de Santa Luzia esteja apta a atender as demandas e desafios educacionais de maneira proativa e sustentável. Assim, ao contratar serviços especializados, a prefeitura estará investindo em uma gestão educacional mais organizada e eficiente, resultados que refletem na melhoria da qualidade da educação local e na consequente satisfação da comunidade.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A análise das providências necessárias para a implementação da solução de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no Gerenciamento dos Programas Integrados ao Ministério da Educação – MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação– FNDE da Prefeitura Municipal de Santa Luzia. Primeiramente, é crucial realizar um diagnóstico detalhado dos processos atuais envolvidos nas licitações e contratos, identificando pontos críticos que demandam atenção e possíveis melhorias para garantir maior eficiência.

Primeiramente, é inevitável falar em consultoria no Gerenciamento dos Programas Integrados ao Ministério da Educação – MEC e não citar a empresa **RGN CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.844.113/0001-27**, empresa de notória especialização e renome regional, onde trará maior presteza na execução das atividades na área da educação, pois haverá pessoas experientes atuando com os suprimentos necessários. Em consequência, a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia será bem assessorada, resultando em uma melhor gestão.

Dessa forma, para encontrar soluções que atenda à demanda solicitada, considerando as previsões inscritas na Lei 14.133/21, chegou-se ao seguinte:

A empresa **RGN CONSULTORIA LTDA** foi escolhido, entre outros, como especialista na área de consultoria no Gerenciamento dos Programas Integrados ao Ministério da Educação – MEC, por quê:

Por ter uma vasta experiência e expertise na área, comprovada por sua trajetória profissional e contribuições para o campo.

Ter uma reputação sólida e credibilidade reconhecida dentro da comunidade, o que o torna uma referência confiável no assunto.

Seus métodos de trabalho são altamente valorizados pela Administração Pública.

Pela acessibilidade para fornecer a informações de forma mais direta e acessível do que outros especialistas.

Uma das primeiras providências a serem adotadas é a revisão dos fluxos de trabalho na Secretaria de Educação, que pode significar a necessidade de ajustes nos procedimentos internos. Ademais, é recomendável disponibilizar um levantamento de informações sobre os programas, permitindo uma análise detalhada dos mesmos.

Em seguida, recomenda-se a elaboração de um plano de ação que contemple cronogramas claros para a implementação das orientações recebidas. A transparência nesse processo é fundamental, devendo incluir a definição de responsáveis por cada etapa da execução do plano, de forma a não apenas organizar as ações, mas também garantir a accountability dos servidores envolvidos.

É pertinente considerar a realização de sessões de esclarecimento ou oficinas interativas com os servidores da Secretaria de Educação essas atividades têm o potencial de fomentar a troca de informações e o entendimento das dificuldades enfrentadas no dia a dia, além de contribuir para a construção de um ambiente colaborativo e propício ao aprendizado.

Embora a capacitação técnica não seja comum para contratações padronizadas, no caso específico da contratação desse serviço especializado, é justificável promover capacitações direcionadas aos servidores designados para acompanhar os programas e revisar os procedimentos implementados, a fim de garantir que estejam aptos a aplicar os novos métodos propostos pelo consultor.



Outro aspecto importante é a definição de métricas de desempenho para o acompanhamento da execução do contrato de consultoria. Isso permitirá à Administração Monitorar de maneira contínua a eficácia das intervenções realizadas, assegurando que os resultados esperados sejam alcançados e que ajustes possam ser feitos durante a execução.

Por fim, é essencial estabelecer mecanismos de feedback entre a empresa contratada e os setores da Secretaria de Educação. Essa prática garantirá que as soluções apresentadas sejam adequadamente ajustadas às necessidades específicas da gestão pública local, promovendo a melhoria contínua dos programas. Dessa forma, a implementação da solução escolhida avança de modo alinhado com os princípios da economicidade, eficiência e eficácia estabelecidos pela legislação pertinente.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia revela que não há necessidades imediatas de contratações adicionais necessárias antes da implementação da assessoria e consultoria no gerenciamento dos programas educacionais. A contratação de serviços técnicos especializados será suficiente para atender as demandas específicas da Secretaria Municipal de Educação.

Entretanto, é importante considerar que, no futuro, poderá haver casos pontuais em que as seguintes contratações sejam relevantes e relacionadas à melhoria da infraestrutura e dos serviços educacionais, mas que não são imprescindíveis no momento imediato da contratação planejada:

1. Serviços de manutenção predial das escolas, garantindo que as instalações físicas estejam em boas condições para acolher os programas implementados.
2. Contratação de empresas especializadas para adequações estruturais nas unidades de ensino, caso sejam identificadas necessidades emergenciais que possam impactar no processo educativo.
3. Serviços de tecnologia da informação, caso seja necessário implementar ou atualizar sistemas que suportem as práticas de gerenciamento e controle dos programas educacionais.

Portanto, a realização dessas possíveis contratações correlatas não é uma condição prévia para a efetivação do serviço de assessoria e consultoria já previsto, mas podem surgir como necessidades complementares durante o desenvolvimento do projeto. A prioridade deve ser dada à solução escolhida neste momento, que atende diretamente às lacunas detectadas na gestão da educação local.



IMPACTOS AMBIENTAIS

No contexto da contratação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para o gerenciamento dos programas integrados ao MEC e FNDE, é essencial identificar os impactos ambientais que podem surgir e propor medidas mitigadoras adequadas. Embora a natureza da contratação não envolva diretamente a implementação de obras físicas, as atividades relacionadas à formação e capacitação da equipe técnica, bem como o uso de recursos materiais, precisam ser consideradas quanto aos seus possíveis efeitos no meio ambiente.

Um dos principais impactos ambientais potenciais é o consumo excessivo de energia durante as atividades presenciais e virtuais de treinamento. Para mitigar esse impacto, recomenda-se priorizar ambientes de trabalho com eficiência energética, utilizando tecnologia que minimize o consumo de eletricidade, como equipamentos com selo de eficiência energética. Além disso, incentivar a realização de treinamentos online sempre que possível pode reduzir a necessidade de deslocamentos, contribuindo para a diminuição do gasto de energia e a emissão de gases poluentes.

Outro aspecto que merece atenção é o uso de materiais didáticos e de escritório, que pode gerar resíduos. Para enfrentar esse desafio, a recomendação é optar por materiais recicláveis e promover uma política de redução de uso de papel por



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Nº FL 016
Assinatura

meio da digitalização de documentação e compartilhamento eletrônico de informações. Isso não apenas economiza recursos, mas também minimiza a produção de lixo.

A logística reversa deve ser prevista para itens que podem se tornar resíduos após o uso, como materiais de escritório, equipamentos eletrônicos e mobiliário. É fundamental estabelecer parcerias com empresas que realizem reciclagem adequada destes materiais. Implementar um sistema de coleta seletiva e o reaproveitamento de bens inservíveis podem ajudar a garantir que os resíduos gerados sejam geridos de forma sustentável, contribuindo para a economia circular.

Além disso, é importante desenvolver ações de conscientização e capacitação sobre práticas sustentáveis entre a equipe técnica. A promoção de um ambiente de trabalho sustentável e a formação contínua em temas ambientais podem aumentar a responsabilidade socioambiental dos profissionais envolvidos, resultando em um impacto positivo na cultura da instituição.

Por fim, monitorar os resultados dessas medidas permitirá avaliar continuamente a eficácia das ações mitigadoras implementadas, permitindo ajustes quando necessário e assegurando uma gestão ambiental responsável, alinhada às melhores práticas de sustentabilidade e uso eficiente dos recursos disponíveis.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Santa Luzia - MA, 27 de fevereiro de 2025

Ana Alice Sousa e Silva
Assessora técnica administrativo

APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 017
Assinatura

PORTARIA Nº 007/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CLEUDIMAR SOARES LOPES**, portador do RG nº **20889994-4 SSP/MA** e CPF nº **746.420.903-63**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

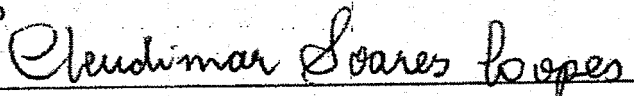
Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,
ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.


JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 02/01/2025
Ciente: _____



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 018

Assinatura

PORTARIA Nº 005/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) FELIPE ALVES DE SOUZA, portador (a) do RG nº 0389962220100 SSP/MA e CPF nº 057.155.223-40, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS – SEMFAZ.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) HERIK JAMES SILVA RAMOS, portador (a) do RG nº 0244616949 GEJUSPC/MA e CPF nº 650.039.003-25, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

publicação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) CLEUDIMAR SOARES LOPES, portador do RG nº 20889994-4 SSP/MA e CPF nº 746.420.003-63, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).

publicação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 466ea99a55bd4fb4363bff7dba9cb1c4259f5ad3
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 019
Assinatura

PORTARIA Nº 140/2025 – GAB/P, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) **ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

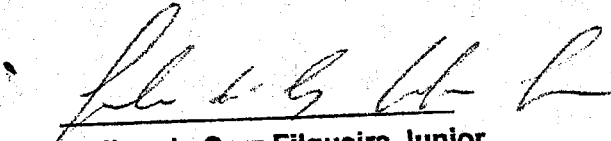
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ANA ALICE SOUSA E SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 021366822002-2 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 042.639.863-77, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, com denominação DAS, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.


Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 020
Assinatura

PORTARIA Nº 140/2025 - GAB/PM DE 20 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação do (a) **ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ANA ALICE SOUSA E SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 021366822002-2 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 042.639.863-77**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, com denominação **DAS**, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.**

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 610e07abda08f440d726729fd47cf58454a59370
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 021
Assinatura

À(o)

Sr. RODRIGO GUARA NUNES

Representante Legal da Empresa: RGN CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 10.844.113/0001-27

Com endereço à AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE, Nº 25 COND. SUB 07 – PATIO JARDINS, SALA 1015
VINHAIS, MUNICÍPIO: SÃO LUIS - MA.

Contatos: 98 99105-9661, E-MAIL: atendimento@r4solucoes.com

Prezado(a) Senhor(a),

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar ter indicado com melhor solução a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no Gerenciamento dos Programas Integrados ao Ministério da Educação – MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação– FNDE, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, conforme processo Administrativo nº 37/2025. Dessa forma, a empresa RGN CONSULTORIA LTDA foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio de **PROPOSTA DE PREÇOS** e comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de **NOTAS FISCAIS/CONTRATOS** emitidas para outros contratantes no período de até **1 (um) ano** anterior à data prevista para contratação pela Administração; Conforme descrito abaixo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento deste através do e-mail: licitasantaluzia@gmail.com, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Unitário	Total
1	0 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no Gerenciamento dos Programas Integrados ao Ministério da Educação – MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação– FNDE, incluindo o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC e treinamento continuado e aperfeiçoamento da equipe técnica em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia/MA.	MÊS	12,00		

a) Planejamento e Gestão de Programas Educacionais

Apoio na elaboração e implementação de planos estratégicos.

Assessoria na formulação e monitoramento de políticas públicas educacionais.

Análise de indicadores educacionais para aprimoramento dos programas.

2. Apoio Técnico na Execução dos Programas do MEC/FNDE

Assessoria na execução dos programas como PNAE (merenda escolar), PNLD (livro didático), PDDE (dinheiro direto na escola), Caminho da Escola, ProInfância, entre outros.

Suporte técnico para estados e municípios na adesão e operacionalização dos programas.

Capacitação e orientação para gestores e equipes técnicas.

3. Gestão e Acompanhamento de Convênios e Transferências de Recursos

Assessoria na formalização de convênios e termos de compromisso.

Monitoramento da aplicação dos recursos e conformidade com normas federais.

Suporte na prestação de contas e auditoria de despesas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 022
Assinatura

4. Capacitação e Treinamento de Gestores e Técnicos

Realização de oficinas, cursos e seminários para capacitar equipes municipais e estaduais.
Desenvolvimento de materiais instrucionais e guias operacionais.

5. Monitoramento e Avaliação de Resultados

Desenvolvimento de indicadores de desempenho dos programas.
Produção de relatórios analíticos sobre a execução dos projetos e impacto educacional.
Diagnóstico e recomendação de melhorias nas políticas educacionais.

6. Sistemas de Informação e Suporte Tecnológico

Apoio na gestão de sistemas como **SIMEC, SIGPC, SIOPE, PDDE Interativo, entre outros.**
Desenvolvimento de ferramentas para otimizar a gestão dos programas.

7. Apoio Jurídico e Normativo

Análise e orientação sobre legislações aplicáveis aos programas educacionais.
Suporte na elaboração de normativas e regulamentos.

1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 1.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
- 1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- 1.1.2.1. A Administração não disponibilizará a empresa contratada, durante a vigência do contrato, equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos que deverão ser executados, in loco, no horário de funcionamento da Administração Municipal das **08:00 às 13:00 horas**, também podendo haver consultas em sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade pelos servidores do Município, ficando os custos com passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão às expensas da CONTRATADA. No caso de demandas fora da cidade, a CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com deslocamento de sua equipe técnica, inclusive custos com diligências e demais providências necessárias ao exato cumprimento do objeto contratual.
- 1.1.2.2. O serviço será realizado, in loco, na sede do Município, obedecendo as disposições contidas neste Termo. Serão aceitos serviços tratados de forma consultiva prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail), chamadas de vídeos, troca de mensagens e até mesmo através de formação de grupo de WhatsApp, respeitando os dias de expediente, devendo a empresa contratada SE dispor no local, para dar orientações, dirimir dúvidas, entre outros que venham a atender a demanda da Prefeitura Municipal.

Santa Luzia - MA, 28 de fevereiro de 2025

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 023

Assinatura



Consultoria e Serviços em Gestão

PROPOSTA CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTÃO 2025 A 2028.

A EMPRESA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 024
Assinatura

O cenário para o Administrador frente a implementação de políticas públicas e o cumprimento das legislações passa por contínuas mudanças, impondo a formação técnica e a especialização constante dos gestores e de sua equipe, em um cenário no qual o material humano é cada vez mais escasso e a probidade administrativa obriga a um quadro sempre enxuto.

A R4 Soluções nasce em 2020, sustentada na formação teórica e prática de seu fundador, Rodrigo Guará Nunes, adquiridas nas áreas de gestão pública, privada e Terceiro Setor, nos últimos 20 anos, com foco em Gestão, Planejamento, Gestão Administrativa (auditoria, controladoria e finanças) e Gestão de Projetos.

Nossa proposta é fundamentada em uma visão ampla dos desafios enfrentados pelos Gestores, para subsidiar o gerenciamento de atividades nos diversos setores da administração.

Atuamos nas áreas de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social e Tecnologia da Informação, assessorando a Gestão de Projetos, de pessoas, de finanças, Programas Institucionais e capacitação/treinamentos, nas etapas de planejamento, orientação, execução e apoio técnico.

Acompanhando as tendências atuais nas empresas, nosso atendimento é feito através de plataformas digitais e por meio de apoio técnico presencial em nosso escritório físico e in loco, de forma integrada e adaptada à necessidade do cliente.

Nossa equipe possui formação técnica e experiência de mercado, mantendo-se atualizada e focada para orientar as tomadas de decisões e atingir os objetivos esperados, levando segurança e apoio técnico aos Empresários, Gestores Públicos (âmbito municipal, estadual e federal) e Terceiro Setor (Autarquias, Fundações, Institutos de Previdência e Consórcios Públicos).

Isso faz da R4 sinônimo de Soluções para muitas questões relacionadas aos entes públicos, privados e Terceiro Setor.

“Assessoria em gestão é oferecer soluções de forma moderna, eficiente e transparente”.

Rodrigo Guará Nunes
Diretor Executivo

PROSPOTA DE CONSULTORIA E ACESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONSULTORIA E ACESSORIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, PESSOAL E CONTROLE.

O papel da **consultoria e assessoria** na Secretaria de Educação com foco na gestão administrativa, financeira, pessoal e controle é essencial para garantir a eficiência e a transparência da gestão pública educacional. As funções desta consultoria envolvem uma ampla gama de atividades que **apoiam a organização, o planejamento e a execução de processos administrativos, financeiros e de recursos humanos, sempre alinhados às metas e diretrizes da educação municipal**. A seguir estão algumas das principais atribuições:

1. Gestão Administrativa

Apoio na organização interna: Assessorar na estruturação de processos administrativos, otimizando fluxos de trabalho e sistemas de comunicação dentro da secretaria.

Desenvolvimento de políticas administrativas: Auxiliar na criação de regulamentos, normas e procedimentos que assegurem uma gestão eficaz das atividades diárias.

Planejamento estratégico: Colaborar no desenvolvimento do planejamento estratégico da secretaria, garantindo que os recursos humanos e materiais estejam adequadamente alocados para atingir as metas educacionais.

Gestão de infraestrutura: Auxiliar na organização da manutenção e desenvolvimento das instalações das escolas, incluindo a aquisição de materiais e equipamentos necessários.

2. Gestão Financeira

Orçamento e planejamento financeiro: Auxiliar no planejamento, elaboração e execução do orçamento anual da Secretaria de Educação, assegurando que os recursos sejam aplicados de forma eficiente e de acordo com as leis vigentes.

Prestação de contas: Orientar e garantir a correta prestação de contas dos recursos recebidos, como os provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) e outros programas governamentais.

Controle de despesas: Monitorar o uso dos recursos financeiros, assegurando que as despesas estejam dentro do previsto e que sigam os princípios de economicidade e legalidade.

Captação de recursos: Auxiliar na identificação de oportunidades de financiamento, como emendas parlamentares e convênios, e apoiar na elaboração de projetos para captação de recursos extras.

3. Gestão de Pessoal

Política de recursos humanos: Auxiliar na elaboração e implementação de políticas de gestão de pessoas, incluindo processos de seleção, capacitação, progressão de carreira e avaliação de desempenho.

Orientação no Controle de frequência e folha de pagamento: Auxiliar no controle de ponto e gestão da folha de pagamento dos servidores da educação, garantindo a correta aplicação de recursos e cumprimento das normas legais.

Dimensionamento de pessoal: Colaborar na análise das necessidades de pessoal das escolas e da secretaria, propondo ajustes na distribuição dos recursos humanos para atender melhor as demandas educacionais.

4. Controle e Transparência

Monitoramento e auditoria interna: Propor e apoiar a criação de mecanismos de controle interno que garantam a conformidade com as leis e normas, prevenindo irregularidades e assegurando a eficiência na aplicação dos recursos.

Gestão de riscos: Identificar riscos potenciais na gestão administrativa e financeira, propondo ações preventivas para mitigá-los.

Transparência pública: Auxiliar na implementação de práticas de transparência, garantindo a divulgação de informações financeiras e administrativas para a sociedade, de acordo com a legislação de transparência e acesso à informação.

Suporte em auditorias externas: Preparar a secretaria para auditorias de órgãos de controle externo, como tribunais de contas e ministérios, garantindo que todas as informações e documentos estejam em conformidade e acessíveis.

5. Integração com a Gestão Pedagógica

Alinhamento estratégico: Assegurar que as decisões administrativas e financeiras estejam alinhadas com as necessidades pedagógicas, permitindo uma gestão integrada e eficiente.

Recursos para programas pedagógicos: Apoiar a alocação de recursos financeiros e humanos de maneira que favoreça o desenvolvimento de projetos pedagógicos, garantindo que as escolas recebam o suporte necessário para a implementação de suas atividades.

Em resumo, a consultoria e assessoria nessa área tem um papel crucial de garantir que a Secretaria de Educação funcione de forma eficiente, com um uso responsável e transparente dos recursos públicos, promovendo boas práticas de gestão em todos os níveis administrativos e garantindo o suporte necessário para que o setor educacional atinja suas metas com qualidade e sustentabilidade.

CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO DO SISTEMA SIMEC/PAR/OBRAS

A consultoria e assessoria na gestão do sistema SIMEC/PAR/OBRAS são serviços técnicos especializados que visam auxiliar as secretarias municipais e estaduais de educação na administração de recursos, na execução de obras e na implementação de políticas educacionais, utilizando as plataformas e os programas do Governo Federal. Esses serviços são fundamentais para garantir que as ações e os projetos sejam planejados, executados e monitorados de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

1. Gestão do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle)

Suporte técnico: A consultoria oferece orientação sobre o uso correto do SIMEC, plataforma que centraliza o planejamento, execução e monitoramento de ações educacionais. O sistema é utilizado para cadastrar e acompanhar os programas financiados pelo FNDE, como obras, aquisição de equipamentos e ações de capacitação.

Inserção de dados: Auxilia na correta alimentação do sistema com informações sobre projetos, obras, convênios e demais ações previstas, garantindo que todas as etapas sejam seguidas conforme exigências do FNDE.

Monitoramento de prazos e metas: A consultoria acompanha o cumprimento dos prazos e metas estabelecidos no SIMEC, ajudando a secretaria a evitar atrasos e a cumprir as exigências legais para a continuidade do recebimento de recursos.

2. Gestão do PAR (Plano de Ações Articuladas)

Diagnóstico e planejamento: A consultoria auxilia na realização do diagnóstico educacional da rede, identificando as necessidades de infraestrutura, gestão pedagógica, formação de professores e outros aspectos que devem ser melhorados para garantir uma educação de qualidade.

Elaboração do PAR: Orienta a equipe da secretaria na formulação do Plano de Ações Articuladas, estabelecendo prioridades e metas a serem alcançadas nos quatro anos de vigência do ciclo do PAR. Esse plano é submetido ao SIMEC para garantir o acesso a recursos e convênios do FNDE.

Acompanhamento da execução do PAR: Monitora a implementação das ações previstas no plano, assegurando que os recursos sejam aplicados corretamente e que as metas de infraestrutura, formação de professores e melhoria pedagógica sejam alcançadas.

3. Gestão de Obras

Planejamento e submissão de projetos de obras: A consultoria orienta a elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia para construção, reforma e ampliação de escolas, creches, quadras poliesportivas e outras instalações educacionais. Esses projetos devem ser submetidos ao SIMEC para aprovação e financiamento pelo FNDE.

Monitoramento da execução das obras: Acompanhamento técnico das obras financiadas pelo FNDE, verificando se estão sendo executadas conforme o projeto aprovado e de acordo com os prazos estabelecidos. Isso inclui visitas técnicas, relatórios de medição e controle de qualidade.

Controle financeiro: A consultoria auxilia na gestão dos recursos liberados para as obras, garantindo que os desembolsos sejam feitos de forma correta e que as despesas estejam de acordo com o cronograma financeiro.

Gestão de contratos: Auxílio na administração dos contratos firmados com construtoras e prestadoras de serviços, garantindo que as empresas cumpram seus compromissos contratuais e que não haja atrasos ou falhas na execução das obras.

4. Prestação de Contas

Elaboração de relatórios financeiros: A consultoria apoia a equipe da secretaria na organização e elaboração de relatórios de prestação de contas, que devem ser submetidos ao SIMEC. Esses relatórios incluem informações detalhadas sobre a aplicação dos recursos recebidos, notas fiscais, contratos e medições das obras.

Transparência e conformidade legal: Assegura que todas as etapas de prestação de contas sejam realizadas de acordo com as exigências do FNDE, prevenindo possíveis problemas em auditorias e fiscalizações realizadas por órgãos de controle, como o Tribunal de Contas e a Controladoria-Geral da União (CGU).

5. Capacitação de Equipes

Treinamento de gestores: A consultoria oferece capacitação técnica para os gestores das secretarias municipais e estaduais de educação, preparando-os para gerenciar o SIMEC, o PAR e as obras

financiadas pelo FNDE. Esse treinamento envolve desde o planejamento estratégico até a execução e prestação de contas.

Formação de técnicos: Capacita os técnicos responsáveis pelo monitoramento e controle das obras, assegurando que saibam interpretar relatórios de medição, avaliar a qualidade dos serviços prestados e monitorar o andamento físico e financeiro dos projetos.

6. Intermediação com o FNDE e MEC

Mediação de problemas técnicos e burocráticos: A consultoria atua como intermediária entre a Secretaria de Educação e o FNDE/MEC, facilitando a resolução de questões técnicas ou burocráticas que possam atrasar a execução dos projetos ou a liberação de recursos.

Apoio em auditorias e fiscalizações: Auxilia a secretaria na preparação de documentações e na resposta a auditorias externas, garantindo que todas as exigências dos órgãos de controle sejam atendidas.

7. Prevenção de Problemas e Gestão de Riscos

Identificação de riscos: A consultoria ajuda a identificar possíveis riscos que possam comprometer a execução das obras ou o cumprimento das metas do PAR, como atrasos, problemas com fornecedores ou falhas no planejamento financeiro.

Proposição de soluções: Sugere soluções e estratégias de mitigação para corrigir problemas que possam surgir durante a execução das obras ou das ações do PAR, prevenindo que eles se tornem entraves maiores.

8. Apoio na Finalização e Entrega de Obras

Recebimento de obras: A consultoria orienta a secretaria no processo de recebimento das obras, garantindo que sejam entregues conforme o contrato e os padrões exigidos, sem pendências ou falhas na execução.

Finalização e liberação de recursos: Auxilia na finalização dos processos de prestação de contas para garantir a liberação de recursos finais e o encerramento de convênios com o FNDE, sem pendências financeiras ou burocráticas.

A consultoria e assessoria na gestão do SIMEC/PAR/OBRAS, são essenciais para garantir que as secretarias de educação utilizem os recursos de maneira eficiente e cumpram com todas as exigências do FNDE e do MEC. Esse apoio técnico facilita a captação e o uso de recursos para obras e ações educacionais, assegura a conformidade com as normas legais e técnicas, e contribui para a melhoria da infraestrutura escolar e da qualidade da educação.

A expertise desta consultoria e assessoria é fundamental para que a gestão municipal de Santa Luzia – MA consiga aproveitar ao máximo as oportunidades de financiamento e apoio técnico oferecidas pelo Ministério da Educação, garantindo eficiência, conformidade legal e impacto positivo nas políticas educacionais.

DO ATENDIMENTO

Acompanhando as tendências atuais nas empresas, nosso atendimento é feito através de plataformas digitais e por meio de apoio técnico presencial em nosso escritório físico e *in loco(programado)*, vinculado a equipe técnica local, de forma integrada e adaptada à necessidade no cliente.

DO CORPO TÉCNICO

- 1 Especialistas em Gestão Pública, Finanças e FUNDEB – Rodrigo Guar Nunes;
- 1 Especialista em Auditoria, Controladoria – Rodrigo Guar Nunes;
- 1 Especialistas no Sistema SIMEC/PAR – Joaquim Quintino Dias Junior;
- 1 Especialista em Programas (PDDE e Aoes Agregadas) – Jania Gomes Silva;
- 1 Engenheiro com especialidade em obras do FNDE – Juraci Barbosa Ribeiro Junior;
- 1 Arquiteto com especialidade em obras do FNDE - Jonh Haallef Dutra Cantanhede;
- 1 Especialista em Engenharia de Software – Kelvin Joseph Taveira da Conceiao;
- 1 Especialista em Licitaoes – Fbio Reis Coqueiro.

Prefeitura de Santa Luzia
N FL 029
Assinatura

Todos com ampla experincia na gesto de Secretarias Municipais de Educao no Maranho, Paraba.

DOS VALORES

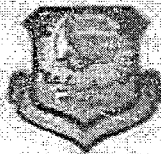
Item	Objeto	Unidade	Quantidade Estimada de horas/consultoria	Valor Mensal	Valor Total 12 meses
01	Contratao de pessoa jurdica para prestao de servios tcnicos especializados de assessoria e consultoria no Gerenciamento dos Programas Integrados ao Ministrio da Educao – MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educao– FNDE, incluindo o Sistema Integrado de Monitoramento Execuo e Controle do Ministrio da Educao – SIMEC e treinamento continuado e aperfeioamento da equipe tcnica em atendimento s demandas da Secretaria Municipal de Educao do Municpio de Santa Luzia/MA.	Horas	1 Hora	R\$ 150,00	R\$ 230.400,00
			128 horas mensais	R\$ 19.200,00	

SERVIOS DE GESTO EDUCACIONAL – Valor mensal - R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais).
Validade da proposta de 60 dias.

RODRIGO
GUARA
NUNES:626368
55300
RODRIGO GUAR NUNES
DIRETOR EXECUTIVO

Assinado de forma digital por RODRIGO GUARA
NUNES:62636855300
Dados: 2025.03.07 12:32:31 -03'00'

So Lus, 07 de maro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-ACU
GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CNPJ: 01.612.531/0001-06

P. M. APICUM-ACU
Folha: 162
Rub: /

CONTRATO Nº 15/2021
PROC. ADM Nº 09/2021
Pregão Presencial nº 03/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A
PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-ACU, E
DE OUTRO LADO, A EMPRESA RGN
CONSULTORIA EIRELI, CNPJ Nº
10.844.113/0001-27.**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação dos serviços, que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Apicum Açu, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, CNPJ Nº 01.612.531/0001-06, com sede administrativa Av. Rua Salvador, S/N, Centro, Apicum-Açu/MA, neste ato representada pela Sra. Elitane Sousa Ferreira Mendes, CPF nº. 489.216.533-68, daqui em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa RGN CONSULTORIA EIRELI, CNPJ Nº 10.844.113/0001-27, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Cond. Sub.07- Patio Jardins, sala 1015, bairro Vinhais, São Luís/MA, sediada, neste ato representada pelo senhor Rodrigo Guarã Nunes, Rg nº 32767194-7 SSP/MA, CPF Nº 626.368.553-00 residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA doravante denominada CONTRATADA têm entre si, ajustado o presente Contrato de prestação de serviço, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 09/2021, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 03/2021-SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de apoio administrativo, suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, Projetos de Gestão, Programas Institucionais, Administrativos de pessoal, financeiro e pedagógico na área de educação para a Secretaria Municipal de educação do município de Apicum Açu/MA, de acordo com os termos e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Pregão nº 03/2021, bem como, na proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços de apoio administrativo, suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, monitoramento de obras, Projetos de Gestão, Programas Institucionais, Administrativos de pessoal, financeiro e pedagógico na área de educação, destinam-se, com exclusividade, à realização dos seus serviços para dar suporte à Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, e Legislação Pertinente e ainda, de acordo com as disposições Lei Orgânica Municipal.

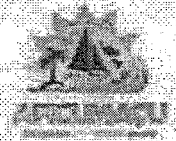
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-ACU
GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CNPJ: 01.612.531/0001-06

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 031
Assinatura



P. M. APICUM-ACU
Folha 163
Rub J

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante notificação extrajudicial, com efeitos rescisórios imediatos, nos seguintes casos:

- a) mediante comunicação por escrito, de qualquer das partes, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
- b) se o Município deixar de efetuar os pagamentos devidos por força deste pacto contratual, por mais de 90 (noventa) dias;
- c) se a Contratada deixar de cumprir qualquer de suas obrigações, avertidas neste instrumento;
- d) Em caso de rescisão contratual, cabe ainda observar:

d.1) Fica estabelecida multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor deste Contrato, caso ocorra rescisão em desacordo com esta cláusula, a ser pago à parte não infratora, no ato da rescisão, acrescidos de juros de mora e correção monetária, nas bases legais vigentes, caso haja atraso no pagamento da multa aqui estabelecida;

d.2) A rescisão deste instrumento não afeta as obrigações de pagamento vencidas ou devidas, antes da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor do item I é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) e do item II é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, ser depositado no banco Inter, Código do Banco nº 077, Agência 0001 e C/C 73462888.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de recursos orçamentários do Município de Apicum-Açu, sob a rubrica:

02.09.00- Secretaria Mun. De Educação, Ciência e Tecnologia

12.122.0384.2022.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada, os valores mensais pactuados neste Instrumento, até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS, CNDT, Certidões Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1) A empresa Contratada obriga-se a:



Pro. Jânia Luzia
 Nº Fl. 032
 Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-ACU
 GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
 CNPJ: 01.612.531/0001-06

P. M. APICUM-ACU
 Folha 165
 Rub.

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais, a Contratada, tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fomecedores do Município de Apicum-Açu;
- b) multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado no desenvolvimento dos serviços em relação aos prazos estabelecidos em lei, calculado sobre o serviço realizado com atraso, até o quinto dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no alínea "c" desta cláusula;
- c) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado atraso injustificado no desenvolvimento dos serviços mensais obrigatórios ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;
- d) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Apicum-Açu, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
- e) declaração de inidoneidade, quando a Contratada dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Município de Apicum-Açu.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do presente Contrato, de responsabilidade da Contratante, deverá ser feita, na Imprensa Oficial ou em jornais de circulação regional ou local, ou ainda, nos prédios públicos municipais.

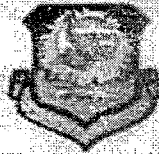
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Bacuri, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Apicum Açu/MA, 08 de fevereiro de 2021.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
Eliane Sousa Ferreira Mendes Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia	Rodrigo Guara Nunes Representante Legal da empresa Contratada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-ACU
GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CNPJ: 01.612.531/0001-06

Prefeitura de São Luís
Nº FL 033
Assinatura

P. M. APICUM-ACU
Folha 103
Rub 1

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante notificação extrajudicial, com efeitos rescisórios imediatos, nos seguintes casos:

- a) mediante comunicação por escrito, de qualquer das partes, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
- b) se o Município deixar de efetuar os pagamentos devidos por força deste pacto contratual, por mais de 90 (noventa) dias;
- c) se a Contratada deixar de cumprir qualquer de suas obrigações, aventadas neste instrumento;
- d) Em caso de rescisão contratual, cabe ainda observar:

d.1) Fica estabelecida multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor deste Contrato, caso ocorra rescisão em desacordo com esta cláusula, a ser pago à parte não infratora, no ato da rescisão, acrescidos de juros de mora e correção monetária, nas bases legais vigentes, caso haja atraso no pagamento da multa aqui estabelecida;

d.2) A rescisão deste instrumento não afeta as obrigações de pagamento vencidas ou devidas, antes da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor do item I é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) e do item II é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, ser depositado no banco Inter, Código do Banco nº 077, Agência 0001 e C/C 73462888.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de recursos orçamentários do Município de Apicum-Açu, sob a rubrica:

02.09.00- Secretaria Mun. De Educação, Ciência e Tecnologia

12.122.0384.2022.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada, os valores mensais pactuados neste Instrumento, até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS, CNDT, Certidões Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1) A empresa Contratada obriga-se a:



Município de Apicum-Açu - MA

DIÁRIO OFICIAL

 Prefeitura de Apicum-Açu
 N.º FL. _____

 N.º FL. 034
 Assinatura _____

Assinatura

Apicum-Açu - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL N.º 011, TERÇA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 12/2021, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM AÇU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SOS TRIBUTOS LTDA, CNPJ N.º 28.703.252/0001-22, Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços consultoria e assessoramento fiscal/tributário para execução dos serviços de revisão e atualização da legislação tributária, qualificação da equipe de servidores na aplicação da legislação na gestão e controle da arrecadação, com o fornecimento de licenças de uso dos sistemas integrados necessários a geração dos débitos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Apicum-Açu/MA; AMPARO LEGAL: LEI N.º 8.666/93 e suas alterações; Valor global R\$ 238.100,00 (duzentos e oitenta mil e cento e oitenta reais); VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. APICUM AÇU/MA, 05 DE FEVEREIRO DE 2021. ASSINATURA: Laura Gabina Costa Moura, Secretária Municipal de Administração e Finanças; Antônio Carlos Araújo Filho - Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2021, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM AÇU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E DE OUTRO LADO, O ESCRITÓRIO Antônio Augusta Sousa Advogados Associados, CNPJ N.º 07.582.707/0001-74; Objeto: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de assessoria jurídica para a Prefeitura Municipal de Apicum-Açu - MA; AMPARO LEGAL: LEI N.º 8.666/93 e suas alterações; Valor global - R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais); VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. APICUM AÇU/MA, 08 DE FEVEREIRO DE 2021. ASSINATURA: Laura Gabina Costa Moura, Secretária Municipal de Administração e Finanças; Antônio Augusto Sousa - Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2021, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM AÇU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ALLIANÇA CONTABILIDADE MUNICIPAL EIRELI, CNPJ N.º 35.538.498/0001-96; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria contábil para a Prefeitura Municipal de Apicum-Açu/MA; AMPARO LEGAL: LEI N.º 8.666/93 e suas alterações; Valor global - R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais); VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. APICUM AÇU/MA, 08 DE FEVEREIRO DE

2021. ASSINATURA: Laura Gabina Costa Moura, Secretária Municipal de Administração e Finanças; Raimundo Luiz Nogueira - Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2021, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM AÇU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA RGN CONSULTORIA EIRELI, CNPJ N.º 10.844.113/0001-27; Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de apoio administrativo, suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, Projetos de Gestão, Programas Institucionais, Administrativos de pessoal, financeiro e pedagógico na área de educação para a Secretaria Municipal de Educação do município de Apicum Açu/MA; AMPARO LEGAL: LEI N.º 8.666/93 e suas alterações; Valor global R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais); VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. APICUM AÇU/MA, 08 DE FEVEREIRO DE 2021. ASSINATURA: Eliane Sousa Ferreira Mendes, Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; Rodrigo Garai Nunes - Representante Legal.

AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2021. A Prefeitura Municipal de Apicum Açu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública, aos interessados que nos dias 10 a 16 de fevereiro de 2021 das 08:00 às 12:00, na Prefeitura Municipal, realizará credenciamento dos profissionais da área da saúde para prestação de serviço junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Apicum Açu. Os interessados poderão enviar a documentação através da e-mail: cplicapicum2021@gmail.com ou entregar fisicamente na sala da CPL, da Prefeitura Municipal no horário de 08:00 às 12:00, devendo o interessado se identificar na entrada do prédio para que sejam providenciadas as medidas cabíveis de proteção para ter acesso a sala. O edital também poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Apicum Açu/MA e também solicitado no e-mail: cplicapicum2021@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço: cplicapicum2021@gmail.com com 08 de fevereiro de 2021. Adriano Aguiar Batista Nogueira - Presidente da CPL.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-ACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CNPJ: 01.612.531/0001-06

P. M. APICUM-ACU
Folha: 02
Rub. 9

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 035
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, monitoramento de obras, Projetos de Gestão, Programas Institucionais, Administrativos de pessoal, financeiro e pedagógico na área de educação para a Secretaria Municipal de educação, Ciência e Tecnologia do município de Apicum Acu/MA.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Serviço de suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, monitoramento de obras, Programas e Projetos de Gestão, Programas Institucionais, Administrativo de pessoal, financeiro e pedagógico na área de educação.

2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.1.1 SERVIÇOS DE GESTÃO EDUCACIONAL

2.1.1.1 Suporte técnico no planejamento de gestão administrativo, organizacional e financeiro da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

2.1.1.2 Orientação, monitoramento e alimentação dos mecanismos de controle interno e externo:

2.1.1.2.1 Controle Interno (Gestor de Contrato e Convênio, Gesto do Fundo Municipal de Educação);

2.1.1.2.2 Controle Externo (Tribunal de Contas e Câmara Municipal); Prestação de Conta;

2.1.1.2.3 Conselhos Municipais: Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS;

2.1.1.2.3 Conselho de Alimentação Escolar - CAE;

2.1.1.2.4 Conselho Municipal de Educação - CME;

2.1.1.3 Orientação no monitoramento dos Sistemas, Programas e Planos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CNPJ: 01.612.531/0001-06

- 2.1.1.3.1 Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle – SISMEC;
- 2.1.1.3.2 Sistema Censo Escolar – INEP;
- 2.1.1.3.3 Sistema de Gestão de Prestação de Conta – SIGPC;
- 2.1.1.3.4 Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação – SIOPE;
- 2.1.1.3.5 Sistema CACS-PUNDEB;
- 2.1.1.3.6 Sistema CAE Virtual;
- 2.1.1.3.7 Sistema de Controle de Remanejamento e Reserva Técnica – SISCORT;
- 2.1.1.3.8 Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARP;
- 2.1.1.3.9 Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON;
- 2.1.1.3.10 Sistema Integrado de Gestão Financeira – SIGETWEB;
- 2.1.1.3.11 Sistema de Controle de Material de Didático – SIMAD;
- 2.1.1.3.12 Sistema de Informação do Programa Formação pela Escola – SIFE;
- 2.1.1.3.13 Sistema Integrado de Auditoria Interna – INTEGRA;
- 2.1.1.3.14 Sistema de Consultoria à Legislação – FNDELEGIS;

- 2.1.1.4 Orientação, Monitoramento e Acompanhamento nos Planos e Programas;
- 2.1.1.5 Plano de Ações Articuladas - PAR;
- 2.1.1.6 Plano Municipal de Educação – PME;
- 2.1.1.7 Programa de Desenvolvimento da Escola – PDE;
- 2.1.1.8 Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE (Básico, Imperativo, Mais Educação, Água, Atleta na Escola);
- 2.1.1.9 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- 2.1.1.10 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE;
- 2.1.1.11 Programa Nacional do Livro Didático – PNLD;
- 2.1.1.12 Programa Banda Larga nas Escolas – PBLE;
- 2.1.1.13 Programa Bolsas e Auxílios;
- 2.1.1.14 Programa Brasil Carinhoso;
- 2.1.1.15 Programa Caminho da Escola;
- 2.1.1.16 Programa Formação pela Escola;
- 2.1.1.17 Programa Nacional de Restauração e Aquisição de Equipamentos para Rede Pública de Educação Infantil – PROINFANCIA.

2.1.2 SERVIÇOS DE GESTÃO PEDAGÓGICA EDUCACIONAL

- 2.1.2.1 Orientação para elaboração de documentos oficiais (calendário de referência, Projeto Político-Pedagógico da SEMED e das escolas, Regimento Interno, Plano de ação, Matrizes curriculares, Diretrizes para avaliação, diretrizes para matrícula, termo de compromisso e ajustamento de conduta nas unidades de ensino, elaboração de gráficos estatísticos para acompanhamento do rendimento escolar, relatório anual de gestão, Etc.);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-ACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CNPJ: 01.612.531/0001-06

P. M. APICUM-ACU
Folha: 04
Rub: 9

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 037
Assinatura

- 2.1.2.2 Orientar o redimensionamento da rede de ensino;
- 2.1.2.3 Orientar e acompanhar o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME);
- 2.1.2.4 Orientar e acompanhar a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- 2.1.2.5 Orientar e acompanhar a implementação de sistema de planejamento e avaliação da aprendizagem e avaliação institucional;
- 2.1.2.6 Orientar e acompanhar a criação de base de dados educacionais do município;
- 2.1.2.7 Orientar e acompanhar as ações pedagógicas do Secretário Municipal de Educação;
- 2.1.2.8 Orientar e acompanhar o corpo técnico/pedagógica a equipe técnica da SEMED;
- 2.1.2.9 Contribuir com instrumentos gerenciais na realização de audiências públicas, seminários, fóruns e outros;
- 2.1.2.10 Orientar e acompanhar a implementação da Política Municipal da Educação;
- 2.1.2.11 Orientar e acompanhar as diversas modalidades educacionais;
- 2.1.2.12 Formular Políticas, subsidiar o planejamento pedagógico integrado da SEMED;
- 2.1.2.13 Supervisionar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino;
- 2.1.2.14 Elaboração e execução de projetos pedagógicos;
- 2.1.2.15 Monitoramento e gerenciamento do Censo Escolar Municipal.
- 2.1.2.4 Elaborar materiais didáticos de formação e informativos cujos temas sejam relevantes para solução dos problemas mais emergentes e complexos no município;
- 2.1.2.5 Realizar Campanhas Formativas.

3. VALOR DA PROPOSTA:

3.1. Valor da prestação do Serviço por Secretaria:

4. ITEM	SECRETARIA	QUANT. MÊS	VALOR MÊS R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇOS DE GESTÃO EDUCACIONAL	12	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
02	SERVIÇOS DE GESTÃO PEDAGÓGICA	12	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx



Prefeitura *de* Salina Luzia

Nº FL 032

Assinatura [assinatura]

P. M. APICUM-ACU

Folha 05

Rub [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-ACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CNPJ: 01.612.531/0001-06

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$ xxxxxxxx

VALOR TOTAL R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

04 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - DA CONTRATANTE

- 4.1.1 - Exercer a fiscalização da entrega do material, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Apicum-açu;
- 4.1.2 - Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;
- 4.1.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega do material dentro do estabelecido neste Termo de Referência;
- 4.1.4 - Rejeitar o material que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 4.1.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

4.2 - DA CONTRATADA

- 4.2.1 - Proceder à entrega dos serviços adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente termo de Referência e da sua proposta comercial;
- 4.2.2 - Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;
- 4.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 4.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;
- 4.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;
- 4.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços, de modo idêntico aquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;

8.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução dos referidos serviços.

8.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

8.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, comanda e nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número de Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fornecedor de Serviços - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

8.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscalatura no valor total correspondente aos bens fornecidos durante os últimos 30 (trinta) dias antecedente à data de emissão da referida Nota Fiscal. A mesma deve estar devidamente mesclada por servidor designado para este fim.

08 - DO PAGAMENTO:

8.1 - Será lavrado instrumento contratual que terá por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

06 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - O prestatador dos serviços deverá executar os serviços conforme termo de referência e quando solicitado por forma de ofício. A execução do serviço Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Ordem de Serviço".

05 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - O prestatador dos serviços deverá executar os serviços conforme termo de referência e esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento.

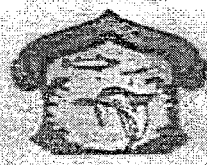
4.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

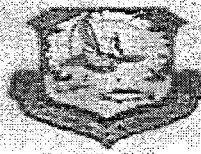
4.2.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela execução dos serviços, fornecendo os

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AGU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 CNPJ: 01.612.531/0001-06

Assinatura
 Nº Fl. 039
 Prefeitura de Apicum-água

Folha: 06
 Rubrica: 2
 P.M. APICUM-AGU





Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 040

Assinatura

P. M. APICUM-ACU

Folha 07

Sub 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-ACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CNPJ: 01.612.531/0001-06

8.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Apicum-acu, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

09 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - O cronograma de desembolso será mensal no valor de R\$ ___, a partir da liquidação do serviço prestado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

Apicum Açu/MA, 12 de janeiro de 2021.

Elitane Sousa Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU
GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CNPJ: 01.612.531/0001-06

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 041
Assinatura

TERMO ADITIVO

TERMO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021, PROC. ADM 09/2021

Pelo presente instrumento particular, o Município de Apicum-Açu através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, do Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ(MF) sob o nº. **01.612.531/0001-06**, com sede administrativa na cidade do mesmo nome, localizada na Rua Salvador, S/N, Centro, Apicum-Açu/MA, neste ato representado pela Sra. Secretária, a Sra. Elitane Sousa Ferreira Mendes, portadora do CPF nº. 489.216.533-68, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa RGN Consultoria Eireli, CNPJ Nº 10.844.113/0001-27, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à Av. Jeronimo de Albuquerque, nº 25, Cond. Sub. 07 – Pátio Jardins, sala 1015, Vinhais, São Luís/MA, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Guará Nunes, brasileiro, portador do CPF nº 626.368.553-00, residente e domiciliado em São Luís/MA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, considerando o disposto no Art. 57, II, da Lei 8.666/93, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto desta Prorrogação do contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, monitoramento de obras, Projetos de Gestão, Programas Institucionais, Administrativos de pessoal, financeiro e pedagógico na área de educação para a Secretaria Municipal de educação, Ciência e Tecnologia do município de Apicum Açu/MA.


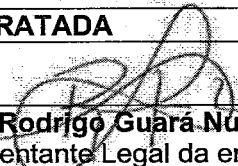
CLÁUSULA SEGUNDA

Constitui objeto do presente Aditivo a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA**. Sendo que o mesmo foi assinado em **08 de fevereiro de 2021**, encerrando dia **08 de fevereiro de 2022**, ficando o mesmo, a partir da presente data, prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

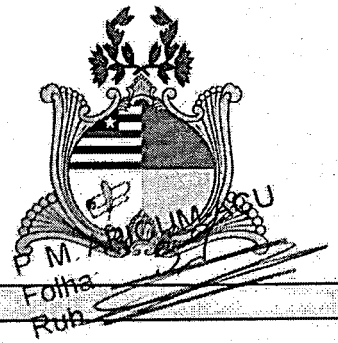
Apicum-Açu, 07 de fevereiro de 2022.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
	
Elitane Sousa Ferreira Mendes Contratante	Rodrigo Guará Nunes Representante Legal da empresa Contratada



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE APICUM-AÇU - MA



APICUM-AÇU - MA :: DIÁRIO OFICIAL - NÚMERO 11B :: QUINTA, 10 DE FEVEREIRO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 2

Folha
Rubrica

SUMÁRIO

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 042

Assinatura

Página

Descrição

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 12/2021. 08 DE FEVEREIRO.....	1
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 15/2021. 07 DE FEVEREIRO.....	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2022.02 DE FEVEREIRO.....	2

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 12/2021. 08 DE FEVEREIRO.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 12/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM AÇU, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SOS Tributos LTDA, CNPJ Nº 28.703.352/0001-22. OBJETO: Contratação empresa para prestação de serviços consultoria e assessoramento fiscal/tributário para execução dos serviços de revisão e atualização da legislação tributária, qualificação da equipe de servidores na aplicação da Legislação na gestão e controle da arrecadação, com o fornecimento de licenças de uso dos sistemas integrados necessários a geração dos tributos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Apicum Açú/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais. APICUM AÇU/MA, 04 de fevereiro de 2022. ASSINATURA: Lauro Gabina Costa Moura, Secretário Municipal de Administração e Finanças e Antônio Carlos Austríaco Filho - Representante Legal.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 14/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM AÇU, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA Aliança Contabilidade Municipal Eireli, CNPJ nº 35.536.498/0001-96. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria contábil para a Prefeitura Municipal de Apicum-Açu/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais. APICUM AÇU/MA, 08 de fevereiro de 2022. ASSINATURA: Lauro Gabina Costa Moura, Secretário Municipal de Administração e Finanças e Raimundo Luiz Nogueira – Representante Legal.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 15/2021. 07 DE FEVEREIRO.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 15/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM AÇU, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA RGN Consultoria Eireli, CNPJ Nº 10.844.113/0001-27. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, monitoramento de obras, Projetos de Gestão,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://apicumacu.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dc932edc5aa0d6c7e58195373c857eb872adafab
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



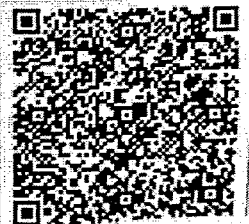
P. M. APICUM-AÇU
Folha: 60
Rub.

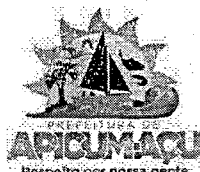
Programas Institucionais, Administrativos de pessoal, financeiro e pedagógico na área de educação para a Secretaria Municipal de educação, Ciência e Tecnologia do município de Apicum Açú/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais. APICUM AÇU/MA, 07 de fevereiro de 2022. ASSINATURA: Elitane Sousa Ferreira Mendes, Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e Rodrigo Guará Nunes - Representante Legal.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 043
Assinatura**EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2022.02 DE FEVEREIRO.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE APICUM-AÇU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA MX ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL LTDA. CNPJ Nº 35.569.440/0001-49; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo e digitalização de documentos para a Prefeitura Municipal de Apicum Açú /MA; AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002; O valor mensal do presente contrato é de R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais) totalizando o valor global de R\$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais); VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. APICUM AÇU, 02 de fevereiro de 2022. ASSINATURA: Lauro Gabina Costa Moura, Secretário Municipal de Finanças e Administração, Pedro Henrique Silva dos Santos – Representante Legal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://apicumacu.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dc932edc5aa0d6c7e58195373c857eb872adafab
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU
GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CNPJ: 01.612.531/0001-06

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 044
Assinatura [assinatura]

CONTRATO Nº 15/2021
PROCESSO Nº 09/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE APICUM-AÇU E A EMPRESA RGN CONSULTORIA EIRELI, CNPJ Nº 10.844.113/0001-27.

BASE LEGAL: § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

O MUNICÍPIO DE APICUM AÇU/MA, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, CNPJ Nº 01.612.531/0001-06, com sede administrativa na Rua Salvador, S/N, Centro, Apicum-Açu/MA, neste ato representada pela Sra. Elitane Sousa Ferreira Mendes, CPF Nº 489.216.533-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa: **RGN Consultoria Eireli**, inscrita no CNPJ sob nº **10.844.113/0001-27**, com sede na Av. Jeronimo de Albuquerque, nº 25, Cond. Sub. 07 – Pátio Jardins, Bairro: Vinhais, Cidade de São Luis/MA, CEP, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **Rodrigo Guará Nunes**, portador do CPF nº 626.368.553-00, residente e domiciliado na cidade de São Luis/MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, submetendo-se as partes as disposições constante nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 da lei de diretrizes Orçamentaria vigente, aplicando também os procedimentos determinado pela lei Complementar 123/2006 e do Decreto nº 7.983 de 8 de abril de 2013 lei nº 8.078 de 1990, oriunda do Processo Administrativo nº **09/2021** e suas respectivas adjudicação e homologação, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços, por mais 12 (doze) meses consecutivos, para **(Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, monitoramento de obras, projetos de gestão, programas institucionais, Administrativo de pessoal, financeiro e pedagógico na áreas de educação para a Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia do Município de Apicum-Açu/MA)**, a ser executada em conformidade com as especificações constantes do Termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1. O prazo para execução dos serviços, objeto do **contrato 15/2021**, é prorrogado por mais 12 (doze) meses, o termo final da execução das atividades se estende de **08 de**



Respeito por nossa gente.
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU
GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CNPJ: 01.612.531/0001-06

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 049
Assinado


fevereiro de 2023 a 08 de fevereiro de 2024, estendendo-se a vigência após aceitação pelo período de que trata o art. 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. A **CONTRATADA**, por seu representante legal, abaixo assinado, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declara, sob as penas da lei, que ainda atende e se compromete a permanecer atendendo a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação que ora se prorroga por este instrumento.
- 3.2. A **CONTRATADA**, por seu representante legal, reconhece o direito assegurado à **CONTRATANTE** e ao ente repassador dos recursos, por suas unidades administrativas, órgãos do sistema de controle interno, e externo, em face dos recursos envolvidos, livre acesso para as atividades inerentes ao acompanhamento da regularidade da execução do objeto da contratação ora aditada.
- 3.3. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições e exigências, constantes do termo de contratação original, não modificados, pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Apicum-Açu (MA), 07 de fevereiro de 2023.

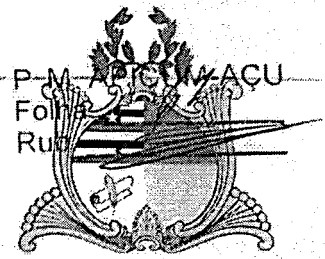
Pelo CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
	
Elitane Sousa Ferreira Mendes Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia	Rodrigo Guará Nunes Representante Legal da empresa Contratada RODRIGO GUARA NUNES:626368 55300

Assinado de forma digital por RODRIGO GUARA
NUNES:62636855300
Dados: 2023.02.07 16:24:35 -03'00'



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE APICUM-AÇU - MA
REGULAMENTADO PELA LEI Nº 355 /2020
TERCEIROS



APICUM-AÇU - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 474 :: QUARTA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 046

Assinatura

Descrição

Página

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO nº 13/2021	1
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO nº 15/2021	1

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO nº 13/2021

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO nº 13/2021 – Processo ADM nº 04/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Apicum-Açu/MA, através da SECRETARIA Municipal De Administração e Finanças, contratada ANTONIO AUGUSTO SOUSA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 07.682.707/0001-74, objeto - Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de assessoria jurídica para a Prefeitura Municipal de Apicum Açu/MA. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA: Prorrogar o prazo de execução dos serviços, por mais 12 (doze) meses, de 08 de fevereiro de 2023 a 08 de fevereiro de 2024 com base em cláusula quinta do contrato originário, e em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Apicum-Açu, 08 de fevereiro de 2023. Assinam LAURO GABINA COSTA MOURA, Secretário Municipal de Administração e Finanças e Antônio Augusto Sousa, pela empresa.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO nº 15/2021

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO nº 15/2021 – Processo ADM nº 09/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Apicum-Açu/MA, através da SECRETARIA Municipal De Educação, Ciências e Tecnologia, contratada RGN CONSULTORIA EIRELI, CNPJ Nº 10.844.113/0001-27, objeto - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, monitoramento de obras, projetos de gestão, programas institucionais, Administrativo de pessoal, financeiro e pedagógico na área de educação para a Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia do Município de Apicum-Açu/MA. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA: Prorrogar o prazo de execução dos serviços, por mais 12 (doze) meses, com base em cláusula quinta do contrato originário, e em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Apicum-Açu, 08 de fevereiro de 2023. Assinam Elltane Sousa Ferreira Mendes, Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e Rodrigo Guará Nunes, pela empresa.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.apicumacu.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d22711db163d25dcc8da28e160c6be92cb4eaaed

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU
GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CNPJ: 01.612.531/0001-06

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 048
Assinatura

CONTRATO Nº 15/2021
PROCESSO Nº 09/2021

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO FIRMADO COM A
PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE APICUM-
AÇU E A EMPRESA RGN CONSULTORIA
EIRELI, CNPJ Nº 10.844.113/0001-27.**

BASE LEGAL: § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

O MUNICÍPIO DE APICUM AÇU/MA, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, CNPJ Nº 01.612.531/0001-06, com sede administrativa na Rua Salvador, S/N, Centro, Apicum- Açú/MA, neste ato representada pela Sra. Elitane Sousa Ferreira Mendes, CPF Nº 489.216.533-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa: **RGN Consultoria Eireli**, inscrita no CNPJ sob nº **10.844.113/0001-27**, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Cond. Sub. 07 – Pátio Jardins, Bairro: Vinhais, Cidade de São Luis/MA, CEP, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **Rodrigo Guará Nunes**, portador do CPF nº 626.368.553-00, residente e domiciliado na cidade de São Luis/MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, submetendo-se as partes as disposições constante nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 da lei de diretrizes Orçamentaria vigente, aplicando também os procedimentos determinado pela lei Complementar 123/2006 e do Decreto nº 7.983 de 8 de abril de 2013 lei nº 8.078 de 1990, oriunda do Processo Administrativo nº **09/2021** e suas respectivas adjudicação e homologação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços, por mais 12 (doze) meses consecutivos, para **(Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, monitoramento de obras, projetos de gestão, programas institucionais, Administrativo de pessoal, financeiro e pedagógico na áreas de educação para a Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia do Município de Apicum-Açu/MA)**, a ser executada em conformidade com as especificações constantes do Termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1. O prazo para execução dos serviços, objeto do **contrato 15/2021**, é prorrogado por mais 12 (doze) meses, o termo final da execução das atividades se estende de **07 de**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU
GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CNPJ: 01.612.531/0001-06

de Santa Luzia
Nº FL. 049
Assinatura


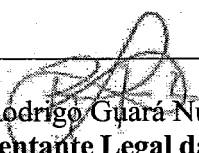
fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, estendendo-se a vigência após aceitação pelo período de que trata o art. 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. A **CONTRATADA**, por seu representante legal, abaixo assinado, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declara, sob as penas da lei, que ainda atende e se compromete a permanecer atendendo a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação que ora se prorroga por este instrumento.
- 3.2. A **CONTRATADA**, por seu representante legal, reconhece o direito assegurado à **CONTRATANTE** e ao ente repassador dos recursos, por suas unidades administrativas, órgãos do sistema de controle interno, e externo, em face dos recursos envolvidos, livre acesso para as atividades inerentes ao acompanhamento da regularidade da execução do objeto da contratação ora aditada.
- 3.3. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições e exigências, constantes do termo de contratação original, não modificados, pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

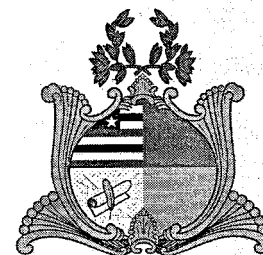
Apicum-Açu (MA), 07 de fevereiro de 2024.

Pelo CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
 Elitane Sousa Ferreira Mendes Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia	 Rodrigo Guará Nunes Representante Legal da empresa Contratada



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE APICUM-ÀÇU - MA
REGULAMENTADO PELA LEI Nº 355 /2020
TERCEIROS



APICUM-ÀÇU - MA - DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 4 - Nº 730 / 2024 - SEXTA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 650

Assinatura

Página

Descrição

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO nº 15/2021

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO nº 15/2021

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO nº 15/2021 – Processo ADM nº 09/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Apicum-Açu/MA, através da SECRETARIA Municipal De Educação, Ciências e Tecnologia, contratada RGN CONSULTORIA EIRELI, CNPJ Nº 10.844.113/0001-27, objeto - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, monitoramento de obras, projetos de gestão, programas institucionais, Administrativo de pessoal, financeiro e pedagógico na área de educação para a Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia do Município de Apicum-Açu/MA. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA: Prorrogar o prazo de execução dos serviços, por mais 12 (doze) meses, com base em cláusula quinta do contrato originário, e em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Apicum-Açu, 08 de fevereiro de 2024. Assinam Elitane Sousa Ferreira Mendes, Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e Rodrigo Guará Nunes, pela empresa.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-ÀÇU - MA

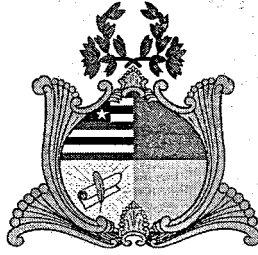
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.apicumacu.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3043bf8fc0ff379011e2c18f8acc999ca45362bc

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE APICUM-AÇU - MA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 051
Assinatura

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AV. CANDIDO REIS, 5, CENTRO
APICUM AÇU , CEP: 65275-000
Email: diario@apicumacu.ma.gov.br
Telefone: (98)32102-601

LAURO GABINA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ DE RIBAMAR RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.apicumacu.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3043bf8fc0ff379011e2c18f8acc999ca45362bc
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura de Santa Luzia
nº FL. 052
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O, ATESTANTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, CNPJ nº 01.612.531/0001-06, com sede administrativa Av. Rua Salvador, S/N, Centro, Apicum-Açu/MA, neste ato representada pela Sra. Elitane Sousa Ferreira Mendes, CPF nº. 489.216.533-6. **DECLARA E ATESTA para os devidos fins, que a empresa ATESTADA, R4 SOLUÇÕES – CONSULTORIA E SERVIÇOS EM GESTÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.844.113/0001-27, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 25 / Cond. Sub.07 – Pátio Jardins, Sala 1015 – Bairro Vinhais, São Luís, Estado do Maranhão, representada pelo Sr. Rodrigo Guará Nunes, Diretor Executivo é nossa habitual prestadora de serviço de:

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Serviço de suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, monitoramento de obras, Programas e Projetos de Gestão, Programas Institucionais, Administrativo de pessoal, financeiro e pedagógico na área de educação.

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.1.1 SERVIÇOS DE GESTÃO EDUCACIONAL

2.1.1.1 Suporte técnico no planejamento de gestão administrativo, organizacional e financeiro da Secretaria Municipal de Educação;

2.1.1.2 Orientação, monitoramento e alimentação dos mecanismos de controle interno e externo:

2.1.1.2.1 Controle Interno (Gestor de Contrato e Convênio, Gesto do Fundo Municipal de Educação);

2.1.1.2.2 Controle Externo (Tribunal de Contas e Câmara Municipal), Prestação de Conta;

2.1.1.2.3 Conselhos Municipais: Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS;

2.1.1.2.3 Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

2.1.1.2.4 Conselho Municipal de Educação - CME;

2.1.1.3 Orientação no monitoramento dos Sistemas, Programas e Planos:

2.1.1.3.1 Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle – SISMEC;

2.1.1.3.2 Sistema Censo Escolar – INEP;

2.1.1.3.3 Sistema de Gestão de Prestação de Conta – SIGPC;

2.1.1.3.4 Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação – SIOPE;

Av. Rua Salvador, S/N, Centro, Apicum-Açu/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 053
Assinatura

- 2.1.1.3.5 Sistema CACS-FUNDEB;
- 2.1.1.3.6 Sistema CAE Virtual;
- 2.1.1.3.7 Sistema de Controle de Remanejamento e Reserva Técnica – SISCORT;
- 2.1.1.3.8 Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARP;
- 2.1.1.3.9 Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON;
- 2.1.1.3.10 Sistema Integrado de Gestão Financeira – SIGETWEB;
- 2.1.1.3.11 Sistema de Controle de Material de Didático – SIMAD;
- 2.1.1.3.12 Sistema de Informação do Programa Formação pela Escola – SIFE;
- 2.1.1.3.13 Sistema Integrado de Auditoria Interna – INTEGRA;
- 2.1.1.3.14 Sistema de Consultoria à Legislação – FNDELEGIS.

- 2.1.1.3.15 Orientação, Elaboração, atualização, Monitoramento e Acompanhamento nos Planos e Programas:
 - 2.1.1.4 Plano de Ações Articuladas – PAR;
 - 2.1.1.5 Plano Municipal de Educação – PME;
 - 2.1.1.6 Plano Cargos e Remuneração – PCR;
 - 2.1.1.7 Programa de Desenvolvimento da Escola – PDE;

 - 2.1.1.7.1 Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE (Básico, Imperativo, Mais Educação, Água, Atleta na Escola);
 - 2.1.1.8 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
 - 2.1.1.9 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE;
 - 2.1.1.10 Programa Nacional do Livro Didático – PNLD;
 - 2.1.1.11 Programa Banda Larga nas Escolas – PBLE;
 - 2.1.1.12 Programa Bolsas e Auxílios;
 - 2.1.1.13 Programa Brasil Carinhoso;
 - 2.1.1.14 Programa Caminho da Escola;
 - 2.1.1.15 Programa Formação pela Escola;
 - 2.1.1.16 Programa Nacional de Restauração e Aquisição de Equipamentos para Rede Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA.

2.1.2 SERVIÇOS DE GESTÃO PEDAGÓGICA EDUCACIONAL

- 2.1.2.1 Orientação para Elaboração de documentos oficiais (calendário de referência, Projeto Político Pedagógico da SEMED e das escolas, Regimento Interno, Plano de ação, Matrizes curriculares, Diretrizes para avaliação, diretrizes para matrícula, termo de compromisso e ajustamento de conduta nas unidades de ensino, elaboração de gráficos estatísticos para acompanhamento do rendimento escolar, relatório anual de gestão. Etc.);
- 2.1.2.2 Orientar o redimensionamento da rede de ensino;
- 2.1.2.3 Orientar e acompanhar o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME);
- 2.1.2.4 Orientar e acompanhar a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- 2.1.2.5 Orientar e acompanhar a implementação de sistema de planejamento e avaliação da aprendizagem e avaliação institucional;
- 2.1.2.6 Orientar e acompanhar a criação de base de dados educacionais do município;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura de Santa Luzia
nº FL 054
Assinatura

- 2.1.2.7 Orientar e acompanhar as ações pedagógicas do Secretário Municipal de Educação;
- 2.1.2.8 Orientar e acompanhar o corpo técnico/pedagógica a equipe técnica da SEMED;
- 2.1.2.9 Contribuir com instrumentos gerenciais na realização de audiências públicas, seminários, fóruns e outros;
- 2.1.2.10 Orientar e acompanhar a implementação da Política Municipal da Educação;
- 2.1.2.11 Orientar e acompanhar as diversas modalidades educacionais;
- 2.1.2.12 Formular Políticas, subsidiar o planejamento pedagógico integrado da SEMED;
- 2.1.2.13 Supervisionar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino;
- 2.1.2.14 Elaboração e execução de projetos pedagógicos;
- 2.1.2.15 Elaboração e Execução, Monitoramento e gerenciamento do Censo Escolar Municipal;
- 2.1.2.16 Elaboração, organização e Execução de Formação Continuada aos servidores da Secretaria de educação;
- 2.1.2.17 Elaborar materiais didáticos de formação e informativos cujos temas sejam relevantes para solução dos problemas mais emergentes e complexos no município;
- 2.1.2.18 Realizar Campanhas Formativas.

Conforme contrato de nº 15/2021, datado de 08 de fevereiro de 2021, aditivo nº 03/2024.

Informamos ainda que até a presente data, A referida empresa desenvolve os serviços com competência, excelência, qualidade e de acordo com os prazos pré-estabelecidos, bem como de forma ética e sigilosa, nada constando em nossos arquivos que desabone em gestão ou tecnicamente a conduta da referida empresa, tudo em prol de atender as demandas da **Atestante**.

São Luís (MA), 17 de maio de 2024.

Elitane Sousa Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
CPF nº. 489.216.533-6



Conselho Regional de Administração do Maranhão

CERTIDÃO DE RCA Nº 0037/2024

VALIDADE ATÉ 27/11/2024

Certificamos, para os devidos fins e em atenção às Leis ns. 8.666/93 e 14.133/21, que a empresa abaixo identificada encontra-se devidamente habilitada neste CRA-MA. Certificamos, ainda, que a empresa citada tem executado os serviços relativos ao seu objeto social, de acordo com a Lei nº 4.769/65 e o Decreto nº 61.934/67, conforme consta na Certidão e comprovados pelo ATESTADO anexo, fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram realizados a contento.

Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão público ou privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do aludido ATESTADO.

Razão Social: RGN CONSULTORIA EIRELI
Endereço: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE , 25 - VINHAIS
Cidade: SAO LUIS/MA
Reg CRA-MA : 01360
CNPJ: 10.844.113/0001-27
Resp. Técnico : ADRIANA MARIA GUARÁ NUNES MARTINS
CRA-MA: 1014

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

Nº RCA: 202400017 Data da Emissão: 20/05/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU
Data Inicial: 08/02/2021
Data Final: 07/02/2025
Valor Global: R\$ 177.000,00
Nº do Contrato: 15/2021
Serviços averbados, nesta Certidão, por este CRA-MA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO AOS SISTEMAS, MONITORAMENTO DE OBRAS, PROJETOS DE GESTÃO, PROGRAMAS INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, FINANCEIRO E PEDAGÓGICO NA ÁREAS DE EDUCAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE APICUM-AÇU/MA

Código de verificação: 81e5900c

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://atendimento.cra-ma.org.br/servicos-publicos>

Data da Emissão: Sao Luis/MA 27/05/2024

Rua dos Ipês 28, Jardim Renascença Sao Luis/MA, CEP: 65075200

Endereço Eletrônico: atendimento@cra-ma.org.br



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
00000195

Data e Hora da Emissão
05/11/2024 09:52:07

Código de Verificação
6BEE.757A.C596.9B2C.F0C8.DE10.76B9.8AE5

CERTIFICADO
1020240092197163



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **RGN CONSULTORIA EIRELI**

CPF / CNPJ: **10.844.113/0001-27**

Endereço: **AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO 25 COND SUB.07-PATIO JARDINSSALA 1015 T. B-HYDE PARK -**

Município: **SAO LUIS**

UF: **MA**

Email: **r.guaranunes@gmail.com**

Telefone: **(98) 32576771**

Inscrição Municipal: **67855000**

Prefeitura de **Santa Luzia**

Nº FL **056**

Assinatura

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU**

CPF/CNPJ: **01.612.531/0001-06**

Endereço: **AV CANDIDO REIS 05 ANEXO DA CAMARA; - BAIRRO NOVA APICUM - CEP: 65275000**

Município: **APICUM-ACU**

UF: **MA**

Email: **andrecnt@gmail.com**

Telefone: **(98) 33531076**

Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO AOS SISTEMAS, PROJETOS DE GESTÃO, PROGRAMAS INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, FINANCEIRO E PEDAGÓGICO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APICUM AÇUMA, PARC. (OUTUBRO 2024) - 3º ADITIVO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 / CONTRATO Nº 15/2021. DADOS BANCÁRIOS - RGN CONSULTORIA EIRELE, BANCO INTER, CÓDIGO DO BANCO - Nº 077, AGÊNCIA: 0001, CONTA: 7346288-8. EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	SERVIÇO DE ASSESSORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL	1	8.800,00	8.800,00
TRIBUTÁVEL	SERVIÇO DE ASSESSORIA EM GESTÃO PEDAGÓGICA	1	6.000,00	6.000,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00

INSS (0,0000%):
R\$ 0,00

IR (0,0000%):
R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 14.800,00

Valor Total Composição:
R\$ 0,00

Valor Total Deduções:
R\$ 0,00

Base Cálculo:
R\$ 14.800,00

Alíquota:
3,85%

Valor ISS:
R\$ 569,80

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador

Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**

Mês de

11/2024

Local de Prestação do: **APICUM-ACU / MA**

Recolhimento: **PRÓPRIO**

Atividade: **855030200 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES**

Serviço: **0802 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE**



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00000201

Data e Hora da Emissão

03/12/2024 16:18:22

Código de Verificação

2232.D473.C749.703B.5CF0.A97F.8206.FE34

CERTIFICADO
1020240092110677

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: RGN CONSULTORIA EIRELI

CPF / CNPJ: 10.844.113/0001-27

Endereço: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO 25 COND SUB.07-PATIO JARDINSSALA 1015 T. B-HYDE PARK -

Município: SÃO LUÍS

UF: MA

Email: r.guaranunes@gmail.com

Telefone: (98) 32576771

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 057

Assinatura

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU

CPF/CNPJ: 01.612.531/0001-06

Inscrição Municipal:

Endereço: AV CANDIDO REIS 05 ANEXO DA CAMARA; - BAIRRO NOVA APICUM - CEP: 65275000

Município: APICUM-ACU

UF: MA

Email: andrcnt@gmail.com

Telefone: (98) 33531076

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO AOS SISTEMAS, PROJETOS DE GESTÃO, PROGRAMAS INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, FINANCEIRO E PEDAGÓGICO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APICUM AÇU/MA. PARC. (NOVEMBRO 2024) - 3º ADITIVO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 / CONTRATO Nº 15/2021. DADOS BANCÁRIOS - RGN CONSULTORIA EIRELI, BANCO INTER, CÓDIGO DO BANCO - Nº 077, AGÊNCIA: 0001, CONTA: 7346288-8. EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	SERVIÇO DE ASSESSORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL	1	8.800,00	8.800,00
TRIBUTÁVEL	SERVIÇO DE ASSESSORIA EM GESTÃO PEDAGÓGICA	1	6.000,00	6.000,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (0,0000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 14.800,00**Valor Total Composição:
R\$ 0,00Valor Total Deduções:
R\$ 0,00Base Cálculo:
R\$ 14.800,00Alíquota:
3,87%Valor ISS:
R\$ 572,76

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador

Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.

Mês de

12/2024

Local de Prestação do

APICUM-ACU / MA

Recolhimento:

PRÓPRIO

Atividade:

855030200 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

Serviço:

0802 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
00000209

Data e Hora da Emissão
23/12/2024 15:43:30

Código de Verificação
8BAF.B3D0.EC8A.1A5E.DFEE.0187.0D43.71D6

CERTIFICADO
1620240692111350



PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome / Razão Social: **RGN CONSULTORIA EIRELI**

CPF / CNPJ: **10.844.113/0001-27**

Endereço: **AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO 25 COND SUB.07-PATIO JARDINSSALA 1015 T. B-HYDE PARK -**

Município: **SAO LUIS**

UF: **MA**

Email: **r.guaranunes@gmail.com**

Telefone: **(98) 32576771**

Inscrição Municipal: **67855000**

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 058

Assinatura

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU**

CPF/CNPJ: **01.612.531/0001-06**

Endereço: **AV CANDIDO REIS 05 ANEXO DA CAMARA; - BAIRRO NOVA APICUM - CEP: 65275000**

Município: **APICUM-ACU**

UF: **MA**

Email: **andrecnt@gmail.com**

Telefone: **(98) 33531076**

Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO AOS SISTEMAS, PROJETOS DE GESTÃO, PROGRAMAS INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, FINANCEIRO E PEDAGÓGICO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APICUM AÇU/MA. PARC. (DEZEMBRO 2024) - 3º ADITIVO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 / CONTRATO Nº 15/2021. DADOS BANCÁRIOS - RGN CONSULTORIA EIRELI, BANCO INTER, CÓDIGO DO BANCO - Nº 077, AGÊNCIA: 0001, CONTA: 7346288-8. EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	SERVIÇO DE ASSESSORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL	1	8.800,00	8.800,00
TRIBUTÁVEL	SERVIÇO DE ASSESSORIA EM GESTÃO PEDAGÓGICA	1	6.000,00	6.000,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00

INSS (0,0000%):
R\$ 0,00

IR (0,0000%):
R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 14.800,00

Valor Total Composição:
R\$ 0,00

Valor Total Deduções:
R\$ 0,00

Base Cálculo:
R\$ 14.800,00

Alíquota:
3,87%

Valor ISS:
R\$ 572,76

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Estabelecimento do Prestador

Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**

Mês de

12/2024

Local de Prestação do

APICUM-ACU / MA

Recolhimento:

PRÓPRIO

Atividade:

855030200 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

Serviço:

0802 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

Prefeitura de Santa Luzia

FL 059

Assinatura

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19060908/2023**

O MUNICÍPIO DE BELÁGUA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA**, inscrita no CNPJ/MF 01.612.545/0001-11, com sede na Rua Nova, SN, Centro, BELÁGUA/MA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Herlon Costa Lima**, brasileiro, portador do CPF sob nº 409.148.013-68, residente neste Município de BELÁGUA-MA, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 19060908/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresa **RGN CONSULTORIA EMPRESARIAL**, CNPJ **10.844.113/0001-27**, estabelecida na Av. Jeronimo De Albuquerque, Nº 25 - Bairro: Vinhais - CEP: 65.074-199 - Cidade: São Luis/MA- Email: atendimento@r4solucoes.com, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO GUARÁ NUNES**, Brasileiro, nascido em Imperatriz-MA, Casado sob o regime parcial de bens, Empresário, portador da CNH nº 00234142836 emitido pelo DETRAN-MA e inscrito no CPF sob nº 626.368.553-00, residente na Rua Patrocínio Jorge nº 77 - Centro - Grajaú-MA, com CEP nº 65940-000 - **ADMINISTRADORA**. atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONSULTORIA NO APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA, SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO AOS SISTEMAS, PROJETOS DE GESTÃO, PROGRAMAS INSTITUCIONAIS, FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE BELAGUA/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS SINTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 024/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela abaixo:

**BENEFICIARIA: RGN CONSULTORIA EMPRESARIAL
CNPJ: 10.844.113/0001-27**

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE/ HORAS/CONSULTORIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Empresa especializada no serviço de Consultoria no apoio à Gestão administrativa, suporte	horas	1 HORA	R\$ 65,00	R\$ 187.200,00
			120 HORAS SEMANAIS	R\$ 5.200,00	
			480 HORAS MANSAIS	R\$ 10.400,00	

técnico e monitoramento aos Sistemas, Projetos de Gestão, Programas Institucionais, financeiro da Secretaria Municipal de Educação				
VALOR TOTAL: 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais)				

3.1.1 O Valor Total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais) .

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendidas nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termode Referência - Anexo I desta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BELÁGUA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BELÁGUA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador será dada ciência aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de suavigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, na quantidade solicitada, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo o período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.
- 11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição

[Handwritten signature]

ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de BELÁGUA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a proposta.

13.2. O presente registro decorrerá da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BELÁGUA-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BELÁGUA-MA, 05 de setembro de 2023.



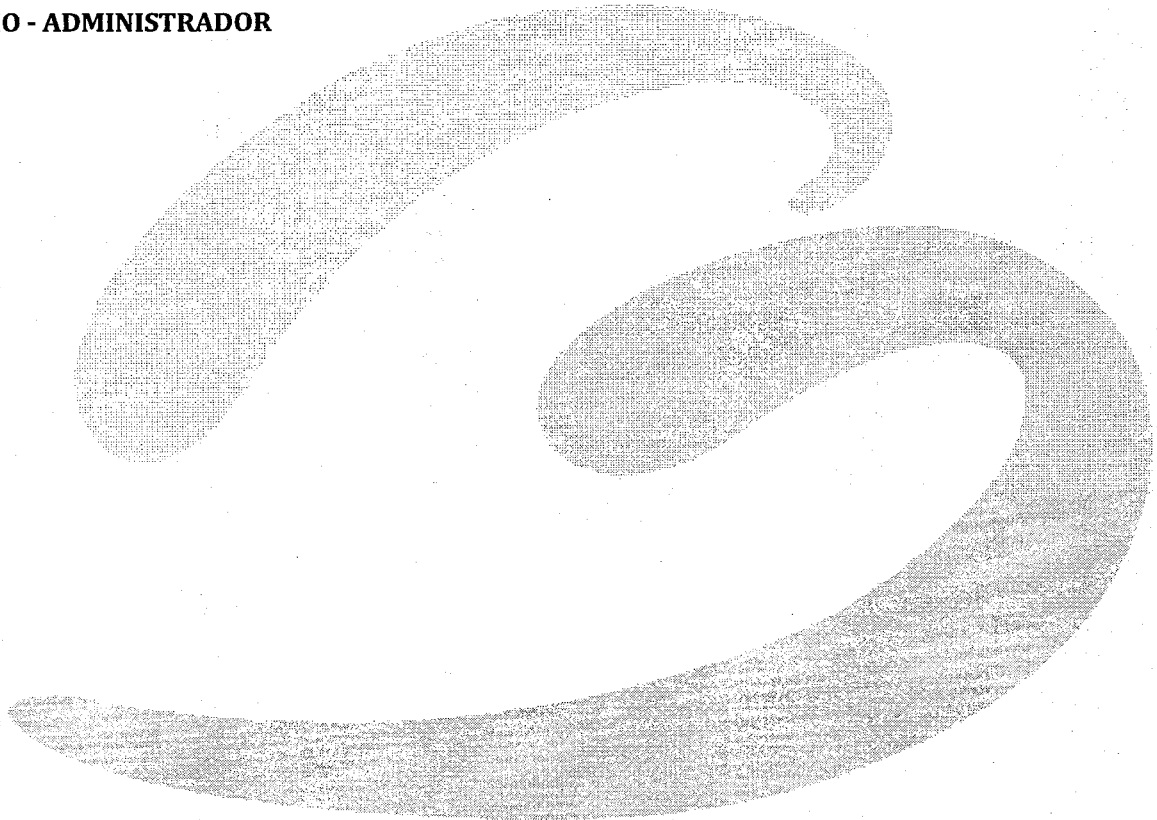
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

Herlon Costa Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11
HERLON COSTA LIMA
CPF Nº 409.148.013-68
PREFEITO MUNICIPAL

Rodrigo Guar Nunes

RGN CONSULTORIA EMPRESARIAL
CNPJ Nº 10.844.113/0001-27
RODRIGO GUAR NUNES
CPF Nº 626.368.553-00
SCIO - ADMINISTRADOR



Diário Oficial do Município

Prefeitura de Belágua

Prefeitura de Santa Luzia
1º FL 057
R
Assinatura

contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro de corredata adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para o caso omissos serão aplicadas a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BELÁGUA-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BELÁGUA-MA, 05 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11
HERLON COSTA LIMA
CPF Nº 409.148.013-68
PREFEITO MUNICIPAL

RGN CONSULTORIA EMPRESARIAL
CNPJ Nº 10.844.113/0001-27
RODRIGO GUARÁ NUNES
CPF Nº 626.368.553-00
SÓCIO - ADMINISTRADOR

Autor: Miqueias Henrique de Meireles
Código de identificação: 38aeabd14859f5efdbbe7efa95bfa236f4da0f93

EXTRATO – CONTRATO Nº 20230156 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

EXTRATO - CONTRATO Nº 20230156 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA, CNPJ: 01.612.545/0001-11. CONTRATADA: RGN CONSULTORIA EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 10.844.113/0001-27. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONSULTORIA NO APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA, SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO AOS SISTEMAS, PROJETOS DE GESTÃO, PROGRAMAS INSTITUCIONAIS, FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA. Data da Assinatura: 11 de setembro de 2023. Vigência: 12 meses. DOTAÇÕES; MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.122.0011.2007.0000 - MANUT. DOS SERV. ADM. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 12.361.0008.2016.0000 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - (CP-Brasil). Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Belágua

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 068

Assinatura

Valor Global - R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais), pela Contratante: Prefeito Municipal de Belágua Sra. HERLON COSTA LIMA CPF: 409.148.013-68 e pela Contratada: Sr. RODRIGO GUARÁ NUNES Brasileiro, nascido em Imperatriz-MA, Casado sob o regime parcial de bens, Empresário, portador da CNH nº 00234142836 emitido pelo DETRAN-MA e inscrito no CPF sob nº 626.368.553-00. Belágua (MA), 11 de setembro de 2023.

Autor: Miqueias Henrique de Meireles

Código de identificação: e7a2ccb008f9459bd78be289dbc4618c04a7d722

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PE 024/2023

ADJUDICO o processo licitatório Nº 024/2023, na modalidade Pregão eletrônico. OBJETO: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONSULTORIA NO APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA, SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO AOS SISTEMAS, PROJETOS DE GESTÃO, PROGRAMAS INSTITUCIONAIS, FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE BELAGUA/MA. Licitante Vencedora: RGN CONSULTORIA EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 10.844.113/0001-27, situada na Av. Jeronimo De Albuquerque, Nº 25 - Bairro: Vinhais - CEP: 65.074-199 - Cidade: São Luis/MA. VALOR: R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos). - Belagua/MA, 01 de setembro de 2023 - Miqueias Henrique de Meireles - Pregoeiro.

Autor: Miqueias Henrique de Meireles

Código de identificação: 36a40e78951ed16b93290ed2254b66214228b3e5

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 024/2023

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 024/2023, na modalidade Pregão eletrônico e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório nº PE 024/2023. OBJETO: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONSULTORIA NO APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA, SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO AOS SISTEMAS, PROJETOS DE GESTÃO, PROGRAMAS INSTITUCIONAIS, FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE BELAGUA/MA. Licitante Vencedora: RGN CONSULTORIA EMPRESARIAL inscrita no CNPJ sob o nº 10.844.113/0001-27, situada na AV. JERONIMO DE ALBUQUERQUE, Nº 25 - Bairro: vinhais - CEP: 65.074-199 - Cidade: São Luis/MA. VALOR: R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais) - Belagua/MA, 04 de setembro de 2023 - Herlon Costa Lima - Prefeito Municipal

Autor: Miqueias Henrique de Meireles

Código de identificação: 7875e99dc50f410e295d029214a8637b7af5d4e0

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. A Prefeitura de BELÁGUA/MA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023 Objeto: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONSULTORIA NO APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA, SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO AOS SISTEMAS, PROJETOS DE GESTÃO, PROGRAMAS INSTITUCIONAIS, FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE BELAGUA/MA. Empresa Vencedora: RGN CONSULTORIA EMPRESARIAL CNPJ Nº 10.844.113/0001-27. ADJUDICAÇÃO: 01/09/2023. HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2023. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos). Belagua/MA, 04 de setembro de 2023. Miqueias Henrique de Meireles - Pregoeiro CPL PM Belágua/MA.

Autor: Miqueias Henrique de Meireles

Código de identificação: a053dffa47a187b133d4f169e99381faea2bdf6

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



Prefeitura de Santa Luzia
nº FL 069
Assinatura

Conselho Regional de Administração do Maranhão

CERTIDÃO DE RCA Nº 0038/2024

VALIDADE ATÉ 27/11/2024

Certificamos, para os devidos fins e em atenção às Leis ns. 8.666/93 e 14.133/21, que a empresa abaixo identificada encontra-se devidamente habilitada neste CRA-MA. Certificamos, ainda, que a empresa citada tem executado os serviços relativos ao seu objeto social, de acordo com a Lei nº 4.769/65 e o Decreto nº 61.934/67, conforme consta na Certidão e comprovados pelo ATESTADO anexo, fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram realizados a contento.

Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão público ou privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do aludido ATESTADO.

Razão Social: RGN CONSULTORIA EIRELI
Endereço: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE, 25 - VINHAIS
Cidade: SAO LUIS/MA
Reg CRA-MA : 01360
CNPJ: 10.844.113/0001-27
Resp. Técnico : ADRIANA MARIA GUARÁ NUNES MARTINS
CRA-MA: 1014

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

Nº RCA: 202400016 Data da Emissão: 17/05/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELAGUA - MA
Data Inicial: 05/09/2023
Data Final: 05/09/2024
Valor Global: R\$ 187.200,00
Nº do Contrato: 0232023
Serviços averbados, nesta Certidão, por este CRA-MA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONSULTORIA NO APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA, SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO AOS SISTEMAS, PROJETOS DE GESTÃO, PROGRAMAS INSTITUCIONAIS, FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE BELAGUA/MA,

Código de verificação: d9427849

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://atendimento.cra-ma.org.br/servicos-publicos>
Data da Emissão: Sao Luis/MA 27/05/2024

Rua dos Ipês 28, Jardim Renascença Sao Luis/MA, CEP: 65075200

Endereço Eletrônico: atendimento@cra-ma.org.br

Belágua, 03 de maio de 2024.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA, localizada na r. nova, s/n – centro / BELÁGUA, CEP 65.535-000, CNPJ Nº 01.612.545/0001-11, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Sra. MARIA VILMA GOMES SOUSA, , CPF Nº 840.547.433-15 . **DECLARA para os devidos fins, que a empresa R4 SOLUÇÕES – CONSULTORIA E SERVIÇOS EM GESTÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.844.113/0001-27, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 25 / Cond. Sub.07 – Pátio Jardins, Sala 1015 – Bairro Vinhais, São Luís, Estado do Maranhão, representada pelo Sr. Rodrigo Guará Nunes, Diretor Executivo é nossa habitual prestadora de serviço conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19060908/2023.

DO OBJETO

O presente projeto básico tem por objeto a Contratação de empresa especializada no serviço de Consultoria no apoio à Gestão administrativa, suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, Projetos de Gestão, Programas Institucionais, financeiro da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Belágua/MA, em conformidade com a legislação pertinente, especialmente a Lei Federal no. 8.666/1993 e suas posteriores alterações, com a utilização de fornecedores previamente cadastrados ou que atendam às exigências legais.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada no serviço de Consultoria no apoio à Gestão administrativa, suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, Projetos de Gestão, Programas Institucionais, financeiro da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Belágua/MA.

Serviço de Consultoria no suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, Programas e Projetos de Gestão, Programas Institucionais, Administrativo, financeiro na área de educação.

- a) Suporte técnico no planejamento de gestão administrativo, organizacional e financeiro da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Orientação, monitoramento e alimentação dos mecanismos de controle interno e externo:
 - Controle Interno (Gestor de Contrato e Convênio, Gesto do Fundo Municipal de Educação);
 - Controle Externo (Tribunal de Contas e Câmara Municipal), Prestação de Conta;
 - Conselhos Municipais: Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS;
 - Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
 - Conselho Municipal de Educação - CME;
- c) Orientação no monitoramento dos Sistemas, Programas e Planos:
 - Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle – SISMEC;
 - Sistema Censo Escolar – INEP;
 - Sistema de Gestão de Prestação de Conta – SIGPC;
 - Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação – SIOPE;
 - Sistema SISCACS-FUNDEB;
 - Sistema CAE Virtual;
 - Sistema de Controle de Remanejamento e Reserva Técnica – SISCORT;
 - Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARP;
 - Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

- Sistema Integrado de Gestão Financeira – SIGETWEB;
- Sistema de Controle de Material de Didático – SIMAD;
- Sistema de Informação do Programa Formação pela Escola – SIFE;
- Sistema Integrado de Auditoria Interna – INTEGRA;
- Sistema de Consultoria à Legislação – FNDELEGIS.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 071
Assinatura

d) Orientação, Monitoramento e Acompanhamento nos Planos e Programas:

- Plano de Ações Articuladas – PAR;
- Plano Municipal de Educação – PME;
- Programa de Desenvolvimento da Escola – PDE;
- Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE (Básico, Imperativo, Mais Educação, Água, Atleta na Escola);
- Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE;
- Programa Nacional do Livro Didático – PNLD;
- Programa Educação Conectada – PEC;
- Programa Caminho da Escola;
- Programa Formação pela Escola;

Programa Nacional de Restauração e Aquisição de Equipamentos para Rede Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA.

Declaramos ainda que até a presente data, A referida empresa desenvolve os serviços com competência, excelência, qualidade e de acordo com os prazos pré-estabelecidos, não havendo nada que desabone a condita da mesma.

Atenciosamente,

Maria Vilma Gomes Sousa
Secretaria Municipal de Educação
de Belágua

MARIA VILMA GOMES SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF Nº 840.547.433-15

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota

03000196

Data e Hora da Emissão

05/11/2024 09:58:31

Código de Verificação

689B.52CEAD01.3709.D6A1.9DED.2352.277F

CERTIFICADO

182824082197166



Prefeitura de São Luís

Nº FL 012

Assinatura

PRESTADOR DE SERVIÇOSNome / Razão Social: **RGN CONSULTORIA EIRELI**CPF / CNPJ: **10.844.113/0001-27**Inscrição Municipal: **67855000**Endereço: **AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO 25 COND SUB.07-PATIO JARDINSSALA 1015 T. B-HYDE PARK -**Município: **SAO LUIS**UF: **MA**Email: **r.guaranunes@gmail.com**Telefone: **(98) 32576771****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **MUNICIPIO DE BELAGUA**CPF/CNPJ: **01.612.545/0001-11**

Inscrição Municipal:

Endereço: **R RUA NOVA, SN 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65535000**Município: **BELAGUA**UF: **MA**Email: **fiscal03@gmcontabil.cnt.br**Telefone: **(98) 20167300****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NO APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA, SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO AOS SISTEMAS, PROJETOS DE GESTÃO, PROGRAMAS INSTITUCIONAIS, FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELAGUA, PERÍODO DE OUTUBRO 2024 - CONTRATO Nº 20230158 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19060908/2023 / SEMED. . DADOS BANCÁRIOS - RGN CONSULTORIA EIRELE, BANCO INTER, CÓDIGO DO BANCO - Nº 077, AGÊNCIA: 0001, CONTA: 7346288-8. EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	SERVIÇO DE CONSULTÓRIA EM GESTÃO EDUCACIONAL	1	5.200,00	5.200,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (0,0000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.200,00**Valor Total Composição:
R\$ 0,00Valor Total Deduções:
R\$ 0,00Base Cálculo:
R\$ 5.200,00Alíquota:
3,85%Valor ISS:
R\$ 200,20**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Estabelecimento do Prestador

Tributação: **TRIBUTÁVEL S.M.**

Mês de

11/2024

Local de Prestação do

BELAGUA / MA

Recolhimento:

PRÓPRIO

Atividade:

855030200 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

Serviço:

0802 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota

0000202

Data e Hora da Emissão

03/12/2024 16:30:05

Código de Verificação

6332.FA16.193A.522E.1F3B.9D41.8352.1F56

CERTIFICADO

1020240692110674



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: RGN CONSULTORIA EIRELI

CPF / CNPJ: 10.844.113/0001-27

Endereço: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO 25 COND SUB.07-PATIO JARDINSSALA 1015 T. B-HYDE PARK -

Município: SAO LUIS

UF: MA

Email: r.guaranunes@gmail.com

Telefone: (98) 32576771

Inscrição Municipal: 67855000

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 013

Assinatura

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: MUNICIPIO DE BELAGUA

CPF/CNPJ: 01.612.545/0001-11

Endereço: R RUA NOVA, SN 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65535000

Município: BELAGUA

UF: MA

Email: fiscal03@gmcontabil.cnt.br

Telefone: (98) 20167300

Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NO APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA, SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO AOS SISTEMAS, PROJETOS DE GESTÃO, PROGRAMAS INSTITUCIONAIS, FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELAGUA, PERÍODO DE NOVEMBRO 2024 - CONTRATO Nº 20230156 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19060908/2023 / SEMED. . DADOS BANCÁRIOS - RGN CONSULTORIA EIRELI, BANCO INTER, CÓDIGO DO BANCO - Nº 077, AGÊNCIA: 0001, CONTA. 7346288-8. EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	SERVIÇO DE CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL	1	5.200,00	5.200,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (0,0000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.200,00**Valor Total Composição:
R\$ 0,00Valor Total Deduções:
R\$ 0,00Base Cálculo:
R\$ 5.200,00Alíquota:
3,87%Valor ISS:
R\$ 201,24

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador

Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.

Mês de

12/2024

Local de Prestação do

BELAGUA / MA

Recolhimento:

PRÓPRIO

Atividade:

855030200 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

Serviço:

0802 - INSTRUCAC, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00000205

Data e Hora da Emissão

19/12/2024 11:09:13

Código de Verificação

2481.3EAD.E145.D4FD.070F.6321.736C.83CE

CERTIFICADO
102024009211237



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 074

Assinatura

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **RGN CONSULTORIA EIRELI**

CPF / CNPJ: **10.844.113/0001-27**

Inscrição Municipal: **67855000**

Endereço: **AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO 25 COND SUB.07-PATIO JARDINSSALA 1015 T. B-HYDE PARK -**

Município: **SAO LUÍS**

UF: **MA**

Email: **r.guaranunes@gmail.com**

Telefone: **(98) 32576771**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **MUNICIPIO DE BELAGUA**

CPF/CNPJ: **01.612.545/0001-11**

Inscrição Municipal:

Endereço: **R RUA NOVA, SN 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65535000**

Município: **BELAGUA**

UF: **MA**

Email: **fiscal03@gmcontabil.cnt.br**

Telefone: **(98) 20167300**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NO APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA, SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO AOS SISTEMAS, PROJETOS DE GESTÃO, PROGRAMAS INSTITUCIONAIS, FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELAGUA, PERÍODO DE DEZEMBRO 2024 - CONTRATO Nº 20230156 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19060908/2023 / SEMED. DADOS BANCÁRIOS - RGN CONSULTORIA EIRELE, BANCO INTER, CÓDIGO DO BANCO - Nº 077, AGÊNCIA: 0001, CONTA: 7346238-8, EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	SERVIÇO DE CONSULTÓRIA EM GESTÃO EDUCACIONAL	1	5.200,00	5.200,00

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.200,00

Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 5.200,00	Alíquota: 3,67%	Valor ISS: R\$ 201,24
--	--	--------------------------------------	---------------------------	---------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.** Mês de **12/2024**
Local de Prestação do: **BELAGUA / MA**
Recolhimento: **PRÓPRIO**
Atividade: **855030200 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES**
Serviço: **0802 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem **GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 12.506.781/0001-70, com sede na Rua Dom Vital, 11, Entroncamento, Imperatriz – MA, doravante denominada Contratante, e a **R4 SOLUÇÕES – CONSULTORIA E SERVIÇOS EM GESTÃO**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob o nº 10.844.113/0001-27, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 25 / Cond. Sub.07 – Pátio Jardins, Sala 1015 – Bairro Vinhais, São Luís - MA, doravante denominada Contratada.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A Contratada está de acordo em realizar serviço de consultoria na gestão do SISTEMA GEDUC na Secretaria Municipal de Educação de São Luís – MA conforme PROCESSO Nº 602/2023 CONTRATO Nº. 65/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023:

1.1.1. Representar a empresa junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED e outros órgãos vinculados ao contrato;

1.1.2. Representar a empresa quando necessário em todas as etapas de implantação e execução do sistema GEDUC;

1.2.3. Implantação de soluções técnicas voltadas à gestão administrativa do contrato, organizacional educacional, atualização de normas, decretos, portarias e leis dos órgãos vinculados à educação pública Federal, Estadual e Municipal, com desenvolvimento estratégico, melhorias nos serviços e desburocratização operacional incluindo o planejamento estratégico da Empresa;

1.1.4. Serviços de assessoramento da empresa nas licitações com organização documental, participação em apresentações técnicas, na elaboração de propostas;

1.1.5. Serviços de assessoria em orçamento e finanças da Empresa, realizando a elaboração dos relatórios mensais para composição da nota fiscal de pagamento, assim como acompanhar todo o processo interno para liquidação e pagamentos das notas fiscais.

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. Os serviços a que se refere a cláusula antecedente terão prazo de 12 meses, contados da data da assinatura do contrato e deverão ser prorrogados automaticamente mediante aditivo prazo entre a Contratante e a Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Cláusula Quarta – da vigência do contrato nº. 65/2023/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS – SEMED.

CLÁUSULA III – DA REMUNERAÇÃO

3.1. A Contratante pagará por tais serviços o valor bruto global de 15% referentes ao valor cobrado por Licença do sistema (hospedagem, manutenção e suporte), conforme discriminados nas notas fiscais, Item 2 da discriminação do contrato Nº. 65/2023, de R\$

1,38 (Um Real e Trinta Oito Centavos) por licença mês, conforme estabelecido na proposta final do contrato.

3.2. O pagamento dos serviços será realizado até o dia 13 de cada mês, no total de 09 (nove) parcelas, mediante apresentação da Nota Fiscal mensal, conforme cronograma a seguir: Outubro/2023, Novembro/2023, Dezembro/2023, Janeiro/2024, Fevereiro/2024, Março/2024, Abril/2024, Maio/2024 e Junho/2024.

3.2.1. Os pagamentos serão efetuados na conta bancária em nome de RGN Consultoria EIRELI, Banco Inter, Código do Banco – nº 077, Agência: 0001, Conta: 73462888.

3.3. As despesas decorrentes de deslocamento serão de responsabilidade da Contratada, enquanto as despesas cartorárias serão de responsabilidade da Contratante.

3.4. Quando do pagamento à Contratada, esta firmará o respectivo recibo.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado compromete-se a utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos da Contratante, ou proporcionados por ela para fins do presente Contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas e regulamentadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante compromete-se a colocar à disposição do Contratado informações/documentos/recursos/pessoas, etc., necessários à realização dos serviços aqui estipulados.

5.2. Serão de responsabilidade da Contratante o custeio das despesas previstas no Item 3.1 da Cláusula III pelo Contratado na execução dos serviços estipulados neste contrato, mediante reembolso, solicitação prévia por escrito, adiantamento ou outra modalidade.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA não preste os serviços estabelecidos por este contrato, com aplicação de multa rescisória no importe de 01 (um) mês de serviço prestado, levando em consideração média ponderada dos meses já executados, corrigido monetariamente pelo índice IPCA-IBGE, devendo ser paga em 10 dias corridos da rescisão do contrato – em caso de atraso, será aplicados juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês;

6.2. O contrato também poderá ser rescindido pela CONTRATANTE caso haja dano material, perda de documentos, arquivos e/ou clientes, derivado do serviço prestado pela CONTRATADA, o qual, independente de comprovação de CULPA E dolo, será arcado exclusivamente pela CONTRATADA;

6.3. Havendo a rescisão do contrato por parte da CONTRATADA, essa abrirá mão da multa rescisória prevista no item 6.1 e de todo e qualquer vencimento antecipado de pagamentos vencidos e vincendos;

6.4. Não se considerará causa para a rescisão do presente contrato o descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato em virtude de caso fortuito ou força maior, ou casos que fogem do controle razoável das partes;

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 017
Assinatura


CLÁUSULA VIII – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente Contrato deverá ser objeto de alteração por escrito com anuência de ambas as partes.

CLÁUSULA IX – DO FORO

O foro deste contrato é o da Comarca de São Luís - MA. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Luís - MA, 13 de junho de 2023


IVO SILVA OLIVEIRA
CPF: 971.975.132-00
Pela Contratante


RODRIGO GUARÃ NUNES
CPF nº 626.368.553-00
Pela Contratada

Testemunha: _____

Testemunha: _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUE ENTRE SI CELEBRAM GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA E R4 SOLUÇÕES – CONSULTORIA E SERVIÇOS EM GESTÃO.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.506.781/0001-70, com sede na Rua São Marcos, 01, Jardim Oriental, Imperatriz – MA, Imperatriz – MA, neste ato representada por IVO SILVA OLIVEIRA, CPF nº 971.975.132-00, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a R4 SOLUÇÕES – CONSULTORIA E SERVIÇOS EM GESTÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.844.113/0001-27, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 25 / Cond. Sub.07 – Pátio Jardins, Sala 1015 – Bairro Vinhais, São Luís - MA, neste ato representada por Rodrigo Guará Nunes, CPF nº 626.368.553-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 65/2023, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO

O prazo do contrato original, estabelecido na Cláusula II, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 14 de junho de 2024 e encerrando-se em 13 de junho de 2025, nos termos do artigo 107, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação fundamenta-se no disposto no artigo 107, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a prorrogação contratual para assegurar a continuidade dos serviços essenciais, desde que mantidas as condições de vantajosidade e interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 65/2023, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

F 55 99 98453 - 8839

Rua São Marcos, 1, 65913 – 250 Jardim Oriental,
Imperatriz – MA

www.genesitech.com.br

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís - MA, 12 de junho de 2024.

**IVO SILVA
OLIVEIRA:97
197513200**

Assinado digitalmente por IVO SILVA
OLIVEIRA:97197513200
UF: Maranhão, CN=IVO SILVA OLIVEIRA 97197513200, OU=AC
Simpliciter Maranhão, OU=551630600146,
O=ImpulsoNet, OU=Certificado Digital PF A1, O=CIP-
Brasil, C=BR
Data: 2024.06.12 10:17
Versão: SPFX: 1.4.3

Pela CONTRATANTE
IVO SILVA OLIVEIRA
CPF nº 971.975.132-00
GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Pela CONTRATADA
Rodrigo Guará Nunes
CPF nº 626.368.553-00

**RODRIGO
GUARA
NUNES:62636
855300**

Assinado de forma
digital por RODRIGO
GUARA
NUNES:62636855300
Data: 2024.06.12
11:05:36 -03'00'

R4 SOLUÇÕES – CONSULTORIA E SERVIÇOS EM GESTÃO

Testemunha 1:

Nome: _____ CPF: _____

Testemunha 2:

Nome: _____ CPF: _____

+ 55 99 98453 - 8839

Rua São Marcos, 1, 65013 - 250 Jardim Oriental,
Imperatriz - MA

www.genesitech.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.506.781/0001-70, com sede na Rua São Marcos, 01, Jardim Oriental, Imperatriz – MA, atesta para os devidos fins que a empresa **R4 SOLUÇÕES – CONSULTORIA E SERVIÇOS EM GESTÃO**, inscrita no CNPJ nº 10.844.113/0001-27, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 25 / Cond. Sub.07 – Pátio Jardins, Sala 1015 – Bairro Vinhais, São Luís - MA, prestou serviços conforme estabelecido no Contrato nº 65/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 033/2023, firmado entre as partes.

A empresa **R4 SOLUÇÕES** está executando de forma satisfatória e em conformidade com as especificações contratuais os seguintes serviços:

Representação da empresa Genesisstech junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED e outros órgãos vinculados ao contrato;

Acompanhamento da implantação e execução do Sistema GEDUC, garantindo conformidade técnica e operacional;

Implantação de soluções técnicas e melhorias na gestão administrativa e educacional, assegurando atualização de normas, decretos, portarias e leis aplicáveis ao setor educacional;

Assessoria em licitações, incluindo organização documental e participação em apresentações técnicas;

Acompanhamento orçamentário e financeiro, realizando elaboração de relatórios mensais para composição da nota fiscal e apoio ao processo de liquidação e pagamento.

O contrato está vigente conforme os termos estabelecidos, com prorrogação mediante aditivo contratual. Os serviços estão sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, contribuindo para a eficiência na gestão do contrato e na operacionalização do Sistema GEDUC.

Por fim, declaramos que a empresa **R4 SOLUÇÕES – CONSULTORIA E SERVIÇOS EM GESTÃO** demonstraram competência técnica e profissional na execução dos serviços contratados.

**IVO SILVA
OLIVEIRA:97197
513200**

Assinatura eletrônica por IVO SILVA
OLIVEIRA:97197513200
CNPJ: 10.844.113/0001-27
Impressão: 03/01/2025 09:15:00
Qualificação: 03/01/2025 09:15:00
Data: 03/01/2025 09:15:00
Versão: 1.0

São Luís - MA, 03 de janeiro de 2025.

**IVO SILVA OLIVEIRA
CPF: 971.975.132-00
GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

+ 55 99 98453 - 8839

Rua São Marcos, 1, 65913 – 250 Jardim Oriental,
Imperatriz – MA

www.genesistech.com.br



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00000192

Data e Hora da Emissão

09/10/2024 18:47:45

Código de Verificação

F642.DBD7.D77F.DE5C.25A2.8F48.FA60.372C

CERTIFICADO
1020240092188609



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **RGN CONSULTORIA EIRELI**

CPF / CNPJ: **10.844.113/0001-27**

Inscrição Municipal: **67855000**

Endereço: **AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO 25 COND SUB.07-PATIO JARDINSSALA 1015 T. B-HYDE PARK -**

Município: **SAO LUIS**

UF: **MA**

Email: **r.guaranunes@gmail.com**

Telefone: **(98) 32576771**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **GENESIS TECH SOLUÇÃO TECNOLOGIA**

CPF/CNPJ: **12.506.781/0001-70**

Inscrição Municipal:

Endereço: **RUA SANTO CRISTO N 1277 - BAIRRO NOVA IMPERATRIZ - CEP: 65907040**

Município: **SAO LUIS**

UF: **MA**

Email:

Telefone:

Prefeitura de **Santa Luzia**

Nº FL **081**

Assinatura

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: SERVIÇO DE CONSULTORIA E ACESSORIA NA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES TÉCNICAS VOLTADAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORGANIZACIONAL EDUCACIONAL, ATUALIZAÇÃO DE NORMAS, DECRETOS, PORTARIAS E LEIS DOS ÓRGÃOS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, COM DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO, MELHORIAS NOS SERVIÇOS E DESBUROCRATIZAÇÃO OPERACIONAL INCLUINDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA EMPRESA VINCULADOS A PLATAFORMA DE GESTÃO EDUCACIONAL - SISTEMA GEDUC NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. PERÍODO - SETEMBRO 2024. DADOS BANCÁRIOS - RGN CONSULTORIA EIRELE, BANCO INTER, CÓDIGO DO BANCO - Nº 077, AGÊNCIA: 0001, CONTA: 7346288-8, EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	SERVIÇO DE CONSULTORIA E ACESSORIA	1	18.000,00	18.000,00

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 18.000,00

Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 18.000,00	Alíquota: 3,64%	Valor ISS: R\$ 655,20
--	--	---------------------------------------	---------------------------	---------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.** Mês de **10/2024**

Local de Prestação do **SAO LUIS / MA**

Recolhimento: **PRÓPRIO**

Atividade: **702040000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA**

Serviço: **1703 - PLANEJAMENTO, COORDENACAO, PROGRAMACAO OU ORGANIZACAO TECNICA, FINANCEIRA OU ADMINISTRATIVA.**



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CARTA DE CORREÇÃO Nº 1
ANEXADA EM 09/10/2024 - 18:51:03

Número da Nota

00000192

Data e Hora da Emissão

09/10/2024 18:47:45

Código de Verificação

F642.D8D7.D77F.DE5C.25A2.8F48.FAB0.372C

CERTIFICADO

1020240092188609



PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome / Razão Social: **RGN CONSULTORIA EIRELI**

CPF / CNPJ: **10.844.113/0001-27**

Inscrição Municipal: **67855000**

Endereço: **AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO 25 COND SUB.07-PATIO JARDINSSALA 1015 T. B-HYDE PARK -**

Município: **SAO LUIS**

UF: **MA** Email: **r.guaranunes@gmail.com**

Telefone: **(98) 32576771**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **GENESIS TECH SOLUÇÃO TECNOLOGIA**

CPF/CNPJ: **12.506.781/0001-70**

Inscrição Municipal:

Endereço: **RUA SANTO CRISTO N 1277 - BAIRRO NOVA IMPERATRIZ - CEP: 65907040**

Município: **SAO LUIS**

UF: **MA**

Email:

Telefone:

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 082

Assinatura

NOTA EXPLICATIVA

A Carta de Correção permite a regularização de erro ou omissão ocorrido na emissão da NFS-e, DESDE QUE O ERRO NÃO ESTEJA RELACIONADO COM:
I - As variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da prestação, código do serviço;
II - A correção de dados cadastrais que implique qualquer alteração do prestador ou tomador de serviços;
III - O número da nota e a data de emissão;
IV - A indicação de isenção ou imunidade ao ISS;
V - A indicação da existência de ação judicial ao ISS;
VI - A indicação do local de incidência do ISS;
VII - A indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISS;
VIII - O número e a data de emissão do Recibo Provisorio de Serviços - RPS que gerou a NFS-e.

CARTA DE CORREÇÃO

SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES TÉCNICAS VOLTADAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORGANIZACIONAL EDUCACIONAL, ATUALIZAÇÃO DE NORMAS, DECRETOS, PORTARIAS E LEIS DOS ÓRGÃOS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, COM DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO, MELHORIAS NOS SERVIÇOS E DESBUROCRATIZAÇÃO OPERACIONAL INCLUINDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA EMPRESA VINCULADOS A PLATAFORMA DE GESTÃO EDUCACIONAL - SISTEMA GEDUC NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. PERÍODO - AGOSTO 2024. DADOS BANCÁRIOS - RGN CONSULTORIA EIRELE, BANCO INTER, CÓDIGO DO BANCO - Nº 077, AGÊNCIA: 0001, CONTA: 7346288-8. EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00000194

Data e Hora da Emissão

01/11/2024 08:27:16

Código de Verificação

060C.F65D.ABB0.8C88.5A44.9D91.V5B8.245F

CERTIFICADO
1020240892195843

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: RGN CONSULTORIA EIRELI

CPF / CNPJ: 10.844.113/0001-27

Inscrição Municipal: 67855000

Endereço: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO 25 COND SUB.07-PATIO JARDINSSALA 1015 T. B-HYDE PARK -

Município: SAO LUIS

UF: MA

Email: r.guaranunes@gmail.com

Telefone: (98) 32576771

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: GENESIS TECH SOLUÇÃO TECNOLOGIA

CPF/CNPJ: 12.506.781/0001-70

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA SANTO CRISTO N 1277 - BAIRRO NOVA IMPERATRIZ - CEP: 65907040

Município: SAO LUIS

UF: MA

Email:

Telefone:

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 083

Assinatura

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: SERVIÇO DE CONSULTORIA E ACESSORIA NA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES TÉCNICAS VOLTADAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORGANIZACIONAL EDUCACIONAL, ATUALIZAÇÃO DE NORMAS, DECRETOS, PORTARIAS E LEIS DOS ÓRGÃOS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, COM DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO, MELHORIAS NOS SERVIÇOS E DESBUROCRATIZAÇÃO OPERACIONAL INCLUINDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA EMPRESA VINCULADOS A PLATAFORMA DE GESTÃO EDUCACIONAL - SISTEMA GEDUC NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. PERÍODO - SETEMBRO 2024. DADOS BANCÁRIOS - RGN CONSULTORIA EIRELI, BANCO INTER, CÓDIGO DO BANCO - Nº 077, AGÊNCIA: 0001, CONTA: 7346288-8. EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	SERVIÇO DE CONSULTORIA E ACESSORIA	1	18.000,00	18.000,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (0,0000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 18.000,00

Valor Total Composição:
R\$ 0,00Valor Total Deduções:
R\$ 0,00Base Cálculo:
R\$ 18.000,00Alíquota:
3,85%Valor ISS:
R\$ 693,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador

Tributação: TRIBUTÁVEL S.J.I.

Mês de

11/2024

Local de Prestação do

SAO LUIS / MA

Recolhimento:

PRÓPRIO

Serviço:

70204000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

1703 - PLANEJAMENTO, COORDENACAO, PROGRAMACAO OU ORGANIZACAO TECNICA, FINANCEIRA OU ADMINISTRATIVA.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
00000200

Data e Hora da Emissão
02/12/2024 16:27:51

Código de Verificação
18EA.1FD9.8231.BBAC.1352.AEDB.1AC2.2C4E



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **RGN CONSULTORIA EIRELI**

CPF / CNPJ: **10.344.113/0001-27** Inscrição Municipal: **67855000**

Endereço: **AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO 25 COND SUB.07-PATIO JARDINSSALA 1015 T. B-HYDE PARK -**

Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **r.guzaranunes@gmail.com** Telefone: **(98) 32576771**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **GENESIS TECH SOLUÇÃO TECNOLOGIA**

CPF/CNPJ: **12.506.781/0001-70** Inscrição Municipal:

Endereço: **RUA SANTO CRISTO N 1277 - BAIRRO NOVA IMPERATRIZ - CEP: 65907040**

Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: SERVIÇO DE CONSULTORIA E APOIO NA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES TÉCNICAS VOLTADAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORGANIZACIONAL EDUCACIONAL, ATUALIZAÇÃO DE NORMAS, DECRETOS, PORTARIAS E LEIS DOS ÓRGÃOS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, COM DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO, MELHORIAS NOS SERVIÇOS E DESBURROCRATIZAÇÃO OPERACIONAL INCLUINDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA EMPRESA VINCULADOS A PLATAFORMA DE GESTÃO EDUCACIONAL - SISTEMA GEDUC NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. PERÍODO - OUTUBRO 2024. DADOS BANCÁRIOS - RGN CONSULTORIA EIRELI, BANCO INTER, CÓDIGO DO BANCO - Nº 077, AGÊNCIA: 0001, CONTA: 7346288-8. EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	SERVIÇO DE CONSULTORIA E APOIO	1	18.000,00	18.000,00

Prefeitura de Santa Luzia
 Nº FL 084
 Assinatura

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 18.000,00

Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 18.000,00	Alíquota: 3,87%	Valor ISS: R\$ 696,60
--	--	---------------------------------------	---------------------------	---------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

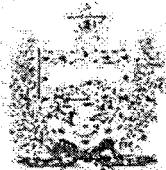
Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.** Mês de **12/2024**

Local de Prestação do: **SAO LUIS / MA**

Recolhimento: **PRÓPRIO**

Atividade: **702040000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA**

Serviço: **1703 - PLANEJAMENTO, COORDENACAO, PROGRAMACAO OU ORGANIZACAO TECNICA, FINANCEIRA OU ADMINISTRATIVA.**



Prefeitura Municipal de Santa Rita
 Nº FL 085
 Assinatura [assinatura]



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
 SETOR DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 124/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2024
 CONTRATO Nº: 00573/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA E RGN CONSULTORIA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Santa Rita, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.007.351/0001-95, com sede na Rua Dom Pedro II, s/n - Centro, Santa Rita/PB - CEP 58.300-410, neste ato representada pela Secretária, EDILENE DA SILVA SANTOS, CPF nº 910.292.874-49, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado RGN CONSULTORIA LTDA - AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, 25 - VINHAIS - SÃO LUIS - MA, CNPJ nº 10.844.113/0001-27, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00124/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais as contratantes estão sujeitos como também as cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NOS SISTEMAS DO MEC, FINEE E SIMEC, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00124/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor mensal deste contrato é de R\$ 19.070,00 (dezenove mil e setenta reais), perfazendo um valor total anual de R\$ 228.840,00 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta reais).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NOS SISTEMAS DO MEC, FINEE E SIMEC, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB.	MES	12	R\$ 19.070,00	R\$ 228.840,00
Total:					R\$ 228.840,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do reconhecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou inevitável da consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE:

- 12 368 1010 2043 - Manutenção das Ativ. da Rede Básica de Ensino
- 12 368 1010 2034 - Quota-Salário Educação
- 12 368 1010 2036 - Outros Programas do FNDE
- 12 368 1010 2161 - Royalties de Petróleo destinados a educação
- 12 368 1010 2037 - Cofinanciamento dos Programas do FNDE
- 12 361 1010 2041 - Manut. de Outras Desp. do FUNDEF/VAAT - 30%
- 12 368 1010 2042 - Cofinanciamento das Ativ. do FUNDEF/VAAT - 70%30%

ELEMENTOS DE DESPESAS:

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

FONTE DE RECURSO:

- 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos
- 550 - Transferência do Salário-Educação
- 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
- 573 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados a Educação
- 542 - Transferências do FUNDEF - Complementação da União

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 e 146 da Lei 14.133/21; de seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: imediato;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

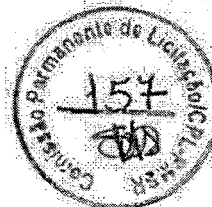
A vigência do presente contrato será determinada, até 20/09/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, designados para Gestora do presente Contrato, a Sra. **SAMYLLA CINDY VIEIRA DE LIRA**, portadora do CPF 059.030.014-78, com lotação fixada na Secretaria de Educação do Município de Santa Rita/PB;
- f - O fiscal do contrato, é Sr. **KATHERINY ARIANE DAS NEVES SILVA**, portadora do CPF 086.715.954-55, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Santa Rita/PB, formalmente designada e comprovadamente habilitada para gerenciar o presente termo, será a responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive pertinentes aos encargos complementares.
- g - Observar em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



086

Assinatura

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, scelto pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

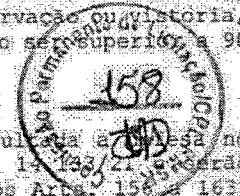
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou garantia, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21, e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 162, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VF \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VF = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) = 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IEGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice



lp

adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios - PDPN, conforme dispõe o art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 22/2019, a exceção dos pagamentos contemplados no inciso VII do Parágrafo único do artigo 7º da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 18, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro de finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, descuidos ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, a qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Rita - PE, 20 de agosto de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Edilene da Silva Santos

EDILENE DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PELO CONTRATADO

RODRIGO GUARA
NUNES-62636855300

Assinado de forma digital por
RODRIGO GUARA NUNES-62636855300
Data: 2024.08.21 10:31:45 -03'00'

RGN CONSULTORIA LTDA
CNPJ 10.644.113/0001-27



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO E CONSULTORIA NOS SISTEMAS DO MEC, FNDE E SIMEC, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB. Inexigibilidade de Licitação nº IN00124/2024. VIGÊNCIA: Até 20/08/2025, considerada da data de sua assinatura. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e: CT Nº 00573/2024 - 20.08.24 - RGN CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 10.844.113/0001-27 - VALOR MENSAL R\$: 19.070,00 - VALOR ANUAL R\$: 228.840,00.



Prefeitura de Santa Luzia
nº FL 089
Assinatura



00583/2024 - 23.08.24 - WENDEL KLEY TRINDADE NUNES - CNPJ: 50.124.222/0001-94 - VALOR R\$: 5.000,00.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00124/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00124/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONSULTORIA NOS SISTEMAS DO MEC, FNDE E SIMEC, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RGN CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 10.844.113/0001-27 - VALOR MENSAL R\$: 19.070,00 - VALOR ANUAL R\$: 228.840,00.**

Santa Rita - PB, 19 de Agosto de 2024.

EDILENE DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00141/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00141/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA WENDEL KLEY TRINDADE NUNES, REFERENTE AO SHOW DE "DUARTE JÚNIOR" PARA A TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO E SÃO PAULO, NO BAIRRO DE TIBIRÍ II NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WENDEL KLEY TRINDADE NUNES - CNPJ: 50.124.222/0001-94 - VALOR R\$: 5.000,00.**

Santa Rita - PB, 22 de Agosto de 2024.

WENDEL DE ARAÚJO VICENTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 377/2024

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar Municipal nº 16/2018 de 06 de julho de 2018, art. 52; e Lei Complementar nº 40/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Cauany Edite Rodrigues Marreiro**, para exercer o cargo de **Coordenador de**

Patrimônio, símbolo CCM-III, de provimento em comissão, com lotação fixada no Hospital Infantil, do Município de Santa Rita - PB.

Art. 2º Esta tem seus efeitos retroativos a data de um de agosto de dois mil e vinte e quatro.

Santa Rita - PB, 23 de agosto de 2024.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito

Prefeitura de Santa Luzia
Nº EI 090
Assinatura

PORTARIA Nº. 378/2024

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar Municipal nº 16/2018 de 06 de julho de 2018, art. 52; e Lei Complementar nº 40/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Elida dos Santos Nascimento**, para exercer o cargo de **Diretor de Unidade Básica de Saúde da Família - UBSF**, símbolo CCM-VII, de provimento em comissão, com lotação fixada na Secretaria de Saúde do Município de Santa Rita - PB.

Art. 2º Esta tem seus efeitos retroativos a data de um de agosto de dois mil e vinte e quatro.

Santa Rita - PB, 23 de agosto de 2024.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Emerson Fernandes A. Panta

GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO:

Secretaria de Administração e Gestão

Endereço:

Av. Juarez Távora - s/n - Centro - Santa Rita - Paraíba - 58.300-410

Correio eletrônico:

diario@santarita.pb.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Criado pela Lei Municipal nº 1.324/2013, Publicada no DOE nº 21, Ano 01, de 01/04/2013

Prefeitura de Santa Rita - Paraíba

Nº FL 091

Assinatura



MUNICÍPIO DE SANTA RITA - PARAÍBA

Nº 2267

ANO 12

Sexta-Feira, 23 de agosto de 2024

PÁGINA 1

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração e Gestão
Coordenadoria de Licitação

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 215/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE MUNICIPAL NA CIDADE DE SANTA RITA, PB.

A Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, torna público que o processo epigrafado foi considerado fracassado. Brevemente estará divulgando nova licitação.

Santa Rita/PB, 23 de agosto de 2024

CONCEIÇÃO AMÁLIA DA SILVA PEREIRA,
Secretária de Assistência Social

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024. 1.0 - DO OBJETIVO. - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (MMH) PADRONIZADOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS, REDE ESPECIALIZADA, SAMU-192, LACEN, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, HOSPITAL INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB. 2.0 - **DO RESULTADO.** - 7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 05.108.702/0001-97 - VALOR R\$: 28.736,00. - ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA - CNPJ: 40.649.293/0001-57 - VALOR R\$: 9.196,80. - BETANIAMED COMERCIAL LTDA - CNPJ: 09.560.267/0001-08 - VALOR R\$: 525,00. - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09 - VALOR R\$: 30.299,10. - CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ: 08.674.752/0003-01 - VALOR R\$: 67.355,00. - DMAX - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 09.390.405/0001-91 - VALOR R\$: 5.250,00. - DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26 - VALOR R\$: 28.805,50. - DUMAILE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 28.788.905/0001-97 - VALOR R\$: 5.920,00. - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 26.156.923/0001-20 - VALOR R\$: 2.257.363,80. - GLOBAL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 17.892.706/0001-08 - VALOR R\$: 12.300,00. - INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 23.829.539/0001-09 - VALOR R\$: 1.800,00. - INTEGRA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 45.253.821/0001-78 - VALOR R\$:

10.000,00. - JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A - CNPJ: 78.742.491/0001-33 - VALOR R\$: 46.441,90. - MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA - CNPJ: 10.779.833/0001-56 - VALOR R\$: 20.893,00. - MEGAMED COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 05.932.624/0001-60 - VALOR R\$: 363.829,50. - MLA SUPRIMENTOS MÉDICOS AS - CNPJ: 22.315.538/0001-28 - VALOR R\$: 17.200,00. - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 18.588.224/0001-21 - VALOR R\$: 245.485,50. - NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 15.218.561/0001-39 - VALOR R\$: 142.945,80. - NUTRIMEDICA MATERIAL HOSPITALAR E NUTRIÇÃO LTDA - CNPJ: 29.997.219/0001-99 - VALOR R\$: 2.010,00. - PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA - CNPJ: 09.441.460/0001-20 - VALOR R\$: 16.350,00. - PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52 - VALOR R\$: 6.497,00. - RS MED LTDA - CNPJ: 03.840.189/0001-19 - VALOR R\$: 3.660,00. - TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.948.769/0001-12 - VALOR R\$: 17.994,00. - VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 01.700.884/0001-50. VALOR R\$: 3.900,00. Publique-se e cumpra-se. Santa Rita - PB, 22 de Agosto de 2024. ALBERTO MAGNO DE ARRUDA PALMEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NOS SISTEMAS DO MEC, ENDE E SIMEC, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB. Inexigibilidade de Licitação nº IN00124/2024. VIGÊNCIA: Até 20/08/2025, considerada da data de sua assinatura. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e: CT Nº 00573/2024 - 20.08.24 - RGN CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 19.244.113/0001-27 - VALOR MENSAL R\$: 19.070,00 - VALOR ANUAL R\$: 228.840,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA WENDEL KLEY TRINDADE NUNES, REFERENTE AO SHOW DE "DUARTE JÚNIOR" PARA A TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO E SÃO PAULO, NO BAIRRO DE TIBIRÍ II NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB. Inexigibilidade de Licitação nº IN00141/2024. VIGÊNCIA: Até 23/08/2024, considerada da data de sua assinatura. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER e: CT Nº



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos
Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 092

Assinatura



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/08/2024 às 15:09:27 foi protocolizado o documento sob o Nº 101366/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santa Rita, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emerson Fernandes Alvino Panta.

Número do Contrato: 000005732024

Data da Publicação: 23/08/2024

Data da Assinatura: 20/08/2024

Data Final do Contrato: 20/08/2025

Valor Contratado: R\$ 228.840,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NOS SISTEMAS DO MEC, FNDE E SIMEC, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB.

Contratado (Nome): Rgn Consultoria Ltda

Contratado (CNPJ): 10.844.113/0001-27

[[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	a66cf0b8d41d0a43fdb086de56ee6846
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	48cddaec13915685562554bfd90ffb
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	76acb8c8f7c7467eca1cbfdeeed341b6
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	2f66dd052eb31e7cdc745778ee97752
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	9d73346a3d11714a4e12f2b402d1dbf6
Designação do gestor do contrato	Sim	0974812f6bb7eca55084d439c1e70577

João Pessoa, 30 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 093
Assinatura

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/08/2024 às 15:02:41 foi protocolizado o documento sob o Nº 101361/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santa Rita, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emerson Fernandes Alvino Panta.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita
Número da Licitação: 00124/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 19/08/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Santa Rita
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 228.840,00

Fontes de Recursos: Outras Transferências de Recursos do FNDE (569), Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação (573), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (542), Transferência do Salário-Educação (550).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS SISTEMAS DO MEC, FNDE E SIMEC, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 228.840,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Rgn Consultoria Ltda
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.844.113/0001-27
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Ratificacao adjudicacao e suas publicacoes	Sim	1a0aa7f98d249770c5d51e80ace87e8e
Análise jurídica da contratação	Sim	8b49acd13a844518298dad28c1ad401d
Autorização da autoridade competente	Sim	05b0620b1de6cbfcec2a5e66b37d2f88
Estimativa da despesa	Sim	26dcd6458a8115b5cbb292a091389fa4
Estudo Técnico Preliminar	Sim	6fb323fa9646a65eeb13096724873f9f
Formalização de demanda	Sim	4ed9988bc39538f1b673a74580c0aa44
Justificativa de preço	Sim	63878283953384c799c1024cc88b4284
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	3526a3397e7394c3e7a44369179fd657
Previsão Orçamentária	Sim	76acb8c8f7c7487eca1cbfdeeed341b6
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Rgn Consultoria Ltda	Sim	5fed8c3a608d54d747cb36e2857335a6

João Pessoa, 30 de Agosto de 2024



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 094
Assinatura [Signature]

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe**

Número da Nota

00000193

Data e Hora da Emissão

28/10/2024 11:19:02

Código de Verificação

2433.D851.AA04.C008.D6A7.10D4.8032.2817

CERTIFICADO
1828240092194064**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **RGN CONSULTORIA EIRELI**CPF / CNPJ: **10.844.113/0001-27**Endereço: **AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO 25 COND SUB.07-PATIO JARDINSSALA 1015 T. B-HYDE PARK**Município: **SAO LUIS**UF: **MA**Email: **r.guaranunes@gmail.com**Telefone: **(98) 32576771**Inscrição Municipal: **67855000**

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL **095**

Assinatura

TOMADOR DE SERVIÇOSNome / Razão Social: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA - PB**CPF/CNPJ: **30.007.351/0001-95**Endereço: **RUA DOM PEDRO II - BAIRRO CENTRO - CEP: 58300410**Município: **SANTA RITA**UF: **PB**Email: **alvegadouglas@gmail.com**

Telefone:

Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E APOIO NOS SISTEMAS DO MEC, FNDE / SIMEC, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA - PB. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 197/2024, CONTRATO Nº 00573/2024, PERÍODO DE 20 DE SETEMBRO A 19 DE OUTUBRO DE 2024 - 2ª PARCELA. DADOS BANCÁRIOS - BANCO INTER - 077 - AGÊNCIA Nº 0001 / CONTA CORRENTE Nº 7346288-8. EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	SERV. TÉCNICO DE APOIO E CONSULTORIA	1	19.070,00	19.070,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (0,0000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 19.070,00**Valor Total Composição:
R\$ 0,00Valor Total Deduções:
R\$ 0,00Base Cálculo:
R\$ 19.070,00Alíquota:
3,85%Valor ISS:
R\$ 734,20**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador

Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**

Mês de

10/2024

Local de Prestação do

SAO LUIS / MA

Recolhimento:

PRÓPRIO

Atividade:

855030200 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

Serviço:

0802 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00000199

Data e Hora da Emissão

23/11/2024 14:57:03

Código de Verificação

40C5:1B8E:2756:15DF:6C7B:A6C3:7009:5E07

CERTIFICADO
1020240692110443

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: RGN CONSULTORIA EIRELI

CPF / CNPJ: 10.844.113/0001-27

Inscrição Municipal: 67855000

Endereço: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO 25 COND 3UB.67-PATIO JARDINSSALA 1015 T. B-HYDE PARK -

Município: SAO LUIS

UF: MA

Email: r.guaranunes@gmail.com

Telefone: (98) 32576771

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA - PB

CPF/CNPJ: 30.007.351/0001-95

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA DOM PEDRO II - BAIRRO CENTRO - CEP: 53306410

Município: SANTA RITA

UF: PB

Email: alvegadougias@gmail.com

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 096

Assinatura

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ACESSORIA NOS SISTEMAS DO MEC, FNDE / SIMEC, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA - PB, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 197/2024, CONTRATO Nº 00573/2024, PERÍODO DE 20 DE OUTUBRO A 19 DE NOVEMBRO DE 2024 - 3ª PARCELA. DADOS BANCÁRIOS - BANCO INTER - 077 - AGÊNCIA Nº 0001 / CONTA CORRENTE Nº 7346288-8. EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	SERV. TÉCNICO DE ACESSORIA E CONSULTORIA	1	19.070,00	19.070,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (0,0000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 19.070,00**Valor Total Composição:
R\$ 0,00Valor Total Deduções:
R\$ 0,00Base Cálculo:
R\$ 19.070,00Alíquota:
3,87%Valor ISS:
R\$ 738,01

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador: Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Mês de 11/2024

Local de Prestação do: SAO LUIS / MA

Recolhimento: PRÓPRIO

Atividade: 855030200 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

Serviço: 0802 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

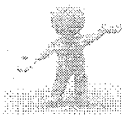
Número da Nota
00000207

Data e Hora da Emissão
19/12/2024 11:25:41

Código de Verificação
 B0E9.9FD4.23EB.1AB4.CEA0.69B9.921F.35EF



PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome / Razão Social: **RCN CONSULTORIA EIRELI**
 CPF / CNPJ: **10.844.113/0001-27** Inscrição Municipal: **67855000**
 Endereço: **AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO 25 COND SUB.07-PATIO JARDINSSALA 1015 T. B-HYDE PARK -**
 Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **r.guaranunes@gmail.com** Telefone: **(98) 32576771**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA - PB**
 CPF/CNPJ: **30.007.351/0001-95** Inscrição Municipal:
 Endereço: **RUA DOM PEDRO II - BAIRRO CENTRO - CEP: 58300410**
 Município: **SANTA RITA** UF: **PB** Email: **alvegadougias@gmail.com** Telefone:

Prefeitura de Santa Luzia
 Nº FL 097
 Assinatura

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E APOIO NOS SISTEMAS DO MEC, FNDE / SIMEC, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA - PB. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 197/2024, CONTRATO Nº 00573/2024. PERÍODO DE 20 DE NOVEMBRO A 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - 4ª PARCELA. DADOS BANCÁRIOS - BANCO INTER - 077 - AGÊNCIA Nº 0001 / CONTA CORRENTE Nº 7345288-8. EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	SERV. TÉCNICO DE APOIO A EDUCAÇÃO	1	19.070,00	19.070,00

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 19.070,00

Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 19.070,00	Alíquota: 3,87%	Valor ISS: R\$ 738,01
--	--	---------------------------------------	---------------------------	---------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
 Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.** Mês de **12/2024**
 Local de Prestação do: **SAO LUIS / MA**
 Recolhimento: **PRÓPRIO**
 Atividade: **855030200 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES**
 Serviço: **0802 - INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 098
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretária Municipal de Educação, Edilene da Silva Santos, atesta, para os devidos fins, que a empresa RGN Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.844.113/0001-27, presta serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria nos sistemas do MEC, FNDE e SIMEC, conforme especificado no Contrato nº 573/2024, celebrado em 20 de agosto de 2024 e vigente até 20 de agosto de 2025.

Os serviços prestados pela empresa envolveram:

- Assessoria e consultoria nos sistemas do MEC, FNDE e SIMEC, garantindo o correto cumprimento das normativas educacionais e financeiras da Secretaria Municipal de Educação;
- Apoio técnico e operacional na execução de atividades vinculadas à gestão educacional e à captação de recursos;
- Orientação na execução de programas federais de educação no âmbito do município de Santa Rita/PB.

A prestação dos serviços está sendo executada conforme estabelecido no contrato e nos termos da Lei nº 14.133/2021, cumprindo todas às exigências técnicas e administrativas.

A RGN Consultoria Ltda demonstra competência técnica, qualidade e eficiência na prestação dos serviços contratados.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado para os devidos fins.

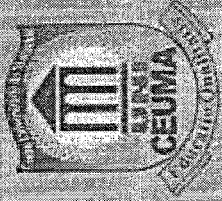
Santa Rita, 03 de fevereiro de 2025.

EDILENE DA SILVA SANTOS

Secretária de Educação do Município de Santa Rita



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO UNICEUMA



O Reitor do Centro Universitário do Maranhão, com a autoridade que lhe outorga o Estatuto e, tendo em vista os termos da ata de colação de grau realizada no dia 20 de dezembro de dois mil e dois, confere a

RODRIGO GUARÁ NUNES

nacionalidade BRASILEIRA

naturalidade IMPERATRIZ - MA

nascido (a) a 23/06/1979

identidade nº 327671947-SSP-MA, o presente Diploma de

BACHAREL EM COMUNICAÇÃO SOCIAL

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República.

Luís Carlos de Jesus
Pró-Reitor Acadêmico

São Luís (Ma), 25 de Março de 2003

Rodrigo Guará Nunes
Secretário Acadêmico

Rodrigo Guará Nunes
Diplomado

Assinatura

008820

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 100

Assinatura

<p>MEC - CENTRO UNIVERSITARIO DO MARANHÃO - UNICELMA Pro-Reitoria de Graduação Secretaria Acadêmica</p>	
<p>Diploma Registrado Sob nº 1289/2006 Livro nº 001 Fm nº 289</p>	
<p>Em: 04/10/2008 Processo nº: 86569/2008-0</p>	
<p>por delegação de competência do Ministério da Educação nos termos do § 4º, art. 2º do Decreto nº 5.156, de 24 de maio de 2006, publicado no D.O.U. nº 99, seção 1, 23/05/2006.</p>	
<p>Visto: CLAUDINA MARIA DOS REIS FERRERA Secretária (a) Acadêmica</p>	
<p>JORGE CREDO CUTRIM DEMETRID Pro-Reitor Acadêmica</p>	
<p>Ministério da Educação Centro Universitário do Maranhão Aprovo o Registro constante acima</p>	
<p>Em: 04 de Outubro de 2008 ALDY MELLO DE ARAÚJO Reitor</p>	

Prof. Luciana Fecury Tavares
Pro-Reitora de Graduação

Prof. Luis Antnio Camargo Chaves
Reitor

CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Reconhecido
pela Portaria Ministerial N.º 676 de 07/03/2002, publi-
cada no D.O.U. de 08/03/2002, Seção 1, Página 27.

Coordenadoria do Curso de Comunicação Social

De acordo com a legislação vigente declaramos
para os necessários efeitos que o (a) portador (a) do
presente Diploma concluiu a(s) Habilitação (ões)
Publicidade e Propaganda do Curso de Comuni-
cação Social, no ano de dois mil e dois.

São Luis, 20 de Janeiro de 2003.

Marcivalva
Pro-Reitor Acadêmico

Coordenador (a)



UNICEUMA - CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO

Campus 01
Histórico Escolar

Data: 17/10/2006
Hora: 15:10:39
Página: 1
Usuário: 1356

Nome do Aluno: RODRIGO GUARÁ NUNES

Código: 117390

Matrícula: CO99120N1C1

Identidade: 327871947

Org. Emissor: SSPMA

C.P.F.:

Nascimento: 23/06/1979

Curso: COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 101

Habilitação: PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Reconhecimento do Curso: Portaria: 676

D.O.U.: 08/03/2002

Carga Horária: 3100 h

Assinatura

Doc Mil:

Org. Emis.:

Data:

Título Eleitoral:

Seção:

Zona:

Circunsc.:

Conclusão do Curso:

Data da Colação de Grau: 20/12/2002

Grau Conferido: BACHAREL EM COMUNICAÇÃO SOCIAL

Expedição do Diploma: Nº Processo: 55558/2006-0

Estudo de 2º Grau: COLÉGIO SÃO MARCOS

Local de Est. 2º Grau: SAO LUIS - MA

Data da Conclusão: 1998

Ano Vestibular: 1999/1

VESTIBULAR

Disciplinas

MATEMÁTICA
GEOGRAFIA

FÍSICA
PORTUGUÊS

QUÍMICA
REDAÇÃO

BIOLOGIA
INGLÊS

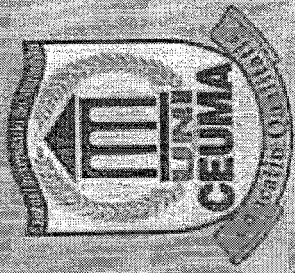
HISTÓRIA

Nível	Cód	Disciplina	Ano	Sem	C.H.	Média	C.H. sobre TESIADAP	Situação
01	0173	ESTATÍSTICA	1999	0	64	7,02	-	Aprovado
	0173	FILOSOFIA	1999	0	64	6,50	-	Aprovado
	0196	INFORMÁTICA	1999	0	64	8,75	-	Aprovado
	0342	SOCIOLOGIA E DA COMU. I	1999	0	128	6,20	-	Aprovado Final
	0343	LING. PORT. I (GRAMÁTICA)	1999	0	128	7,00	-	Aprovado
	0344	TEORIA DA COMUNICAÇÃO	1999	0	64	7,45	-	Aprovado Final
	0345	INTRODUÇÃO À CIÊNCIA	1999	0	64	8,75	-	Aprovado Final
	0346	ESTÉTICA E CULT. DE MASSA	1999	0	64	7,67	-	Aprovado Final
	0347	INTRODUÇÃO AO MARKETING	1999	0	64	7,45	-	Aprovado Final
0348	ÉTICA, CIDAD. E MEIO AMBI.	1999	0	64	7,50	-	Aprovado	
02	0836	ANTROPOLOGIA CULTURAL I	2000	2	96	6,75	36	Apov. Exatões
	0589	COMUNICAÇÃO VISUAL I	2000	1	32	8,50	-	Aprovado
	1167	PLANEJAMENTO DA COMUNICAÇÃO I	2000	1	32	7,50	-	Aprovado
	1170	PROD. GRÁFICA I	2000	1	64	7,00	-	Aprovado
	1229	PSICOLOGIA I	2000	1	32	8,00	-	Aprovado
	1743	REAL. SOCIO-ECONÔMICA E F. BRAS. I	2000	1	32	7,25	-	Aprovado
	1231	GENIOLOGIA	2001	1	64	7,25	-	Aprovado
	1289	TEORIA DA PUBLICIDADE	2000	1	64	6,12	-	Aprovado Final
	1290	TEORIA E MÉTODO DA PESQUISA EM COMU. I	2000	1	32	8,00	-	Aprovado
04	0838	ANTROPOLOGIA CULTURAL II	2000	2	96	7,00	-	Aprovado Final
	0893	COMUNICAÇÃO VISUAL II	2000	2	32	7,25	-	Aprovado
	1061	LINGUAGEM PUBLICITÁRIA	2001	2	64	7,75	72	Aprovado
	1158	PLANEJAMENTO DA COMUNICAÇÃO II	2000	2	32	8,00	-	Aprovado
	1176	PROD. GRÁFICA II	2000	2	64	8,75	-	Aprovado
	1230	PSICOLOGIA II	2000	2	32	8,50	-	Aprovado
	1241	REAL. SOCIO-ECONÔMICA E F. BRAS. II	2000	2	32	6,75	-	Aprovado
	1288	TEORIA DA CRIAÇÃO	2000	2	64	7,50	-	Aprovado
	1291	TEORIA E MÉTODO DA PESQUISA EM COMU. II	2000	2	32	8,00	-	Aprovado
05	0385	MÍDIA	2001	1	64	7,50	-	Aprovado
	0382	COMUNICAÇÃO COMPARADA	2001	1	64	7,00	-	Aprovado
	0383	REAL. REGIONAL EM COMU. I	2001	1	64	6,50	-	Aprovado
	1172	PROD. PUBL. EM RADIO, TV E CINEMA I	2001	1	64	6,50	-	Aprovado
	1247	REDAÇÃO PUBLICITÁRIA I	2001	1	64	7,50	-	Aprovado
	1252	FOTOGRAFIA EM PUBLICIDADE	2001	1	64	6,25	-	Aprovado
06	0387	ADMINISTRAÇÃO EM PUBLIC.	2001	2	64	7,25	-	Aprovado
	0389	DIREÇÃO DE ARTE	2001	2	64	7,00	-	Aprovado
	0390	ÉTICA E LEGIS. PUBLIC.	2001	2	64	8,00	-	Aprovado
	0391	MERCADOLOGIA	2001	2	64	7,25	-	Aprovado
07	1177	PROD. PUBL. EM RADIO, TV E CINEMA II	2001	2	64	6,50	-	Aprovado
	1248	REDAÇÃO PUBLICITÁRIA II	2001	2	64	6,50	-	Aprovado
	0189	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	2002	1	270	6,50	-	Aprovado
08	0395	GERÊNCIA DE PRODUTOS	2002	1	64	7,00	-	Aprovado
	1593	ANÁLISE DA LINGUAGEM	2002	1	64	7,00	-	Aprovado
09	0396	PLANEJAMENTO DE CAMPANHA	2002	2	64	7,25	-	Aprovado
	0397	ATENDIMENTO PUBLICITÁRIO	2002	2	64	7,75	-	Aprovado
09	0398	PROJETOS EXPERIMENTAIS	2002	2	270	8,00	-	Aprovado

ANOTAÇÕES - ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Claudina Maria dos Reis Ferreira
Secretária Acadêmica

Leonetez Soares Perez
Coord. Geral de Graduação das Áreas Ciências Humanas, Exatas e Tecnológicas




Centro Universitário do Maranhão – UniCEUMA


Certificado

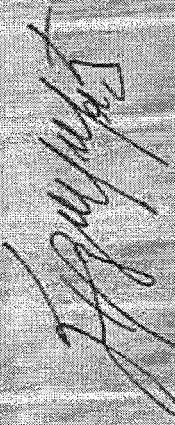
Nº 2427

Certificamos que **RODRIGO GUARÁ NUNES** concluiu o curso de **Especialização em GESTÃO EM COMUNICAÇÃO E MARKETING**, no período de **23 de fevereiro de 2005 a 23 de outubro de 2006**, no **UniCEUMA**, com carga horária de **375 horas**.

São Luís-MA, 27 de abril de 2010.


Cristine Almeida Cruz
Reitora


Valério Monteiro Neto
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 102

Assinatura
Saulo Henrique Brito Matos Martins
Coordenador de Pós-Graduação

Disciplina:	Professor	Titulação	C.H.	Nota
A. COMUNICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES	PAULO HENRIQUE LEAL SOARES	ESPECIALISTA	24	8,1
COMUNICAÇÃO VISUAL E IDENTIDADE CORPORATIVA	JOÃO VICENTE OLEGATO BERTOLINI	DOCTOR	26	8,0
MARKETING NAS ORGANIZAÇÕES	JOÃO AUGUSTO RAMOS E SILVA	DOCTOR	24	8,0
METODOLOGIA DA PESQUISA	JOVELINA MARIA OLIVEIRA DOS REIS	MESTRE	30	8,5
METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR	LIJIANI SOUZA DOS REIS	DOCTORA	30	8,0
MÉDIA E COMÉRCIO PÚBLICA	JULIO APOSTOLU SA DE PAHO NETO	DOCTOR	25	7,5
NOVAS TECNOLOGIAS EM COMUNICAÇÃO E MARKETING	FELIPE DE SOUSA LOPES	ESPECIALISTA	20	10,9
PESQUISA PARA A TOMADA DE DECISÕES	LUÍSA HELENA BARALHO DE OLIVEIRA	MESTRE	25	7,0
PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO E MARKETING	UDOLY CREMACHE DE ALVA	AGENTE	22	7,5
PROMOÇÃO E MERCHANDISING	LEITON BEMENTO DE SOUSA AVÓZ	ESPECIALISTA	25	8,2
RELACIONAMENTO COM O CONSUMIDOR	ADRIANA FERREIRA VIEIRA	ESPECIALISTA	25	9,0
TEÓRIAS DA DOMINAÇÃO	CARLOS AGOSTINHO ALMEIDA DE MACHADO COELHO	MESTRE	20	8,5
TEÓRIAS DAS ORGANIZAÇÕES	MARGARETE FERREIRAS E SILVA	ESPECIALISTA	21	7,0
Trabalho de conclusão de curso (TCC)				8,9

TÍTULO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
MARKETING "INDOOR" A NOVA TENDÊNCIA EM PROMOÇÃO DE VENDAS

ÁREA DE CONHECIMENTO: Comunicação

Declaramos que o curso cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES nº 1, de 05 de abril de 2001, do Art. 1º da Lei nº 9.131/95, e do Decreto nº 2.799/2001, publicado no Diário Oficial da União em 28/09/2001.

MEC
 UNICEUMA - CEUMA - Associação de Ensino Superior
 Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão
 Secretaria Acadêmica

Cartilhado Registrado sob nº 1245, Livro nº 7, Fl. nº 62 Em
 09/03/2010, Processo nº 008603/10, por processo de
 compliance do Ministério da Educação nos termos do § 4º,
 art. 2º do Decreto nº 5.766, de 24 de maio de 2006, publicado
 no DOU nº 98, seção 1, 23/05/2006, p. 9

VISTO:
[Assinatura]
 Susana Coutinho
 Secretária Acadêmica

[Assinatura]
 Valério Monteiro Neto
 Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

Ministério da Educação
 Centro Universitário do Maranhão

Aprovou e registrou consistente assim:
 Em 05 de Agosto de 2010

[Assinatura]
 Cristina Nery da Cruz
 Reitor

Prefeitura de Santa Luzia
 Nº FL. 103
 Assinatura



Excellence Ensino Superior Faculdade Escola De Negócios Excellence

Credenciada pela Portaria Ministerial nº656 de 18 de julho de 2016
(D.O.U Nº 137, SEÇÃO, 1 PÁG 19/07/2016)


CERTIFICADO

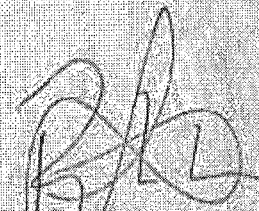
Certificamos que **RODRIGO GUARA NUNES** concluiu com aproveitamento o curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em **MBA EM GESTÃO EMPRESARIAL**, de acordo com a Resolução do MEC/CNE/CES nº 01, de 06 de abril de 2018, promovida pela Faculdade Escola de Negócios Excellence, no período de 27 de fevereiro de 2015 a 27 de fevereiro de 2017, perfazendo o total de 360 horas, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Luís, 08 de fevereiro de 2019




Diretor Geral


Diretor Acadêmico


Aluno

Prefeitura de Santa Luzia
Nº Fl. 104
Assinatura

DISCIPLINA	DOCENTE	C.H.	NOTA
1	Prof. Esp. Kazuhiro Shirahii	20	9,5
2	Prof. Msc. João Maurício Carvalho Bescerra	20	7,5
3	Prof. Msc. Júlio César Pinheiro Maciel	20	9,0
4	Prof. Msc. Valdirene do Socorro Costa Leal	20	9,5
5	Prof. Esp. Kazuhiro Shirahii	20	10
6	Prof. Dr. Anderson Lourenço Miranda	20	8,5
7	Prof. Esp. Carlos Alberto Maranhão	20	9,0
8	Prof. Esp. Felipe Maranhão Mussalem	20	9,5
9	Prof. Msc. Savio Roberto Rodrigues Maia	20	10
10	Prof. Msc. Ricardo André Barbosa Carneira	20	8,5
11	Prof. Esp. Marcelo Alves de Novais	20	7,5
12	Prof. Dr. Walber Luis Pontes	20	8,0
13	Prof. Esp. Marcos Pereira da Silva Filho	20	9,5
14	Prof. Esp. Rafael Borges Sombra	20	8,5
15	Prof. Msc. José Dácio Gomes de Castro Neto	20	8,5
16	Prof. Msc. Valéska Rogéria Vieira Trinta	20	10
17	Prof. Dr. Jaqueline Rossato	20	8,5
18	Prof. Msc. Ricardo André Barbosa Carneira	20	9,5
TOTAL CARGA HORÁRIA		360	-
A IMPORTÂNCIA DO MARKETING DE RELACIONAMENTO COMO FERRAMENTA DE ESTRATÉGIA EMPRESARIAL		9,0	

CURSO AUTORIZADO PELA RESOLUÇÃO Nº 01/2012 - DIRETORIA ACADÊMICA

Coordenador Geral

Prof. Msc. Ricardo André Barbosa Carneira

Declaro que o curso cumpriu todas as disposições da Resolução CRES/ML nº 01, de 06 de abril de 2018, que estabelece as normas para o funcionamento de cursos de Pós-Graduação

Coordenador Acadêmico

Pós-Graduação

Registro sob nº 20 a folha 020 do livro nº 01 do Registro de Certificados da FAPML

São Luís, 08 de 02 de 2019

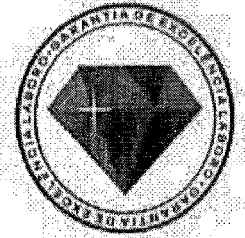
Registro de Cursos Acadêmicos

Coordenador de Pós-Graduação

CERTIFICADO

FACULDADE LABORO

PROGRAMA DE PÓS - GRADUAÇÃO LATO SENSU



Certificamos que RODRIGO GUARA NUNES

concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu /Especialização em GESTÃO PÚBLICA

realizado no período 29 de SETEMBRO de 2018 a 14 de DEZEMBRO de 2019

com carga horária total de 380 horas.

São Luís, 03 de MARÇO de 2020

Prof.ª Dra. Suelli R. Tonial Pistelli
Reitora

Prof.ª Dra. Nilviane Pires Silva Sousa
Diretora de Pós- Graduação e Pesquisa

Assinatura
Prefeitura de Santa Luzia



Credenciada pela Portaria nº 686 de 25 de maio de 2012. O Curso foi realizado em Cumprimento ao Disposto nas Resoluções CNE/CES nº 01 de 08/06/2007 ou CNE/CES nº 01 de 06/04/2018 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Certificado registrado sob o nº 4.407 no Livro 14, Folha 01 em 03/03/2022.

Área de Conhecimento: Ciências Sociais, Negócios e Direito.

DISCIPLINA	PROFESSOR	TITULAÇÃO	CH	NOTA
Metodologia Da Pesquisa E Do Trabalho Científico	Isis Maira Monteles Bastos	Mestrado Em Cultura E Sociedade	40	8,0
Direito Administrativo Aplicado A Gestão Pública	Aleksandra Lyra Pessoa Dos Reis Caldas	Especialização Em Direito Tributário	20	10,0
Direito Constitucional Aplicado A Gestão Pública	Thiago Gomes Viana	Mestrado Em Direito E Instituições Do Sistema De Justiça	20	10,0
Gestão De Contratos, Licitações, Flexibilização E Parcerias	Milton Ricardo Luso Calado	Especialização Em Direito Público	20	10,0
Gestão De Pessoas E Competências	Tatiana Mendes Bacelar	Mestrado Em Administração	20	9,0
Gestão De Projetos	Paulo Eduardo Pacheco Cardoso Ronchi	Mestrado Em Desenvolvimento Sócioeconômico	40	7,5
Gestão Do Conhecimento E Da Inteligência Competitiva	Márcia Valéria Lins Ribeiro	Especialização Em Administração Pública	20	9,0
Gestão Financeira E Orçamentária	Paulo Eduardo Pacheco Cardoso Ronchi	Mestrado Em Desenvolvimento Sócioeconômico	20	10,0
Lei De Responsabilidade Fiscal E Controladoria Pública	Antonio José Almeida Veras	Especialização Em Direito Público	20	10,0
Planejamento Estratégico	Paulo Eduardo Pacheco Cardoso Ronchi	Mestrado Em Desenvolvimento Sócioeconômico	20	8,5
Políticas Públicas Em Assistência Social	Carlos Danilo Silva Rodrigues	Especialização Em Saúde Pública	20	9,5
Políticas Públicas Em Educação	Sannyia Fernanda Nunes Rodrigues	Doutorado Em Multimídia Em Educação	20	9,5
Políticas Públicas Em Saúde	Viviane Sousa Ferreira	Mestrado Em Saúde Do Adulto E Da Criança	20	9,5
Políticas Públicas Em Segurança	Marcio Dos Santos Rabelo	Especialização Em Gestão Pública E Em Direito Penal E Processual Penal	20	9,0
Tendências Da Gestão Pública - Governança E Accountability	Delmo Mattos Da Silva	Doutorado Em Filosofia	20	9,0
	Produção e Inovação Científica		40	10,0


 Profª. Ma. Rosemary Ribeiro Lindholm
 Secretária Acadêmica

Impressão nº 4.407/2022

Assinatura

Assinatura do Santa Luzia
 01

Assinatura

DECLARAÇÃO


A Faculdade Laboro, declara para os devidos fins, que **RODRIGO GUARA NUNES** sob matrícula **44012** concluiu o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, **MBA em Auditoria, Controladoria e Gestão Financeira**.

O curso tem carga horária de **380 horas**, compreendendo um período de 18 meses. Listam-se abaixo as disciplinas cursadas pelo discente, com suas respectivas cargas horárias, notas e situação final.

O referido curso atende às normas estabelecidas para o funcionamento de cursos de pós-graduação de acordo com a Resolução CNE/CES nº. 1 de 06 de abril de 2018.

Disciplina	CARGA HORÁRIA	NOTA	SITUAÇÃO
Coaching e Marketing Profissional	40	9,0	APROVADO
Didática do Ensino Superior	40	9,3	APROVADO
Análise das Demonstrações Contábeis e Financeiras	20	8,0	APROVADO
Auditoria Interna e Externa	20	8,3	APROVADO
Controladoria	20	9,5	APROVADO
Economia Empresarial e Mercado de Capitais	20	8,9	APROVADO
Gestão de Custos e Formação de Preço	20	10,0	APROVADO
Gestão de Pessoas e Competências	20	9,0	APROVADO
Gestão de Projetos	20	7,5	APROVADO
Gestão do Conhecimento e da Inteligência Competitiva	20	9,0	APROVADO
Gestão Financeira e Orçamentária	20	10,0	APROVADO
Marketing Estratégico	20	8,0	APROVADO
Matemática Financeira	20	9,5	APROVADO
Perícia Contábil e Judicial	20	9,0	APROVADO
Planejamento Estratégico	20	8,5	APROVADO
Planejamento Tributário Estratégico	20	10,0	APROVADO
(TCC) Monografia ou Produção e Inovação Científica	20	10,0	APROVADO

28 de jun. de 2022


Prof. Dra. Milvane Pires
Diretora de Pesquisa, Pós-Graduação
e Extensão
Faculdade Laboro

VÁLIDO POR TRÊS MESES



prefeitura de Santa Luzia
P.F. 109
Assinatura

Declaração de Matrícula

Informações da matrícula

Aluno: 2023.2 - PGGNF0010 - RODRIGO GUARA NUNES
Documento: 0327671947 /MA | **Nascimento:** 23/06/1979
Endereço: Rua da Matemática RESID. COSTA VERDE BL- 01,
301 - Cohafuma - São Luis /MA - CEP: 65074-770

Curso: MBA GESTÃO NOVO FUNDEB - UNICO -
MGNFFSSLZ202302 - Noturno
Ano letivo: 2023.2
Situação do aluno: Ativo

Declaro, para os devidos fins, que o(a) aluno(a) **RODRIGO GUARA NUNES** está regularmente matriculado neste estabelecimento de ensino, no ano letivo, curso, série e turma acima especificados.

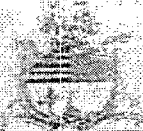
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Esta declaração é válida por 30 dias a partir desta data.

São Luis, 19 de março de 2024.

Shirley C. Gomes
Secretária Acadêmica
Pós-Graduação
FAENE-Faculdade de Negócios
Excellence Ensino Superior

Secretário(a)



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 110
6
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Grajaú
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº018/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão,
no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear RODRIGO GUARA NUNES, portador do CPF 626.368.553-00 e do RG 032767194-7 SEJUSP/MA para o cargo comissionado de SECRETARIO DA EDUCAÇÃO, órgão da Administração Direta, atribuindo-lhe conforme disposição legal a função de ORDENADOR DE DESPESAS.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, em conformidade com inciso IX do art.147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do art.87 da Lei nº 016/2006 (Lei Orgânica de Grajaú), revogando-se disposições em contrario.

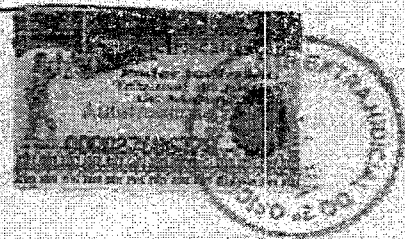
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão,
em 02 de Janeiro de 2013.

[Handwritten Signature]
JUNIOR DE SOUSA OTSUKA
PREFEITO MUNICIPAL

CARTORIO EXTRAJUDICIAL - 2º OFÍCIO
CGC Nº 06.651.756/0001-87
Rua 7 de Setembro, 59 Centro Grajaú - MA
AUTENTICACÃO
Certifico e dou fé que este documento confere com
o original apresentado em Cartório
em 02/01/2013
[Handwritten Signature]
Rosa Emília O. Nava - Tabeliã

CARTORIO EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO
CGC Nº 06.651.756/0001-87
Rua 7 de Setembro, Nº 59 Centro Grajaú - MA
Rosa Emília Oliveira Nava
TABELIÃ E ESCRIVÃ
Marta Lúcia Leal Mota
ESCREVENTE SUBSTITUTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI-MA

Avenida 07 de Setembro, 210 – Centro – Bacuri - MA

CNPJ (ME): 06.151.419/0001-20

PORTARIA Nº 013/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACURI-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,


RESOLVE:

Artigo 1º Nomear RODRIGO GUARÁ NUNES, como Assessor de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Bacuri – MA, 10 de fevereiro de 2017.


WASHINGTON LUIS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE BACURI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI-MA

CNPJ (MEF): 06.151.419/0001-36

PORTARIA Nº 026/2021

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 112
Assinatura

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACURI-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear **RODRIGO GUARÁ NUNES** para o Cargo de Assessor de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.


WASHINGTON LUIS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE BACURI



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 113
Assinatura

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.615.084/0001-13

Portaria nº 0139/2017GP.

**DISPÕE SOBRE ATO DE NOMEAÇÃO DO
Senador Rodrigo Guara Nunes, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO
MARANHÃO, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art.
17, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual Art. 75:**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado o Senhor, **Rodrigo Guara Nunes** Portador do R.C.C nº 012787/2017 SEUSIOMA CPF nº 020.364.251-00 para exercer o cargo de Assessor de Suporte Institucional da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA.

Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a fazer parte do quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERACÃO** e presta os serviços de acordo com a Lei de Organização Administrativa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação, retroagindo esta efeitos a data de 15/04/2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DE SEU CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabine de Prefeito de Formosa da Serra Negra (MA), em 19 de Maio de 2017.


James Clei da Silva Neto
Prefeito Municipal


Iracema Maria de Souza
Secretaria Municipal de Educação
2017/05/19

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.634/0001-13

Portaria nº 0257/2018 GP.

DISPÕE SOBRE ATO DE EXONERAÇÃO
DO Sr. Rodrigo Guara Nunes, e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO
MARANHÃO, no uso de suas atribuições são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37,
da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º item VI da Lei Orgânica do Município de Formosa
da Serra Negra;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. Rodrigo Guara Nunes, Portador do Rg nº 032.767.104-7
GELUSP/MA, CPF nº 026.368.553-00, do cargo em comissão de Assessor de Suporte
Institucional da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de
Formosa da Serra Negra - MA.

Art. 2º - Com a edição do presente ato (para ser nomeado) não mais fazer parte do
quadro de funcionários do CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE
NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e não mais prestar os serviços de acordo com a Lei de
Organização Administrativa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabinete do Prefeito de Formosa da Serra Negra (MA), em 09 de Fevereiro de 2018.

De Formosa da Serra Negra, em 09 de Fevereiro de 2018.

CNPJ: 01.616.634/0001-13

Assinatura: *[Assinatura]*

CPF: 026.368.553-00

[Assinatura]

[Assinatura]
James Clei da Silva Reis
PREFEITO MUNICIPAL

[Assinatura]

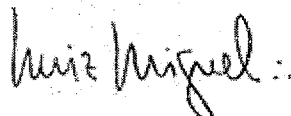
Francisco Martins Araújo
Sec. Municipal de Educação
Portaria Nº 003/2018

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 115
Assinatura

Declaração

Atestamos para os devidos fins, que o professor Rodrigo Guará Nunes integrou a diretoria executiva da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) biênio 2015/ 2017, como vice-presidente da Região Nordeste. O professor, à época Dirigente Municipal de Educação de Grajaú/ MA, também atuou na vice-presidência estadual da Undime seccional Maranhão na gestão: 2015/ 2017.

Brasília/ DF, 21 de outubro de 2019



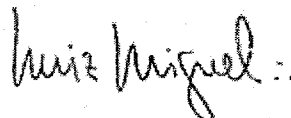
Luiz Miguel Martins Garcia
Dirigente Municipal de Educação de Sud Mennucci/ SP
Presidente da Undime

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 116
Assinatura S

Declaração

Atestamos para os devidos fins, que o professor Rodrigo Guará Nunes integrou a diretoria executiva da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) biênio 2015/ 2017, como vice-presidente da Região Nordeste. O professor, à época Dirigente Municipal de Educação de Grajaú/ MA, também atuou na vice-presidência estadual da Undime seccional Maranhão na gestão: 2015/ 2017.

Brasília/ DF, 21 de outubro de 2019



Luiz Miguel Martins Garcia
Dirigente Municipal de Educação de Sud Mennucci/ SP
Presidente da Undime

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.550, de 23 de janeiro de 2024), em favor da Secretaria Municipal de Educação/Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, Crédito Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE ABRIL DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Secretaria de Santa Luzia
Nº FL 117
Assinatura

ANEXO UNICO

Decreto nº 60348 de 26 de Abril de 2024

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
Ficha - Projeto		Tipo		Ficha - Projeto	
1	819	13101.1236102312.078.3.3.99.39.2550000000	800.000,00	ANULAÇÃO	819 13101.1236502302.066.3.3.99.39.2550000000
Anulação: 800.000,00					

Resumo Geral	
Anulação	800.000,00

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 9f7e89e7-3b17-4a8b-a6a6-e1bb934adc2b

DECRETO Nº 60.297, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Educação - CME, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 6.617 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º O Conselho Municipal de Educação - CME passa a ter a seguinte composição:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

- Patrícia Alessandra Gomes Leal, como membro titular, e Arsênia Pereira de Sousa Medeiros, como membro suplente;
- Patrícia Rackel Soares Gonçalves Caldas, como membro titular, e Elma Nazareth Rocha Costa, como membro suplente;
- Dalva Castelo Branco de Oliveira, como membro titular, e Antônio Zaquiel Barbosa da Silva, como membro suplente;
- Hilda Helena Bastos Garcêz Ribeiro, como membro titular, e Célia Cristina de Paiva Coimbra Salomão, como membro suplente;

e) Maria Neuza da Silva Ribeiro, como membro titular, e Nice Cleudes Borges Lopes, como membro suplente;

f) Edilvagnar Lins Braga, como membro titular, e Melissa Diniz Souza, como membro suplente;

II - Representantes da Câmara Municipal:

a) Jhonathan Alves Soares, como membro titular, e Jéssica Thereza Marques Ribeiro Araújo, como membro suplente;

III - Representantes dos Profissionais do Magistério:

a) Maria Lindalva Batista, como membro titular, e Sérgio Henrique Ribeiro, como membro suplente;

b) Augusto Cássio Viana de Souza, como membro titular, e Leonel Pereira Torres, como membro suplente;

IV - Representantes de Pais de Estudantes do Sistema Municipal de Ensino:

a) Rodrigo Guará Nunes, como membro titular, e Daniela Lisboa Lima Silva, como membro suplente;

V - Representantes das Instituições Privadas de Educação Infantil:

a) Isabella Rodrigues de Araújo Costa Caracas, como membro titular, e Elsa Helena Almeida Silva Balluz, como membro suplente;

VI - Representantes do Fórum Maranhense das Entidades de Pessoas com Deficiência e Patologia:

b) Nando Marley Lima Pacheco, como membro titular, e Liane de Jesus Rabelo de Souza, como membro suplente;

VII - Representantes Estudantes do Sistema Municipal de Ensino:

a) [Abstenção];

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação - CME de que trata o art. 1º deste decreto, será de 04 (quatro) anos.

Art. 3º Ficam cessados os efeitos de todas as designações anteriores para a composição como membro titular e suplente do Conselho Municipal de Educação - CME.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 05 DE ABRIL DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL
Assinatura

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 7e0c5a2a-02b9-454a-b344-b7b1960df242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA Nº 2.451/2024

HOMOLOGA A PROGRESSÃO DOS SERVIDORES, NA FORMA DO ART. 27 E SEGUINTE DA LEI MUNICIPAL N.º 4.616 DE 19 DE JUNHO DE 2006.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o Parágrafo único e o *caput* do art. 44 da Lei Municipal n.º 4.615 de 19 de junho de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís);

Considerando que foram, cumulativamente, cumpridos pelos servidores os requisitos dispostos no art. 18 da Lei Municipal n.º 4.616 de 19 de junho de 2006, e;

Considerando, ainda, o teor do art. 19 c/c art. 22 da referida Lei Municipal n.º 4.616 de 19 de junho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1.º - Homologar a PROGRESSÃO dos servidores relacionados no **Anexo Único** que adquiriram aptidão no mês de abril de 2024, que integram a presente Portaria.

Art. 2.º - Cada um dos servidores fica, automaticamente, transposto de seu padrão de vencimento atual para outro imediatamente superior, dentro da faixa de vencimento do cargo público a que pertence; e de acordo com o disposto no supracitado **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de São Luís - MA, com efeitos financeiros a partir do **1º dia do mês subsequente de referência do servidor.**

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 2451/2024 - SEMAD, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

▪ **RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE, POR MEIO DA PRESENTE PORTARIA, ESTÃO SENDO TRANSPOSTOS DE SEUS PADRÕES DE VENCIMENTO ATUAIS PARA OUTROS, IMEDIATAMENTE SUPERIORES:**

Id	Matricula	Sigla	Servidor	Cargo	Admissao	Mês	Nível	De	Para
1	23147	HMDM	ABDIAS ROCHA SANTOS	TEC MÜN NIVEL SUPERIOR MEDICINA	20/04/2009	abril	IX	E	F
2	26715	HMDM	ALUISIO DO REGO MELLO FILHO	TEC MUN NIVEL SUPERIOR MEDICINA	23/04/2009	abril	IX	E	F
3	24416	HMDM	GUILHERME MENDES MONTEIRO	TEC MUN NIVEL SUPERIOR MEDICINA	08/04/2015	abril	IX	C	D



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

DECRETO Nº 57.875, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 119
Assinatura

Ficam Nomeados os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, no Município de São Luís – MA, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 6.944 de 27/12/2021 e da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, os Membros Titulares e Suplentes para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB, conforme abaixo:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) Gusmaia Mousinho Pestana, como membro titular;
- b) Dina Cleide Fernandes de Souza, como membro suplente;
- c) Valderez Maria Brandão Couto, como membro titular;
- d) Mary Lucia Jardim Castro dos Reis, como membro suplente.

Município:
II. Representantes de Professores da Educação Básica Pública do

- a) Flor de Liz Cantanhede Costa, como membro titular;
- b) Ana Paula de Albuquerque Martins, como membro suplente.

III. Representantes dos Diretores das Unidades Escolares Municipais:

- a) Aquiles de Jesus Suathe Berredo, como membro titular ;
- b) Jacinto Henrique Pinto da Conceição, como membro suplente;

Assinatura



PREFEITURA DE SÃO LUIS

DECRETO Nº 57.875, DE 31 DE MAIO DE 2022.

IV. Representantes dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Básicas Públicas do Município:

- a) **Luis Alexandro Moreira de Oliveira**, como membro titular;
- b) **Nataniel Costa Barreto**, como membro suplente.

V – Representantes dos Pais ou Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública do Município:

- a) **Francisco das Chagas da Silva Melo**, como membro titular;
- b) **Fabio Guilherme Barros da Silva**, como membro suplente;
- c) **Joselma de Jesus Duarte Silva**, como membro titular;
- d) **Claudenira Moraes Diniz**, como membro suplente;

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município:

- a) **Michelle Martins**, como membro titular;
- b) **Marcia de Oliveira Silva**, como membro suplente;
- c) **Núbia Veloso Silveira**, como membro titular;
- d) **Rita de Cássia Muniz**, como membro suplente.

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- a) **Domingos Rodrigues Silva**, como membro titular;
- b) **Elisabeth Ribeiro Castelo Branco**, como membro suplente.

VIII – Representante do Conselho Tutelar:

- a) **Titular**: Abstenção;
- b) **Suplente**: Abstenção.

IX – Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

a) Instituto Beneficente Áurea Faria, representado por **Júlio Moreira Gomes Filho**, como membro titular e **Manuel dos Santos Faria**, como membro suplente.

b) Associação de Pais e Alunos das Instituições de Ensino do Estado do Maranhão (ASPA-MA), representada por **Rodrigo Guará Nunes**, como membro titular e **Maria Gorethi dos Santos Camelo**, membro suplente.



Decreto de Santa Luzia
Fl. 121
Assinatura

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

DECRETO Nº 57.875, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Art. 2º O mandato dos Conselheiros de que trata este Decreto terá início na data de sua publicação e término em 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 57.836 de 19 de maio de 2022.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 31 DE MAIO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

Anna Marques
ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO
Secretária Municipal de Educação – SEMED

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL
PORTARIA DE PESSOAL SRRF01 Nº 551, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria RFB nº 56, de 16 de agosto de 2021, e o que consta do e-Processo nº 10265.837174/2021-14, resolve:

Designar, pelo período de 3 de janeiro de 2022 a 14 de janeiro de 2022, o Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, MARCOS SILVA MOREIRA MARQUES, matrícula Siaepecad nº 01131433, para o encargo de Substituto Eventual de Chefe do Serviço de Fiscalização dos Maiores Contribuintes (Sefim) da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 1ª Região Fiscal, código FCPE-101.1.

ROSANE FARIA DE OLIVEIRA ESTEVES
PORTARIA DE PESSOAL SRRF01 Nº 554, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria RFB nº 56, de 16 de agosto de 2021, pela Portaria RFB nº 4.160, de 10 de agosto de 2020, e o que consta do e-Processo nº 10265.845510/2021-94, resolve:

Designar, pelo período de 3 de janeiro de 2022 a 13 de janeiro de 2022, o Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, ILAN BRUNO GUIMARÃES DE SOUZA, matrícula Siaepecad nº 00087619, para o encargo de Substituto Eventual de Chefe da Divisão de Fiscalização (Difis) da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 1ª Região Fiscal, código FCPE-101.2.

ENIO MOTTA JUNIOR
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL
PORTARIAS SRRF02, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria RFB nº 56, de 16 de agosto de 2021, publicada no DOU de 17 de agosto de 2021, e o que consta no e-Dossiê nº 13042.150567/2021-14 resolve:

Nº 416 Dispensar RAFAEL FRANCISCO BAENA GRAVENA, Assistente Técnico-Administrativo, matrícula Siaepecad nº 01973337, da Função Gratificada de Chefe da Equipe de Atendimento ao Contribuinte da Agência da Receita Federal do Brasil em Ji-Paraná(RO), Código FG.1.

Nº 417 Designar RAFAEL FRANCISCO BAENA GRAVENA, Assistente Técnico-Administrativo, matrícula Siaepecad nº 01973337, para exercer a Função Gratificada de Agente da Agência da Receita Federal do Brasil em Ji-Paraná(RO), Código DAS 101.1.

LEONARDO BARBOSA FROTA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DE MAIORES CONTRIBUINTES DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO
PORTARIA DE PESSOAL DEMAC/RJO Nº 106, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

A DELEGADA DA DELEGACIA DE MAIORES CONTRIBUINTES DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO - DEMAC/RJO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, pela Portaria da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil nº 5.083, de 30 de dezembro de 2020 e pela Portaria da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil nº 56, de 16 de agosto de 2021, e tendo em vista o que consta no e-dossiê nº 13113.156511/2021-92, resolve:

Art. 1º Tornar insubsistente a Portaria de Pessoal DEMAC/RJO nº 094, de 15 de dezembro de 2021, publicada no DOU nº 236, Seção 2, página 18, de 16 de dezembro de 2021, que dispensou o Analista Tributário da Receita Federal do Brasil Edson Lima da Purificação, matrículas SiaeCad nº 00066092 e Siae nº 1265861, da Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe da Equipe de Gestão do Crédito Tributário e do Direito Creditório 5 da Delegacia de Maiores Contribuintes da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro (RJ), Código FCPE-101.1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÔNICA PAES BARRETO
SECRETARIA ESPECIAL DO TESOUREIRO E ORÇAMENTO
SECRETARIA DE AVALIAÇÃO, PLANEJAMENTO, ENERGIA E LOTERIA
PORTARIAS DE PESSOAL, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE AVALIAÇÃO, PLANEJAMENTO, ENERGIA E LOTERIA, SUBSTITUTO, DA SECRETARIA ESPECIAL DO TESOUREIRO E ORÇAMENTO, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria FAZENDA/ME nº 80, de 13 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 15 de fevereiro de 2019, considerando os termos do art. 54 da Portaria ME nº 406, de 8 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 9 de dezembro de 2020, e o que consta do Processo SEI nº 18101.101781/2021-19, resolve:

Nº 15.153 Nomear RICARDO ALMEIDA MULLER, matrícula SIAPE nº 3534247, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, código DAS 101.2, da Coordenação-Geral de Regulação e Promoção Comercial, da Subsecretaria de Prêmios e Sorteios, desta Secretaria, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

Nº 15.154 Nomear SILVIA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1983957, para exercer o cargo em comissão de Assistente do Gabinete desta Secretaria, código DAS 102.2, ficando exonerada do cargo que atualmente ocupa.

NELSON LEITÃO PAES

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE PESSOAL /INPI/CGRH Nº 67, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS - SUBSTITUTA DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o contido no Processo INPI nº 52402.011339/2021-45, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária ao servidor ADILSON CAMARA NUNES, matrícula SIAPE nº 0448983, em conformidade com a devida instrução processual, em especial, conforme a NOTA TÉCNICA/SEI nº 125/2021/ INPI /DILEG /CGRH /DIRAD /PR (doc.0532134), o Despacho SERAP (doc. 0530574 e 0543553), o Despacho COARRH (doc.0533448) e o Despacho decisório CGRH (doc.0533732), que passam a integrar a presente decisão, na forma do artigo 50, §1º da Lei nº 9.784, de 1999, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, combinado com os artigos 28 e 29 da Lei nº 13.325, de 2016, observado o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

SANDRA CASEIRA CERQUEIRA
FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 377, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap, conforme Portaria nº 1.821, de 30 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, JULIO CÉSAR ELPIDIO DE MEDEIROS da Gratificação Temporária de Atividade em Escola de Governo - GAEG, de nível superior, código de vaga NS 139, da Coordenação-Geral de Capacitação de Altos Executivos da Diretoria de Educação Executiva desta Fundação, a contar de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIOGO G. R. COSTA
INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA
PORTARIA Nº 197, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art.17 do Decreto nº 7.142, de 29 de março de 2010, resolve:

Nomear FRANCISCA TALITA DE SOUZA MARANHÃO, CPF nº 023.129.631-24, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Comunicação Institucional-Cocin, código DAS 101.3, da Assessoria de Imprensa e Comunicação - Ascorn, do Gabinete da Presidência do IPEA

JOSÉ RONALDO DE CASTRO SOUZA JÚNIOR

PORTARIAS IPEA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17 do Decreto nº 7.142, de 29 de março de 2010, resolve:

nº 198 - Dispensar o servidor EDISON BENEDITO DA SILVA FILHO, matrícula SIAPE nº 1742474, do encargo de substituto eventual do Coordenador de Estudos em Tecnologia da Informação e Comunicação - Cotic, código DAS 101.3, da Coordenação-Geral de Estudos e Políticas Setoriais, de Inovação, Regulação e Infraestrutura - CGSET, da Diretoria de Estudos e Políticas Setoriais, de Inovação, Regulação e Infraestrutura - Diset.

Nº 199 - Designar o servidor ERIVELTON PIRES GUEDES, matrícula SIAPE nº 1439546, para o encargo de substituto eventual do Coordenador de Estudos em Tecnologia da Informação e Comunicação - Cotic, código DAS 101.3, da Coordenação-Geral de Estudos e Políticas Setoriais, de Inovação, Regulação e Infraestrutura - CGSET, da Diretoria de Estudos e Políticas Setoriais, de Inovação, Regulação e Infraestrutura - Diset, nos afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares do titular.

JOSÉ RONALDO DE CASTRO SOUZA JÚNIOR

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1040, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição; tendo em vista o disposto no art. 33 e no art. 34, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; em conformidade com o Decreto nº 10.655, de 22 de março de 2021; e considerando o constante do Processo nº 23123.007563/2020-90, resolve:

Art. 1º Designar membros para o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação da União - CACS/União, de que tratam os arts. 33 e 34, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e o Decreto nº 10.655, de 22 de março de 2021:

- 1 - pelo Ministério da Educação - MEC:
 - a) Mauro Luiz Rabelo, Secretário de Educação Básica, como Secretário-Executivo Titular do CACS/União;
 - b) Helbar Ricardo Vieira, Secretário Adjunto de Educação Básica, como Secretário-Executivo Suplente do CACS/União;
 - c) Danilo Dupas Ribeiro, Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, como membro titular;
 - d) Michele Cristina Silva Melo, Diretora de Estudos Educacionais do Inep, como membro suplente;
 - e) Antônio Correa Neto, Coordenador-Geral de Operacionalização do Fundeb e do Salário-Educação, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, como membro titular; e
 - f) Leomir Ferreira de Araújo, Coordenador de Normatização e Apoio Técnico ao Fundeb e ao Salário-Educação do FNDE, como membro suplente;
- II - pelo Ministério da Economia - ME:
 - a) Luciana Duarte Bhering de Carvalho, Coordenadora-Geral de Assuntos Macro-Orçamentários da Secretaria de Orçamento Federal, como membro titular;
 - b) Augusta Aiko Umeda Kuhn, Coordenadora-Geral de Acompanhamento dos Programas da Área Social da Secretaria de Orçamento Federal, como membro suplente;
 - c) Ernesto Carneiro Preclados, Coordenador-Geral de Análise, Informações e Execuções das Transferências Financeiras Intergovernamentais da Secretaria do Tesouro Nacional, como membro titular; e
 - d) Mariana Marreco Cerqueira, Coordenadora de Análise, Informações e Execuções das Transferências Financeiras Intergovernamentais da Secretaria do Tesouro Nacional, como membro suplente;
- III - pelo Conselho Nacional de Educação - CNE:



a) Maria Helena Guimarães de Castro, Conselheira da Câmara de Educação Básica, como membro titular; e
 b) Suelly Melo de Castro Menezes, Conselheira da Câmara de Educação Básica, como membro suplente;
 IV - pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - Consed:
 a) Josué Modesto dos Passos Subirinho, Secretário de Estado da Educação de Sergipe, como membro titular; e
 b) Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza, Secretária de Estado da Educação do Acre, como membro suplente;
 V - pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE:
 a) Gilmar Soares Ferreira, Secretário de Assuntos Educacionais, como membro titular; e
 b) Marta Vanelli, Secretária de Formação, como membro suplente;
 VI - pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime:
 a) Luiz Miguel Martins Garcia, Dirigente Municipal de Educação de Sud Mennucci/SP e Presidente da Undime, como membro titular; e
 b) Alessio Costa Lima, Dirigente Municipal de Educação de Ibaratama/CE, como membro suplente;
 VII - pela Confederação Nacional das Associações de Pais de Alunos - Confenapais:
 a) Reginaldo Antônio Valença dos Santos, Presidente, como membro titular;
 b) Reginaldo Valença Dos Santos Junior, Diretor Administrativo, como membro suplente;
 c) Rodrigo Guará Nunes, Vice-Presidente, como membro titular; e
 d) Antônio Helio de Farias Moraes Coutinho, Diretor Financeiro, como membro suplente;
 VIII - pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas - Ubes:
 a) Rozana Fonseca Barroso da Silva, Presidente, como membro titular; e
 b) Ana Clara Tonobohn Siraque, Diretora de Mulheres, como membro suplente;
 c) Marcelo Acácio da Silva, Diretor de Políticas Institucionais, como membro titular; e
 d) Luiz Willamy Correia Macedo, Tesoureiro, como membro suplente; e
 IX - pelas organizações da sociedade civil:
 a) Manoel Humberto Gonzaga Lima, Presidente Nacional da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - Uncmce, como membro titular;
 b) Ismayl Carlos Cortez, Vice-Presidente para a Região Norte da Uncmce, como membro suplente;
 c) Ana Lúcia Rodrigues, Vice-Presidente para a Região Sul da Uncmce, como membro titular; e
 d) Maria Antonia da Silva Costa, Coordenadora/PI da Uncmce, como membro suplente.
 Art. 2º Os membros ora designados terão mandato de quatro anos, sendo vedada a recondução por mandato imediatamente subsequente.
 Art. 3º As alterações de membros titulares e suplentes do CACS/União deverão ser encaminhadas à Secretaria de Educação Básica, que atuará como Secretaria-Executiva do Conselho.
 Art. 4º A participação no Conselho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
 Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA Nº 1.043, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º da Portaria nº 455, de 22 de setembro de 2020, e em conformidade com o art. 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, com alteração dada pelo Decreto nº 10.486, de 11 de setembro de 2020, bem como pelo Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, resolve:
 Art. 1º Autorizar, nos termos do art. 9º da Portaria CGU nº 2.737, de 20 de dezembro de 2017, a prorrogação da permanência do Auditor Federal de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União, Victor Leandro Freitas de Jesus, no cargo em comissão de Auditor-Chefe, código DAS-101.4, da Auditoria Interna do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, pelo período de três anos, a contar de 27 de dezembro de 2021, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 1.402, de 26 de dezembro de 2018.

MILTON RIBEIRO

DESPACHO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Processo nº 23000.030765/2021-11

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e tendo em vista os elementos constantes do Processo nº 23003.030765/2021-11, resolve:
 Tornar sem efeito a autorização de afastamento do País de VICTOR GODOY VEIGA, Secretário-Executivo do Ministério da Educação - MEC, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 9 de dezembro de 2021, Seção 2, p. 22.

MILTON RIBEIRO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIAS DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, em observância ao disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como no Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MEC nº 205, de 6 de fevereiro de 2020, resolve:

Nº 1.086 - Dispensar FLÁVIA HELENA SARAIVA XEREZ, Matrícula SIAPE nº 3284009, do cargo de substituto eventual do cargo de Coordenador-Geral, Código DAS-101.4, ocupado por Maria Ica da Silva Moitinho, da Coordenação-Geral de Regulação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica da Diretoria de Políticas e Regulação da Educação Profissional e Tecnológica da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica deste Ministério - SETEC-MEC.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, em observância ao disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como no Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MEC nº 205, de 6 de fevereiro de 2020, resolve:

Nº 1.087 - Dispensar ALEXANDRE BARBOSA SANTOS KELMER, Matrícula SIAPE nº 1715307, do cargo de substituto eventual do cargo de Coordenador-Geral, Código DAS-101.4, ocupado por Simoney Oliveira Paranaçu de Castro, da Coordenação-Geral de Políticas de Educação Superior da Diretoria de Políticas e Programas de Educação Superior da Secretaria de Educação Superior deste Ministério - SESU-MEC.

Nº 1.088 - Designar JOSÉ ALBERTO DA SILVA VIEGAS, Matrícula SIAPE nº 3227640, para exercer o cargo de substituto eventual do cargo de Coordenador-Geral, Código DAS-101.4, ocupado por Simoney Oliveira Paranaçu de Castro, da Coordenação-Geral de Políticas de Educação Superior da Diretoria de Políticas e Programas de Educação Superior da Secretaria de Educação Superior deste Ministério - SESU-MEC, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, em observância ao disposto no Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MEC nº 205, de 6 de fevereiro de 2020, resolve:

Nº 1.089 - Exonerar INÊS REGINA MORES DE SOUZA, Matrícula SIAPE nº 1549156, do cargo de Chefe de Serviço, Código DAS-101.1, da Coordenação-Geral de Monitoramento da Educação Superior da Diretoria de Supervisão da Educação Superior da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior deste Ministério - SERES-MEC, a contar de 15 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, em observância ao disposto no art. 25 da Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991, bem como ao disposto no Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MEC nº 205, de 6 de fevereiro de 2020, resolve:

Nº 1.090- Dispensar JOSENILTON DE SOUSA MACEDO, Matrícula SIAPE nº 2087783, da Função Gratificada, Código FG-1, da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Educação deste Ministério - CNE-MEC, a contar de 16 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, em observância ao disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como no Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MEC nº 205, de 6 de fevereiro de 2020, resolve:

Nº 1.091 - Dispensar LEILA BARROS CARDOSO OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 3233893, do cargo de substituto eventual do cargo de Coordenador-Geral, Código DAS-101.4, ocupado por Armando Araújo Silvestre, da Coordenação-Geral de Valorização dos Profissionais da Educação da Diretoria de Formação Docente e Valorização de Profissionais da Educação da Secretaria de Educação Básica deste Ministério - SEB-MEC.

Nº 1.092 - Designar LEDA REGINA BITENCOURT DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 1209827, para exercer o cargo de substituto eventual do cargo de Coordenador-Geral, Código DAS-101.4, ocupado por Armando Araújo Silvestre, da Coordenação-Geral de Valorização dos Profissionais da Educação da Diretoria de Formação Docente e Valorização de Profissionais da Educação da Secretaria de Educação Básica deste Ministério - SEB-MEC, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular.

VICTOR GODOY VEIGA

PORTARIA Nº 1.092, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, em observância ao disposto no Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MEC nº 205, de 6 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23123.004315/2021-78, resolve:

Art. 1º Designar, no âmbito do Ministério da Educação - MEC, os servidores da Assessoria de Comunicação Social abaixo indicados, como responsáveis pela coordenação e gerenciamento do Acordo de Cooperação nº 06/2021, celebrado entre o MEC e a Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão - ABERT, para divulgação, de forma gratuita, de programas e ações educacionais, com mensagens institucionais e/ou utilidade pública do MEC, relacionadas a alfabetização, educação básica, educação profissional e tecnológica, educação superior, educação especial e outras matérias de exclusivo interesse da educação nacional.

1 - Ministério da Educação por meio da Assessoria de Comunicação Social:

a) Titular: Soraya Maria de Miranda Iório Mendes; e

b) Substituta: Luciana dos Santos Almeida Monerati.

Art. 2º A Assessoria de Comunicação Social prestará o apoio técnico necessário para o fiel cumprimento das obrigações firmadas no referido Acordo, no âmbito de suas competências regimentais, de forma a contribuir para o atingimento do resultado final do objeto pactuado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor uma semana após a data de sua publicação.

VICTOR GODOY VEIGA

INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

PORTARIA DE PESSOAL IBC Nº 359, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso VII, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MEC nº 325, de 17 de abril de 1998, e alterado pela Portaria MEC nº 310, de 03 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUCIANO FERREIRA, matrícula SIAPE nº 2039417, para exercer a função de Assistente Substituto do Departamento de Planejamento e Administração do Instituto Benjamin Constant, código FG-02, responsável pelas atribuições da Divisão de Material e Patrimônio nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RICARDO MELO FIGUEIREDO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

PORTARIA CEFET-RJ Nº 1.224, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, nomeada pela Portaria CEFET-RJ nº 212, de 26 de março de 2021, publicada no DOU de 29/03/2021, Seção 2, pág. 20, no uso de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 23063.003231/2021-79, resolve:

Art. 1º - Declarar vago, a partir de 13/12/2021, o cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, ocupado pela servidora THAIS DE CASTRO MORAES, matrícula SIAPE nº 2249960, Nível de Classificação D, do Quadro Permanente desta Autarquia Educacional, por motivo de posse em outro cargo incompatível de acordo com o artigo 33, inciso VIII da Lei nº 8112/90.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

GISELE MARIA RIBEIRO VIEIRA

PORTARIA CEFET-RJ Nº 1.260, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, nomeada pela Portaria CEFET-RJ nº 212, de 26 de março de 2021, publicada no DOU de 29/03/2021, Seção 2, pág. 20, tendo em vista a subdelegação de competência prevista na Portaria MEC nº 1.373, de 18/07/2019, no uso das suas atribuições legais, e considerando o disposto no Ofício nº 68/2021, do Departamento de Ensino Médio e Técnico, resolve:

Art. 1º - Dispensar o servidor RENATO DE PAULA MUNIZ, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 0391123, da função de Chefe da Seção de Disciplina Escolar, do Departamento de Ensino Médio e Técnico, código FG-03.

Art. 2º - Designar a servidora ANDREIA CRISTINA GUIMARÃES MARQUES, ocupante do cargo de Porteiro, matrícula SIAPE nº 1088274, para a função de Chefe da Seção de Disciplina Escolar, do Departamento de Ensino Médio e Técnico, código FG-03.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GISELE MARIA RIBEIRO VIEIRA





ESTADO DO MARANHÃO

DOE N-084
DE: 05/05/21

Assinatura de Santa Luzia
124
Assinatura

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 17.155, de 27 de janeiro de 2000, alterado pelos Decretos nº 17.471, de 15 de agosto de 2000, e nº 28.216, de 31 de maio de 2012, e tendo em vista o Ofício nº 165/2021-GS/SEDUC, de 4 de março de 2021 (Processo nº 38731/2021-CC), da Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE

Nomear os integrantes do quadro abaixo para Membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, na qualidade de representantes dos respectivos órgãos/entidades, para o mandato de 15 de março de 2021 a 14 de março de 2025:

REPRESENTANTE	MEMBRO	ÓRGÃO/ENTIDADE
JOANA D'ARC DE OLIVEIRA FILHA	Titular	Representantes do Poder Executivo
JOANA D'ARC RIBEIRO DOS SANTOS LINO		
JOSIAN SOUSA LIMA		
MARIA DO SOCORRO JANSEN	Suplente	Representantes do Poder Executivo
MARIA MILITANA MARTINS		
RAIMUNDA REGINA FERREIRA NOGUEIRA	Titular	Representantes de Trabalhadores da Educação
FRANCISCA EDNA LIMA DE CASTRO		
ANA DA GRAÇA MOURA DE ALMEIDA		
ALEXSSIA ESHILEY REIS ARAÚJO	Titular	Representantes de Discentes
LUIZA CRISTINA COELHO LAGO DA COSTA		
ANA KAROLINE SOUSA MOTA	Suplente	Representantes de Discentes
JOÃO IGOR CARIMAN LEITE		
MARIA GORETHI DOS SANTOS CAMELO		
RODRIGO GUARÁ NUNES	Titular	Representantes de Pais de Alunos
MARCELLO DE FREITAS COSTA RODRIGUES		
PAULO ROGÉRIO MELO BARROS		
MÁRCIO ANDRÉ CUTRIM DE CARVALHO	Suplente	Representantes de Pais de Alunos
YHOLLANNY MARIA MARQUES LINHARES		
RAFIZA SOARES TEIXEIRA NUNES		
DANIELA LISBOA LIMA SILVA	Titular	Representantes da Sociedade Civil
CRISTIANE RAQUEL SOUSA CABRAL		
PAULO SÉRGIO PINTO FILHO		
MAGNO MACHADO LIMA GUAJAJARA (indígena)	Suplente	Representantes da Sociedade Civil
PATRÍCIA NONATA FRANCA (quilombola)		
LÍDIA FERNANDA DA SILVA VASCONCELOS		
JESSICA PEREIRA FERREIRA	Suplente	Representantes da Sociedade Civil
DOSVALDO GONÇALVES GUAJAJARA (indígena)		
ATAÍDES SERRA PEREIRA (quilombola)		

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 4 DE MAIO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

FLAVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 36.566, de 10 de março de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 271/2021/GAB/SEINC, de 22 de abril de 2021 (Processo nº 74767/2021-CC), da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia,

RESOLVEM

Nomear SIGRID SPOLZINO PÓRTO PONTES para o cargo em comissão de Assessor Sênior, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia, devendo ser assim considerado a partir de 1º de maio de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 5 DE MAIO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

JOSÉ SIMPLÍCIO ALVES DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Energia

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 36.566, de 10 de março de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 275/2021-GAB/SEMU, de 28 de abril de 2021 (Processo nº 75208/2021-CC), da Secretaria de Estado da Mulher de Santa Luzia

RESOLVEM

Nº FL 175

Assinatura

Nomear GISELLE PIMENTEL CUNHA para o cargo em comissão de Encarregado do Serviço Financeiro, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Mulher, devendo ser assim considerado a partir de 1º de maio de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 5 DE MAIO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

NAYRA MAYARA MONTEIRO SOUSA
Secretária de Estado da Mulher

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 36.566, de 10 de março de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 348/2021-GAB/SECAP-MA, de 30 de abril de 2021 (Processo nº 77179/2021-CC), da Secretaria de Estado de Articulação Política,

RESOLVEM

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Secretaria de Estado de Articulação Política:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
PAULO GUILHERME CARVALHO PESSOA	Assessor Técnico	DAS-3	01/04/2021
RAYLANE ARAÚJO BARBOSA	Assessor de Articulação Regional II de Barra do Corda	DANS-2	01/05/2021

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 5 DE MAIO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

RUBENS PEREIRA E SILVA JÚNIOR
Secretário de Estado de Articulação Política

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 17.155, de 27 de janeiro de 2000, alterado pelos Decretos nº 17.471, de 15 de agosto de 2000, e nº 28.216, de 31 de maio de 2012, e tendo em vista o Ofício nº 165/2021-GS/SEDUC, de 4 de março de 2021 (Processo nº 38731/2021-CC), da Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE

Nomear os integrantes do quadro abaixo para Membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, na qualidade de representantes dos respectivos órgãos/entidades, para o mandato de 15 de março de 2021 a 14 de março de 2025:

REPRESENTANTE	MEMBRO	ÓRGÃO/ENTIDADE
JOANA D'ARC DE OLIVEIRA FILHA	Titular	Representantes do Poder Executivo
JOANA D'ARC RIBEIRO DOS SANTOS LINO		
JOSIAN SOUSA LIMA	Suplente	
MÁRIA DO SOCORRO JANSEN		
MARIA MILITANA MARTINS	Titular	Representantes de Trabalhadores da Educação
RAIMUNDA REGINA FERREIRA NOGUEIRA		
FRANCISCA EDNA LIMA DE CASTRO	Suplente	
ANA DA GRAÇA MOURA DE ALMEIDA		



ALEXSSIA ESHILEY REIS ARAÚJO	Titular	Representantes de Discentes	
LUIZA CRISTINA COELHO LAGO DA COSTA			
ANA KAROLINE SOUSA MOTA	Suplente		
JOÃO IGOR CÁRIMAN LEITE			
MARIA GORETHI DOS SANTOS CAMELO	Titular	Representantes de Pais de Alunos	
RODRIGO GUARÁ NUNES			
MARCELLO DE FREITAS COSTA RODRIGUES			
PAULO ROGÉRIO MELO BARROS	Suplente		
MÁRCIO ANDRÉ CUTRIM DE CARVALHO			
YHOLLANNY MARIA MARQUES LINHARES			
RAEIZA SOARES TEIXEIRA NUNES			
DANIELA LISBOA LIMA SILVA	Titular		Representantes da Sociedade Civil
CRISTIANE RAQUEL SOUSA CABRAL			
PAULO SÉRGIO PINTO FILHO			
MAGNO MACHADO LIMA GUAJAJARA (indígena)			
PÁTRICIA NONATA FRANCA (quilombola)		Suplente	
LÍDIA FERNANDA DA SILVA VASCONCELOS			
JESSICA PEREIRA FERREIRA			
DOSVALDO GONÇALVES GUAJAJARA (indígena)			
ATAÍDES SERRA PEREIRA (quilombola)			

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 676
Assinatura

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 4 DE MAIO DE 2021, 200ª DA INDEPENDÊNCIA E 133ª DA REPÚBLICA.

ELÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 10.333, de 2 de outubro de 2015, e o Ofício nº 379-GAB/SEDIHPOP, de 13 de abril de 2021 (Processo nº 66193/2021-CC), da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular;

RESOLVE

Nomear os integrantes do quadro abaixo para Membros do Conselho Estadual dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Maranhão, na qualidade de representantes dos seus respectivos órgãos/entidades:

NOME	CARGO	ÓRGÃO/ENTIDADE
PODER PÚBLICO		
AIRTON FERREIRA DA SILVA	Titular	Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular
CARLOS ALBERTO MENDES LIMA	Suplente	
BRÍGIDA ALBUQUERQUE SANTOS	Titular	Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária
FREDSON ROCHA FERREIRA	Suplente	
DICIVAL GONÇALVES DA SILVA	Titular	Secretaria de Estado da Segurança Pública
AGNALDO TIMÓTEO SILVA CARVALHO	Suplente	
JOSIANE LIMA SOUSA	Titular	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
ILANA HELEN PEREIRA MORAIS SANTOS	Suplente	
ARETHA CAROLINE MORAIS RAMOS	Titular	Secretaria de Estado da Educação
HURDA CAMILA DO NASCIMENTO LEITÃO	Suplente	
BRENO AGNALDO DA SILVA SANTANA	Titular	Secretaria de Estado da Saúde
CARLOS ADRIANO ARAÚJO SILVA	Suplente	



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

DECRETO Nº 57.875, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº Fl. 124
Assinatura

Ficam Nomeados os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, no Município de São Luís – MA, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 6.944 de 27/12/2021 e da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, os Membros Titulares e Suplentes para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB, conforme abaixo:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) **Gusmaia Mousinho Pestana**, como membro titular;
- b) **Dina Cleide Fernandes de Souza**, como membro suplente;
- c) **Valderez Maria Brandão Couto**, como membro titular;
- d) **Mary Lucia Jardim Castro dos Reis**, como membro suplente.

Município:
II. Representantes de Professores da Educação Básica Pública do

- a) **Flor de Liz Cantanhede Costa**, como membro titular;
- b) **Ana Paula de Albuquerque Martins**, como membro suplente.

III. Representantes dos Diretores das Unidades Escolares Municipais:

- a) **Aquiles de Jesus Suathe Berredo**, como membro titular;
- b) **Jacinto Henrique Pinto da Conceição**, como membro suplente;

Assinatura



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

DECRETO Nº 57.875, DE 31 DE MAIO DE 2022.

IV. Representantes dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Básicas Públicas do Município:

- a) **Luis Alexandro Moreira de Oliveira**, como membro titular;
- b) **Nataniel Costa Barreto**, como membro suplente.

V – Representantes dos Pais ou Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública do Município:

- a) **Francisco das Chagas da Silva Melo**, como membro titular;
- b) **Fabio Guilherme Barros da Silva**, como membro suplente;
- c) **Joselma de Jesus Duarte Silva**, como membro titular;
- d) **Claudenira Morais Diniz**, como membro suplente;

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município:

- a) **Michelle Martins**, como membro titular;
- b) **Marcia de Oliveira Silva**, como membro suplente;
- c) **Núbia Veloso Silveira**, como membro titular;
- d) **Rita de Cássia Muniz**, como membro suplente.

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- a) **Domingos Rodrigues Silva**, como membro titular;
- b) **Elisabeth Ribeiro Castelo Branco**, como membro suplente.

VIII – Representante do Conselho Tutelar:

- a) **Titular**: Abstenção;
- b) **Suplente**: Abstenção.

IX – Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

- a) Instituto Beneficente Áurea Faria, representado por **Júlio Moreira Gomes Filho**, como membro titular e **Manuel dos Santos Faria**, como membro suplente.

- b) Associação de Pais e Alunos das Instituições de Ensino do Estado do Maranhão (ASPA-MA), representada por **Rodrigo Guará Nunes**, como membro titular e **Maria Gorethi dos Santos Camelo**, membro suplente.



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 129
Assinatura

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

DECRETO Nº 57.875, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Art. 2º O mandato dos Conselheiros de que trata este Decreto terá início na data de sua publicação e término em 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 57.836 de 19 de maio de 2022.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 31 DE MAIO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

Anna Marques
ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO
Secretária Municipal de Educação – SEMED

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL
PORTARIA DE PESSOAL SRRF01 Nº 551, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria RFB nº 56, de 16 de agosto de 2021, e o que consta do e-Processo nº 10265.837174/2021-14, resolve:

Designar, pelo período de 3 de janeiro de 2022 a 14 de janeiro de 2022, o Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, MARCOS SILVA MOREIRA MARQUES, matrícula Siaepecad nº 01131433, para o encargo de Substituto Eventual de Chefe do Serviço de Fiscalização dos Maiores Contribuintes (Sefim) da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 1ª Região Fiscal, código FCPE-101.1.

ROSANE FARIA DE OLIVEIRA ESTEVES

PORTARIA DE PESSOAL SRRF01 Nº 554, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria RFB nº 56, de 16 de agosto de 2021, pela Portaria RFB nº 4.160, de 10 de agosto de 2020, e o que consta do e-Processo nº 10265.845510/2021-94, resolve:

Designar, pelo período de 3 de janeiro de 2022 a 13 de janeiro de 2022, o Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, ILAN BRUNO GUIMARÃES DE SOUZA, matrícula Siaepecad nº 00087619, para o encargo de Substituto Eventual de Chefe da Divisão de Fiscalização (Difis) da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 1ª Região Fiscal, código FCPE-101.2.

ENIO MOTTA JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL

PORTARIAS SRRF02, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria RFB nº 56, de 16 de agosto de 2021, publicada no DOU de 17 de agosto de 2021, e o que consta no e-Dossiê nº 13042.150567/2021-14 resolve:

Nº 416 Dispensar RAFAEL FRANCISCO BAENA GRAVENA, Assistente Técnico-Administrativo, matrícula Siaepecad nº 01973337, da Função Gratificada de Chefe da Equipe de Atendimento ao Contribuinte da Agência da Receita Federal do Brasil em Ji-Paraná(RO), Código FG.1.

Nº 417 Designar RAFAEL FRANCISCO BAENA GRAVENA, Assistente Técnico-Administrativo, matrícula Siaepecad nº 01973337, para exercer a Função Gratificada de Agente da Agência da Receita Federal do Brasil em Ji-Paraná(RO), Código DAS 101.1.

LEONARDO BARBOSA FROTA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DE MAIORES CONTRIBUINTES DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE PESSOAL DEMAC/RJO Nº 106, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

A DELEGADA DA DELEGACIA DE MAIORES CONTRIBUINTES DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO - DEMAC/RJO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, pela Portaria da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil nº 5.083, de 30 de dezembro de 2020 e pela Portaria da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil nº 56, de 16 de agosto de 2021, e tendo em vista o que consta no e-dossiê nº 13113.156511/2021-92, resolve:

Art. 1º Tornar insubsistente a Portaria de Pessoal DEMAC/RJO nº 094, de 15 de dezembro de 2021, publicada no DOU nº 236, Seção 2, página 18, de 16 de dezembro de 2021, que dispensou o Analista Tributário da Receita Federal do Brasil Edson Lima da Purificação, matrículas SiaeCad nº 00066092 e Siae nº 1265861, da Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe da Equipe de Gestão do Crédito Tributário e do Direito Creditório 5 da Delegacia de Maiores Contribuintes da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro (RJ), Código FCPE-101.1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÔNICA PAES BARRETO

SECRETARIA ESPECIAL DO TESOURO E ORÇAMENTO

SECRETARIA DE AVALIAÇÃO, PLANEJAMENTO, ENERGIA E LOTERIA

PORTARIAS DE PESSOAL, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE AVALIAÇÃO, PLANEJAMENTO, ENERGIA E LOTERIA, SUBSTITUTO, DA SECRETARIA ESPECIAL DO TESOURO E ORÇAMENTO, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela art. 3º da Portaria FAZENDA/ME nº 80, de 13 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 15 de fevereiro de 2019, considerando os termos do art. 54 da Portaria ME nº 406, de 8 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 9 de dezembro de 2020, e o que consta do Processo SEI nº 18101.101781/2021-19, resolve:

Nº 15.153 Nomear RICARDO ALMEIDA MULLER, matrícula SIAPE nº 3534247, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, código DAS 101.2, da Coordenação-Geral de Regulação e Promoção Comercial, da Subsecretaria de Prêmios e Sorteios, desta Secretaria, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

Nº 15.154 Nomear SILVIA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1933957, para exercer o cargo em comissão de Assistente do Gabinete desta Secretaria, código DAS 102.2, ficando exonerada do cargo que atualmente ocupa.

NELSON LEITÃO PAES

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE PESSOAL /INPI/CGRH Nº 67, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS - SUBSTITUTA DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o contido no Processo INPI nº 52402.011339/2021-45, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária ao servidor ADILSON CAMARA NUNES, matrícula SIAPE nº 0448983, em conformidade com a devida instrução processual, em especial, conforme a NOTA TÉCNICA/SEI Nº 125/2021/ INPI /DILEG /CGRH /DIRAD /PR (doc.0532134), o Despacho SERAP (doc. 0530574 e 0543553), o Despacho COARH (doc.0533448) e o Despacho decisório CGRH (doc.0533732), que passam a integrar a presente decisão, na forma do artigo 50, §1º da Lei nº 9.784, de 1999, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, combinado com os artigos 28 e 29 da Lei nº 13.326, de 2016, observado o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

SANDRA CASEIRA CERQUEIRA

FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 377, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap, conforme Portaria nº 1.821, de 30 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, JÚLIO CÉSAR ELÍPIDO DE MEDEIROS da Gratificação Temporária de Atividade em Escola de Governo - GAEG, de nível superior, código de vaga NS 139, da Coordenação-Geral de Capacitação de Altos Executivos da Diretoria de Educação Executiva desta Fundação, a contar de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIOGO G. R. COSTA

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

PORTARIA Nº 197, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art.17 do Decreto nº 7.142, de 29 de março de 2010, resolve:

Nomear FRANCISCA TALITA DE SOUZA MARANHÃO, CPF nº 023.129.631-24, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Comunicação Institucional-Cocin, código DAS 101.3, da Assessoria de Imprensa e Comunicação - Ascom, do Gabinete da Presidência do IPEA.

JOSÉ RONALDO DE CASTRO SOUZA JÚNIOR

PORTARIAS IPEA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17 do Decreto nº 7.142, de 29 de março de 2010, resolve:

Nº 198 - Dispensar o servidor EDISON BENEDITO DA SILVA FILHO, matrícula SIAPE nº 1742474, do encargo de substituto eventual do Coordenador de Estudos em Tecnologia da Informação e Comunicação - Cotic, código DAS 101.3, da Coordenação-Geral de Estudos e Políticas Setoriais, de Inovação, Regulação e Infraestrutura - CGSET, da Diretoria de Estudos e Políticas Setoriais, de Inovação, Regulação e Infraestrutura - Diset.

Nº 199 - Designar o servidor ERIVELTON PIRES GUEDES, matrícula SIAPE nº 1439546, para o encargo de substituto eventual do Coordenador de Estudos em Tecnologia da Informação e Comunicação - Cotic, código DAS 101.3, da Coordenação-Geral de Estudos e Políticas Setoriais, de Inovação, Regulação e Infraestrutura - CGSET, da Diretoria de Estudos e Políticas Setoriais, de Inovação, Regulação e Infraestrutura - Diset, nos afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares do titular.

JOSÉ RONALDO DE CASTRO SOUZA JÚNIOR

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.040, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição; tendo em vista o disposto no art. 33 e no art. 34, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; em conformidade com o Decreto nº 10.655, de 22 de março de 2021; e considerando o constante do Processo nº 23123.007563/2020-90, resolve:

Art. 1º Designar membros para o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação da União - CACS/União, de que tratam os arts. 33 e 34, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e o Decreto nº 10.655, de 22 de março de 2021:

- I - pelo Ministério da Educação - MEC:
 - a) Mauro Luiz Rabelo, Secretário de Educação Básica, como Secretário-Executivo Titular do CACS/União;
 - b) Halber Ricardo Vieira, Secretário Adjunto de Educação Básica, como Secretário-Executivo Suplente do CACS/União;
 - c) Danilo Dupas Ribeiro, Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, como membro titular;
 - d) Michele Cristina Silva Melo, Diretora de Estudos Educacionais do Inep, como membro suplente;
 - e) Antônio Correa Neto, Coordenador-Geral de Operacionalização do Fundeb e do Salário-Educação, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, como membro titular; e
 - f) Leomir Ferreira de Araújo, Coordenador de Normatização e Apoio Técnico ao Fundeb e ao Salário-Educação do FNDE, como membro suplente;
- II - pelo Ministério da Economia - ME:
 - a) Luciana Duarte Bhering de Carvalho, Coordenadora-Geral de Assuntos Macro-Orçamentários da Secretaria de Orçamento Federal, como membro titular;
 - b) Augusta Aiko Umeda Kuhn, Coordenadora-Geral de Acompanhamento dos Programas da Área Social da Secretaria de Orçamento Federal, como membro suplente;
 - c) Ernesto Carneiro Preciado, Coordenador-Geral de Análise, Informações e Execuções das Transferências Financeiras Intergovernamentais da Secretaria do Tesouro Nacional, como membro titular; e
 - d) Mariana Marreco Cerqueira, Coordenadora de Análise, Informações e Execuções das Transferências Financeiras Intergovernamentais da Secretaria do Tesouro Nacional, como membro suplente;
- III - pelo Conselho Nacional de Educação - CNE:



a) Maria Helena Guimarães de Castro, Conselheira da Câmara de Educação Básica, como membro titular; e
 b) Suelly Melo de Castro Menezes, Conselheira da Câmara de Educação Básica, como membro suplente;
 IV - pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - Consed:
 a) Josué Modesto dos Passos Subrinhu, Secretário de Estado de Educação de Sergipe, como membro titular; e
 b) Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza, Secretária de Estado da Educação do Acre, como membro suplente;
 V - pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE:
 a) Gilmar Soares Ferreira, Secretário de Assuntos Educacionais, como membro titular; e
 b) Marta Vanelli, Secretária de Formação, como membro suplente;
 VI - pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Unidime:
 a) Luiz Miguel Martins Garcia, Dirigente Municipal de Educação de Sud Mennucci/SP e Presidente da Unidime, como membro titular; e
 b) Alessio Costa Lima, Dirigente Municipal de Educação de Ibetama/CE, como membro suplente;
 VII - pela Confederação Nacional das Associações de Pais de Alunos - Confenapais:
 a) Reginaldo Antônio Valença dos Santos, Presidente, como membro titular; e
 b) Reginaldo Valença Dos Santos Junior, Diretor Administrativo, como membro suplente;
 c) Rodrigo Guarã Nunes, Vice-Presidente, como membro titular; e
 d) Antônio Helio de Farias Moraes Coutinho, Diretor Financeiro, como membro suplente;
 VIII - pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas - Ubes:
 a) Rozana Fonseca Barroso da Silva, Presidente, como membro titular; e
 b) Ana Clara Tonobohn Siraque, Diretora de Mulheres, como membro suplente;
 c) Marcelo Acácio da Silva, Diretor de Políticas Institucionais, como membro titular; e
 d) Luiz Willamy Correia Macedo, Tesoureiro, como membro suplente; e
 IX - pelas organizações da sociedade civil:
 a) Manoel Humberto Gonzaga Lima, Presidente Nacional da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - Uncm, como membro titular; e
 b) Ismayl Carlos Cortez, Vice-Presidente para a Região Norte da Uncm, como membro suplente;
 c) Ana Lúcia Rodrigues, Vice-Presidente para a Região Sul da Uncm, como membro titular; e
 d) Maria Antonia da Silva Costa, Coordenadora/PI da Uncm, como membro suplente.
 Art. 2º Os membros ora designados terão mandato de quatro anos, sendo vedada a recondução para mandato imediatamente subsequente.
 Art. 3º As alterações de membros titulares e suplentes do CACS/União deverão ser encaminhadas à Secretaria de Educação Básica, que atuará como Secretaria-Executiva do Conselho.
 Art. 4º A participação no Conselho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
 Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA Nº 1.043, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º da Portaria nº 455, de 22 de setembro de 2020, e em conformidade com o art. 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, com alteração dada pelo Decreto nº 10.486, de 11 de setembro de 2020, bem como pelo Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, resolve:
 Art. 1º Autorizar, nos termos do art. 9º da Portaria CGU nº 2.737, de 20 de dezembro de 2017, a prorrogação da permanência do Auditor Federal de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União, Victor Leandro Freitas de Jesus, no cargo em comissão de Auditor-Chefe, código DAS 101.4, da Auditoria Interna do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, pelo período de três anos, a contar de 27 de dezembro de 2021, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 1.402, de 26 de dezembro de 2018.

MILTON RIBEIRO

DESPACHO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Processo nº 23000.030765/2021-11

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e tendo em vista os elementos constantes do Processo nº 23000.030765/2021-11, resolve:
 Tornar sem efeito a autorização de afastamento do País de VICTOR GODOY VEIGA, Secretário-Executivo do Ministério da Educação - MEC, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 9 de dezembro de 2021, Seção 2, p. 22.

MILTON RIBEIRO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIAS DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, em observância ao disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como no Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MEC nº 205, de 6 de fevereiro de 2020, resolve:

Nº 1.086 - Dispensar FLÁVIA HELENA SARAIVA XEREZ, Matrícula SIAPE nº 3284609, do encargo de substituto eventual do cargo de Coordenador-Geral, Código DAS-101.4, ocupado por Maria Ilca da Silva Moitinho, da Coordenação-Geral de Regulação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica da Diretoria de Políticas e Regulação da Educação Profissional e Tecnológica da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica deste Ministério - SETEC-MEC.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, em observância ao disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como no Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MEC nº 205, de 6 de fevereiro de 2020, resolve:

Nº 1.087 - Dispensar ALEXANDRE BARBOSA SANTOS KELMER, Matrícula SIAPE nº 1715307, do encargo de substituto eventual do cargo de Coordenador-Geral, Código DAS-101.4, ocupado por Simoney Oliveira Paranaçu de Castro, da Coordenação-Geral de Políticas de Educação Superior da Diretoria de Políticas e Programas de Educação Superior da Secretaria de Educação Superior deste Ministério - SESu-MEC.

Nº 1.088 - Designar JOSÉ ALBERTO DA SILVA VIEGAS, Matrícula SIAPE nº 3227640, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Coordenador-Geral, Código DAS-101.4, ocupado por Simoney Oliveira Paranaçu de Castro, da Coordenação-Geral de Políticas de Educação Superior da Diretoria de Políticas e Programas de Educação Superior da Secretaria de Educação Superior deste Ministério - SESu-MEC, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, em observância ao disposto no Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MEC nº 205, de 6 de fevereiro de 2020, resolve:

Nº 1.089 - Exonerar INÊS REGINA MORES DE SOUZA, Matrícula SIAPE nº 1549156, do cargo de Chefe de Serviço, Código DAS-101.1, da Coordenação-Geral de Monitoramento da Educação Superior da Diretoria de Supervisão da Educação Superior da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior deste Ministério - SERES-MEC, a contar de 15 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, em observância ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991, bem como ao disposto no Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MEC nº 205, de 6 de fevereiro de 2020, resolve:

Nº 1.090 - Dispensar JOSENILTON DE SOUSA MACEDO, Matrícula SIAPE nº 2087783, da Função Gratificada, Código FG-1, da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Educação deste Ministério - CNE-MEC, a contar de 16 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, em observância ao disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como no Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MEC nº 205, de 6 de fevereiro de 2020, resolve:

Nº 1.091 - Dispensar LEILA BARROS CARDOSO OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 3233893, do encargo de substituto eventual do cargo de Coordenador-Geral, Código DAS-101.4, ocupado por Armando Araújo Silvestre, da Coordenação-Geral de Valorização dos Profissionais da Educação da Diretoria de Formação Docente e Valorização de Profissionais da Educação da Secretaria de Educação Básica deste Ministério - SEB-MEC.

Nº 1.092 - Designar LEDA REGINA BITENCOURT DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 1209827, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Coordenador-Geral, Código DAS-101.4, ocupado por Armando Araújo Silvestre, da Coordenação-Geral de Valorização dos Profissionais da Educação da Diretoria de Formação Docente e Valorização de Profissionais da Educação da Secretaria de Educação Básica deste Ministério - SEB-MEC, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular.

VICTOR GODOY VEIGA

PORTARIA Nº 1.092, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, em observância ao disposto no Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MEC nº 205, de 6 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23123.004315/2021-78, resolve:

Art. 1º Designar, no âmbito do Ministério da Educação - MEC, os servidores da Assessoria de Comunicação Social abaixo indicados, como responsáveis pela coordenação e gerenciamento do Acordo de Cooperação nº 06/2021, celebrado entre o MEC e a Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão - ABERT, para divulgação, de forma gratuita, de programas e ações educacionais, com mensagens institucionais e/ou utilidade pública do MEC, relacionadas a alfabetização, educação básica, educação profissional e tecnológica, educação superior, educação especial e outras matérias de exclusivo interesse da educação nacional.

- I - Ministério da Educação por meio da Assessoria de Comunicação Social:
 a) Titular: Soraya Maria de Miranda Lobo Mendes; e
 b) Substituta: Lucianna dos Santos Almeida Monezari.

Art. 2º A Assessoria de Comunicação Social prestará o apoio técnico necessário para o fiel cumprimento das obrigações firmadas no referido Acordo, no âmbito de suas competências regimentais, de forma a contribuir para o atingimento do resultado final do objeto pactuado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor uma semana após a data de sua publicação.

VICTOR GODOY VEIGA

INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

PORTARIA DE PESSOAL IBC Nº 359, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso VII, do Regulamento Interno aprovado pela Portaria MEC nº 325, de 17 de abril de 1998, e alterado pela Portaria MEC nº 310, de 03 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUCIANO FERREIRA, matrícula SIAPE nº 2039417, para exercer a função de Assistente Substituto do Departamento de Planejamento e Administração do Instituto Benjamin Constant, código FG-02, responsável pelas atribuições da Divisão de Material e Patrimônio nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RICARDO MELO FIGUEIREDO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

PORTARIA CEFET-RJ Nº 1.224, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, nomeada pela Portaria CEFET-RJ nº 212, de 26 de março de 2021, publicada no DOU de 29/03/2021, Seção 2, pág. 20, no uso de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 23063.003231/2021-79, resolve:
 Art. 1º - Declarar vago, a partir de 13/12/2021, o cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, ocupado pela servidora THAIS DE CASTRO MORAES, matrícula SIAPE nº 2249960, Nível de Classificação D, do Quadro Permanente desta Autarquia Educacional, por motivo de posse em outro cargo incumulável de acordo com o artigo 33, inciso VIII da Lei nº 8112/90.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

GISELE MARIA RIBEIRO VIEIRA

PORTARIA CEFET-RJ Nº 1.260, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, nomeada pela Portaria CEFET-RJ nº 212, de 26 de março de 2021, publicada no DOU de 29/03/2021, Seção 2, pág. 20, tendo em vista a subdelegação de competência prevista na Portaria MEC nº 1.373, de 18/07/2019, no uso das suas atribuições legais, e considerando o disposto no Ofício nº 68/2021, do Departamento de Ensino Médio e Técnico, resolve:

Art. 1º - Dispensar o servidor RENATO DE PAULA MUNIZ, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 0391123, da função de Chefe da Seção de Disciplina Escolar, do Departamento de Ensino Médio e Técnico, código FG-03.

Art. 2º - Designar a servidora ANDREA CRISTINA GUIMARAES MARQUES, ocupante do cargo de Porteiro, matrícula SIAPE nº 1098274, para a função de Chefe da Seção de Disciplina Escolar, do Departamento de Ensino Médio e Técnico, código FG-03.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GISELE MARIA RIBEIRO VIEIRA





Rodrigo Guar Nunes

Endereo para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/7455728121137591>
ID Lattes: **7455728121137591**
Ultima atualizao do currculo em 14/05/2024

Prefeitura de Santa Luzia
No FL 132
Assinatura

Possui graduao em Comunicao Social - Publicidade e Propaganda pela Universidade Ceuma (2002). Especialista em Gesto em Comunicao e Marketing, MBA em Gesto Empresarial, Especialista em Gesto Pblica e MBA em Auditoria, Controladoria e Gesto Financeira, atualmente CURSA MBA em Gesto do Novo Fundeb,  assessor de educao - Secretaria Municipal de Educao BACURI. Tem experincia na rea de Administrao, com nfase em Administrao Pblica e Gesto Educacional. Foi Secretrio Municipal de Educao do Mun. de Graja - MA. Exerceu atividade voluntaria como Vice-presidente do CACS -FUNDEB do Municpio de So Luis - MA, membro do CACS's FUNDEB - Estado do Maranho, Vice-presidente da Undime / MA, Vice-presidente da Undime - Regio Nordeste, professor Formador da CECAMPE NORDESTE/FNDE. Exerce a funo de Presidente do Conselho da merenda Escolar - Estado do Maranho, Presidente da Associao de Pais e Alunos de Instituio de Ensino do Estado do Maranho (ASPA-MA) , Vice-presidente da Confederao Nacional de Pais de Alunos - CONFENAP AIS, Agente local de desenvolvimento do PDDE e Ao es Integradas - So Luis MA CECAMPE NORDES/FNDE e  Membro do Conselho Municipal de Educao - CME do Municpio de So Luis - MA. (Texto informado pelo autor)

Identificao


Nome

Rodrigo Guar Nunes

Nome em citao es bibliogrficas

NUNES, R. G.

Lattes iD

 <http://lattes.cnpq.br/7455728121137591>

Endereo

Formao acadmica/titulao

1999 - 2002

Graduao em Comunicao Social -
Publicidade e Propaganda.
Universidade Ceuma, UNICEUMA, Brasil.
Ttulo: Vendas no Varejo - Produto Celta -
Dalcar.
Orientador: Emlio Ribeiro.

2019 - 2020

MBA em AUDITORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO FINANCEIRA. (Carga Horária: 380h).

Faculdade Laboro, LABORO, Brasil.

Palavras-chave: Auditoria, Controladoria e Gestão Financeira.

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 133

Assinatura

2018 - 2019

GESTÃO PÚBLICA. (Carga horária: 380h).
Faculdade Laboro, LABORO, Brasil.

2015 - 2017

MBA em GESTÃO EMPRESARIAL. (Carga Horária: 360h).

Faculdade Escola de Negócios Excellence, FAENE, Brasil.

Palavras-chave: Gestão Empresarial.

2005 - 2006

Gestão em Comunicação e marketing. (Carga horária: 375h).

Universidade Ceuma, UNICEUMA, Brasil.

Atuação Profissional

Secretaria Municipal de Educação RACURI, SEMED, Brasil.

Vínculo institucional

2017 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: ASSESSOR DE EDUCAÇÃO

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Administração.

Idiomas

Português

Produções

Produção bibliográfica

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 134
Assinatura

Demais tipos de produção técnica

1.

NUNES, R. G.. Formação Continuada - Profissionais da Educação Mun. Riachão- Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE. 2022. .

2.

NUNES, R. G.. Formação Continuada - Profissionais da Educação Mun. Apicum-açu- Programa aminho da Escola. 2022. .

3.

NUNES, R. G.. Formação Continuada - Profissionais da Educação Mun. Riachão - PDDE e Ações Integradas. 2022. .

4.

NUNES, R. G.; NUNES, R. G. . Formação Continuada - Profissionais da Educação Mun. Apicum-açu - PDDE e Ações Integradas. 2021. .

5.

NUNES, R. G.. Formação Continuada - Profissionais da Educação Mun. Apicum-açu- Programa nacional de transporte Escolar - PNATE. 2021. .

6.

NUNES, R. G.. Formação Continuada - Profissionais da Educação Mun. Apicum-açu - Programa Caminho da Escola. 2021. .

7.

NUNES, R. G.. Formação Continuada - Profissionais da Educação Mun. Bacuri - PDDE e Ações Integradas. 2021. .

8.

NUNES, R. G.. Formação Continuada - Profissionais da Educação Mun. Bacuri- Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE. 2021. .

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 135

Assinatura

9.

NUNES, R. G.. Formação Continuada - Profissionais da Educação Mun. Bacuri - Programa Caminho da Escola. 2021. .

Educação e Popularização de C & T

Cursos de curta duração ministrados

1.

NUNES, R. G.; NUNES, R. G. . Formação Continuada - Profissionais da Educação Mun. Apicum-açu - PDDE e Ações Integradas. 2021. .

2.

NUNES, R. G.. Formação Continuada - Profissionais da Educação Mun. Apicum-açu- Programa nacional de transporte Escolar - PNATE. 2021. .

3.

NUNES, R. G.. Formação Continuada - Profissionais da Educação Mun. Apicum-açu - Programa Caminho da Escola. 2021. .

4.

NUNES, R. G.. Formação Continuada - Profissionais da Educação Mun. Bacuri - PDDE e Ações Integradas. 2021. .

5.

NUNES, R. G.. Formação Continuada - Profissionais da Educação Mun. Bacuri- Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE. 2021. .

6.

NUNES, R. G.. Formação Continuada - Profissionais da Educação Mun. Bacuri - Programa Caminho da Escola. 2021. .

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 136

7.

Assinatura

NUNES, R. G.. Formação Continuada - Profissionais da Educação Mun. Riachão- Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE. 2022. .

8.

NUNES, R. G.. Formação Continuada - Profissionais da Educação Mun. Apicum-açu- Programa Caminho da Escola. 2022. .

9.

NUNES, R. G.. Formação Continuada - Profissionais da Educação Mun. Riachão - PDDE e Ações Integradas. 2022. .



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 134
Assinatura

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NO GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS INTEGRADOS AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC E FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO– FNDE, INCLUINDO O SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SIMEC E **TREINAMENTO CONTINUADO E APERFEIÇOAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA** EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 37/2025**, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no Gerenciamento dos Programas Integrados ao Ministério da Educação – MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação– FNDE, incluindo o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC e **treinamento continuado e aperfeiçoamento da equipe técnica** em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



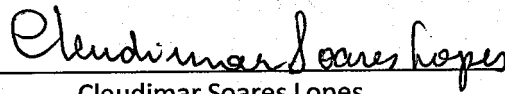
O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais).

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 138
Assinatura

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Santa Luzia - MA, 10 de março de 2025



Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 139
Assinatura

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 185

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Dotação : 12.361.0020.2025.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$263.938,50

DUZENTOS E SESENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Atenciosamente,


Uriel Maciel
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA 018580/O-6

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 140
Assinatura

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de
+ disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo
existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba
orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 241

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Dotação : 12.361.0051.2092.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$1.072.512,00

UM MILHÃO, SETENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS

Atenciosamente,


Uriel Maranhão Gomes Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA 015580/O-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 14
Assinatura

PORTARIA Nº 041/2025 – GAB/P, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (a)
**COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO
DE CONTABILIDADE**, e dá outras
providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

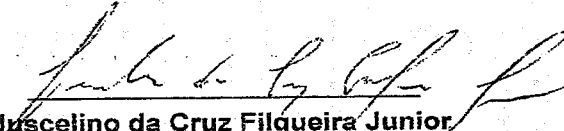
RESOLVE:

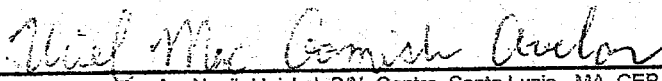
Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **URIEL MAC GOMISH AVELAR**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 036561482009-9 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 051.755.613-83**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

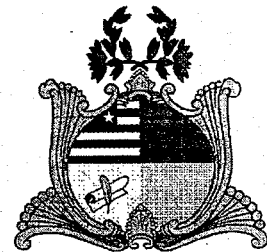
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.


Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia - MA. CEP nº 65.390-000.



SUMÁRIO

PORTARIA Nº 041/2025 - GAB/P, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 041/2025 - GAB/P, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) **COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **URIEL MAC GOMISH AVELAR**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 036561482009-9 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 051.755.613-83, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos à data de **02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 142
Assinatura





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 143

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Assinatura

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no Gerenciamento dos Programas Integrados ao Ministério da Educação – MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, incluindo o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC e **treinamento continuado e aperfeiçoamento da equipe técnica** em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia/MA., no valor R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro

Santa Luzia - MA, 11 de Março de 2025

Cludimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



JUSTIFICATIVAS
(Art. 72, VI E VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 144
Assinatura

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	37/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	18.1/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NO GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS INTEGRADOS AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC E FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO– FNDE, INCLUINDO O SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SIMEC E TREINAMENTO CONTINUADO E APERFEIÇOAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais)

1. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Tendo a presente inexigibilidade de licitação, a justificativa da escolha do prestador de serviços pelas seguintes razões:

À contratação por inexigibilidade licitação, verifica-se, pela peculiaridade e tecnicidade do seu prestador, face a inexistência de competição, somada a qualificação técnica necessária.

Neste aspecto, o proponente apresentou vários Atestados de Capacidade Técnica e qualificação singular. Assim, diante de tudo que se apresenta, forçoso é reconhecer que a empresa tem notória e reconhecida experiência no assunto, pelo fato dos trabalhos já desenvolvidos serem cotidiano para ele.

pode-se afirmar, com toda certeza, que o objeto em questão, possuem natureza predominantemente intelectual.

Deve-se considerar não só o grau de intelecto do prestador de serviço, mas também as próprias peculiaridades do ente contratante, o que só reforça o entendimento de que a escolha deve estar a cargo do Administrador, pautada pela discricionariedade. E no caso dos presentes autos o Município de Santa Luzia - MA não detém, ressalte-se, servidor especializado apto a realização dos serviços em questão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Assim, fica justificada a contratação da empresa, sobretudo, porque, goza de grande respeitabilidade e excelente conceito profissional no mercado de trabalho, além de experiência comprovada.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 145
Assinatura

2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Acerca da justificativa do preço a ser contratado e das Notas Fiscais apresentadas para subsidiá-lo, pode-se concluir que:

Prevê o art. 72, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser realizada pesquisa de preços na forma do art. 23, para fins de estimativa do valor da contratação e que será utilizada, em documento posterior, para fins de justificativa do preço contratado.

Já o § 4º do art. 23, da Lei Federal n. 14.133/2021, diz que quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo art. 23 da NLLC, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso da contratação direta, o que se espera é que o preço seja “justificável”, o que não necessariamente implica dizer em ser inferior ao preço de mercado ou à média obtida. Neste caso, sequer é possível falar em “preço de mercado”, propriamente, pois inviável a competição.

O valor referente ao objeto pretendido, por tratar-se de atividade intelectual, onde cada prestador apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora apresentado comprovações, através de notas fiscais com os valores cobrados pela realização do objeto, a fim de justificar o valor do serviço.

Nos termos do §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, o contratado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Foi verificado que o preço oferecido pelo futuro contratado está em conformidade com os preços praticados em contratações semelhantes.

Importante reforçar, que a justificativa do preço tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência, probidade e moralidade ao ajuste.

Santa Luzia - MA, 12 de março de 2025

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 146
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, LEI 14.233/2021, ART. 74, III, c.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no Gerenciamento dos Programas Integrados ao Ministério da Educação – MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação– FNDE, incluindo o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC e treinamento continuado e aperfeiçoamento da equipe técnica em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como Técnicos Especializados, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	0 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no Gerenciamento dos Programas Integrados ao Ministério da Educação – MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação– FNDE, incluindo o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC e treinamento continuado e aperfeiçoamento da equipe técnica em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia/MA	mês	12,00	R\$ 19.200,00	R\$ 230.400,00
Valor Total					R\$ 230.400,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4. A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no Gerenciamento dos Programas Integrados ao Ministério da Educação (MEC) e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), incluindo o Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC), bem como a capacitação e treinamento continuado da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia/MA.
5. **1. Necessidade da Contratação**
6. A Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia/MA é responsável pela gestão e execução de diversos programas federais financiados pelo MEC e FNDE. A correta aplicação dos recursos e o cumprimento das exigências legais e normativas desses programas demandam conhecimento técnico especializado, principalmente no que diz respeito à utilização do SIMEC, plataforma essencial para o monitoramento e controle das iniciativas educacionais.
7. **2. Objetivos da Contratação**
8. A contratação da empresa especializada visa:
9. Assegurar o correto gerenciamento e execução dos programas federais, garantindo conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo MEC e FNDE;
10. Qualificar a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação por meio de treinamentos e aperfeiçoamento contínuo;
11. Otimizar a gestão dos recursos públicos destinados à educação, evitando inconsistências que possam resultar em penalidades ou perda de repasses;
12. Melhorar a transparência e eficiência na prestação de contas dos programas educacionais junto aos órgãos de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 44

Assinatura

controle.

13. 3. Justificativa da Contratação de Pessoa Jurídica

14. A complexidade dos processos administrativos e normativos dos programas educacionais federais exige conhecimento técnico especializado, que não está integralmente disponível no quadro de servidores municipais. A contratação de uma empresa especializada permitirá que a gestão educacional municipal conte com suporte técnico adequado, resultando em maior eficácia na execução dos programas.

Além disso, a terceirização desse serviço evita o impacto orçamentário de contratação de servidores especializados, garantindo flexibilidade na adequação das atividades conforme as necessidades da Secretaria.

4. Conclusão

1. Diante do exposto, torna-se imprescindível a contratação de pessoa jurídica especializada para assessoria e consultoria no gerenciamento dos programas federais ligados ao MEC e FNDE, bem como para a capacitação contínua da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia/MA. Tal medida garantirá maior eficiência, transparência e segurança na execução das políticas públicas de educação no município.

2. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 2.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA VISTORIA

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 8.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta contratação não prevê benefícios.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 9.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 9.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA** na modalidade **INEXIGIBILIDADE**.

Forma de execução

- 10.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 148

Assinatura

11. PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 12.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 12.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 12.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 12.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 12.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 12.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 12.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 12.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 149
Assinatura

- 12.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 12.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 12.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 12.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 12.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 12.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 12.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 12.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 12.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 12.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 150
Assinatura

a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- 12.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 12.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 12.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 12.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 12.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 12.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 12.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 12.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 12.4.1. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 151
Assinatura

jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente da contratação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

12.4.2.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.4.2.2. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

12.5. **Comprovação da notória especialização.**

12.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

12.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

12.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

12.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

13.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

13.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

13.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

13.1.3. A Administração não disponibilizará a empresa contratada, durante a vigência do contrato, equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos que deverão ser executados, in loco, no horário de funcionamento da Administração Municipal das **08:00 às 13:00 horas**, também podendo haver consultas em sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade pelos servidores do Município, ficando os custos com passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão às expensas da CONTRATADA. No caso de demandas fora da cidade, a CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com deslocamento de sua equipe técnica, inclusive custos com diligências e demais providências necessárias ao exato cumprimento do objeto contratual.

13.1.3.1. O serviço será realizado, in loco, na sede do Município, obedecendo as disposições contidas neste Termo. Serão aceitos serviços tratados de forma consultiva prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail), chamadas de vídeos, troca de mensagens e até mesmo através de formação de grupo de WhatsApp, respeitando os dias de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 152
Assinatura

expediente, devendo a empresa contratada SE dispor no local, para dar orientações, dirimir dúvidas, entre outros que venham a atender a demanda da Prefeitura Municipal.

- a) Orientar e acompanhar, in loco, todo o procedimento licitatório com base na NLLC nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Leis Complementares, Decretos Federais, Instruções Normativas, Decretos, Portarias e demais legislações pertinentes;
- b) Verificar e orientar a aplicabilidade das modalidades de licitação, as dispensas físicas/eletrônicas e inexigibilidades, prazos, regimes de execução, contratação de obra, e definições do objeto;
- c) Análise e consultoria referente a sistemática aplicada as modalidades licitatórias;
- d) Assessorar e acompanhar procedimentos de orientação e execução de serviços de natureza técnica, financeira e verificação das fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspetos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- e) de arquivamento/protocolo e numeração de páginas dos processos licitatórios de modo a atender a logística setorial.

Materiais a serem disponibilizados

- 13.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 13.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica



- 14.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 14.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 14.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 14.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 14.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 14.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 14.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 14.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 14.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 14.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 14.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 14.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 14.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 14.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 154
Assinatura

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
08	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
12.361.0020.2025.00003.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
22	SECRETARIA MUN. DE CULTURA
12.361.0051.2092.00003.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 16.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 16.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 16.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 16.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 16.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 17.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 17.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 17.2.1. o prazo de validade;
 - 17.2.2. a data da emissão;
 - 17.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 17.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 17.2.5. o valor a pagar; e
 - 17.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 17.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 155
Assinatura

- Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 - 17.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 17.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
 - 17.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
 - 17.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
 - 17.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 17.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 17.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 17.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Santa Luzia - MA, 13 de março de 2025

Ana Alice Sousa e Silva
Assessora técnica administrativo

APROVO TERMO DE REFERÊNCIA

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº _____/_____/_____

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, LEI 14.233/2021, ART. 74, III, c.

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 156

Assinatura



PROCESSO DE ORIGEM

INEXIGIBILIDADE Nº _____/_____/_____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____/_____/_____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____/_____/_____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____ a Razão Social Contratante.... – UF., através dos acima identificados, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 158
Assinatura



1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 158
Assinatura



CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 159

Assinatura

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Santa Luzia



Nº FI 160

Assinatura

- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 161

Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 162
Assinatura

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 163
Assinatura

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 104

Assinatura

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, ___ de ___ de ___

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



DESPACHO PARA PARECER JURÍDICO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 165

Assinatura

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	37/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	18.1/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO E CONSULTORIA NO GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS INTEGRADOS AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC E FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO– FNDE, INCLUINDO O SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SIMEC E TREINAMENTO CONTINUADO E APERFEIÇOAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 17 de março de 2025

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025



PARECER JURÍDICO nº 034/2025

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 018.1/2025

Processo Administrativo nº 037/2025

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 166
Assinatura

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS INTEGRADOS AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC E FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, INCLUINDO O SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SIMEC E TREINAMENTO CONTINUADO E APERFEIÇOAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.

EMENTA: *Assessoria e Consultoria. Gerenciamento dos Programas Integrados ao MEC, FNDE e SIMEC. Treinamento continuado e aperfeiçoamento. Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA. da Lei nº. 14.133/2021.*

I – ESCOPO DO PARECER JURÍDICO

O presente instrumento jurídico tem como objetivos orientar o interessado supra qualificado a respeito da temática da inexigibilidade da licitação para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no gerenciamento dos programas integrados ao Ministério da Educação - MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, incluindo o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC e treinamento continuado e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 167
Assinatura

aperfeiçoamento da equipe técnica em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia/MA.

II – RELATÓRIO

Trata-se de Autos do Processo Inexigibilidade n.º 18.1/2025, nos termos do art. 74, III, b) e c) da Lei nº 14133/2021, com o fito de promover a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no gerenciamento dos programas integrados ao Ministério da Educação - MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, incluindo o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC e treinamento continuado e aperfeiçoamento da equipe técnica em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia/MA, com base na especificidade da matéria, assim como, observando todos os procedimentos compulsórios de contratações do poder público.

O processo está instruído com os seguintes documentos: (i) Documento de Formalização da Demanda – DFD; (ii) Autuação; (iii) Estudo Técnico Preliminar – ETP; (iv) Proposta de Preços; (v) Justificativas; (vi) Dotação orçamentaria; (vii) Termo de autorização; (viii) Minuta do Contrato; (ix) Despacho ao Jurídico.

III – MÉRITO

Inicialmente, cumpre salientar que a administração pública, ao realizar suas contratações, deverá fazê-las mediante procedimento licitatório, ressalvadas as possibilidades específicas trazidas na legislação, nos termos do Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, que pela importância merece reprodução.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como ressalva ao dever de licitar, a Lei 14.133/2021, em seu Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

Extrai-se, dos dispositivos, em síntese, que para a contratação mediante inexigibilidade, necessário se faz, de forma imprescindível, a acumulação dos seguintes requisitos:

- (i) Necessidade de procedimento administrativo formal;
- (ii) Notória especialização do profissional a ser contratado;
- (iii) Natureza singular do serviço;
- (iv) Inadequação do serviço pelos integrantes do Poder Público, e;
- (v) Verificação da prática do preço de mercado para o serviço.



A legislação apresenta em seu Art. 74 § 3º da Lei 14.133/2021 os requisitos para fins de enquadramento do profissional ou empresa na notória especialização, vejamos:

Art. 74 (...) § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Dessa forma, O processo administrativo em questão preencheu os requisitos estabelecidos pela legislação vigente, conforme demonstrado pela documentação apresentada.

Passamos, agora, a analisar cada requisito de forma separada.

III.1 – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FORMAL

O art. 72 da Lei de Licitações estabelece requisitos formais mínimos a serem seguidos para que a dispensa ou a inexigibilidade produza seus efeitos no mundo jurídico. Para tanto, necessário se faz a instauração de procedimento administrativo que fundamente a escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço, com a consequente ratificação da autoridade superior e publicação em imprensa oficial no prazo de cinco dias.

III.2 – NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL A SER CONTRATADO

A especialização consiste na titularidade objetiva dos requisitos, o que lhe faz atribuir melhor qualificação do que normalmente há no mercado. É o caso da comprovação de experiências anteriores exitosas, dentre outros capazes de, objetivamente, demonstrar a capacidade e a técnica do sujeito quanto aos títulos que possui e sua capacidade de melhor desempenhar o objeto.



Observamos ainda documentos específicos que atestem de forma objetiva essa especialização. Em termos gerais, a comprovação de especialização deve ser baseada em documentos que demonstrem experiências anteriores de sucesso, títulos acadêmicos ou profissionais, além de comprovantes de capacidade técnica.

Para atestar a notória especialização, foi apresentado documentos como (i) Contratos Anteriores; (ii) Atestados de Capacidade Técnica; (iii) Certificados ou Diplomas de Especialização; (iv) Declarações de Órgãos Públicos ou Empresas.

III.3 – NATUREZA SINGULAR DO SERVIÇO

A análise da natureza singular guarda relação estreita com a notória especialização, nos termos dos Art. 74 § 3º da Lei 14.133/2021, onde a notória especialização no mercado gerou a confiança ao gestor, que conseguiu inferir e reconhecer que o trabalho da Empresa RGN CONSULTORIA LTDA é essencial à plena satisfação do objeto.

A natureza singular do serviço, guarda relação, também, ao que é necessário à Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, para que preste os serviços sem nenhum embargo, sem que haja penalidade, e que o bom funcionamento da Administração seja preservado. Esse é o entendimento de natureza singular. A capacidade do contratado de desempenhar o objeto pretendido.

III.4 – VERIFICAÇÃO DA PRÁTICA DO PREÇO DE MERCADO

Em análise ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 018.1/2025, e considerando os fundamentos da inexigibilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, é necessário abordar a justificativa de preço adotada, com base nos documentos e provas apresentadas, a fim de verificar a regularidade e a adequação do valor proposto para a contratação.

A presente contratação, em razão de sua natureza especializada e da impossibilidade de competição entre os prestadores de serviços, caracteriza-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando se tratar de serviços técnicos especializados, com notória especialização.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prete
Nº FL 177
Assinatura

Nesse contexto, o art. 72, inciso II, da mesma lei estabelece que, para a contratação direta, deve ser realizada uma pesquisa de preços, conforme os parâmetros do art. 23, com a finalidade de estimar o valor da contratação. A estimativa obtida deve ser apresentada como justificativa do preço contratado, garantindo a transparência e a razoabilidade do valor acordado.

No presente caso, foram juntadas ao processo Notas Fiscais e Contratos prestados a outros contratantes. Essas notas fiscais e contratos, demonstram que os valores cobrados estão dentro dos padrões praticados no mercado. A apresentação dessas notas visa amparar a justificativa de preço, comprovando que o valor proposto para a contratação está em conformidade com os preços praticados no mercado, garantindo a razoabilidade do valor e a compatibilidade com as condições de mercado.

Assim, esse procedimento atende ao disposto no § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que exige a comprovação de preços com base em contratações semelhantes, assegurando que o valor proposto não seja desproporcional ou exorbitante em relação ao mercado.

A principal finalidade da justificativa de preço, conforme a legislação vigente, é garantir a razoabilidade do valor da contratação e assegurar que o processo seja conduzido com observância aos princípios da legalidade, probidade, e moralidade administrativa. Ao demonstrar que o preço proposto está de acordo com os valores praticados em contratações semelhantes, a Administração Pública cumpre sua obrigação de transparência e de garantia de que a contratação está sendo feita de maneira justa e equilibrada.

No caso, a proposta foi elaborada considerando a demanda de trabalho da Secretaria Municipal de Santa Luzia/MA. A setor responsável atestou a compatibilidade do preço proposto com a média de preços praticados no mercado, a partir dos valores de contratos anexados ao processo.



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 172
Assinatura

III.5 - DA MINUTA DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, e a legislação aplicável.

Verifica-se também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base, periodicidade e os critérios de atualização monetária. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos normativos aplicáveis, parecer pela aprovação da presente minuta de Contrato.

IV - CONCLUSÃO

Pelo todo exposto, frisando-se que a análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico administrativa, sendo de responsabilidade dos gestores envolvidos as informações prestadas, com fulcro nos termos do art. 53 da Lei Federal Nº. 14.133/21.

Diante de todo o exposto, OPINA-SE pela viabilidade jurídica da contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da Empresa RGN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.844.113/0001/27, para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no gerenciamento dos programas integrados ao Ministério da Educação - MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, incluindo o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC e treinamento continuado e aperfeiçoamento da equipe técnica em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia/MA, visto que preenchidos os requisitos dispostos no art. 74, III, da Lei nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



14.133/21, tratando-se de assessoria técnica de natureza singular e especializada, bem como porque justificada a escolha do fornecedor e do preço, atendendo aos ditames do art. 72 do referido diploma legal. No entanto, que sejam observadas as recomendações descritas.

É o parecer jurídico que fora solicitado.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 113
6
Assinatura

Santa Luzia, 18 de março de 2025.

FILIFE RAMOS SOUSA

Assessor Jurídico CPL – Portaria 078/2025



DESPACHO PARA CONVOCAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A(o)
Jarbas Costa Pereira
Agente de Contratação/Pregoeiro

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 114
Assinatura

Solicito que tome as devidas providências para andamento do Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade nº 18.1/2025 que objetiva a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no Gerenciamento dos Programas Integrados ao Ministério da Educação – MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação– FNDE, incluindo o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC e **treinamento continuado e aperfeiçoamento da equipe técnica** em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia/MA., a fim de que realize a convocação a empresa RGN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.844.113/0001-27 encaminhe todos os documentos necessários à comprovação de sua Habilitação conforme Termo de Referência, nos termos do art 62 a 68 da Lei 14.133/21.

Solicito que seja emitido relatório quanto à sua regularidade ou não, ao final devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, autorização para processamento da contratação.

Santa Luzia - MA, 19 de março de 2025

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



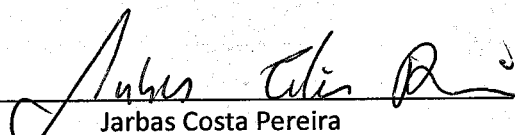
TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 115
Assinatura

No uso de minhas atribuições, em **20 de Março de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade, sob o número 18.1/2025, originário do Processo Administrativo nº 37/2025, que tem por finalidade Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no Gerenciamento dos Programas Integrados ao Ministério da Educação – MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação– FNDE, incluindo o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC e treinamento continuado e aperfeiçoamento da equipe técnica em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia/MA, com valor total estimado em R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	37/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	18.1/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NO GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS INTEGRADOS AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC E FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO– FNDE, INCLUINDO O SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SIMEC E TREINAMENTO CONTINUADO E APERFEIÇOAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias

Santa Luzia - MA, 20 de março de 2025


Jarbas Costa Pereira
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria 023/2025



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 176
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 023/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. JARBAS COSTA PEREIRA portadora CPF nº 449.785.453-15, para responder, servidor efetivo, qualificado, inscrito na matrícula nº 203609, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A) do Município de Santa Luzia/MA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Artigo 2º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, deverá:

- I- tomar decisões acerca do procedimento licitatório;**
- II- acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;**
- III- dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e**
- IV- executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.**

Artigo 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em especial:

- I- acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial**

na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II- conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput**.

Artigo 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da

assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o **Agente de Contratação / Pregoeiro(a)**, na condução dos processos licitatórios:

Sra. Rebeca da Silva Lima Gondinho – Membro CPF 612.837.813-79

Sra. Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza – Membro CPF 027.954.323-90

Artigo 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 3º.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II- estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III- opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou

após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

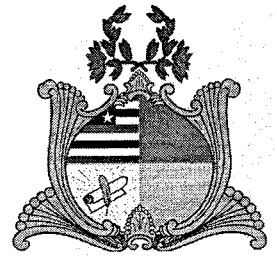
Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025**, ficando revogada a Portaria 022/2025 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, 06 de janeiro de 2025.



Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



SUMÁRIO

PORTARIA Nº 023/2025 1

PORTARIA Nº 023/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. **JARBAS COSTA PEREIRA** portadora CPF nº 449.785.453-15, para responder, servidor efetivo, qualificado, inscrito na matrícula n.º 203609, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)** do Município de Santa Luzia/MA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Artigo 2º - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, deverá:

- I- tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II- acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III- dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV- executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Artigo 3º - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em especial:

- I- acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:
 - a) estudos técnicos preliminares;
 - b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
 - c) pesquisa de preços; e
 - d) minuta do edital e do instrumento do contrato.
- II- conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
 - a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;



Prefeitura de Santa Luzia
 Nº FL 181
 Assinatura

- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

⇒) indicar o vencedor do certame;

- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput**.

Artigo 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o **Agente de Contratação / Pregoeiro(a)**, na condução dos processos licitatórios:

**Sra. Rebeca da Silva Lima Gondinho –
 Membro CPF 612.837.813-79**

**Sra. Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza
 – Membro CPF 027.954.323-90**

Artigo 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 3º.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processolicitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;



II- estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III- opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, 06 de janeiro de 2025.

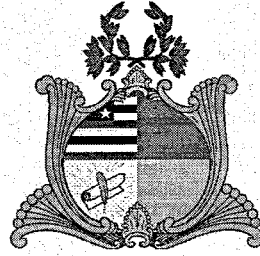
Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 182

Assinatura

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 183
Assinatura

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO -
SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000
Email: diario@santaluzia.ma.gov.br
Telefone: (98)70250-048

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1893e9c61f68d140b910430f1eed65e311cd5299
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 184
Assinatura

À(o)

Sr. RODRIGO GUARA NUNES

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: RGN CONSULTORIA LTDA - 10.844.113/0001-27


COM ENDEREÇO À AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE, Nº 25 COND. SUB 07 – PATIO JARDINS, SALA 1015 VINHAIS,
MUNICÍPIO: SÃO LUIS - MA

CONTATOS: 98 99105-9661, E-MAIL: atendimento@r4solucoes.com

Prezado(a) Senhor(a),

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentado por vossa empresa no âmbito do presente Processo de Contratação cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no Gerenciamento dos Programas Integrados ao Ministério da Educação – MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação– FNDE, incluindo o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC e **treinamento continuado e aperfeiçoamento da equipe técnica** em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia/MA., conforme Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade Nº 18.1/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 37/2025, no valor total de R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais), foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme descrito no Termo de Referência em anexo, no prazo de até 03 (três) dias uteis, contados a partir da recebimento deste.

Santa Luzia - MA, 21 de Março de 2025


Jarbas Costa Pereira
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria 023/2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA RGN SOLUÇÕES LTDA CNPJ nº 10.844.113/0001-27

Sr. RODRIGO GUARÁ NUNES, Brasileiro, nascido em Imperatriz-MA, Casado sob o regime parcial de bens, Empresário, portador da CNH nº 00234142836 emitido pelo DETRAN-MA e inscrito no CPF sob nº 626.368.553-00, residente na Rua da Matemática, 500 - Cond. Res. Costa Verde – Apto 301 – Cohama - São Luís-MA, Cep 65.074-770, na qualidade de sócio administrador da RGN CONSULTORIA LTDA, sediada na Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº25 – Cond.Sub.07 – Pátio Jardins – Sala 1015 – Torre B.- Hyde Park – Vinhais – São Luís-MA, CEP:65074-199 com CNPJ nº 10.844.113/0001-27 Registrada na junta comercial sob o NIRE nº 21600148367 e iniciada as atividades em 25/05/2009, resolve assim alterar seu contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA – Permanece a Atividade principal de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Fica acrescida as suas atividades secundárias: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (triagem); Educação profissional de nível técnico; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Atividades de bibliotecas e arquivos; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CLAUSULA SEGUNDA – fica alterado o capital no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 100 (Cem) cotas de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) cada, sendo integralizado neste ato em moeda corrente do país o acréscimo e assim distribuído ao sócio Administrador Sr. RODRIGO GUARÁ NUNES...100 (Cem) cotas de R\$ 3.000,00....totalizando R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

CLAUSULA TERCEIRA – Fica alterado o endereço para a Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº 25 – Cond.Sub.07 – Patio Jardins – Sala 1015 – Torre B.- Hyde Park – Vinhais – São Luís-MA, CEP:65074-220.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as cláusulas do contrato primitivo que não colidirem com a presente alteração.

Para tanto, consolida em ato contínuo, o “Contrato Social”

CONTRATO SOCIAL DA RGN SOLUÇÕES LTDACNPJ nº 10.844.113/0001-27

Sr. RODRIGO GUARÁ NUNES, Brasileiro, nascido em Imperatriz-MA, Casado sob o regime parcial de bens, Empresário, portador da CNH nº 00234142836 emitido pelo DETRAN-MA e inscrito no CPF sob nº 626.368.553-00, residente na Rua da Matemática, 500 - Cond. Res. Costa Verde – Apto 301 – Cohama - São Luís-MA, Cep 65.074-770, na qualidade de sócio administrador da RGN CONSULTORIA LTDA, sediada na Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº 25 – Cond.Sub.07 – Patio Jardins – Sala 1015 – Torre B.- Hyde Park – Vinhais – São Luís-MA, CEP:65074-220 com CNPJ nº 10.844.113/0001-27 Registrada na junta comercial sob o NIRE nº 21600148367 e iniciada as atividades em 25/05/2009, constitui uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente girará sob a denominação de RGN CONSULTORIA LTDA, sediada na Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº 25 – Cond.Sub.07 – Patio Jardins – Sala 1015 – Torre B.- Hyde

Park – Vinhais – São Luís-MA, CEP:65074-220, com nome de fantasia R4 SOLUCOES - CONSULTORIA E SERVICOS EM GESTAO, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu sócio administrador, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade terá por Objeto Principal as Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; e suas atividades secundárias: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (triagem); Educação profissional de nível técnico; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Atividades de bibliotecas e arquivos; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do sócio administrador, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – O capital é no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 100 (Cem) cotas de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) cada, sendo integralizado neste ato em moeda corrente do país o acréscimo e assim distribuído ao sócio Administrador Sr. RODRIGO GUARÁ NUNES...100 (Cem) cotas de R\$ 3.000,00....totalizando R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

CLÁUSULA QUINTA – A empresa será administrada pelo seu sócio Administrador, Sr. RODRIGO GUARÁ NUNES, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo a responsabilidade limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – As partes elegem o foro de São Luís-MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Luís-MA., 21 de março de 2024.

Rodrigo Guará Nunes



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 187
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RGN CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
62636855300	RODRIGO GUARA NUNES

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2024 09:18 SOB Nº 20240358163.
PROTOCOLO: 240358163 DE 21/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404073126. CNPJ DA SEDE: 10844113000127.
NIRE: 21600148367. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/03/2024.
RGN CONSULTORIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

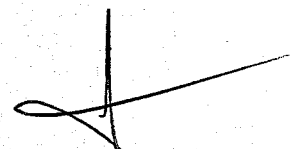
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		Prefeitura de Santa Luzia Nº FL <u>129</u> Assinatura
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.844.113/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/2009
NOME EMPRESARIAL RGN CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R4 SOLUCOES - CONSULTORIA E SERVICOS EM GESTAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	NÚMERO 25	COMPLEMENTO COND SUB.07-PATIO JARDINSSALA 1015 T. B-HYDE PARK
CEP 65.074-220	BAIRRO/DISTRITO VINHAIS I	MUNICÍPIO SAO LUIS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@R4SOLUCOES.COM		TELEFONE (98) 9105-9661
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/02/2025 às 21:58:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 190
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RGN CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 10.844.113/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:21:13 do dia 09/12/2024. <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2025.

Código de controle da certidão: **E797.777E.14BC.B1D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 191
Assinatura

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.844.113/0001-27
Razão Social: RGN CONSULTORIA EIRELI
Endereço: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO 25 JARDINS SL 1015
HYD / VINHAIS / SÃO LUÍS / MA / 65074-199

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2025 a 04/04/2025

Certificação Número: 22025030606402252838238

Informação obtida em 06/03/2025 18:50:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 192

Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 033817/25

Data da Certidão: 01/02/2025 21:44:47

CPF/CNPJ 10844113000127 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/02/2025 21:44:47



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO Prefeitura de Santa Luzia
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA Nº FL 193
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 020282/25

Data da Certidão: 06/03/2025 14:39:11

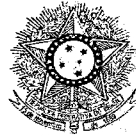
CPF/CNPJ CONSULTADO: 10844113000127

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 194
Assinatura

Nome: RGN CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.844.113/0001-27

Certidão nº: 75874980/2024

Expedição: 01/11/2024, às 08:47:32

Validade: 30/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RGN CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.844.113/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00009891452024

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 195
Assinatura

Validade: 02/04/2025

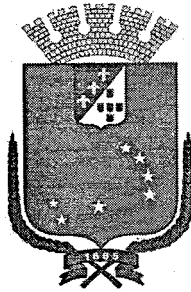
CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 10.844.113/0001-27	Inscrição Municipal: 67855000
Razão Social: RGN CONSULTORIA EIRELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
702040000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO	
Número: 25	Complemento: COND SUB.07-PATIO JARDINSSALA 1015 T. B-HYDE PARK
Bairro: VINHAIS I	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65074220

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 03 de dezembro de 2024 às 15:06, sob o código de autenticidade nº 426FDD9B993D5CB51FA573076FFE9936.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 196
Assinatura

2025

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
67855000	10.844.113/0001-27	92120253449857

RAZÃO SOCIAL
RGN CONSULTORIA EIRELI

NOME FANTASIA
R4 SOLUCOES - CONSULTORIA E SERVICOS EM GESTAO

LOCALIZAÇÃO **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**
AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO COND SUB.07-PATIO JARDINSSALA 1015 T. B-HYDE PARK Nº 25, VINHAIS I

CNAE Principal e Secundários

- 702040000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
- 620150100 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDAS
- 620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
- 620400000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
- 631190000 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2025

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
372CD8FC18358EF8EDE7EEAB3B00C65D

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 194
Assinatura

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que RGN CONSULTORIA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2500081696	
NIRE 21600148367 CNPJ 10.844.113/0001-27		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Avenida JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, Nº 25, COND SUB.07-PATIO JARDINSSALA 1015 T. B-HYDE PARK, VINHAIS I - São Luís/MA - CEP 65074-220			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20240382803	22/03/2024	BALANÇO
002	20240358163	22/03/2024	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20230098126	30/01/2023	BALANÇO
904	T2160014836	09/12/2022	TRANSFORMAÇÃO
223	20220237638	22/02/2022	BALANÇO
223	20210107510	01/03/2021	BALANÇO
002	21600148367	05/06/2020	TRANSFORMAÇÃO
002	21600148367	05/06/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
315	MX00132401	10/01/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
350	M1621002127	20/01/2015	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
315	20090254996	25/05/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101650172	25/05/2009	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/02/2025, às 18:34:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5HU6WBAV.



MAC2500081696

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 198

Assinatura

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RGN CONSULTORIA LTDA NIRE : 21600148367 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: MAC2500071377				
NIRE (Sede) 21600148367	CNPJ 10.844.113/0001-27	Data de Ato Constitutivo 25/05/2009	Início de Atividade 25/05/2009			
Endereço Completo Avenida JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, Nº 25, COND SUB.07-PATIO JARDINSSALA 1015 T. B-HYDE PARK, VINHAIS I - São Luís/MA - CEP 65074-220						
Objeto Social ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TRIAGEM) EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS.						
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado			
Dados do Sócio Nome RODRIGO GUARA NUNES		CPF/CNPJ 626.368.553-00	Participação no capital R\$ 300.000,00	Especie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome RODRIGO GUARA NUNES		CPF 626.368.553-00	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 22/03/2024		Número 20240382803	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/01/2025, às 10:45:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XDA4QKUO.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 199
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 01/02/2025
Data de validade: 01/04/2025

Nº da certidão: 12500374688
Código de Validação: 66f9f08f80

NOME: RGN CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 10.844.113/0001-27

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

TERMO DE ABERTURAPrefeitura de Santa Luzia
Nº FL 200
Assinatura

Contém este conjunto de folhas numeradas mecanicamente de 1(Hum) ao 12 (Doze) e servirá de Livro Diário número 03 (três) cujas operações próprias do estabelecimento comercial vêm apresentadas a seguir da empresa RGN CONSULTORIA LTDA, firma estabelecida na Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº 25 / Cond. Sub.07 – Pátio Jardins Sala 1015 T.B. Hyde Park – Bairro Vinhais – São Luís – MA. CEP. Nº 65.074-199, registrada na JUCEMA sob o nire número 21600148367 em 25/05/2009 e no cadastro nacional de pessoas jurídicas do ministério da fazenda (cnpj) nº 10.844.113/0001-27, e inscrita no município de São Luís – MA sob nº 6785000-0.

São Luís – MA, 01 de Janeiro de 2022.



Rodrigo Guará Nunes
Cpf nº 626.368.553-00
Sócio Administrador



Joseval Silva Moreno
CPF-432.224.803-97
CRC-812210-MA
Contador

Data	Código	Conta	Valor R\$
10/jan	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes P MUN TASSO FRAGOSO	9.563,81
10/jan	209	Remuneração dos diretores	
	101	Banco Conta Corrente Administrador RGN	5.200,00
12/jan	208	Subcontratados	
	101	Banco Conta Corrente Colaboradores Diversos	17.160,00
12/jan	212	Aluguéis e condomínios	
	101	Banco Conta Corrente Nydia Guimarães	1.400,00
13/jan	206	Compras de Consumo diversas	
	101	Banco Conta Corrente Internet+Energia+Cartão, Escrit.	685,36
13/jan	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes P MUN APICUM AÇU	14.100,00
19/jan	208	Logísticas em Geral	
	101	Banco Conta Corrente Viagens, transp.Hoteis e Alim.	1.638,43
19/jan	203	Impostos Gerais	
	101	Banco Conta Corrente Federais, Municipais e INSS	4.881,91
02/fev	206	Compras de Consumo diversas	
	101	Banco Conta Corrente Internet+Energia+Cartão, Escrit.	713,00
02/fev	207	Logísticas em Geral	
	101	Banco Conta Corrente Viagens, transp.Hoteis e Alim.	750,00
10/fev	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes P MUN SENADOR LA ROQUE	14.546,40
14/fev	219	Serviços de consultoria	
	101	Banco Conta Corrente Colaboradores Diversos	7.593,33
14/fev	212	Aluguéis e condomínios	
	101	Banco Conta Corrente Nydia Guimarães	1.400,00
17/fev	209	Remuneração dos diretores	
	101	Banco Conta Corrente Administrador RGN	5.156,72
21/fev	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes P MUN URBANO SANTOS	3.000,00
21/fev	203	Impostos Gerais	
	101	Banco Conta Corrente Federais, Municipais e INSS	55,23
21/fev	208	Subcontratados	
	101	Banco Conta Corrente Colaboradores Diversos	6.800,00

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 201

Assinatura

21/fev	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		P MUN APICUM AÇU	14.800,00
02/mar	207	Logísticas em Geral	
	101	Banco Conta Corrente	
		Viagens, transp.Hoteis e Alim.	1.642,87
02/mar	209	Remuneração dos diretores	
	101	Banco Conta Corrente	
		Administrador RGN	5.150,00
09/mar	208	Subcontratados	
	101	Banco Conta Corrente	
		Colaboradores Diversos	14.600,00
09/mar	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		P MUN URBANO SANTOS	3.000,00
09/mar	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		P MUN APICUM AÇU	14.800,00
14/mar	212	Aluguéis e condomínios	
	101	Banco Conta Corrente	
		Nydia Guimarães	1.400,00
18/mar		Honorários Contábeis	
	101	Banco Conta Corrente	
		Joseval Moreno	1.200,00
21/mar	206	Compras de Consumo diversas	
	101	Banco Conta Corrente	
		Internet+Energia+Cartão, Escrit.	2.339,12
21/mar	203	Impostos Gerais	
	101	Banco Conta Corrente	
		Federais, Municipais e INSS	1.919,69
22/mar	205	Taxas diversas	
	101	Banco Conta Corrente	
		Cartorais	296,05
01/abr	216	Logísticas em Geral	
	101	Banco Conta Corrente	
		Viagens, transp.Hoteis e Alim.	1.623,72
02/abr	206	Compras de Consumo diversas	
	101	Banco Conta Corrente	
		Energia	949,35
19/abr	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		P MUN APICUM AÇU	14.800,00
19/abr	208	Subcontratados	
	101	Banco Conta Corrente	
		Colaboradores Diversos	7.000,00
19/abr	212	Aluguéis e condomínios	
	101	Banco Conta Corrente	
		Nydia Guimarães	1.400,00
30/abr	209	Remuneração dos diretores	
	101	Banco Conta Corrente	
		Administrador RGN	4.100,00

Prefeitura de Santa Luzia
 nº FL 202
 Assinatura

30/abr	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		P MUN URBANO SANTOS	3.000,00
03/mai		Honorários Contábeis	
	101	Banco Conta Corrente	
		Joseval Moreno	1.800,00
03/mai	207	Logísticas em Geral	
	101	Banco Conta Corrente	
		Viagens, transp.Hoteis e Alim.	1.112,25
03/mai	209	Remuneração dos diretores	
	101	Banco Conta Corrente	
		Administrador RGN	8.700,00
03/mai	206	Compras de Consumo diversas	
	101	Banco Conta Corrente	
		Internet+Energia+Cartão, Escrit.	2.309,83
03/mai	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		P MUN CURURUPU	49.800,00
06/mai	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		P MUN SEN LA ROQUE	14.546,40
06/mai	208	Subcontratados	
	101	Banco Conta Corrente	
		Diversos Colaboradores+cururupu	62.200,00
06/mai	203	Impostos Gerais	
	101	Banco Conta Corrente	
		Federais, Municipais e INSS	8.528,38
14/mai	212	Aluguéis e condomínios	
	101	Banco Conta Corrente	
		Nydia Guimarães	1.400,00
30/mai	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		P MUN URBANO SANTOS	3.000,00
03/jun	209	Remuneração dos diretores	
	101	Banco Conta Corrente	
		Administrador RGN	9.100,00
03/jun	207	Logísticas em Geral	
	101	Banco Conta Corrente	
		Viagens, transp.Hoteis e Alim.	430,01
14/jun	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		P MUN MONÇÃO	23.755,20
14/jun	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		P MUN URBANO SANTOS	3.000,00
18/jun	206	Compras de Consumo diversas	
	101	Banco Conta Corrente	
		Internet+Energia+Cartão, Escrit.	1.168,75
20/jun	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		P MUN APICUM AÇU	14.800,00

Preteitura de Santa Luzi

nº FL 903

Assinatura

20/jun	208	Subcontratados	
	101	Banco Conta Corrente	
		Colaboradores Diversos	29.350,00
30/jun	203	Impostos Gerais	
	101	Banco Conta Corrente	
		Federais, Municipais e INSS	1.908,42
30/jun	212	Alugueis e condomínios	
	101	Banco Conta Corrente	
		Nydia Guimarães	1.550,00
03/jul	209	Remuneração dos diretores	
	101	Banco Conta Corrente	
		Administrador RGN	6.700,00
03/jul	207	Logísticas em Geral	
	101	Banco Conta Corrente	
		Viagens, transp.Hoteis e Alim.	2.418,94
11/jul	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		P MUN SEN LA ROQUE	21.819,60
11/jul	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		P MUN URBANO SANTOS	3.000,00
18/jul	206	Compras de Consumo diversas	
	101	Banco Conta Corrente	
		Internet+Energia+Cartão, Escrit.	2.992,87
20/jul	211	Honorários Contábeis	
	101	Banco Conta Corrente	
		Joseval Moreno	600,00
25/jul	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		P MUN APICUM AÇU	14.800,00
30/jul	208	Subcontratados	
	101	Banco Conta Corrente	
		Colaboradores Diversos	19.870,00
30/jul	203	Impostos Gerais	
	101	Banco Conta Corrente	
		Federais, Municipais e INSS	3.823,23
03/ago	212	Alugueis e condomínios	
	101	Banco Conta Corrente	
		Nydia Guimarães	1.550,00
03/ago	209	Remuneração dos diretores	
	101	Banco Conta Corrente	
		Administrador RGN	2.800,00
03/ago	207	Logísticas em Geral	
	101	Banco Conta Corrente	
		Viagens, transp.Hoteis e Alim.	1.160,00
11/ago	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		FABIO BRAGA	30.000,00
15/ago	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		P MUN URBANO SANTOS	3.000,00

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 204

Assinatura

16/ago	211	Honorários Contábeis	
	101	Banco Conta Corrente	
		Joseval Moreno	1.800,00
16/ago	206	Compras de Consumo diversas	
	101	Banco Conta Corrente	
		Internet+Energia+Cartão, Escrit.	1.283,26
16/ago	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		P MUN APICUM AÇU	14.800,00
30/ago	208	Subcontratados	
	101	Banco Conta Corrente	
		Colaboradores Diversos	10.300,00
30/ago	203	Impostos Gerais	
	101	Banco Conta Corrente	
		Federais, Municipais e INSS	2.311,04
03/set	212	Alugueis e condomínios	
	101	Banco Conta Corrente	
		Nydia Guimarães	1.550,00
03/set	209	Remuneração dos diretores	
	101	Banco Conta Corrente	
		Administrador RGN	27.940,00
03/set	207	Logísticas em Geral	
	101	Banco Conta Corrente	
		Viagens, transp.Hoteis e Alim.	2.635,65
19/set	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		FABIO BRAGA, IRACEMA	145.000,00
20/set	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		P MUN URBANO SANTOS	3.000,00
20/set		Serviços de consultoria	
	101	Banco Conta Corrente	
		Investimento em Energia Solar	30.000,00
20/set	206	Compras de Consumo diversas	
	101	Banco Conta Corrente	
		Internet+Energia+Cartão, Escrit.	1.525,19
23/set	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		P MUN APICUM AÇU	14.800,00
30/set	208	Subcontratados	
	101	Banco Conta Corrente	
		Colaboradores Diversos	89.675,00
30/set	203	Impostos Gerais	
	101	Banco Conta Corrente	
		Federais, Municipais e INSS	1.974,70
30/set	205	Taxas diversas	
	101	Banco Conta Corrente	
		Cartorais	663,02
03/out	209	Remuneração dos diretores	
	101	Banco Conta Corrente	
		Administrador RGN	14.800,00

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 965
Assinatura

03/out	207	Logísticas em Geral	
	101	Banco Conta Corrente	
		Viagens, transp.Hoteis e Alim.	4.181,04
20/out	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		PM SEM LA ROQUE	14.546,40
20/out	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		P MUN URBANO SANTOS	3.000,00
20/out	212	Alugueis e condomínios	
	101	Banco Conta Corrente	
		Nydia Guimarães	1.550,00
20/out	206	Compras de Consumo diversas	
	101	Banco Conta Corrente	
		Internet+Energia+Cartão, Escrit.	1.483,60
20/out	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		P MUN APICUM AÇU	14.800,00
30/out	208	Subcontratados	
	101	Banco Conta Corrente	
		Colaboradores Diversos	28.680,00
30/out	203	Impostos Gerais	
	101	Banco Conta Corrente	
		Federais, Municipais e INSS	7.981,09
13/nov	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		P MUN SEN LA ROQUE	7.273,20
13/nov	209	Remuneração dos diretores	
	101	Banco Conta Corrente	
		Administrador RGN	9.625,00
16/nov	207	Logísticas em Geral	
	101	Banco Conta Corrente	
		Viagens, transp.Hoteis e Alim.	1.849,70
18/nov	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		PMI FUNDEF MDE	16.300,00
20/nov	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		P MUN URBANO SANTOS	3.000,00
23/nov	212	Alugueis e condomínios	
	101	Banco Conta Corrente	
		Nydia Guimarães	1.550,00
30/nov	206	Compras de Consumo diversas	
	101	Banco Conta Corrente	
		Internet+Energia+Cartão, Escrit.	1.796,00
30/nov	211	Honorários Contábeis	
	101	Banco Conta Corrente	
		Joseval Moreno	1.800,00
30/nov	208	Subcontratados	
	101	Banco Conta Corrente	
		Colaboradores Diversos	17.490,00

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 206

Assinatura

30/nov	203	Impostos Gerais	
	101	Banco Conta Corrente	
		Federais, Municipais e INSS	3.751,78
03/dez	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		P MUN SEN LA ROQUE	7.411,01
03/dez	209	Remuneração dos diretores	
	101	Banco Conta Corrente	
		Administrador RGN	6.000,00
06/dez	207	Logísticas em Geral	
	101	Banco Conta Corrente	
		Viagens, transp. Hotéis e Alim.	5.281,83
11/dez	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		P MUN APICUM AÇU	14.800,00
20/dez	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		P MUN URBANO SANTOS	3.000,00
20/dez	212	Aluguéis e condomínios	
	101	Banco Conta Corrente	
		Nydia Guimarães	1.550,00
20/dez	206	Compras de Consumo diversas	
	101	Banco Conta Corrente	
		Internet+Energia+Cartão, Escrit.	110,65
20/dez	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		P MUN APICUM AÇU	14.800,00
30/dez	208	Subcontratados	
	101	Banco Conta Corrente	
		Colaboradores Diversos	23.790,00
30/dez	203	Impostos Gerais	
	101	Banco Conta Corrente	
		Federais, Municipais e INSS	2.823,02
30/dez	211	Honorários Contábeis	
	101	Banco Conta Corrente	
		Joseval Moreno	600,00

Prefeitura de Santa Luzia
 Nº FL 207
 Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

EMPRESA: RGN CONSULTORIA EIRELI

NIRE: 21600148367

CNPJ Nº 10.844.113/0001-27

EXERCÍCIO 2022

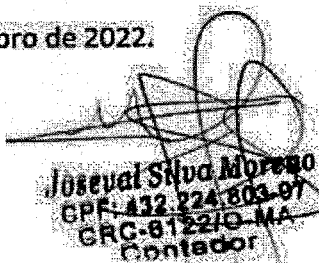
ATIVO

1.10	DISPONÍVEL		R\$	229.663,63
1.11	Caixa.....	R\$	25.891,60	
1.12	Banco c/movimento.....	R\$	33.031,65	
1.13	Aplicações.....	R\$	170.740,38	
1.20	CONTAS A RECEBER		R\$	57.900,00
1.21	Duplicatas a Receber.....	R\$	57.900,00	
1.30	ESTOQUES		R\$	9.548,79
1.31	Percíveis.....	R\$	6.642,65	
1.32	Não Percíveis.....	R\$	2.804,72	
1.33	Outros.....	R\$	101,42	
1.40	IMOBILIZADO		R\$	32.455,80
1.41	Móveis e Utensílios.....	R\$	24.982,51	
1.42	Máquinas e Equipamentos.....	R\$	10.963,53	
1.43	(-) Depreciações.....			
	Total do Ativo.....		R\$	219.967,65

Importa o seu Ativo em R\$ 329.568,22 (Trezentos e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos.)

São Luís(MA), 31 de dezembro de 2022.


Rodrigo Guarã Nunes
Cp. nº 626.368.553-00
Sócio Administrador


Joseval Silva Moreno
CPF: 432.224.803-07
GRC-8122/O-MA
Contador

BALANÇO PATRIMONIAL

EMPRESA: RGN CONSULTORIA EIRELI

 Prefeitura de Santa Luzia
 Nº FL 709
 Assinatura

NIRE: 21600148367


CNPJ Nº 10.844.113/0001-27

EXERCÍCIO 2022

PASSIVO

2.00 PASSIVO			
2.10 OBRIGAÇÕES			R\$ 13.000,00
2.11 Fornecedores.....	R\$	13.000,00	
2.20 OBRIGAÇÕES FISCAIS			R\$ 17.131,94
2.21 Federais a Pagar.....	R\$	14.621,83	
2.22 Municipais a Pagar.....	R\$	2.510,11	
2.30 OUTRAS OBRIGAÇÕES			R\$ 4.066,00
2.31 Financeiras a Pagar.....	R\$	2.068,14	
2.32 Trabalhistas a Pagar.....	R\$	1.927,98	
2.33 Outras Obrigações a Pagar.....	R\$	669,88	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
2.40 CAPITAL SOCIAL			R\$ 200.000,00
2.41 Capital.....	R\$	200.000,00	
2.50 RESERVAS			
2.51 Legal.....	R\$	20.000,00	
2.60 LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS			R\$ 74.770,28
2.61 Lucros Acumulados.....	R\$	74.770,28	
Total do Passivo.....			R\$ 329.568,22

Importa o seu Passivo em **R\$ 329.568,22** (Trezentos e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos.)



Rodrigo Guarã Nunes
Cpf nº 626.368.553-00
Sócio Administrador

São Luís(MA), 31 de dezembro de 2022.



Joseval Silva Moreno
CPF: 432.224.803-97
CRC: 6122/O-MA
Contador

Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 25 / Cond. Sub.07 – Pátio Jardins, Sala 1015 – Bairro Vinhais – São Luís (MA)
 CEP. Nº 65.074-119 / CNPJ Nº 10.844.113/0001-27

www.r4solucoes.com / atendimento@r4solucoes.com

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 210

Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

EMPRESA: RGN CONSULTORIA EIRELI

NIRE: 21600148367

CNPJ Nº 10.844.113/0001-27

EXERCÍCIO 2022

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO E DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

1.00	RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$	471.672,00
1.01	Prestação de Serviços.....	R\$	471.672,00	
2.00	IMPOSTO SOBRE RECEITA LÍQUIDA		R\$	80.184,24
2.01	Simplex.....	R\$	73.109,16	
2.02	retenções.....	R\$	7.075,08	
3.00	RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$	391.487,76
4.00	CUSTOS OPERACIONAIS		R\$	235.481,25
4.01	Custos dos Serviços Prestados.....	R\$	235.481,25	
5.00	LUCRO OPERACIONAL BRUTO		R\$	156.006,51
6.00	DESPESAS OPERACIONAIS			
6.01	Despesas Financeiras.....	R\$	25.521,74	R\$ 81.236,23
6.02	Despesas Administrativas.....	R\$	55.714,49	
7.00	LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO) OPERACIONAL			R\$ 74.770,28
8.00	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS.....	R\$	-	R\$ -
9.00	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS.....	R\$	-	R\$ -
10.00	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			R\$ 74.770,28

Rodrigo Guara Nunes
Cpf nº 626.368.553-00
Sócio Administrador

Joseval Silva Moreno
CPF: 492.224.803-97
CRC-0122/O-MG
Contador

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 211

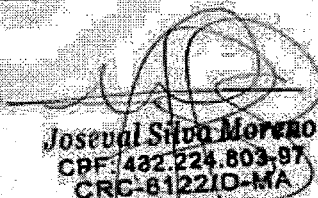
Assinatura

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este conjunto de folhas numeradas mecanicamente de 1(Hum) ao 12 (Doze) e serviu de Livro Diário número 03 (três) cujas operações próprias do estabelecimento comercial foram apresentadas da empresa RGN CONSULTORIA LTDA, firma estabelecida na Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº 25 / Cond. Sub.07 – Pátio Jardins Sala 1015 T.B. Hyde Park – Bairro Vinhais – São Luís – MA, CEP. Nº 65.074-199, registrada na JUCEMA sob o nire número 21600148367 em 25/05/2009 e no cadastro nacional de pessoas jurídicas do ministério da fazenda (cnpj) nº 10.844.113/0001-27, e inscrita no município de São Luís – MA sob nº 6785000-0.

São Luís – MA, 31 de dezembro de 2022.

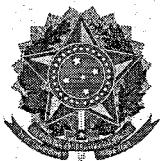

Rodrigo Suara Nunes
Cpf nº 626.368.553-00
Sócio Administrador


Joseval Silva Moreno
CPF: 482.224.803-97
CRC-6122/D-MA
Contador

Av. Jeronimo de Albuquerque, nº 25 / Cond. Sub.07 – Pátio Jardins, Sala 1015 – Bairro Vinhais.

CEP. Nº 65.074-119 / CNPJ Nº 10.844.113/0001-27

www.r4solucoes.com / atendimento@r4solucoes.com



TERMO DE AUTENTICIDADE

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 912
Assinatura

Eu, Joseval Silva Moreno, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 6122, inscrito no CPF nº 43222480397, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
43222480397	6122	JOSEVAL SILVA MORENO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/02/2023 18:00 SOB Nº 20230147534.
PROTOCOLO: 230147534 DE 31/01/2023. NIRE: 21600148367.
RGN CONSULTORIA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 01/02/2023
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12301466186 em 01/02/2023, protocolo 230147534. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	RGN CONSULTORIA LTDA
Número de Registro:	21600148367
CNPJ:	10844113000127
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
43222480397	Joseval Silva Moreno	MA6122

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/02/2023 18:00 SOB Nº 20230147534.
PROTOCOLO: 230147534 DE 31/01/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12301466186. NIRE: 21600148367.
RGN CONSULTORIA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 01/02/2023
empresafacil.ma.gov.br

Arquivo de Santa Luzia
nº FL 044
Assinatura

TERMO DE ABERTURA

Contém este conjunto de folhas numeradas mecanicamente de 1(Hum) ao 16 (Dezesseis) e servirá de Livro Diário número 04 (Quatro) cujas operações próprias do estabelecimento comercial vêm apresentadas a seguir da empresa RGN CONSULTORIA LTDA, firma estabelecida na Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº 25 / Cond. Sub.07 – Pátio Jardins Sala 1015 T.B. Hyde Park – Bairro Vinhais – São Luís – MA. CEP. Nº 65.074-199, registrada na JUCEMA sob o nire número 21600148367 em 25/05/2009 e no cadastro nacional de pessoas jurídicas do ministério da fazenda (cnpj) nº 10.844.113/0001-27, inscrita no município de São Luís – MA sob nº 6785000-0

São Luís – MA, 01 de Janeiro de 2023.

Rodrigo Guará Nunes
Cpf nº 626.368.553-00
Sócio Administrador

Joseval Silva Moreno
Cpf nº 432.224.803-97
CRC/MA 006122-O/0

Códigos	Conta Debito/Crédito Discriminativo	Valores
101	Banco Conta Corrente	
201	Receita de Clientes	R\$ 7.407,95
06/jan	Pm SEN.LA ROCQ	
101	Banco Conta Corrente	
201	Receita de Clientes	R\$ 7.407,95
06/jan	Pm SEN.LA ROCQ	
207	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 259,30
08/jan	Joaquin Quintino Dias Jr	
206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 52,50
09/jan	Bompreco	
208	Subcontratados	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.190,00
10/jan	Geduc	
208	Subcontratados	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.190,00
10/jan	Geduc	
206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 86,61
10/jan	Pg. Claro - SP Cap	
203	Impostos Gerais	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 94,39
10/jan	Iss colaborador	
206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 320,00
11/jan	R. C. De L. Lopes - Climatizacao	
207	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 196,50
12/jan	Posto Americano	
216	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 70,00
16/jan	Valderlandil Ribeiro	
207	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 347,84
16/jan	Posto Natureza Vinhais	
206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 45,00
16/jan	Darcizo Jose Dos Santos	
207	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 13,00
20/jan	J H Pereira Restaurante	
206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 33,10
20/jan	M De F Moura Cavalcant	
212	Aluguéis e condomínios	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.550,00
22/jan	Nydia Guimaraes	
203	Impostos Gerais	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 799,01
22/jan	Iss colaborador	
207	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 130,00
22/jan	Joaquin Quintino Dias Jr	
203	Impostos Gerais	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 199,87
22/jan	fatura cartao Inter	
209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 700,00
24/jan	Rodrigo Guara Nunes	

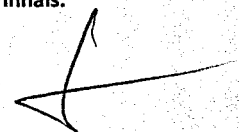
Códigos	Conta Debito/Crédito Discriminativo	Valores
206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 24,28
25/jan	Mateus Supermercado	
101	Banco Conta Corrente	
201	Receita de Clientes	R\$ 0,34
25/jan	Cashback Cartao de credito	
209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 2.000,00
26/jan	Rodrigo Guara Nunes	
101	Banco Conta Corrente	
201	Receita de Clientes	R\$ 3.000,00
27/jan	Sme - Urbanos Santos Feb	
101	Banco Conta Corrente	
201	Receita de Clientes	R\$ 14.800,00
28/jan	Pm APICUM	
203	Impostos Gerais	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 135,00
28/jan	Iss colaborador	
208	Subcontratados	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.000,00
28/jan	Juraci Barbosa Ribeiro Junior	
211	Honorários Contábeis	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 600,00
28/jan	Juraci Barbosa Ribeiro Junior	
207	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 200,00
29/jan	Posto Natureza Vinhais	
209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00
30/jan	Rodrigo Guara Nunes	
209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00
30/jan	Rodrigo Guara Nunes	
208	Subcontratados	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 2.000,00
31/jan	Otaviano Augusto De Moraes	
206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 4.156,00
31/jan	Pg. Fatura Cartao Inter	
203	Impostos Gerais	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 60,84
02/fev	Pg. Parcel.simples Nacional	
209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.300,00
02/fev	Rodrigo Guara Nunes	
207	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 150,00
02/fev	Posto De Gasolina Secu	
209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 91,00
02/fev	Rodrigo Guara Nunes	
203	Impostos Gerais	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 116,55
03/fev	Iss colaborador	
203	Impostos Gerais	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 96,69
07/fev	Iss colaborador	
207	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 253,00
08/fev	Joaquim Quintino Dias Junior	

212	Aluguéis e condomínios		209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.550,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 500,00
17/mar	Nydia Guimaraes		31/mar	Rodrigo Guara Nunes	
208	Subcontratados		207	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.190,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 293,51
17/mar	Geduc		03/abr	Posto Natureza Vinhais	
101	Banco Conta Corrente		209	Remuneração dos diretores	
201	Receita de Clientes	R\$ 14.800,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 500,00
19/mar	Pm APICUM		03/abr	Rodrigo Guara Nunes	
209	Remuneração dos diretores		101	Banco Conta Corrente	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00	201	Receita de Clientes	R\$ 1,21
20/mar	Rodrigo Guara Nunes		03/abr	Cashback Cartao de credito	
203	Impostos Gerais		203	Impostos Gerais	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.946,59	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 178,42
21/mar	Simplex fevereiro.		09/abr	Iss colaborador	
203	Impostos Gerais		207	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 61,88	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 150,00
21/mar	Pg. simples Nacional- parcel		10/abr	Posto Nacional-Grajuau Bra	
219	Serviços de consultoria		207	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 2.000,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 100,00
21/mar	Larissa Santana Buzar		10/abr	Posto Economico li Pentoro Bra	
203	Impostos Gerais		207	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 165,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 302,16
21/mar	Iss colaborador		10/abr	Pag*postorecreio	
208	Subcontratados		206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.135,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 79,55
22/mar	Jadiel Carlos Asevedo Silva		12/abr	Pg. Claro - SP Cap	
208	Subcontratados		203	Impostos Gerais	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.000,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 116,65
23/mar	Juraci Barbosa Ribeiro Junior		12/abr	Iss colaborador	
208	Subcontratados		206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 2.000,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 8,00
23/mar	Otaviano Augusto De Moraes		14/abr	Waldimiro E. Serpa Santos	
207	Logísticas em Geral		206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 180,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 14,99
23/mar	Carlos Humberto Franca Uita		15/abr	Lojas Americanas	
206	Compras de Consumo diversas		206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 498,56	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 70,00
24/mar	fatura cartao Inter		17/abr	Maria De Fatima Silva Galdino	
209	Remuneração dos diretores		207	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 648,53	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 100,00
24/mar	Rodrigo Guara Nunes		19/abr	João Paulo Pinheiro Rocha	
208	Logísticas em Geral		203	Impostos Gerais	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 200,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.946,59
24/mar	F. M. M. Correia Deri		20/abr	Simplex março.	
206	Compras de Consumo diversas		203	Impostos Gerais	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.439,60	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 220,69
26/mar	Cpx Dist De Pneus Ltda		20/abr	Iss colaborador	
209	Remuneração dos diretores		206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 75,00
26/mar	Rodrigo Guara Nunes		24/abr	Dotcom Informatica	
209	Remuneração dos diretores		206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 500,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 192,00
29/mar	Rodrigo Guara Nunes		24/abr	Dotcom Informatica	
207	Logísticas em Geral		207	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 80,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 256,77
30/mar	Restauran Cabana Do So		24/abr	Posto Soene	
207	Logísticas em Geral		206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 38,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 82,00
31/mar	J H Pereira Restauran		25/abr	Claro	

101	Banco Conta Corrente		101	Banco Conta Corrente	
201	Receita de Clientes	R\$ 3.000,00	201	Receita de Clientes	R\$ 7.411,01
25/abr	Sme - Urbanos Santos Feb		08/mai	Pm SEN.LA ROCQ	
206	Compras de Consumo diversas		208	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 24,50	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 326,27
26/abr	Mateus Supermercados		10/mai	F. M. M. Correia Deri	
101	Banco Conta Corrente		208	Subcontratados	
201	Receita de Clientes	R\$ 7.411,01	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.190,00
26/abr	Pm SEN.LA ROCQ		11/mai	Geduc Solucoes	
212	Alugueis e condomínios		206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.550,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 70,00
26/abr	Nydia Guimaraes		14/mai	Maria De Fatima Silva Galdino	
211	Honorários Contábeis		216	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 600,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 445,40
26/abr	Joseval Silva Moreno		14/mai	Amendoeira Restaurante	
208	Subcontratados		206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.190,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 33,49
26/abr	Geduc		15/mai	Mateus Supermercado	
206	Compras de Consumo diversas		101	Banco Conta Corrente	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.074,50	201	Receita de Clientes	R\$ 3.000,00
26/abr	fatura cartão Inter		16/mai	Sme - Urbanos Santos Feb	
209	Remuneração dos diretores		206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 10,00
26/abr	Rodrigo Guara Nunes		17/mai	Waldimiro E. Serpe Santos	
101	Banco Conta Corrente		216	Logísticas em Geral	
201	Receita de Clientes	R\$ 14.800,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 230,00
28/abr	Pm APICUM		18/mai	H S DUTRA RIBEIRO	
209	Remuneração dos diretores		219	Serviços de consultoria	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 2.000,00
29/abr	Rodrigo Guara Nunes		18/mai	Larissa Santana Buzar	
208	Subcontratados		206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.000,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.269,85
29/abr	Juraci Barbosa Ribeiro Junior		18/mai	Pg. Fatura Cartao Inter	
209	Remuneração dos diretores		212	Alugueis e condomínios	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 648,53	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.550,00
29/abr	Rodrigo Guara Nunes		18/mai	Nydia Guimaraes	
203	Impostos Gerais		101	Banco Conta Corrente	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 62,47	201	Receita de Clientes	R\$ 3,02
29/abr	Iss colaborador		19/mai	Cashback Cartao de credito	
219	Serviços de consultoria		203	Impostos Gerais	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 2.000,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 2.749,52
29/abr	Larissa Santana Buzar		21/mai	Pg. simples Nacional	
208	Subcontratados		209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 2.000,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 2.500,00
02/mai	Otaviano Augusto De Moraes		21/mai	Rodrigo Guara Nunes	
206	Compras de Consumo diversas		206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 15,23	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 116,35
03/mai	Mateus Supermercados		21/mai	Pg. internet homeoff -R Abril	
208	Subcontratados		206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.300,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 54,17
03/mai	Jadriel Carlos Asevedo Silva		26/mai	MATEUS SUPERMERCADO	
203	Impostos Gerais		209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 136,76	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00
03/mai	Iss colaborador		26/mai	Rodrigo Guara Nunes	
206	Compras de Consumo diversas		216	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 10,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 312,00
04/mai	Allyson Lucas N. Barbosa		29/mai	CUBO ASSES. E CONSULTORIA	
203	Impostos Gerais		209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 41,75	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00
08/mai	Iss colaborador		30/mai	RODRIGO GUARA NUNES	

101	Banco Conta Corrente		216	Logísticas em Geral	
201	Receita de Clientes	R\$ 14.800,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 200,00
31/mai	PM APICUM		20/jun	Posto Natureza Vinhais	
213	Manutenção e Reparos		203	Impostos Gerais	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.150,73	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.890,91
02/jun	DOTCOM Informatica		20/jun	Pg. Simples Nacional - Maio	
208	Subcontratados		219	Serviços de consultoria	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.300,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.000,00
02/jun	Jadriel Carlos Azevedo Silva		20/jun	Juraci Barbosa Ribeiro Junior	
216	Logísticas em Geral		206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 200,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 125,00
02/jun	Posto Natureza Vinhais		20/jun	DOTCOM Informatica	
206	Compras de Consumo diversas		206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 8,49	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 24,99
03/jun	MATEUS SUPERMERCADOS		21/jun	AMERICANAS S.A.	
209	Remuneração dos diretores		101	Banco Conta Corrente	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 958,98	201	Receita de Clientes	R\$ 3.000,00
03/jun	Rodrigo Guara Nunes		21/jun	SME - URBANOS SANTOS FEB	
206	Compras de Consumo diversas		206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 203,36	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.475,52
03/jun	Pg. Equatorial - maio/23		23/jun	Pg. Fatura Cartão Inter	
219	Serviços de consultoria		212	Aluguéis e condomínios	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 2.000,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.550,00
06/jun	Otaviano Augusto de Moraes		26/jun	Nydia Guimaraes	
206	Compras de Consumo diversas		219	Serviços de consultoria	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 8,55	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 2.000,00
07/jun	MATEUS SUPERMERCADOS		26/jun	Larissa Santana Buzar	
206	Compras de Consumo diversas		209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 29,18	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00
11/jun	MATEUS SUPERMERCADOS		26/jun	RODRIGO GUARA NUNES	
206	Compras de Consumo diversas		209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 76,33	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 700,00
11/jun	COZINHA DA GIGI		27/jun	RODRIGO GUARA NUNES	
206	Compras de Consumo diversas		206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 83,21	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 27,37
12/jun	CLARO		27/jun	PADARIA BACUTTE CONVE	
203	Impostos Gerais		216	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 84,72	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 200,00
13/jun	Iss colaborador		29/jun	Posto Natureza Vinhais	
206	Compras de Consumo diversas		216	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 70,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 93,40
13/jun	MARIA DE FATIMA SILVA GALDINO		29/jun	CHEIRO VERDE	
101	Banco Conta Corrente		209	Remuneração dos diretores	
201	Receita de Clientes	R\$ 7.893,34	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 300,00
13/jun	PM SEN.LA ROCQ		29/jun	RODRIGO GUARA NUNES	
209	Remuneração dos diretores		101	Banco Conta Corrente	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00	201	Receita de Clientes	R\$ 14.800,00
13/jun	Rodrigo Guara Nunes		30/jun	PM APICUM	
208	Subcontratados		211	Honorários Contábeis	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.190,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 650,00
14/jun	Geduc Solucoes		01/jul	JOSEVAL SILVA MORENO	
206	Compras de Consumo diversas		219	Serviços de consultoria	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 38,62	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.000,00
14/jun	MATEUS SUPERMERCADO SA		01/jul	Juraci Barbosa Ribeiro Junior	
216	Logísticas em Geral		209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 109,90	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00
15/jun	POTIGUAR COHAFUMA		01/jul	RODRIGO GUARA NUNES	
209	Remuneração dos diretores		203	Impostos Gerais	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 165,00
16/jun	RODRIGO GUARA NUNES		01/jul	Pg. Iss NF Prof. Jadriel	

206	Compras de Consumo diversas		219	Serviços de consultoria	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 70,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 5.586,00
03/jul	MARIA DE FATIMA SILVA GALDINO		16/jul	Larissa Santana Buzar	
219	Serviços de consultoria		216	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 2.000,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 322,00
04/jul	Otaviano Augusto de Moraes		16/jul	MOLAS BRASIL LTDA	
206	Compras de Consumo diversas		209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 151,92	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00
04/jul	Pg.. Equatorial - R -Junho		17/jul	RODRIGO GUARA NUNES	
206	Compras de Consumo diversas		209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 98,10	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.700,00
04/jul	Pg.. taxa BNC licitacoes - Riachao		20/jul	RODRIGO GUARA NUNES	
219	Serviços de consultoria		206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.135,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.933,49
04/jul	Jadiel Carlos Azevedo Silva		20/jul	Pg.. Fatura Cartao Inter	
216	Logísticas em Geral		101	Banco Conta Corrente	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 143,00	201	Receita de Clientes	R\$ 7.418,66
04/jul	RODOFLUVIAL BANAV LTDA		20/jul	PM SEN LA ROCC	
101	Banco Conta Corrente		101	Banco Conta Corrente	
201	Receita de Clientes	R\$ 10.500,00	201	Receita de Clientes	R\$ 14.800,00
04/jul	SME MOCAO - FEB		21/jul	PM APICUM	
216	Logísticas em Geral		212	Alugueis e condomínios	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 143,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.550,00
04/jul	HENVIL TRANSPORTES LTDA		24/jul	Nydia Guimaraes	
209	Remuneração dos diretores		211	Honorários Contábeis	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 600,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 600,00
05/jul	RODRIGO GUARA NUNES		24/jul	JOSEVAL SILVA MORENO	
206	Compras de Consumo diversas		203	Impostos Gerais	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 125,44	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.915,87
05/jul	Pg.. Internet home off - Maio		25/jul	Pg.. simples Nacional	
216	Logísticas em Geral		203	Impostos Gerais	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 141,61	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 64,06
05/jul	AGUIAR PETROLEO		25/jul	Pg.. Inss	
206	Compras de Consumo diversas		203	Impostos Gerais	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 33,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 64,06
06/jul	MP *RESTAURANTEAVENIDA		25/jul	Pg.. Inss	
206	Compras de Consumo diversas		203	Impostos Gerais	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 30,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 64,06
07/jul	MP *RESTAURANTEAVENIDA		25/jul	Pg.. Inss	
206	Compras de Consumo diversas		208	Subcontratados	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 18,40	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.190,00
10/jul	MP *RESTAURANTEAVENIDA		25/jul	GEDUC	
216	Logísticas em Geral		219	Serviços de consultoria	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 150,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 2.000,00
10/jul	VALDERLANDIL RIBEIRO		26/jul	Otaviano Augusto de Moraes	
203	Impostos Gerais		219	Serviços de consultoria	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 254,77	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.000,00
11/jul	parc. IPTU- R solucoes		26/jul	Juraci Barbosa Ribeiro Junior	
216	Logísticas em Geral		209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 231,54	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00
14/jul	S M F DE SOUSA GOMES B		26/jul	RODRIGO GUARA NUNES	
206	Compras de Consumo diversas		101	Banco Conta Corrente	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 16,00	201	Receita de Clientes	R\$ 3.000,00
14/jul	J H PEREIRA RESTAURAN		26/jul	SME-URB.SANTOS	
216	Logísticas em Geral		203	Impostos Gerais	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 18,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 165,00
14/jul	MARIA DE FATIMA VERDE DUTRA		26/jul	pag. imposto NF Prof. Jadiel	
206	Compras de Consumo diversas		206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 308,75	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 227,00
16/jul	Silvio do Prado		27/jul	DOTCOM Informatica	



206	Compras de Consumo diversas		208	Subcontratados	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 10,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.000,00
27/jul	Waldimiro E. Serpa Santos		25/ago	Juraci Barbosa Ribeiro Junior	
219	Serviços de consultoria		219	Serviços de consultoria	-R\$ 2.000,00
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.135,00	101	Banco Conta Corrente	
29/jul	Jadiel Carlos Asevedo Silva		25/ago	Otaviano Augusto de Moraes	
219	Serviços de consultoria		209	Remuneração dos diretores	-R\$ 2.000,00
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 2.000,00	101	Banco Conta Corrente	
30/jul	Larissa Santana Buzar		25/ago	Rodrigo Guara Nunes	
209	Remuneração dos diretores		203	Impostos Gerais	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 64,60
02/ago	RODRIGO GUARA NUNES		25/ago	Pg. simples Nacional- parcelamento	
203	Impostos Gerais		206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 248,98	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 86,77
03/ago	parc. IPTU- R		25/ago	Pg. Claro - SP CapInternet - R	
206	Compras de Consumo diversas		219	Serviços de consultoria	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 86,87	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.135,00
03/ago	Pg. Claro - SP CapPg. Internet		28/ago	Jadiel Carlos Asevedo Silva	
206	Compras de Consumo diversas		209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 200,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 53,00
07/ago	R. C. DE L. LOPES - Refrigeração		28/ago	Rodrigo Guara Nunes	
206	Compras de Consumo diversas		216	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 125,81	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 200,00
08/ago	Pg. Equatorial - /		30/ago	BANDEIRA BARROS Com.Deriv	
209	Remuneração dos diretores		101	Banco Conta Corrente	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 700,00	201	Receita de Clientes	R\$ 3.000,00
08/ago	RODRIGO GUARA NUNES		30/ago	Sme - Urbanos Santos Feb	
206	Compras de Consumo diversas		219	Serviços de consultoria	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 152,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 2.000,00
10/ago	Pg. taxa portal licitacao- Belagua		30/ago	Larissa Santana Buzar	
205	Taxas diversas		209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 435,75	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 100,00
16/ago	CONS. REG. DE ADMINISTRACAO		05/set	RODRIGO NUNES	
206	Compras de Consumo diversas		206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 389,90	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 8,00
16/ago	Pg. taxa hab. sistema - belagua		06/set	Waldimiro E. Serpa Santos	
206	Compras de Consumo diversas		203	Impostos Gerais	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 8,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 188,26
21/ago	Waldimiro E. Serpa Santos		09/set	Pg. ajuste iss julho	
206	Compras de Consumo diversas		209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 227,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00
21/ago	DOTCOM Informatica		12/set	RODRIGO GUARA NUNES	
206	Compras de Consumo diversas		203	Impostos Gerais	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 70,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 199,00
21/ago	MARIA DE FATIMA SILVA GALDINO		13/set	Iss colaborador	
101	Banco Conta Corrente		216	Logísticas em Geral	
201	Receita de Clientes	R\$ 14.800,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 150,00
22/ago	PM APICUM		14/set	AGUIAR PETROLEO LTDA	
206	Compras de Consumo diversas		206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.439,31	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 70,00
22/ago	Pg. Fatura Cartao Inter		15/set	R. C. DE L. LOPES - Refrigeração	
212	Aluguéis e condomínios		203	Impostos Gerais	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.550,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 180,79
23/ago	Nydia Guimaraes		16/set	Iss colaborador	
203	Impostos Gerais		206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.856,20	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 86,47
23/ago	Pg. simples Nacional- julho		16/set	Pg. Claro - SP CapInternet R - /	
203	Impostos Gerais		206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 165,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 70,00
25/ago	Pg. ISS Prof. Jadiel Apicum Açu		18/set	Adailson Rodrigues Ferraz	

206	Compras de Consumo diversas		203	Impostos Gerais	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 9,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 65,68
18/set	Allyson Lucas N. Barbosa		10/out	Pg. parc. Simples Nacional- /	
206	Compras de Consumo diversas		211	Honorários Contábeis	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 80,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.800,00
18/set	Adailson Rodrigues Ferraz		10/out	JOSEVAL SILVA MORENO	
216	Logísticas em Geral		219	Serviços de consultoria	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 150,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 2.000,00
19/set	L S COMERCIO E SERVICOS LTDA		10/out	Otaviano Augusto de Moraes	
101	Banco Conta Corrente		219	Serviços de consultoria	
201	Receita de Clientes	R\$ 7.424,79	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.300,00
19/set	PM SEN.LA ROCQ		10/out	Jadiel Carlos Asevedo Silva	
101	Banco Conta Corrente		219	Serviços de consultoria	
201	Receita de Clientes	R\$ 7.424,79	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.000,00
19/set	PM SEN.LA ROCQ		10/out	Juraci Barbosa Ribeiro Junior	
212	Aluguéis e condomínios		203	Impostos Gerais	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.550,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 526,69
20/set	Nydia Guimaraes		10/out	Pg. e parc. IPTU-R-	
209	Remuneração dos diretores		206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.300,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 222,99
20/set	RODRIGO GUARA NUNES		10/out	Pg. Equatorial- R - setembro	
208	Subcontratados		219	Serviços de consultoria	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 6.380,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 2.000,00
21/set	GEDUC		10/out	Larissa Santana Buzar	
206	Compras de Consumo diversas		216	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.130,45	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 149,00
21/set	Pg. fatura cartao Inter		11/out	FACILID COMERCIO E SERVICOS	
206	Compras de Consumo diversas		206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 70,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 300,00
23/set	MARIA DE FATIMA SILVA GALDINO		13/out	DOTCOM Informatica	
216	Logísticas em Geral		101	Banco Conta Corrente	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 115,80	201	Receita de Clientes	R\$ 7.424,79
25/set	SORVEMAR ALIMENTOS LTDA		16/out	PM SEN.LA ROCQ	
206	Compras de Consumo diversas		208	Subcontratados	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 51,74	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.190,00
25/set	DELICIAS DE PANIFICACAO		17/out	GEDUC	
209	Remuneração dos diretores		101	Banco Conta Corrente	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00	201	Receita de Clientes	R\$ 5.200,00
25/set	RODRIGO GUARA NUNES		19/out	SME BELAGUA	
216	Logísticas em Geral		209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 150,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00
29/set	L S COMERCIO E SERVICOS LTDA		19/out	RODRIGO GUARA NUNES	
101	Banco Conta Corrente		216	Logísticas em Geral	
201	Receita de Clientes	R\$ 3.000,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 260,00
02/out	SME-URB.SANTOS		19/out	SERVI-PORTO FERRY	
216	Logísticas em Geral		212	Aluguéis e condomínios	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 150,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.550,00
02/out	L S COMERCIO E SERVICOS LTDA		19/out	Nydia Guimaraes	
101	Banco Conta Corrente		209	Remuneração dos diretores	
201	Receita de Clientes	R\$ 14.800,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 4.150,00
04/out	PM APICUM		19/out	RODRIGO GUARA NUNES	
216	Logísticas em Geral		206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 150,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.130,45
05/out	L S COMERCIO E SERVICOS LTDA		19/out	Pg. fatura cartao Inter	
216	Logísticas em Geral		206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 195,39	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 9,00
05/out	L S COMERCIO E SERVICOS LTDA		19/out	Allyson Lucas N. Barbosa	



203	Impostos Gerais		216	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.960,17	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 26,00
10/out	Pg.. simples Nacional		20/out	SERVI-PORTO FERRY	
206	Compras de Consumo diversas		206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 84,72	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 9,00
20/out	Pg.. Claro - SP CapPg.. Internet		01/nov	LEANDRO CARVALHO MOURA	
203	Impostos Gerais		206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.850,09	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 10,00
23/out	Pg.. simples Nacional / setembro		01/nov	William Jorge Araujo Figueiredo	
216	Logísticas em Geral		219	Serviços de consultoria	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 150,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 260,00
24/out	L S COMERCIO E SERVICOS LTDA		01/nov	Paulo Roberto Roma Buzar	
209	Remuneração dos diretores		209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00
25/out	RODRIGO GUARA NUNES		01/nov	RODRIGO GUARA NUNES	
101	Banco Conta Corrente		206	Compras de Consumo diversas	
201	Receita de Clientes	R\$ 14.800,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 13,00
25/out	PM APICUM		05/nov	FRANKLIN JOSE MUNIZ DA SILVA	
216	Logísticas em Geral		216	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 30,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 150,00
27/out	HENVIL TRANSPORTES LTDA		06/nov	AGUIAR PETROLEO	
206	Compras de Consumo diversas		206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 42,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 17,00
27/out	Jocileia de Jesus Correia Viegas		07/nov	PANIFICADORA DINIZ MIRINZAL	
219	Serviços de consultoria		216	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.000,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 143,00
27/out	Juraci Barbosa Ribeiro Junior		08/nov	ABREM TECHNOLOGY LTDA	
219	Serviços de consultoria		206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.190,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 100,00
27/out	Jadriel Carlos Azevedo Silva		08/nov	PAG*POSTO TERESA BACURI	
207	Logísticas em Geral		206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 110,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 28,00
27/out	Jadriel Carlos Azevedo Silva		08/nov	Ivanilson Abreu Oliveira	
206	Compras de Consumo diversas		216	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 77,81	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 160,00
27/out	ANGELA M. MENDES FONSECA		12/nov	VALDERLANDIL RIBEIRO	
216	Logísticas em Geral		209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 145,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 600,00
27/out	SERVI-PORTO FERRY		13/nov	RODRIGO GUARA NUNES	
216	Logísticas em Geral		216	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 20,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 150,00
27/out	SERVI-PORTO FERRY		13/nov	AGUIAR PETROLEO	
208	Subcontratados		101	Banco Conta Corrente	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 550,00	201	Receita de Clientes	R\$ 3.000,00
29/out	WERLYSON MORAIS FERREIRA		14/nov	SME-URB.SANTOS	
209	Remuneração dos diretores		206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 8,00
29/out	RODRIGO GUARA NUNES		14/nov	Waldimiro E. Serpa Santos	
209	Remuneração dos diretores		209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00
30/out	RODRIGO GUARA NUNES		14/nov	RODRIGO GUARA NUNES	
206	Compras de Consumo diversas		206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 15,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 70,00
31/out	Maercio Correa da Silva		14/nov	MARIA DE FATIMA SILVA GALDINO	
206	Compras de Consumo diversas		216	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 23,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 314,00
31/out	Vitor Ricardo Praseres Magalhaes		16/nov	CARONE COMBUSTIVEIS	
216	Logísticas em Geral		206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 150,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 146,49
01/nov	AGUIAR PETROLEO LTDA		17/nov	Pg. conta energia - /	

206	Compras de Consumo diversas		206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 84,72	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 42,64
17/nov	Pg. Claro - SP CapPg.. Internet- R		20/nov	MATEUS SUPERMERCADOS	
206	Compras de Consumo diversas		216	Logísticas em Geral	-R\$ 200,00
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 237,00	101	Banco Conta Corrente	
20/nov	PAPELARIA E ARMARINHO		29/nov	L A GONCALVES AUTO PEC	
203	Impostos Gerais		203	Impostos Gerais	-R\$ 66,19
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 256,45	101	Banco Conta Corrente	
20/nov	Pg. parc. IPTU - R		01/dez	Pg. parc. Simples Nacional- /	
209	Remuneração dos diretores		203	Impostos Gerais	-R\$ 66,19
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 2.000,00	101	Banco Conta Corrente	
20/nov	RODRIGO GUARA NUNES		01/dez	Pg. parcelamento simples Nacional	
209	Remuneração dos diretores		219	Serviços de consultoria	-R\$ 2.000,00
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00	101	Banco Conta Corrente	
20/nov	RODRIGO GUARA NUNES		29/dez	Otaviano Augusto de Moraes	
101	Banco Conta Corrente		206	Compras de Consumo diversas	-R\$ 34,73
201	Receita de Clientes	R\$ 5.200,00	101	Banco Conta Corrente	
21/nov	SME BELAGUA		01/dez	SHOPPING DA LIMPEZA	
206	Compras de Consumo diversas		216	Logísticas em Geral	-R\$ 320,64
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 39,40	101	Banco Conta Corrente	
21/nov	arabian grill		01/dez	AGUIAR PETROLEO	
203	Impostos Gerais		216	Logísticas em Geral	-R\$ 40,40
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 2.046,67	101	Banco Conta Corrente	
21/nov	Pg. simples Nacional - outubro		04/dez	REDE GRUPO BONAP	
206	Compras de Consumo diversas		101	Banco Conta Corrente	R\$ 7.447,76
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.405,45	201	Receita de Clientes	
21/nov	Pg. fatura cartão Inter		05/dez	PM SEN.LA ROCQ	
101	Banco Conta Corrente		206	Compras de Consumo diversas	-R\$ 9,00
201	Receita de Clientes	R\$ 14.800,00	101	Banco Conta Corrente	
22/nov	PM APICUM		06/dez	Jardania Rodrigues Santos	
208	Subcontratados		208	Subcontratados	-R\$ 3.190,00
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 200,00	101	Banco Conta Corrente	
22/nov	WERLYSON MORAIS FERREIRA		06/dez	GEDUC	
219	Serviços de consultoria		206	Compras de Consumo diversas	-R\$ 179,38
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.000,00	101	Banco Conta Corrente	
22/nov	Juraci Barbosa Ribeiro Junior		07/dez	Pg. Equatorial- /	
212	Aluguéis e condomínios		203	Impostos Gerais	-R\$ 58,32
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.600,00	101	Banco Conta Corrente	
22/nov	Nydia Guimaraes		09/dez	parc. simples Nacional	
211	Honorários Contábeis		209	Remuneração dos diretores	-R\$ 500,00
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 600,00	101	Banco Conta Corrente	
22/nov	JOSEVAL SILVA MORENO		09/dez	RODRIGO GUARA NUNES	
209	Remuneração dos diretores		206	Compras de Consumo diversas	-R\$ 41,89
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00	101	Banco Conta Corrente	
23/nov	RODRIGO GUARA NUNES		12/dez	SHOPPING GOLDEN CALHAU	
209	Remuneração dos diretores		206	Compras de Consumo diversas	-R\$ 35,96
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 2.500,00	101	Banco Conta Corrente	
24/nov	RODRIGO GUARA NUNES		12/dez	LOJAS AMERICANAS	
219	Serviços de consultoria		206	Compras de Consumo diversas	-R\$ 41,40
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.800,00	101	Banco Conta Corrente	
26/nov	JADIEL CARLOS ASEVEDO SILVA		13/dez	PALLADARES	
219	Serviços de consultoria		216	Logísticas em Geral	-R\$ 575,00
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 2.000,00	101	Banco Conta Corrente	
26/nov	Otaviano Augusto de Moraes		14/dez	LEMON PIE	
209	Remuneração dos diretores		216	Logísticas em Geral	-R\$ 258,10
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00	101	Banco Conta Corrente	
27/nov	RODRIGO GUARA NUNES		18/dez	POSTO MONTECARLO	
206	Compras de Consumo diversas		216	Logísticas em Geral	-R\$ 200,00
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 78,00	101	Banco Conta Corrente	
28/nov	CAFE DA ILHA		18/dez	AUTO POSTO VEREDA GRAJAU	

209	Remuneração dos diretores		209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00
28/nov	RODRIGO GUARA NUNES		19/dez	RODRIGO GUARA NUNES	
216	Logísticas em Geral		101	Banco Conta Corrente	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 100,00	209	Remuneração dos diretores	-R\$ 1.000,00
20/dez	AUTO POSTO BURITI XI E GRAJAU		24/dez	RODRIGO GUARA NUNES	
209	Remuneração dos diretores		206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 200,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.089,80
20/dez	RODRIGO NUNES		26/dez	MATEUS SUPERMERCADOS	
209	Remuneração dos diretores		101	Banco Conta Corrente	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00	201	Receita de Clientes	R\$ 14.800,00
20/dez	RODRIGO GUARA NUNES		27/dez	PM APICUM	
209	Remuneração dos diretores		219	Serviços de consultoria	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.730,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.000,00
20/dez	RODRIGO GUARA NUNES		27/dez	Juraci Barbosa Ribeiro Junior	
216	Logísticas em Geral		209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 282,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 2.500,00
21/dez	POSTO NACIONAL GRAJAU		27/dez	RODRIGO GUARA NUNES	
101	Banco Conta Corrente		209	Remuneração dos diretores	
201	Receita de Clientes	R\$ 16.000,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00
21/dez	PMI FUNDEF MDE		27/dez	RODRIGO GUARA NUNES	
101	Banco Conta Corrente		209	Remuneração dos diretores	
201	Receita de Clientes	R\$ 7.273,20	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00
21/dez	PM SEN.LA ROCQ		27/dez	RODRIGO GUARA NUNES	
216	Logísticas em Geral		206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 200,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 84,72
21/dez	DISTRIBUIDORA ARACATI		27/dez	Pg. Claro - Internet - R - Nov	
208	Subcontratados		203	Impostos Gerais	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.190,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 4.163,18
22/dez	GEDUC		28/dez	Pg. simples Nacional - Novembro	
101	Banco Conta Corrente		206	Compras de Consumo diversas	
201	Receita de Clientes	R\$ 5.200,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 316,43
23/dez	SME BELAGUA - FEB		28/dez	LOGBANK*NOSSO CANTO BR	
212	Aluguéis e condomínios		101	Banco Conta Corrente	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.600,00	201	Receita de Clientes	R\$ 3.000,00
23/dez	Nydia Guimaraes		29/dez	SME-URB.SANTOS	
211	Honorários Contábeis		101	Banco Conta Corrente	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 600,00	201	Receita de Clientes	R\$ 17.300,00
23/dez	JOSEVAL SILVA MORENO		29/dez	PM S.Q MARANHÃO	
209	Remuneração dos diretores		219	Serviços de consultoria	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.300,00
23/dez	RODRIGO GUARA NUNES		29/dez	Jadriel Carlos Asevedo Silva	
219	Serviços de consultoria		209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 12.000,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00
23/dez	Larissa Santana Buzar		30/dez	RODRIGO GUARA NUNES	
206	Compras de Consumo diversas		209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 229,60	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.500,00
24/dez	CACAU SHOW		31/dez	RODRIGO GUARA NUNES	
206	Compras de Consumo diversas				
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 309,50			
24/dez	CACAU SHOW				

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 226

Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

EMPRESA: RGN CONSULTORIA LTDA

NIRE: 21600148367

CNPJ Nº 10.844.113/0001-27

EXERCÍCIO 2023

ATIVO

1.10	DISPONÍVEL		R\$ 197.612,05
1.11	Banco c/movimento.....	R\$ 25.674,63	
1.12	Aplicações.....	R\$ 171.937,42	
1.20	CONTAS A RECEBER		R\$ 48.900,00
1.21	Duplicatas a Receber.....	R\$ 48.900,00	
1.30	ESTOQUES		R\$ 17.601,86
1.31	Percíveis.....	R\$ 5.264,38	
1.32	Não Percíveis.....	R\$ 12.120,14	
1.33	Outros.....	R\$ 217,34	
1.40	IMOBILIZADO		R\$ 37.945,04
1.41	Móveis e Utensílios.....	R\$ 22.484,26	
1.42	Máquinas e Equipamentos.....	R\$ 10.769,82	
1.43	(-)Depreciações.....	-R\$ 4.690,96	
	Total do Ativo.....		R\$ 302.058,95

Importa o seu Ativo em **R\$ 302.058,95** (Trezentos e Dois Mil Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos.)

São Luís(MA), 31 de dezembro de 2023.

Rodrigo Guará Nunes
Cpf nº 626.368.553-00
Sócio Administrador

Joseval Silva Moreno
Cpf nº 432.224.803-97
CRC/MA 006122-O/O

BALANÇO PATRIMONIAL

EMPRESA: RGN CONSULTORIA LTDA

NIRE: 21600148367

CNPJ Nº 10.844.113/0001-27

EXERCÍCIO 2023

PASSIVO

2.00	PASSIVO		
2.10	OBRIGAÇÕES		R\$ 3.652,39
2.11	Fornecedores.....	R\$ 3.652,39	
2.20	OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 4.178,53
2.21	Federais a Pagar.....	R\$ 3.543,58	
2.22	Municipais a Pagar.....	R\$ 634,95	
2.30	OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 7.630,75
2.31	Financeiras a Pagar.....	R\$ 1.021,47	
2.32	Administrativas a Pagar.....	R\$ 6.215,00	
2.33	Outras Obrigações a Pagar.....	R\$ 394,28	
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
2.40	CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00
2.41	Capital.....	R\$ 200.000,00	
2.50	RESERVAS		R\$ 30.000,00
2.51	Legal.....	R\$ 30.000,00	
2.60	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 56.597,28	
2.61	Lucros Acumulados.....		R\$ 56.597,28
	Total do Passivo.....		R\$ 302.058,95
	Importa o seu Passivo em	R\$ 302.058,95	(Trezentos e Dois Mil Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).

São Luís(MA), 31 de dezembro de 2023.

Rodrigo Guará Nunes
Cpf nº 626.368.553-00
Sócio Administrador

Joseval Silva Moreno
Cpf nº 432.224.803-97
CRC/MA 006122-O/O

Prefeitura de Santa Luzia
 Nº FL 228
 Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

EMPRESA: RGN CONSULTORIA LTDA

NIRE: 21600148367

CNPJ Nº 10.844.113/0001-27

EXERCÍCIO 2023

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO E DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

1.00 RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 385.828,00
1.01 Prestação de Serviços.....	R\$ 385.828,00	
2.00 IMPOSTO SOBRE RECEITA LÍQUIDA		R\$ 59.839,06
2.01 Federais.....	R\$ 53.109,16	
2.02 Municipais.....	R\$ 5.075,08	
2.03 retenções.....	R\$ 1.654,82	
3.00 RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 325.988,94
4.00 CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ 209.132,57
4.01 Custos dos Serviços Prestados.....	R\$ 209.132,57	
5.00 LUCRO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 116.856,37
6.00 DESPESAS OPERACIONAIS		
6.01 Despesas Financeiras.....	R\$ 7.648,18	R\$ 60.264,34
6.02 Despesas Administrativas.....	R\$ 52.616,16	
7.00 LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO) OPERACIONAL		R\$ 56.592,03
8.00 RECEITAS NÃO OPERACIONAIS.....	R\$ 5,25	R\$ 5,25
9.00 DESPESAS NÃO OPERACIONAIS.....	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.00 LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 56.597,28

Rodrigo Guará Nunes
 Cpf nº 626.368.553-00
 Sócio Administrador

Joseval Silva Moreno
 Cpf nº 432.224.803-97
 CRC/MA 006122-O/0

TERMO DE ENCERRAMENTO

Terminação de Santa Luzia
1º Fl. 229
Assinatura

Contém este conjunto de folhas numeradas mecanicamente de 1(Hum) ao 16 (Dezesseis) e serviu de Livro Diário número 04 (Quatro) no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, cujas operações próprias do estabelecimento comercial foram apresentadas da empresa RGN CONSULTORIA LTDA, firma estabelecida na Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº 25 / Cond. Sub.07 – Pátio Jardins Sala 1015 T.B. Hyde Park – Bairro Vinhais – São Luís – MA. CEP. Nº 65.074-199, registrada na JUCEMA sob o nire número 21600148367 em 25/05/2009 e no cadastro nacional de pessoas jurídicas do ministério da fazenda (cnpj) nº 10.844.113/0001-27, e inscrita no município de São Luís – MA sob nº 6785000-0.

São Luís – MA, 31 de dezembro de 2023.

Rodrigo Guará Nunes
Cpf nº 626.368.553-00
Sócio Administrador

Joseval Silva Moreno
Cpf nº 432.224.803-97
CRC/MA 006122-O/O





Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 230
6
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RGN CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
43222480397	JOSEVAL SILVA MORENO
62636855300	RODRIGO GUARA NUNES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/03/2024 11:45 SOB Nº 20240340647.
PROTOCOLO: 240340647 DE 13/03/2024. NIRE: 21600148367.
RGN CONSULTORIA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 14/03/2024
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA
Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 731
Assinatura

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12403647803 em 14/03/2024, protocolo 240340647. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	RGN CONSULTORIA LTDA
Número de Registro:	21600148367
CNPJ:	10844113000127
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
43222480397	JOSEVAL SILVA MORENO	MA6122
62636855300	RODRIGO GUARA NUNES	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/03/2024 11:45 SOB Nº 20240340647.
PROTOCOLO: 240340647 DE 13/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12403647803. NIRE: 21600148367.
RGN CONSULTORIA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 14/03/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

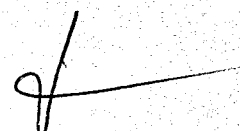
Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 232
Assinatura

Contém este conjunto de folhas numeradas mecanicamente de 1(Hum) ao 19 (Dezenove) e servirá de Livro Diário número 05 (Cinco) cujas operações próprias do estabelecimento comercial vêm apresentadas a seguir da empresa RGN CONSULTORIA LTDA, firma estabelecida na Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº 25 / Cond. Sub.07 – Pátio Jardins Sala 1015 T.B. Hyde Park – Bairro Vinhais I – São Luís – MA. CEP. Nº 65.074-220, registrada na JUCEMA sob o nire número 21600148367 em 25/05/2009 e no cadastro nacional de pessoas jurídicas do ministério da fazenda (cnpj) nº 10.844.113/0001-27, inscrita no município de São Luís – MA sob nº 6785000-0

São Luís – MA, 01 de Janeiro de 2024.

Rodrigo Guará Nunes
Cpf nº 626.368.553-00
Sócio Administrador

Joseval Silva Moreno
Cpf nº 432.224.803-97
CRC/MA 006122-O/0



Prefeitura de Santa Luzia
 Nº FL 233
 Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

EMPRESA: RGN CONSULTORIA LTDA

NIRE: 21600148367

CNPJ Nº 10.844.113/0001-27

EXERCÍCIO 2024

ATIVO

1.10	DISPONÍVEL		R\$ 260.700,27
1.11	Banco c/movimento.....	R\$ 68.016,86	
1.12	Aplicações.....	R\$ 192.683,41	
1.20	CONTAS A RECEBER		R\$ 51.646,67
1.21	Duplicatas a Receber.....	R\$ 51.646,67	
1.30	ESTOQUES		R\$ 28.597,74
1.31	Percíveis.....	R\$ 9.324,58	
1.32	Não Percíveis.....	R\$ 18.621,31	
1.33	Outros.....	R\$ 651,85	
1.40	IMOBILIZADO		R\$ 29.631,56
1.41	Móveis e Utensílios.....	R\$ 16.863,23	
1.42	Máquinas e Equipamentos.....	R\$ 8.077,37	
1.43	(-)Depreciações.....	-R\$ 4.690,96	
	Total do Ativo.....		R\$ 370.576,24

Importa o seu Ativo em **R\$ 370.576,24** (Trezentos e Setenta Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos.)

São Luís(MA), 31 de dezembro de 2024.

Rodrigo Guará Nunes
 Cpf nº 626.368.553-00
 Sócio Administrador

Joseval Silva Moreno
 Cpf nº 432.224.803-97
 CRC/MA 006122-O/0

BALANÇO PATRIMONIAL

EMPRESA: RGN CONSULTORIA LTDA

NIRE: 21600148367

CNPJ Nº 10.844.113/0001-27

EXERCÍCIO 2024

PASSIVO

2.00	PASSIVO		
2.10	OBRIGAÇÕES		R\$ 2.134,73
2.11	Fornecedores.....	R\$ 2.134,73	
2.20	OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 6.555,21
2.21	Federais a Pagar.....	R\$ 6.431,79	
2.22	Municipais a Pagar.....	R\$ 123,42	
2.30	OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 2.904,39
2.31	Financeiras a Pagar.....	R\$ 231,51	
2.32	Administrativas a Pagar.....	R\$ 2.316,46	
2.33	Outras Obrigações a Pagar.....	R\$ 356,42	
2.40	CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00
2.41	Capital.....	R\$ 300.000,00	
2.50	RESERVAS		
2.51	Legal.....	R\$ 0,00	
2.60	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 58.981,91
2.61	Lucros Acumulados.....	R\$ 58.981,91	
	Total do Passivo.....		R\$ 370.576,24

Total do Passivo..... **R\$ 370.576,24**

Importa o seu Passivo em **R\$ 370.576,24** (Trezentos e Setenta Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos.)

São Luís(MA), 31 de dezembro de 2024.

Rodrigo Guará Nunes
Cpf nº 626.368.553-00
Sócio Administrador

Joseval Silva Moreno
Cpf nº 432.224.803-97
CRC/MA 006122-O/O

BALANÇO PATRIMONIAL

EMPRESA: RGN CONSULTORIA LTDA

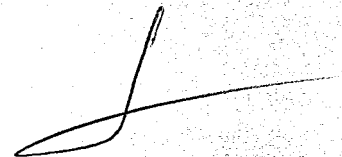
NIRE: 21600148367

CNPJ Nº 10.844.113/0001-27

EXERCÍCIO 2024

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO E DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

1.00	RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 865.700,79
1.01	Prestação de Serviços.....	R\$ 865.700,79	
2.00	IMPOSTO SOBRE RECEITA LÍQUIDA		R\$ 75.483,58
2.01	Federais.....	R\$ 71.248,84	
2.02	Municipais.....	R\$ 4.234,74	
3.00	RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 790.217,21
4.00	CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ 349.263,11
4.01	Custos dos Serviços Prestados.....	R\$ 349.263,11	
5.00	LUCRO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 440.954,10
6.00	DESPESAS OPERACIONAIS		
6.01	Despesas Financeiras.....	R\$ 1.154,89	R\$ 382.625,61
6.02	Despesas Administrativas.....	R\$ 381.470,72	
7.00	LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO) OPERACIONAL		R\$ 58.328,49
8.00	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS.....	R\$ 653,42	R\$ 653,42
9.00	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS.....	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.00	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 58.981,91



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a NBC TG 1002.

2) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

2.1) Aplicações Financeiras: A empresa possui aplicações financeiras;

2.2) Direitos e obrigações: Estão demonstrados na conta Duplicatas a Receber os valores nominais. A empresa não utiliza correções monetárias e encargos financeiros;

2.3) Imobilizado: Não houve novas aquisições, deduzido a depreciação acumulada calculada pelo método linear.

2.4) Ajuste patrimonial: A empresa efetuou alteração patrimonial em seu capital.

2.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas: A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

2.6) Impostos Federais: A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência;

3) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS: A empresa não possui empréstimos e financiamentos, junto a instituições financeiras até a data do balanço patrimonial;

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS: Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogado, não apontam contingências de quaisquer naturezas;

5) CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição: Rodrigo Guará Nunes - com participação de 100% (cem por cento);

6) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO: A empresa não possui imóveis para investimento até a data do balanço;

8) EVENTOS SUBSEQUENTES: O administradores declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luís - MA, 31 de dezembro de 2024.

Rodrigo Guará Nunes
Cpf nº 626.368.553-00
Sócio Administrador

Joseval Silva Moreno
Cpf nº 432.224.803-97
CRC/MA 006122-O/0

Códigos	Conta Debito/Crédito Discriminativo	Valores
209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00
01/jan	Rodrigo Guara Nunes	
207	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 200,00
02/jan	CARONE COMBUSTIVEIS SAO LUIS	
209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.200,00
03/jan	Rodrigo Guara Nunes	
206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 133,36
03/jan	Equatorial	
207	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 114,99
04/jan	Patricia Alessandra Gomes Leal	
208	Subcontratados	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 5.000,00
04/jan	Patricia Alessandra Gomes Leal	
208	Subcontratados	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 2.500,00
05/jan	Maria Edileusa Assuncao Veras Carvalho	
209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.500,00
05/jan	Rodrigo Guara Nunes	
209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 600,00
06/jan	Rodrigo Guara Nunes	
207	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 9,00
08/jan	WALDIRMIR EMÍDIO SERPA SANTOS	
209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00
08/jan	Rodrigo Guara Nunes	
206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 288,85
09/jan	Mateus Supermercado	
101	Banco Conta Corrente	
201	Receita de Clientes	R\$ 18.000,00
09/jan	GENESISTECH S T LTDA ME	
209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 500,00
10/jan	Rodrigo Guara Nunes	
207	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 200,00
11/jan	AGUIAR PETROLEO E LOCA SAO LUIS	
208	Subcontratados	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 280,00
11/jan	DOTCOM Informatica	
203	Impostos Gerais	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 283,27
11/jan	PG 6 parc. IPTU r4 2023"	
207	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 70,00
13/jan	-MARIA DE FATIMA SILVA GALDINO	
219	Serviços de consultoria	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 2.000,00
16/jan	Larissa Santana Buzar	
209	Remuneração dos diretores	-R\$ 2.500,00

Códigos	Conta Debito/Crédito Discriminativo	Valores
209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.500,00
19/jan	Rodrigo Guara Nunes	
208	Subcontratados	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.000,00
20/jan	Juraci Barbosa Ribeiro Junior	
208	Subcontratados	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 2.000,00
20/jan	Otaviano Augusto De Moraes	
209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00
21/jan	Rodrigo Guara Nunes	
208	Subcontratados	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.300,00
23/jan	Jadriel Carlos Asevedo Silva	
209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.000,00
23/jan	Rodrigo Guara Nunes	
209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 10.000,00
23/jan	Rodrigo Guara Nunes	
206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 2.611,99
24/jan	fatura cartao Inter	
206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 184,50
24/jan	Mateus Supermercado	
209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 600,00
25/jan	Rodrigo Guara Nunes	
209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00
25/jan	Rodrigo Guara Nunes	
101	Banco Conta Corrente	
201	Receita de Clientes	R\$ 3.000,00
29/jan	Sme - Urbanos Santos Feb	
209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 2.500,00
30/jan	Rodrigo Guara Nunes	
101	Banco Conta Corrente	
201	Receita de Clientes	R\$ 13.667,18
31/jan	Instituto Desenvolva	
101	Banco Conta Corrente	
201	Receita de Clientes	R\$ 5.200,00
31/jan	SME BELAGUA	
207	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 263,09
01/fev	POSTO MONTECARLO SAO LUIS BRA	
207	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 86,58
01/fev	Pagamento	
207	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 26,00
01/fev	J H PEREIRA RESTAURANT BACABEIR	
219	Serviços de consultoria	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 2.000,00
02/fev	Larissa Santana Buzar	
220	Serviços de consultoria	-R\$ 600,00

101	Banco Conta Corrente	
18/jan	Rodrigo Guara Nunes	
212	Alugueis e condomínios	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.600,00
19/jan	Nydia Guimaraes	
101	Banco Conta Corrente	
201	Receita de Clientes	R\$ 14.800,00
19/jan	Pm APICUM	
101	Banco Conta Corrente	
201	Receita de Clientes	R\$ 18.000,00
02/fev	GENESISTECH S T LTDA ME	
206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 313,34
02/fev	CANTINHO DOCE	
206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.743,02
02/fev	ARMARINHO MENDES	
209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 500,00
02/fev	Rodrigo Guara Nunes	
203	Impostos Gerais	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 5.824,46
02/fev	Simplex fevereiro	
206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 63,75
03/fev	Andressa Victoria Azevedo Cabral	
209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 500,00
03/fev	Rodrigo Guara Nunes	
208	Subcontratados	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00
04/fev	Otaviano Augusto De Moraes	
207	Logisticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 944,10
04/fev	LOCALIZA RAC ACSLZ	
207	Logisticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 513,00
05/fev	Pedro A C Ramos	
209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 53,00
05/fev	Rodrigo Guara Nunes	
203	Impostos Gerais	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 837,52
05/fev	Alvara 2024	
208	Subcontratados	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 280,00
06/fev	DOTCOM Informatica	
209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00
06/fev	Rodrigo Guara Nunes	
208	Logisticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 560,00
06/fev	locacao Radio amador - J.Ped. slz 2024	
208	Logisticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 257,65
06/fev	POSTO NICOLLETTI SAO LUIS	
206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 189,24
06/fev	Equatorial	
207	Logisticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.040,00

101	Banco Conta Corrente	
02/fev	Joseval Silva Moreno	
208	Subcontratados	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.025,25
02/fev	Andressa Victoria Azevedo Cabral"	
208	Subcontratados	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.500,00
02/fev	Jose Herique Melo Santos	
208	Logisticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 150,07
10/fev	POSTO CARRETEIRO ALVO BARRA	
208	Logisticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 218,83
10/fev	POSTO MONTECARLO	
209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.500,00
12/fev	Rodrigo Guara Nunes	
208	Logisticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 150,00
12/fev	AUTO POSTO VEREDA II LTDA	
209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00
13/fev	Rodrigo Guara Nunes	
209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00
14/fev	Rodrigo Guara Nunes	
208	Logisticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 288,34
14/fev	AGUIAR PETROLEO BACABEIRA	
208	Logisticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 268,00
14/fev	POSTO NACIONAL GRAJAU	
208	Logisticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 143,00
15/fev	ABREM TECHNOLOGY LTDA	
208	Logisticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 154,00
15/fev	HENVIL TRANSPORTES LTDA	
209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.225,00
15/fev	Rodrigo Guara Nunes	
208	Subcontratados	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.000,00
15/fev	Juraci Barbosa Ribeiro Junior	
208	Subcontratados	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 2.000,00
15/fev	Otaviano Augusto De Moraes	
208	Subcontratados	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.300,00
15/fev	Jadiel Carlos Asevedo Silva	
101	Banco Conta Corrente	
201	Receita de Clientes	R\$ 5.200,00
15/fev	SME BELAGUA	
212	Alugueis e condomínios	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.600,00
15/fev	Nydia Guimaraes	
206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.021,23
15/fev	anuidade CRA - R4 2024	
209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 500,00

07/fev	-Valderlandil Ribeiro	
206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 62,42
07/fev	Taxa Certidão Fal. Concordata	
209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00
07/fev	Rodrigo Guara Nunes	
101	Banco Conta Corrente	
201	Receita de Clientes	R\$ 14.800,00
08/fev	Pm APICUM	
203	Impostos Gerais	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 265,34
08/fev	Impostos Municipais	
206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.163,66
19/fev	fatura cartao Inter	
206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 151,14
20/fev	Taxa Certidão CRA	
209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.200,00
20/fev	Rodrigo Guara Nunes	
209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 630,00
21/fev	Rodrigo Guara Nunes	
207	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 36,00
21/fev	Valdo Pequeno da Silva	
207	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 50,00
21/fev	RESTAURANTE DE USEFI OSASCO	
207	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 140,00
22/fev	-Valderlandil Ribeiro	
209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 2.000,00
23/fev	Rodrigo Guara Nunes	
209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.900,00
24/fev	Rodrigo Guara Nunes	
209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00
26/fev	Rodrigo Guara Nunes	
101	Banco Conta Corrente	
201	Receita de Clientes	R\$ 10.517,25
26/fev	instituto Desenvolva	
206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 98,00
27/fev	-licitanet Pregao Itapecuru	
206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.700,00
27/fev	Dotcom Informatica	
206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 150,00
27/fev	Mayara Silvestre - J.Pedag.24	
101	Banco Conta Corrente	
201	Receita de Clientes	R\$ 16.000,00
27/fev	PM ITINGA MARANHÃO-QSE	
101	Banco Conta Corrente	
201	Receita de Clientes	R\$ 16.000,00
27/fev	PM ITINGA MARANHÃO-QSE	

17/fev	Rodrigo Guara Nunes	
209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00
18/fev	Rodrigo Guara Nunes	
209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.900,00
19/fev	Rodrigo Guara Nunes	
203	Impostos Gerais	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 5.878,58
19/fev	Simple Nacional	
203	Impostos Gerais	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 67,61
19/fev	Simple Mei	
219	Serviços de consultoria	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 12.000,00
29/fev	Larissa Santana Buzar	
219	Serviços de consultoria	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 2.000,00
29/fev	Larissa Santana Buzar	
203	Impostos Gerais	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 67,61
29/fev	Simple MEI	
206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 70,00
01/mar	Maria De Fatima Silva Galdino	
208	Subcontratados	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.425,00
01/mar	ITALO MENDONCA	
206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 91,87
25/abr	Claro	
208	Subcontratados	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.800,00
01/mar	KELVIN JOSEPH TAVEIRA DA CONCEICAO	
207	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 63,00
04/mar	J H PEREIRA RESTAURAN BACABEIRA	
207	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 290,00
04/mar	S M F DE SOUSA GOMES	
207	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 100,00
05/mar	POSTO BAZA URBANO SANTOS BRA	
219	Serviços de consultoria	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 12.000,00
05/mar	Larissa Santana Buzar	
101	Banco Conta Corrente	
201	Receita de Clientes	R\$ 18.000,00
05/mar	GENESISTECH S T LTDA ME	
206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 14,35
06/mar	Mateus Supermercado	
209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00
07/mar	Rodrigo Guara Nunes	
206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 100,00
08/mar	AGUIAR PETROLEO BACABEIRA	
101	Banco Conta Corrente	
201	Receita de Clientes	R\$ 5.200,00
08/mar	SME - BELAGUA	

206	Compras de Consumo diversas		209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 538,13	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00
28/fev	anuidade CRA - Adriana Guara 2024		08/mar	Rodrigo Guara Nunes	
219	Serviços de consultoria		209	Remuneração dos diretores	-R\$ 1.000,00
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.500,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00
28/fev	Mayara Silvestre - J.Pedag.24		09/mar	Rodrigo Guara Nunes	
203	Impostos Gerais		209	Remuneração dos diretores	-R\$ 1.000,00
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 75,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00
28/fev	Iss colaborador		10/mar	Rodrigo Guara Nunes	
101	Banco Conta Corrente		206	Compras de Consumo diversas	-R\$ 84,44
201	Receita de Clientes	R\$ 3.000,00	101	Banco Conta Corrente	
28/fev	Sme - Urbanos Santos Feb		12/mar	PERNAMBUCANADAS NA OSASCO	
209	Remuneração dos diretores		209	Remuneração dos diretores	-R\$ 391,00
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.300,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 391,00
28/fev	Rodrigo Guara Nunes		13/mar	Rodrigo Guara Nunes	
209	Remuneração dos diretores		101	Banco Conta Corrente	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 500,00	201	Receita de Clientes	R\$ 31.365,57
29/fev	Rodrigo Guara Nunes		14/mar	Instituto Desenvolva	
206	Compras de Consumo diversas		216	Logísticas em Geral	-R\$ 666,22
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 9,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 666,22
14/mar	Waldimiro Emídio Serpa Santos		24/mar	POSTO SERTAO COLINAS	
216	Logísticas em Geral		216	Logísticas em Geral	-R\$ 312,00
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 150,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 312,00
14/mar	Posto Natureza Vinhais		25/mar	Elcimar Nazareno Dias	
209	Remuneração dos diretores		216	Logísticas em Geral	-R\$ 124,87
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 5.000,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 124,87
14/mar	Rodrigo Guara Nunes		27/mar	EMPORIO RIACHAO	
206	Compras de Consumo diversas		209	Remuneração dos diretores	-R\$ 5.000,00
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 2.044,69	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 5.000,00
15/mar	Pg.. Fatura Cartao Inter		27/mar	Rodrigo Guara Nunes	
212	Alugueis e condomínios		209	Remuneração dos diretores	-R\$ 3.000,00
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.600,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.000,00
26/jun	Nydia Guimaraes		28/mar	Rodrigo Guara Nunes	
211	Honorários Contábeis		216	Logísticas em Geral	-R\$ 323,04
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.400,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 323,04
15/mar	JOSEVAL SILVA MORENO		28/mar	EMPORIO RIACHAO	
206	Compras de Consumo diversas		101	Banco Conta Corrente	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 92,09	201	Receita de Clientes	R\$ 22.242,21
15/mar	Pg.. Internet		28/mar	PM SENADOR LA ROCQU-FEB	
203	Impostos Gerais		216	Logísticas em Geral	-R\$ 417,45
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 5.505,18	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 417,45
18/mar	Pg.. simples Nacional		31/mar	AUTO POSTO NACIONAL LTDA	
209	Remuneração dos diretores		216	Logísticas em Geral	-R\$ 143,00
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 4.000,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 143,00
18/mar	Rodrigo Guara Nunes		01/abr	HENVIL TRANSPORTES LTDA	
209	Remuneração dos diretores		206	Compras de Consumo diversas	-R\$ 134,78
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 13.675,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 134,78
19/mar	Rodrigo Guara Nunes		01/abr	Pg.. Equatorial	
219	Serviços de consultoria		203	Impostos Gerais	-R\$ 606,62
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.000,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 606,62
20/mar	Juraci Barbosa Ribeiro Junior		01/abr	Sefaz	
206	Compras de Consumo diversas		208	Subcontratados	-R\$ 9.570,00
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.108,78	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 9.570,00
20/mar	Marketplace		02/abr	Geduc Solucoes	
101	Banco Conta Corrente		206	Compras de Consumo diversas	-R\$ 550,00
201	Receita de Clientes	R\$ 14.800,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 550,00
20/mar	PM APICUM		02/abr	BILHETERIA D P E LTDA	
219	Serviços de consultoria		101	Banco Conta Corrente	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.500,00	201	Receita de Clientes	R\$ 15.000,00
21/mar	Mayara Silvestre - J.Pedag.24		03/abr	FM- SÃO BENTO	
219	Serviços de consultoria	-R\$ 2.000,00	216	Logísticas em Geral	-R\$ 299,58



101	Banco Conta Corrente	
21/mar	Otaviano Augusto de Moraes	
209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 439,00
21/mar	RODRIGO GUARA NUNES	
208	Subcontratados	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.300,00
22/mar	Jadiel Carlos Asevedo Silva	
216	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 150,00
22/mar	Posto Natureza Vinhais	
206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 85,00
22/mar	DOTCOM Informatica	
209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 5.000,00
23/mar	Rodrigo Guara Nunes	
206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 60,00
24/mar	Raimundo Nonato Viana Dias	
206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 10,00
24/mar	Rosângela Dias Ferreira	
101	Banco Conta Corrente	
201	Receita de Clientes	R\$ 18.000,00
11/abr	GENESISTECH S T LTDA ME	
101	Banco Conta Corrente	
201	Receita de Clientes	R\$ 5.200,00
11/abr	SME BELAGUA - FEB	
208	Subcontratados	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.190,00
11/abr	Geduc Soluções	
216	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.113,00
11/abr	Central Pickups	
209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.000,00
13/abr	RODRIGO GUARA NUNES	
206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 9,00
15/abr	Waldimiro E. Serpa Santos	
216	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 303,26
16/abr	AGUIAR PETROLEO	
101	Banco Conta Corrente	
201	Receita de Clientes	R\$ 14.800,00
17/abr	PM APICUM	
209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 321,00
17/abr	RODRIGO GUARA NUNES	
206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 720,91
17/abr	Pg.. Fatura Cartao Inter	
209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 5.000,00
18/abr	RODRIGO GUARA NUNES	
212	Aluguéis e condomínios	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.600,00
18/abr	Nydia Guimaraes	
101	Banco Conta Corrente	
201	Receita de Clientes	R\$ 3.000,00

101	Banco Conta Corrente	
04/abr	POSTO TERESA BACURI BRA	
219	Serviços de consultoria	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 2.000,00
04/abr	Larissa Santana Buzar	
216	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 103,00
05/abr	RAQUEL DE JESUS FREITAS LOPES ME	
206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 247,31
08/abr	CENTRO ELETRICO SAO LUIS BRA	
209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.000,00
09/abr	RODRIGO GUARA NUNES	
101	Banco Conta Corrente	
201	Receita de Clientes	R\$ 7.405,65
10/abr	PM SENADOR LA ROCQU-FEB	
101	Banco Conta Corrente	
201	Receita de Clientes	R\$ 18.000,00
10/abr	GENESISTECH S T LTDA ME	
216	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 356,51
10/abr	AGUIAR PETROLEO BACABEIRA	
216	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 370,20
02/mai	AGUIAR PETROLEO BACABEIRA	
206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 9,00
03/mai	Waldimiro E. Serpa Santos	
209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 2.000,00
07/mai	RODRIGO GUARA NUNES	
101	Banco Conta Corrente	
201	Receita de Clientes	R\$ 7.397,99
08/mai	PM SEN LA ROCQ	
101	Banco Conta Corrente	
201	Receita de Clientes	R\$ 16.000,00
08/mai	PM ITINGA MARANHAO-QSE	
101	Banco Conta Corrente	
201	Receita de Clientes	R\$ 16.000,00
08/mai	PM ITINGA MARANHAO-QSE	
216	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 294,59
08/mai	AGUIAR PETROLEO BACABEIRA	
206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 182,66
08/mai	Pg.. Claro	
206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 150,74
08/mai	Pg.. Equatorial - /	
101	Banco Conta Corrente	
201	Receita de Clientes	R\$ 14.800,00
09/mai	PM APICUM	
219	Serviços de consultoria	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.000,00
10/mai	Juraci Barbosa Ribeiro Junior	
101	Banco Conta Corrente	
201	Receita de Clientes	R\$ 5.200,00
10/mai	SME BELAGUA - FEB	
212	Aluguéis e condomínios	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.600,00

18/abr	SME-URB.SANTOS		11/mai	Nydia Guimaraes	
211	Honorários Contábeis		209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 700,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00
18/abr	JOSEVAL SILVA MORENO		11/mai	RODRIGO GUARA NUNES	
216	Logísticas em Geral		208	Subcontratados	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 277,33	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.190,00
18/abr	AGUIAR PETROLEO		13/mai	GEDUC	
101	Banco Conta Corrente		219	Serviços de consultoria	
206	Compras de Consumo diversas	R\$ 1.108,78	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 2.000,00
19/abr	Devolução Marketplace		13/mai	Otaviano Augusto de Moraes	
209	Remuneração dos diretores		207	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 6.000,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 294,69
19/abr	RODRIGO GUARA NUNES		13/mai	Patricia Alessandra Gomes Leal	
209	Remuneração dos diretores		219	Serviços de consultoria	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 50.000,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.300,00
23/abr	RODRIGO GUARA NUNES		14/mai	Jadriel Carlos Azevedo Silva	
206	Compras de Consumo diversas		207	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 67,20	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 100,00
24/abr	Andressa Victoria Azevedo Cabral"		15/mai	AGUIAR PETROLEO	
206	Compras de Consumo diversas		209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 13,50	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 5.000,00
26/abr	Andressa Victoria Azevedo Cabral"		16/mai	RODRIGO GUARA NUNES	
209	Remuneração dos diretores		203	Impostos Gerais	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.000,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 13.338,63
28/abr	RODRIGO GUARA NUNES		16/mai	Pg.. simples Nacional 03 e 04	
203	Impostos Gerais		209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 589,98	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 5.000,00
29/abr	Pg.. Ipva		17/mai	RODRIGO GUARA NUNES	
206	Compras de Consumo diversas		206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 151,14	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 93,64
17/mai	Taxa Certidão CRA		10/jun	Pg.. Internet	
222	Aplicações Financeiras Diversas		209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 30.000,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.000,00
17/mai	Aplicação Banco Inter		10/jun	RODRIGO GUARA NUNES	
206	Compras de Consumo diversas		101	Banco Conta Corrente	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00	201	Receita de Clientes	R\$ 5.200,00
18/mai	DOTCOM Informatica		12/jun	SME BELAGUA	
203	Impostos Gerais		216	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 589,99	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 289,69
20/mai	Pg.. Ipva		12/jun	AGUIAR PETROLEO	
206	Compras de Consumo diversas		209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 830,83	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 40,00
20/mai	Pg.. fatura cartao Inter		14/jun	RODRIGO GUARA NUNES	
209	Remuneração dos diretores		209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 5.000,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 2.000,00
20/mai	RODRIGO GUARA NUNES		15/jun	RODRIGO GUARA NUNES	
101	Banco Conta Corrente		101	Banco Conta Corrente	
201	Receita de Clientes	R\$ 18.000,00	201	Receita de Clientes	R\$ 14.800,00
20/mai	GENESISTECH S T LTDA ME		18/jun	PM APICUM	
209	Remuneração dos diretores		101	Banco Conta Corrente	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 5.000,00	201	Receita de Clientes	R\$ 3.000,00
23/mai	RODRIGO GUARA NUNES		18/jun	SME-URB.SANTOS	
216	Logísticas em Geral		212	Alugueis e condomínios	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 300,80	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.600,00
23/mai	AGUIAR PETROLEO		18/jun	Nydia Guimaraes	
206	Compras de Consumo diversas		206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.017,07	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 200,00
23/mai	Taxas, Registro +Certidões+CRA		18/jun	DOTCOM Informatica	
206	Compras de Consumo diversas		216	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 48,30	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 318,31
24/mai	Waldimiro E. Serpa Santos		19/jun	AGUIAR PETROLEO	

206	Compras de Consumo diversas		209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 544,05	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 4.000,00
25/mai	MARIA DE FATIMA SILVA GALDINO		23/jun	Rodrigo Guara Nunes	
209	Remuneração dos diretores		219	Serviços de consultoria	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 413,89	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 2.000,00
28/mai	RODRIGO GUARA NUNES		24/jun	Otaviano Augusto de Moraes	
216	Logísticas em Geral		203	Impostos Gerais	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 100,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 4.035,62
29/mai	Posto Natureza Vinhais		24/jun	Pg. simples Nacional	
209	Remuneração dos diretores		219	Serviços de consultoria	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.500,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.000,00
29/mai	RODRIGO GUARA NUNES		24/jun	Juraci Barbosa Ribeiro Junior	
206	Compras de Consumo diversas		219	Serviços de consultoria	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.019,50	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.300,00
31/mai	Portal Emprega		24/jun	Jadiel Carlos Asevedo Silva	
203	Impostos Gerais		101	Banco Conta Corrente	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 703,12	201	Receita de Clientes	R\$ 18.000,00
03/jun	Pg.iss diferenças		24/jun	GENESISTECH S T LTDA ME	
206	Compras de Consumo diversas		206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 300,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 550,55
05/jun	Adailson Rodrigues Ferraz		26/jun	Pg. fatura cartao Inter	
216	Logísticas em Geral		211	Honorários Contábeis	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 264,16	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.400,00
06/jun	J H PEREIRA RESTAURANT BACABEIR		26/jun	JOSEVAL SILVA MORENO	
101	Banco Conta Corrente		219	Serviços de consultoria	
201	Receita de Clientes	R\$ 7.391,87	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 11.000,00
07/jun	PM SEN.LA ROCQ		26/jun	Larissa Santana Buzar	
208	Subcontratados		206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.190,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 308,00
10/jun	GEDUC		26/jun	DOTCOM Informatica	
216	Logísticas em Geral		203	Impostos Gerais	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 348,03	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 856,50
10/jun	AGUIAR PETROLEO		28/jun	Pg. ajuste ALVARA	
209	Remuneração dos diretores		209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 4.000,00
28/jun	RODRIGO GUARA NUNES		13/jul	RODRIGO GUARA NUNES	
101	Banco Conta Corrente		206	Compras de Consumo diversas	
201	Receita de Clientes	R\$ 3.000,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 102,21
28/jun	SME-URB.SANTOS		14/jul	Marketplace	
206	Compras de Consumo diversas		101	Banco Conta Corrente	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 35,00	201	Receita de Clientes	R\$ 3.000,00
29/jun	MOUSIEL FERREIRA		15/jul	SME-URB.SANTOS	
208	Subcontratados		219	Serviços de consultoria	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 909,66	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 150,00
01/jul	KELVIN JOSEPH TAVEIRA DA CONCEICAO		15/jul	IZIDETE MARIA DA SILVA	
206	Compras de Consumo diversas		206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 600,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00
02/jul	Refrigerauto E Comercio de Acessorio		16/jul	Portal Emprega	
101	Banco Conta Corrente		216	Logísticas em Geral	
201	Receita de Clientes	R\$ 16.000,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 274,85
03/jul	PM ITINGA MARANHAO-QSE		17/jul	Aguiar Petróleo+Posto Carreteiro	
209	Remuneração dos diretores		211	Honorários Contábeis	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.000,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 700,00
03/jul	RODRIGO GUARA NUNES		17/jul	JOSEVAL SILVA MORENO	
216	Logísticas em Geral		203	Impostos Gerais	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 285,46	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 5.340,03
05/jul	Aguiar Petróleo+refeições		17/jul	Pg. Simples Nacional	
101	Banco Conta Corrente		209	Remuneração dos diretores	
201	Receita de Clientes	R\$ 7.388,81	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 5.000,00

05/jul	PM SEN.LA ROCQ		17/jul	RODRIGO GUARA NUNES	
101	Banco Conta Corrente		209	Remuneração dos diretores	
201	Receita de Clientes	R\$ 18.000,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 2.000,00
08/jul	GENESISTECH S T LTDA ME		22/jul	RODRIGO GUARA NUNES	
203	Impostos Gerais		216	Logísticas em Geral	-R\$ 315,00
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 85,97	101	Banco Conta Corrente	
08/jul	Pg. Iss diferença		23/jul	Posto Vereda Grajau	
206	Compras de Consumo diversas		216	Logísticas em Geral	-R\$ 348,98
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.257,60	101	Banco Conta Corrente	
09/jul	Refrijerauto+peças automotivas		24/jul	Posto Marreca	
101	Banco Conta Corrente		209	Remuneração dos diretores	-R\$
201	Receita de Clientes	R\$ 17.000,00	101	Banco Conta Corrente	11.600,00
10/jul	PM Magalhães Fundeb 30		25/jul	RODRIGO GUARA NUNES	
101	Banco Conta Corrente		206	Compras de Consumo diversas	
201	Receita de Clientes	R\$ 5.200,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 70,00
10/jul	SME BELAGUA			MARIA DE FATIMA SILVA GALDINO	
209	Remuneração dos diretores		29/jul	Serviços de consultoria	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 5.290,83	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.000,00
10/jul	RODRIGO GUARA NUNES		29/jul	WISE BRASIL PAGAMENTOS LTDA	
208	Subcontratados		101	Banco Conta Corrente	R\$ 3.000,00
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.190,00	201	Serviços de consultoria	
10/jul	GEDUC		29/jul	Votorantim Pagamentos	
206	Compras de Consumo diversas		206	Compras de Consumo diversas	-R\$ 133,21
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 100,33	101	Banco Conta Corrente	
10/jul	Pg.. fatura claro		29/jul	Pg.. Fatura Sympia Internet	
206	Compras de Consumo diversas		206	Compras de Consumo diversas	-R\$ 19,07
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 380,80	101	Banco Conta Corrente	
10/jul	DOTCOM Informatica		30/jul	Pg.. Fatura atraso	
219	Serviços de consultoria		209	Remuneração dos diretores	-R\$ 3.000,00
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 7.500,00	101	Banco Conta Corrente	
10/jul	Larissa Santana Buzar		30/jul	RODRIGO GUARA NUNES	
206	Compras de Consumo diversas		219	Serviços de consultoria	-R\$ 3.000,00
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 134,83	101	Banco Conta Corrente	
10/jul	Pg. Equatorial		30/jul	WISE BRASIL PAGAMENTOS LTDA	
206	Compras de Consumo diversas		101	Banco Conta Corrente	R\$ 3.000,00
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 417,17	201	Serviços de consultoria	
12/jul	Pg.. fatura cartao Inter		30/jul	Votorantim Pagamentos	
212	Alugueis e condomínios		209	Remuneração dos diretores	-R\$ 2.000,00
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.700,00	101	Banco Conta Corrente	
12/jul	Nydia Guimaraes		31/jul	RODRIGO GUARA NUNES	
101	Banco Conta Corrente		216	Logísticas em Geral	-R\$ 9,00
201	Receita de Clientes	R\$ 14.800,00	101	Banco Conta Corrente	
31/jul	PM APICUM		20/ago	SERVI-PORTO FERRY	
219	Serviços de consultoria		206	Compras de Consumo diversas	-R\$ 25,99
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.000,00	101	Banco Conta Corrente	
01/ago	Juraci Barbosa Ribeiro Junior		21/ago	supermercados Mateus	
219	Serviços de consultoria		209	Remuneração dos diretores	-R\$ 2.000,00
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 2.000,00	101	Banco Conta Corrente	
01/ago	Larissa Santana Buzar		23/ago	RODRIGO GUARA NUNES	
209	Remuneração dos diretores		216	Logísticas em Geral	-R\$ 1.307,23
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 2.000,00	101	Banco Conta Corrente	
02/ago	RODRIGO GUARA NUNES		23/ago	Manutenção Veicular	
209	Remuneração dos diretores		216	Logísticas em Geral	-R\$ 307,23
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 2.000,00	101	Banco Conta Corrente	
04/ago	RODRIGO GUARA NUNES		24/ago	AGUIAR PETROLEO	
219	Serviços de consultoria		101	Banco Conta Corrente	R\$ 3.000,00
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 2.000,00	201	Receita de Clientes	
04/ago	WISE BRASIL PAGAMENTOS LTDA		26/ago	Sme - Urbanos Santos Feb	
101	Banco Conta Corrente	R\$ 2.000,00	206	Compras de Consumo diversas	-R\$ 95,09
201	Serviços de consultoria		101	Banco Conta Corrente	

04/ago	<i>Votorantim Pagamentos</i>		26/ago	BERLINF*AC VINHAIS	
219	Serviços de consultoria		219	Serviços de consultoria	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.300,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 2.000,00
05/ago	<i>Jadiel Carlos Asevedo Silva</i>		27/ago	<i>Larissa Santana Buzar</i>	
101	Banco Conta Corrente		216	Logisticas em Geral	
201	Receita de Clientes	R\$ 5.200,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 308,00
09/ago	<i>SME BELAGUA</i>		28/ago	<i>HENVIL TRANSPORTES LTDA</i>	
101	Banco Conta Corrente		216	Logisticas em Geral	
201	Receita de Clientes	R\$ 18.000,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 174,00
12/ago	<i>GENESISTECH S T LTDA ME</i>		01/set	<i>AGUIAR PETROLEO</i>	
206	Compras de Consumo diversas		216	Logisticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 91,33	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 170,00
12/ago	<i>Pg. Claro</i>		03/set	<i>HENVIL TRANSPORTES LTDA</i>	
206	Compras de Consumo diversas		207	Logisticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 120,37	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 69,50
12/ago	<i>Equatorial</i>		03/set	<i>Valdo Pequeno da Silva</i>	
216	Logisticas em Geral		101	Banco Conta Corrente	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 316,90	201	Receita de Clientes	R\$ 14.800,00
14/ago	<i>AGUIAR PETROLEO</i>		03/set	<i>PM APICUM</i>	
206	Compras de Consumo diversas		216	Logisticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 420,60	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 305,27
14/ago	<i>Pg. fatura carto Inter</i>		04/set	<i>AGUIAR PETROLEO</i>	
101	Banco Conta Corrente		219	Serviços de consultoria	
201	Receita de Clientes	R\$ 7.384,98	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.000,00
14/ago	<i>PM SEN.LA ROCQ</i>		04/set	<i>Juraci Barbosa Ribeiro Junior</i>	
212	Alugueis e condomínios		206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.700,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 39,99
14/ago	<i>Nydia Guimaraes</i>		06/set	<i>Lojas Americanas</i>	
211	Honorários Contábeis		219	Serviços de consultoria	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 700,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.300,00
14/ago	<i>JOSEVAL SILVA MORENO</i>		06/set	<i>JADIEL CARLOS ASEVEDO SILVA</i>	
208	Subcontratados		101	Banco Conta Corrente	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.190,00	201	Receita de Clientes	R\$ 5.200,00
16/ago	<i>GEDUC</i>		10/set	<i>SME BELAGUA</i>	
203	Impostos Gerais		216	Logisticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 5.931,47	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 9,00
19/ago	<i>Pg.Simples Nacional</i>		11/set	<i>Marcône Boaes Mendes</i>	
209	Remuneração dos diretores		209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 8.000,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 5.000,00
19/ago	<i>RODRIGO GUARA NUNES</i>		12/set	<i>RODRIGO GUARA NUNES</i>	
101	Banco Conta Corrente		101	Banco Conta Corrente	
222	Aplicações Financeiras Diversas	R\$ 25.000,00	201	Receita de Clientes	R\$ 7.380,38
20/ago	<i>Aplicação Banco Inter</i>		12/set	<i>PM SEN.LA ROCQ</i>	
209	Remuneração dos diretores		216	Logisticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 30.000,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 200,00
20/ago	<i>RODRIGO GUARA NUNES</i>		13/set	<i>ESPETINHO DONA RITA GRAJAU</i>	
209	Remuneração dos diretores		216	Logisticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 5.000,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 364,51
15/set	<i>RODRIGO GUARA NUNES</i>		01/out	<i>AGUIAR PETROLEO</i>	
219	Serviços de consultoria		206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 2.000,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 125,00
16/set	<i>Otaviano Augusto de Moraes</i>		01/out	<i>DOTCOM Informatica</i>	
209	Remuneração dos diretores		216	Logisticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.070,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 200,00
16/set	<i>RODRIGO GUARA NUNES</i>		02/out	<i>POSTO CARRETEIRO</i>	
206	Compras de Consumo diversas		208	Subcontratados	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 6,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.400,00
16/set	<i>SINART SAO LUIS</i>		03/out	<i>Maria Francisca Muniz Alves</i>	
208	Subcontratados		208	Subcontratados	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.190,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.400,00
16/set	<i>GEDUC</i>		03/out	<i>John Leno Soares Sousa</i>	

101	Banco Conta Corrente		208	Subcontratados	
201	Receita de Clientes	R\$ 18.000,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.400,00
17/set	GENESISTECH S T LTDA ME		03/out	Saulo Rafael Chaves de Lima	
203	Impostos Gerais		203	Impostos Gerais	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 4.140,38	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 55,00
18/set	Pg. Simples Nacional		03/out	Pagamento Iss Colaboradores	
206	Compras de Consumo diversas		208	Subcontratados	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 91,33	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.100,00
18/set	Pg.fatura claro		04/out	Ana Sá	
212	Alugueis e condomínios		208	Subcontratados	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.700,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.100,00
18/set	Nydia Guimaraes		04/out	SANDRA BELFORT	
211	Honorários Contábeis		206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 700,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 175,00
18/set	JOSEVAL SILVA MORENO		04/out	DOTCOM Informatica	
206	Compras de Consumo diversas		209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 130,94	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00
18/set	Pg.Equatorial		07/out	RODRIGO GUARA NUNES	
206	Compras de Consumo diversas		216	Logisticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 150,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 311,00
18/set	DOTCOM Informatica		08/out	POSTO CARRETEIRO	
216	Logisticas em Geral		203	Impostos Gerais	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 313,38	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 392,73
19/set	AGUIAR PETROLEO		08/out	Pagamento Iss Colaboradores	
209	Remuneração dos diretores		101	Banco Conta Corrente	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 5.000,00	201	Receita de Clientes	R\$ 18.783,95
20/set	RODRIGO GUARA NUNES		09/out	PM Santa Rita	
206	Compras de Consumo diversas		101	Banco Conta Corrente	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 99,00	201	Receita de Clientes	R\$ 5.200,00
24/set	QUARUP INFORMATICA SAO LUIS		10/out	SME BELAGUA - FEB	
206	Compras de Consumo diversas		216	Logisticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 922,14	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 150,00
25/set	Pg.. fatura cartao Inter		10/out	AGUIAR PETROLEO	
216	Logisticas em Geral		101	Banco Conta Corrente	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 100,00	201	Receita de Clientes	R\$ 18.000,00
26/set	AGUIAR PETROLEO		10/out	GENESISTECH S T LTDA ME	
206	Compras de Consumo diversas		101	Banco Conta Corrente	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 198,00	201	Receita de Clientes	R\$ 7.377,32
27/set	EMPORIO CALHAU SAO LUIS		21/dez	PM SEN LA ROCQ	
206	Compras de Consumo diversas		209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 120,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.500,00
28/set	MARIA GALDINO+ORLANDO		30/set	RODRIGO GUARA NUNES	
209	Remuneração dos diretores		216	Logisticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 190,00
30/set	RODRIGO GUARA NUNES		12/out	Larissa Gomes da Costa Lopes	
101	Banco Conta Corrente		208	Subcontratados	
201	Receita de Clientes	R\$ 22.200,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.190,00
30/set	PM ITAPEC.MIRIM MDE		14/out	GEDUC	
216	Logisticas em Geral		219	Serviços de consultoria	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 364,51	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.000,00
01/out	AGUIAR PETROLEO		14/out	Juraci Barbosa Ribeiro Junior	
203	Impostos Gerais		216	Logisticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.331,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 200,00
14/out	Pg. Diferença Iss Municipal		23/out	Lourival Alves Chaves	
101	Banco Conta Corrente		209	Remuneração dos diretores	
201	Receita de Clientes	R\$ 14.800,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 500,00
14/out	PM APICUM		24/out	RODRIGO GUARA NUNES	
209	Remuneração dos diretores		209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 5.000,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00
14/out	RODRIGO GUARA NUNES		24/out	RODRIGO GUARA NUNES	
206	Compras de Consumo diversas	-R\$ 156,85	209	Remuneração dos diretores	-R\$ 2.000,00

101	Banco Conta Corrente	
14/out	Equatorial	
206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 140,00
15/out	Facilid Comercio E Servicos	
216	Logisticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 150,00
16/out	AGUIAR PETROLEO	
212	Alugueis e condomínios	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.700,00
16/out	Nydia Guimaraes	
209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 297,00
16/out	RODRIGO NUNES	
219	Serviços de consultoria	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 2.000,00
17/out	Otaviano Augusto de Moraes	
219	Serviços de consultoria	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.300,00
17/out	JADIEL CARLOS ASEVEDO SILVA	
216	Logisticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 9,00
17/out	Marcane Boaes Mendes	
216	Serviços de consultoria	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.150,00
17/out	Robson Prata Silva	
203	Impostos Gerais	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 105,00
17/out	Pagamento Iss Colaboradores	
209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00
17/out	RODRIGO GUARA NUNES	
209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 5.500,00
18/out	RODRIGO GUARA NUNES	
219	Serviços de consultoria	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 4.000,00
18/out	Lais Amanda Silva Pargas	
209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 5.500,00
20/out	RODRIGO GUARA NUNES	
216	Logisticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 110,00
21/out	HENVIL TRANSPORTES LTDA	
216	Logisticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 110,00
21/out	INTERNACIONAL MARITIMA	
206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 666,74
21/out	fatura cartao Inter	
203	Impostos Gerais	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 5.878,50
21/out	Pag. Simples Nacional	
219	Serviços de consultoria	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 2.000,00
23/out	Maria Gorethi dos Santos Camelo	
101	Banco Conta Corrente	
201	Receita de Clientes	R\$ 18.783,95
11/nov	PM Santa Rita	
101	Banco Conta Corrente	R\$ 14.800,00
201	Receita de Clientes	

101	Banco Conta Corrente	
24/out	RODRIGO GUARA NUNES	
216	Logisticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 296,38
29/out	AGUIAR PETROLEO	
206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 242,04
30/out	Amazon+Claro	
209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00
31/out	RODRIGO NUNES	
206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 197,24
31/out	supermercados Mateus+3 corações	
216	Logisticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 200,00
02/nov	AGUIAR PETROLEO	
101	Banco Conta Corrente	
201	Receita de Clientes	R\$ 18.000,00
05/nov	GENESISTECH S T LTDA ME	
216	Logisticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 39,95
17/out	Churrascaria PERNAMBUCANA	
216	Logisticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 306,37
02/nov	AGUIAR PETROLEO	
101	Banco Conta Corrente	
201	Receita de Clientes	R\$ 7.361,24
08/nov	PM SEN LA ROCQ	
101	Banco Conta Corrente	
201	Receita de Clientes	R\$ 14.800,00
08/nov	PM APICUM	
501	Banco Conta Corrente	
601	Receita de Clientes	R\$ 5.200,00
08/nov	SME BELAGUA	
216	Logisticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 9,00
08/nov	Marcane Boaes Mendes	
208	Subcontratados	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.190,00
08/nov	GEDUC	
219	Serviços de consultoria	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.000,00
08/nov	Juraci Barbosa Ribeiro Junior	
212	Alugueis e condomínios	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.700,00
08/nov	Nydia Guimaraes	
211	Honorários Contábeis	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.400,00
08/nov	JOSEVAL SILVA MORENO	
209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 2.000,00
09/nov	RODRIGO GUARA NUNES	
206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 45,15
10/nov	supermercados Mateus	
216	Logisticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 240,30
21/nov	AGUIAR PETROLEO	
219	Serviços de consultoria	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 6.000,00

11/nov	PM APICUM		22/nov	Larissa Santana Buzar	
203	Impostos Gerais		206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 6.071,30	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 34,98
11/nov	Pag. Simples Nacional		24/nov	supermercados Mateus	
219	Serviços de consultoria		209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 2.000,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 5.000,00
11/nov	Otaviano Augusto de Moraes		24/nov	RODRIGO GUARA NUNES	
206	Compras de Consumo diversas		209	Remuneração dos diretores	-R\$
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 93,43	101	Banco Conta Corrente	15.000,00
11/nov	Claro		25/nov	RODRIGO GUARA NUNES	
206	Compras de Consumo diversas		209	Remuneração dos diretores	-R\$
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 170,46	101	Banco Conta Corrente	12.500,00
11/nov	Equatorial		28/nov	RODRIGO GUARA NUNES	
209	Remuneração dos diretores		206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 325,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 718,56
12/nov	RODRIGO GUARA NUNES		28/nov	supermercados Mateus	
219	Serviços de consultoria		203	Impostos Gerais	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 2.000,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 93,43
12/nov	Otaviano Augusto de Moraes		29/nov	Pg.iss diferenças	
206	Compras de Consumo diversas		209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 80,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 5.000,00
12/nov	MARIA GALDINO		01/dez	RODRIGO GUARA NUNES	
219	Serviços de consultoria		203	Impostos Gerais	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.300,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 309,58
13/nov	JADIEL CARLOS ASEVEDO SILVA		02/dez	Pg. Diferença Iss Municipal	
219	Serviços de consultoria		216	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.000,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 950,99
13/nov	Juraci Barbosa Ribeiro Junior		03/dez	Viagem para João Pessoa	
219	Serviços de consultoria		216	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.300,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 290,35
13/nov	JADIEL CARLOS ASEVEDO SILVA		03/dez	Viagem para João Pessoa	
216	Serviços de consultoria		203	Impostos Gerais	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.150,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 6.224,16
13/nov	Robson Prata Silva		03/dez	Pag. Simples Nacional	
219	Serviços de consultoria		101	Banco Conta Corrente	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 4.000,00	201	Receita de Clientes	R\$ 18.000,00
13/nov	Lais Amanda Silva Pargas		03/dez	GENESISTECH S T LTDA ME	
216	Logísticas em Geral		206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 20,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 89,00
13/nov	Estacionamento Patio Jardins		04/dez	ComercialCasaDos RECIFE	
206	Compras de Consumo diversas		219	Serviços de consultoria	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.168,34	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.000,00
14/nov	fatura cartao Inter		04/dez	Juraci Barbosa Ribeiro Junior	
209	Remuneração dos diretores		101	Banco Conta Corrente	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 5.000,00	201	Receita de Clientes	R\$ 14.800,00
15/nov	RODRIGO GUARA NUNES		04/dez	PM APICUM	
209	Remuneração dos diretores		216	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 5.000,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 268,26
18/nov	RODRIGO GUARA NUNES		04/dez	ALHANDRA+grupo drive+litoral Expr	
101	Banco Conta Corrente		206	Compras de Consumo diversas	
201	Receita de Clientes	R\$ 3.000,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 108,61
19/nov	Sme - Urbanos Santos Feb		05/dez	doTCOM Informatica+Cesar Roberto	
101	Banco Conta Corrente		101	Banco Conta Corrente	
201	Receita de Clientes	R\$ 3.000,00	201	Receita de Clientes	R\$ 7.359,71
19/nov	Sme - Urbanos Santos Feb		06/dez	PM SENADOR LA ROCQU-FEB	
101	Banco Conta Corrente		206	Compras de Consumo diversas	
201	Receita de Clientes	R\$ 3.000,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 292,53
19/nov	Sme - Urbanos Santos Feb		06/dez	Equatorial	
216	Logísticas em Geral		216	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 200,00	101	Banco Conta Corrente	-R\$ 200,00
20/nov	F DE A S CAMPOS		10/dez	AGUIAR PETROLEO	

101	Banco Conta Corrente	
201	Receita de Clientes	R\$ 18.783,95
10/dez	PM Santa Rita	
101	Banco Conta Corrente	
201	Receita de Clientes	R\$ 5.200,00
10/dez	SME BELAGUA - FEB	
210	Salários dos funcionários	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.500,00
10/dez	Pag. Colaborador Eduardo Costa	
219	Serviços de consultoria	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.000,00
13/nov	Juraci Barbosa Ribeiro Junior	
216	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 307,65
11/dez	posto Monte Carlo	
219	Serviços de consultoria	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 2.000,00
11/dez	Otaviano Augusto de Moraes	
216	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 387,99
12/dez	Auto Posto Vereda Grajau	
206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 25,00
12/dez	RAIMUNDO RIBEIRO MATA JUNIOR	
216	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 386,51
13/dez	Abastecimento+Alimentação	
212	Alugueis e condomínios	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.700,00
13/dez	Nydia Guimaraes	
211	Honorários Contábeis	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 700,00
13/dez	JOSEVAL SILVA MORENO	
208	Subcontratados	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.190,00
13/dez	GEDUC	
216	Serviços de consultoria	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.150,00
13/dez	Robson Prata Silva	
206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 554,38
14/dez	GUICHE VIRTUAL SERV.DE INTERNET	
216	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 306,00
16/dez	Posto Nacional Grajau	
206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 200,00
16/dez	Andre Luis Assuncao Barbosa	
216	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 179,50
17/dez	ESPETINHO DONA RITA GRAJAU	

219	Serviços de consultoria	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.300,00
17/dez	JADIEL CARLOS ASEVEDO SILVA	
219	Serviços de consultoria	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 4.500,00
18/dez	Lais Amanda Silva Pargas	
216	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 497,79
19/dez	AGUIAR PETROLEO+cabana vip	
206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 170,00
20/dez	Pablo Victor Marques da Cruz	
219	Serviços de consultoria	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.500,00
20/dez	Silvania da Silva Santos	
206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 131,41
20/dez	fatura cartao Inter	
206	Compras de Consumo diversas	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 812,12
21/dez	CACAU SHOW+Emporio	
101	Banco Conta Corrente	
201	Receita de Clientes	R\$ 14.800,00
23/dez	PM APICUM	
209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 5.000,00
23/dez	RODRIGO GUARA NUNES	
209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 5.000,00
26/dez	RODRIGO GUARA NUNES	
219	Serviços de consultoria	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 2.000,00
26/dez	Jadial Carlos Asevedo Silva	
219	Serviços de consultoria	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 2.000,00
26/dez	Otaviano Augusto de Moraes	
101	Banco Conta Corrente	
201	Receita de Clientes	R\$ 5.200,00
27/dez	SME BELAGUA - FEB	
216	Logísticas em Geral	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 260,56
27/dez	JR Jazida AXIXA	
209	Remuneração dos diretores	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 1.000,00
28/dez	RODRIGO GUARA NUNES	
101	Banco Conta Corrente	
201	Receita de Clientes	R\$ 3.000,00
30/dez	Sme - Urbanos Santos Feb	
219	Serviços de consultoria	
101	Banco Conta Corrente	-R\$ 3.000,00
30/dez	Juraci Barbosa Ribeiro Junior	

TERMO DE ENCERRAMENTO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 250
Assinatura

Contém este conjunto de folhas numeradas mecanicamente de 1(Hum) ao 19 (Dezenove) e serviu de Livro Diário número 05 (Cinco) no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, cujas operações próprias do estabelecimento comercial foram apresentadas da empresa RGN CONSULTORIA LTDA, firma estabelecida na Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº 25 / Cond. Sub.07 – Pátio Jardins Sala 1015 T.B. Hyde Park – Bairro Vinhais I – São Luís – MA. CEP. Nº 65.074-220 registrada na JUCEMA sob o nire número 21600148367 em 25/05/2009 e no cadastro nacional de pessoas jurídicas do ministério da fazenda (cnpj) nº 10.844.113/0001-27, e inscrita no município de São Luís – MA sob nº 6785000-0.

São Luís – MA, 31 de dezembro de 2024.

Rodrigo Guará Nunes
Cpf nº 626.368.553-00
Sócio Administrador

Joseval Silva Moreno
Cpf nº 432.224.803-97
CRC/MA 006122-O/0



ASSINATURA ELETRÔNICA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 951
Assinatura

Certificamos que o ato da empresa RGN CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
43222480397	JOSEVAL SILVA MORENO
62636855300	RODRIGO GUARA NUNES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/02/2025 17:00 SOB Nº 20250187647.
PROTOCOLO: 250187647 DE 06/02/2025. NIRE: 21600148367.
RGN CONSULTORIA LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/02/2025
empresafacil.ma.gov.br



Prefeitura de Santa Luz.
Nº FL 252
Assinatura

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12502301172 em 07/02/2025, protocolo 250187647. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	RGN CONSULTORIA LTDA
Número de Registro:	21600148367
CNPJ:	10844113000127
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
43222480397	JOSEVAL SILVA MORENO	MA6122
62636855300	RODRIGO GUARA NUNES	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/02/2025 17:00 SOB Nº 20250187647.
PROTOCOLO: 250187647 DE 06/02/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12502301172. NIRE: 21600148367.
RGN CONSULTORIA LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/02/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 253
Assinatura

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOSEVAL SILVA MORENO
REGISTRO..... : MA-006122/O-1
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.224.803-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 06/02/2025 as 15:02:17.

Válido até: 07/05/2025.

Código de Controle: 766419.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Data da consulta: 13/09/2024 11:20:06

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 10.844.113/0001-27

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: RGN CONSULTORIA LTDA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 254

Assinatura

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2011

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2015	31/12/2019	Desenquadrada por Opção do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 256

Assinatura

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	37/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	18.1/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS INTEGRADOS AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC E FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO– FNDE, INCLUINDO O SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SIMEC E TREINAMENTO CONTINUADO E APERFEIÇOAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.

Aos 21 de Março de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação recebida neste órgão, amparado na Lei 14.133/2021 para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no Gerenciamento dos Programas Integrados ao Ministério da Educação – MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação– FNDE, incluindo o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC e treinamento continuado e aperfeiçoamento da equipe técnica em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia/MA. Conforme conta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência.

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

Santa Luzia - MA, 21 de março de 2025.

Jarbas Costa Pereira

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria 023/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 256
Assinatura

DESPACHO PARECER CONTROLE

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	37/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	18.1/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO DEMANDANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NO GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS INTEGRADOS AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC E FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO– FNDE, INCLUINDO O SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SIMEC E TREINAMENTO CONTINUADO E APERFEIÇOAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais)

Encaminhando em anexo a esse egrégio **Controle Interno** os autos do processo administrativo em epígrafe, para conferência dos atos praticados nos termos do artigo 169, inciso III da Lei 14.133/2021 mediante análise técnica da contratação de forma a emitir parecer de que foram cumpridos todos os requisitos estabelecidos na legislação aplicável na presente contratação.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 24 de março de 2025.

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 65/2025

PROCESSO INEXIBILIDADE: 18.1/2025 – PMSL

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS INTEGRADOS AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC E FNDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA.

1. RELATÓRIO

A **CONTROLADORIA INTERNA**, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, recebeu para análise, o processo ADM nº 37/2025 – PMSL referente ao **Processo de Inexigibilidade para contratação de empresa de Serviços Técnicos Especializados de consultoria e assessoria no gerenciamento dos programas integrados ao ministério da educação – MEC e FNDE**, para atuação no incremento das receitas tributárias junto a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/ MA, declarando o que segue:

2. PRELIMINAR – DA ATRIBUIÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Antes de adentrarmos ao mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74, no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade.

Assim, a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabuladas no art. 74 da Constituição Federal/1988, *in verbis*:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

III- exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”

Sabe-se que a Administração Pública está adstrita aos ditames legais, podendo agir somente em estrita legalidade. Desse modo, as demandas que surgem em relação à necessidade de compras, serviços, realização de qualquer licitação e contratos, deverão observar as regras gerais impostas pela Lei Federal nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte.

Importante destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere “atesto” de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública. Essa atribuição se restringe a servidores nomeados por Portaria, para executar a função de fiscal de contratos que, o qual possui suas atribuições pré-definidas.

Cumprir informar, que a manifestação desta Controladoria está adstrita a análise quanto a forma legal do procedimento administrativo qual seja a contratação de assessoria contábil através de processo licitatório de inexigibilidade tendo como fundamento a Lei Federal 14.133/2021, art. 74, II alínea “c”. Dessa forma, não podendo adentrar em qualidades outras, tais como conveniência e oportunidade, relativas à análise meritória da mesma, bem como, não compete a esta examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa ou financeira, ficando as manifestações técnicas emitidas nesse processo sob a responsabilidade de seus subscritores.

Assim, a análise em comento tem por base os documentos e informações colacionados aos autos até o presente momento, bem como as fontes do direito ordinariamente aplicadas, ou seja, a legislação que rege a espécie.

3. DOS DOCUMENTOS ANEXADOS NO PROCESSO

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, com fundamento na inexigibilidade de licitação, amparados pelos art. 72 e 74, III, alínea “c” todos da Lei 14.133/21.

Passando assim, à apreciação desta Controladoria Interna, sob o âmbito da legalidade formal, os seguintes documentos:

- I- Documento de formalização da demanda – DFD;
- II- Portaria nº 007/2025- 02 de janeiro de 2025 e Publicação no Diário

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Oficial; Nomeação do Secretária de Municipal Educação;
- III- Termo de Autuação do Processo Administrativo;
- IV- Portaria nº 032/2025-GAB/P, 07 de janeiro de 2025 e Publicação no Diário Oficial; Nomeação da Diretora da Divisão do Protocolo;
- V- Estudo Técnico Preliminar-ETP;
- VI- Portaria nº 140/2025-GAB/P – 20 de janeiro de 2025 e Publicação no Diário Oficial; Nomeação da Assessor Técnico Administrativo;
- VII- Convocação para Apresentação de Proposta;
- VIII- Proposta de Prestação de Serviços da empresa R4 SOLUÇÕES CONSULTORIA E SERVIÇOS EM GESTÃO; GENESSISTECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.
- IX- Pregão presencial em apicum-açu .
- X- Termo de referencia.
- XI- Termo aditivo.
- XII- Segundo termo aditivo
- XIII- Atestado de capacidade técnica.
- XIV- Certidão de RCA Nº 0037/2024.
- XV- Notas Fiscais nºs 195/2024; 201/2024; 209/2024.
- XVI- Ata de registro de preços nº 023/2023- Belagua .
- XVII- Certidão de RCA Nº 0038/2024.
- XVIII- Declaração de capacidade técnica .
- XIX- Notas Fiscais nºs 196/2024; 202/2024;205/2024;192/2024; 194/2024;200/2024;193/2024;199/2024;207/2024, Contrato de prestação de serviços, Processo de inexibilidade nº 124/2024.
- XX- Solicitação de Dotação Orçamentária;
- XXI- Declaração de adequação orçamentaria e financeira.
- XXII- Justificativas.
- XXIII- Despacho para parecer jurídico.
- XXIV- Parecer jurídico nº034/2025.
- XXV- Despacho para convocação de habilitação.
- XXVI- Informação de Dotação Orçamentária;
- XXVII- Portaria nº 041/2025-GAB/P – 08 de janeiro de 2025 e Publicação no Diário Oficial; Nomeação do Coordenador do Departamento Contábil;
- XXVIII- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- XXIX- Decreto nº 10/2015 – 14 de janeiro de 2025 e Publicação no Diário Oficial; Referente a Descentralização Administrativa Delegando Competência aos Ordenadores de Despesas;
- XXX- Portaria nº005/2025 – GAB/P – de 02 de janeiro de 2025 e Publicação no Diário Oficial, de Nomeação do Secretário Municipal de Finanças e Fazenda;
- XXXI- Justificativa da Escolha e do Preço Ofertado;
- XXXII- Termo de Referência;
- XXXIII- Minuta do Contrato;
- XXXIV- Despacho do Parecer;
- XXXV- Parecer Jurídico nº 02/2025;
- XXXVI- Portaria nº 078/2025-GAB/P – 14 de janeiro de 2025 e Publicação no Diário Oficial;
- XXXVII- Convocação para apresentação de habilitação;
- XXXVIII- Termo de Autuação/Processo de contratação ;



- XXXIX- Convocação para Contrato;
XL- CNH;CNPJ;CND Federal; CND FGTS;CND Estadual; CND Trabalhista; CND Municipal. Alvara de funcionamentos 2025; Certidão Especifica; Certidão Simplificada; Balanço Patrimonial; Termo de encerramento; Termo de autenticação; Termo de abertura.
XLI- Relatório de análise de habitação.
XLII- Despacho parecer controle .

4. DA INEXIGIBILIDADE

4.1. Da escolha do procedimento – motivação

Conforme preceitua a Lei 14.133/21, art. 5º que trata da Lei de Licitações, se faz necessário que o processo apresente documentos que possam dar sua inteira regularidade, legalidade, transparência e eficiência, bem como, as devidas justificativas dos serviços técnicos especializados, escolha do prestador de serviço de notória especialização e do preço ora ajustado.

No processo em testilha, conforme rol de documentação supracitado, verifica-se o cumprimento da legalidade no que tange à apresentação da documentação pertinente à efetivação da contratação, conforme sobredito, nos termos da exegese da Lei de Licitações.

Na Lei 14.133/2023, o procedimento inicia-se com a Documento de Formalização da demanda, assinado pelo Secretária Cleudimar Soares Lopes, ocasião em que relata a necessidade da contratação de Empresa Especializada em Serviços de Consultoria e Assessoria no gerenciamento dos programas integrados ao ministério da educação – MEC e FNDE para o Município de Santa Luzia

Neste interim, insta ressaltar que em face da **expertise da empresa e do profissional devidamente comprovado tanto pelo rol de certificados que esse apresentou quanto pela comprovada prestação de serviços em diversos municípios do Estado do Maranhão**, podendo-se aferidos referidos documentos o fator confiança na prestação de seu labor por parte de todos os contratantes.

Vale lembrar que a Assessoria ao MEC e FNDE é também responsável por garantir à gestão municipal uma melhora a correta aplicação dos recursos e o cumprimento das exigências legais.

Conforme determina a lei, o **parecer jurídico**, é essencial para conferir a regularidade e legalidade, bem como, amparando o gestor na contratação, na forma do artigo 72, III do referido ordenamento. De modo que o mesmo, encontra-se aposto e favorável à contratação, na modalidade proposta pelo agente de contratação, com as informações incluídas pelo artigo 53, §§ 1º e 4º.

Nesse caminhar de pensamento foi verificado que a precificação dos serviços prestados se encontra média do mercado, também teve a informação por parte do Departamento de Contabilidade que existe recurso orçamentário suportar a referida despesa.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A elaboração do ETP – Estudo Técnico Preliminar pautou-se na “dificuldade que a Administração Municipal de Santa Luzia junto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda, tem em “promover uma Arrecadação Eficiente. (...) situação se traduz na falta de independência financeira, dificultando a implementação de políticas públicas essenciais para a população (...) Muitas vezes a falta de capacitação e recursos adequados impedem que os servidores executem suas atividades de maneira eficiente (...) Essa combinação de fatores tende a agravar a situação fiscal do município, limitando a capacidade de investimentos em áreas essenciais, tais como educação, saúde e infraestrutura.

Nesse sentido, a contratação dos serviços de assessoria e consultoria, pautados no artigo 74, III, alínea “c” da Lei 14.133/21, se estenderá pelo prazo de 12 (doze) meses nos termos dos art. 105, c/c os art. 106 e 107 e o valor proposto é viável e compatível com o praticado no mercado.

Aliado a esses documentos, sobrevêm ainda o Termo de Referência, contendo a descrição clara e específica do objeto, justificativa, razão da escolha, justificativa do preço, fundamentação jurídica; formalização e vigência do contrato; responsabilidade do contratado, do contratante, do valor, das penalidades, da origem dos recursos e dotação orçamentária, condições de pagamento.

Por fim, a minuta do contrato possui todos os requisitos imperativos exigidos pelo artigo 92 da Lei 14.133/21.

A empresa contratada RGN CONSULTORIA LTDA, CNPJ 10.844.133/0001-27 apresentou toda a documentação exigida pelo artigo 62 da Lei 14.133/21, qual seja: Habilitação Jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômica- financeira de forma regulares.

Vale lembrar ainda que a instrução procedimental da contratação direta, a qual compreende também a inexigibilidade, encontra-se prevista no artigo 72 da Lei 14.133/21, e segue o rol de documentos mínimos exigidos.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) (...)

c) **assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização,

aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Pelo que se vê, o ordenamento jurídico faz referência à alternância de requisitos para a elaboração do procedimento de inexigibilidade, para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual.

Em face do exposto, vale repisar nessa oportunidade que tanto a empresa, quanto a profissional ora contratada possuem expertise na área objeto da intenção, decorrente principalmente de desempenho e experiências anteriores (uma vez que ela possui contrato com a Administração Pública há anos como se depreende de nota fiscal acosta aos autos), como também de estudos e cursos, preenchendo o requisito da Lei.

Esta Controladoria acrescenta ainda que, a Lei 14.039/20 prevê a contratação desse tipo de profissional, quando comprovada a notória especialização, por si só configura um serviço especializado, fato que dificulta a promoção da competição ensejadora da licitação.

Assim, para elucidar a questão, colaciono um trecho do artigo ¹ escrito pela Professora Gabriela Pércio para colaborar com o entendimento proposto:

Nesta esteira de entendimento não se pode olvidar que, ao se tratar de serviços de notória especialidade, é quase impossível estabelecer critérios objetivos que possibilitem a comparação objetiva de propostas, tendo em vista as características individuais do executor do serviço, e neste caso importante observação realizada pelos nobres articulistas e professores Gabriela Pércio e Ronny Charles, que através da notoriedade que os cercam, encartam entendimento, em artigo publicado na página do Professor Ronny, inclusive à luz da jurisprudência do TCU, de que:

“Não quer significar, em última análise, que somente um particular terá condições de executar o serviço a contento ou que somente um dentre os vários será digno da confiança da autoridade competente, mas, sim, que um deles será escolhido por ela porque, na sua percepção, oferece maiores chances de alcançar os resultados pretendidos. A discricionariedade é elemento intrínseco claro e irrefutável a essa hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme igualmente reconhecido pela doutrina e pelo TCU na Decisão 439/1998 – TCU/Plenário, proferida em caráter normativo. [1] (grifo nosso)

Ultrapassadas tais premissas, a Lei foi mais célere que o próprio Supremo Tribunal Federal – STF, que desde o ano de 2011, está de posse de um processo (concluso os autos para o relator em 22 de abril de 2020) acerca da possibilidade de contratação direta de serviços jurídicos por entes públicos, através do Recurso Extraordinário (RE) 656558, com repercussão geral reconhecida, que tinha como relator, o ministro Dias Toffoli.

Entendeu o ministro que a contratação é possível, tomadas as devidas precauções, e para que tal ato configure improbidade

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

administrativa é necessária a comprovação de presença de dolo ou culpa por parte dos agentes envolvidos.

De modo que o termo indicado como “notória especialização” discutido na Lei, está diretamente ligado no rol não taxativo, podendo ser combinativo ou alternativo, para comprovar a efetividade dos serviços especiais, bem como, o principal deles, o da “confiança objetiva”.

¹ <https://ronnycharles.com.br/a-lei-14039-2020-reflexoes-acerca-da-sua-adequacao-legal-e-constitucional-nas-contratacoes-publicas/>

Ante ao exposto, a **disponibilidade orçamentária** consignada é compatível com os encargos a serem assumidos, e estão em consonância com o art. 16 da Lei 101/00.

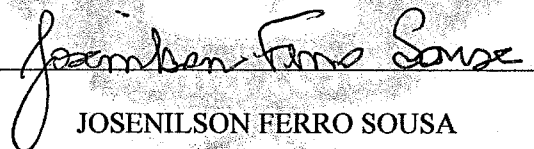
5. CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero **REGULAR E LÍCITO**, o Processo Licitatório realizado na modalidade **INEXIGIBILIDADE** visando a contratação de empresa especializada em serviço de Consultoria e Assessoria Fiscal e Tributária para o município de Santa Luzia – MA.

Presente os requisitos indispensáveis à realização do processo licitatório, bem como outros que demonstram os requisitos da expertise, **e principalmente a confiabilidade da empresa: RGN CONSULTORIA LTDA, CNPJ 10.844.133/0001-27.**

Por fim, é o parecer do Controle Interno do Município de Santa Luzia/MA.

Santa Luzia/MA, 25 de março de 2025.



JOSENILSON FERRO SOUSA

Controlador Geral do Município



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 002/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JOSENILSON FERRO SOUSA, portador do RG nº 34458494-1 SSP/MA e CPF nº 621.280.603-97, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,
ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.**

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado

Em 02 / 01 / 2025

Ciente: _____

Josenilson Ferro Sousa

PORTARIA Nº 003/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CINDY FERREIRA DE SOUSA DO VALE**, portador (a) do RG nº 077074812022-7 SSP/MA e CPF nº 058.564.673-29, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CINDY FERREIRA DE SOUSA DO VALE**, portador (a) do RG nº 077074812022-7 SSP/MA e CPF nº 058.564.673-29, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM.**

publicação. **Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **LEANDRO DUTRA DE ANDRADE**, portador (a) do RG nº 121772399-1 SSP/MA e CPF nº 009.322.333-17, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV.**

publicação. **Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 466ea99a55bd4fb4363bff7dba9cb1c4259f5ad3
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

Prefeitura de Santa Luzia
nº FL _____
Assinatura _____

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	37/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	18.1/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO DEMANDANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NO GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS INTEGRADOS AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC E FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO– FNDE, INCLUINDO O SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SIMEC E TREINAMENTO CONTINUADO E APERFEIÇOAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 18.1/2025 para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no Gerenciamento dos Programas Integrados ao Ministério da Educação – MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação– FNDE, incluindo o Sistema



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 265
Assinatura

Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC e **treinamento continuado e aperfeiçoamento da equipe técnica** em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia/MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **RGN CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº **10.844.113/0001-27**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE, Nº 25 COND. SUB 07 – PATIO JARDINS, SALA 1015 VINHAIS, MUNICÍPIO: SÃO LUIS - MA**, representada por **RODRIGO GUARA NUNES**, portador do CPF nº 626.368.553-00, RG nº 0327671947 SEJUSP - MA. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Santa Luzia – MA, 31 de Março de 2025.

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 266
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 007/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CLEUDIMAR SOARES LOPES**, portador do RG nº 20889994-4 SSP/MA e CPF nº 746.420.903-63, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

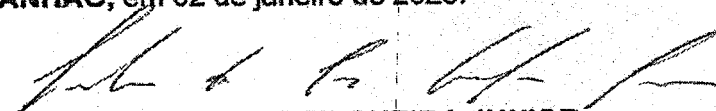
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

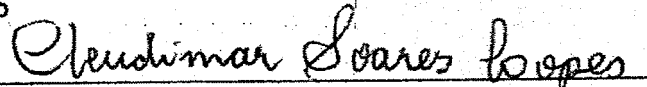
Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,
ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.


JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 02/01/2025
Ciente: _____



PORTARIA Nº 005/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) FELIPE ALVES DE SOUZA, portador (a) do RG nº 0389962220100 SSP/MA e CPF nº 057.155.223-40, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS – SEMFAZ.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) HERIK JAMES SILVA RAMOS, portador (a) do RG nº 0244616949 GEJUSPC/MA e CPF nº 650.039.003-25, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) CLEUDIMAR SOARES LOPES, portador do RG nº 20889994-4 SSP/MA e CPF nº 746.420.903-63, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

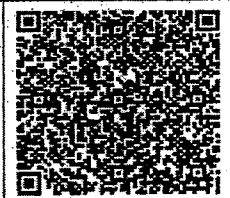
Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 466ea99a55bd4fb4363bfff7dba9cb1c4259f5ad3
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura de Santa Luzia

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Nº FL 248

Assinatura

Código identificador: mys57eozt6c20250401190430

AVISO DE LICITAÇÃO

Adesão a ata de registro de preços nº 023/2024, vinculada ao pregão eletrônico nº 021/2024, originada pelo processo administrativo nº 121/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA adesão a ata de registro de preços nº 023/2024, vinculada ao pregão eletrônico nº 021/2024, originada pelo processo administrativo nº 121/2024 a) Espécie: Contrato nº 34.2211/2025, entre a Secretaria de Educação do Município de Santa Luzia/MA e a empresa POTENCIAL LTDA – CNPJ nº 48.532.614/0001/40; b) Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA; c) Fundamento Legal: art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; d) Processo: 34.2/2025; e) Dotação Orçamentaria: 183 02 PODER EXECUTIVO, 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, 12.361.0020.2025.00003.3.90.30.00, MATERIAL DE CONSUMO; 237 02 PODER EXECUTIVO, 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, 12.361.0051.2092.00003.3.90.30.00, MATERIAL DE CONSUMO; 668 02 PODER EXECUTIVO, 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC, 12.361.0051.2037.00003.3.90.30.00, MATERIAL DE CONSUMO; 724 02 PODER EXECUTIVO, 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC, 12.365.0051.2112.00003.3.90.30.00, MATERIAL DE CONSUMO; f) Valor Global: R\$ 1.110.761,36 (UM MILHÃO, CENTO E DEZ MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS); g) Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2025; g) Signatários: pelo(s) Contratante(s) Cleudimar Soares Lopes - Secretária Municipal de Educação e Gestora do FUNDEB, junto ao Felipe Alves de Souza - Secretário Municipal de Finanças, pela Contratada: Luzenildo Andrade Fernandes – Responsável Legal. Santa Luzia – MA, 27 de março de 2025. Cleudimar Soares Lopes Secretária Municipal de Educação e Gestora do FUNDEB Felipe Alves de Souza Secretário Municipal de Finanças

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.
Inexigibilidade nº 18.1/2025**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. Inexigibilidade nº 18.1/2025, para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no Gerenciamento dos Programas Integrados ao Ministério da Educação – MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação– FNDDE, incluindo o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC e treinamento continuado e aperfeiçoamento da equipe técnica em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia/MA, nos termos do Art. 74, III, alínea c) da Lei 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa RGN CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 10.844.113/0001-27, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Jeronimo de Albuquerque, nº 25 Cond. Sub 07 – Pátio Jardins, Sala 1015 Vinhais, São Luís - MA. CEP: 65.074-119, representada por Rodrigo Guara Nunes, CPF: 626.368.553-00, RG nº 0327671947 SEJUSP - MA. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais), em conformidade com a proposta apresentada. Santa Luzia – MA, 31 de março de 2025. Cleudimar Soares Lopes Secretária de Educação 007/2025

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: q1suzejgmi20250401190448

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37118.1/2025, assinado em 01/04/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37118.1/2025, assinado em 01/04/2025. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia
nº FL 219
Assinatura

CONTRATO Nº 37118.1/2025

SERVIÇOS TÉCNICOS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade Nº 18.1/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no Gerenciamento dos Programas Integrados ao Ministério da Educação – MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, incluindo o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC e treinamento continuado e aperfeiçoamento da equipe técnica em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 230.400,00 (Duzentos trinta mil e quatrocentos reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 01 de abril de 2025
FINAL: 01 de abril de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.191.001/0001-47
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, SANTA LUZIA, MARANHÃO.
CLEUDIMAR SOARES LOPES, CPF Nº 746.420.903-63, RG Nº 208899944 SSP-MA
PORTARIA Nº 007/2025

DADOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, SANTA LUZIA, MARANHÃO.
FELIPE ALVES DE SOUZA, CPF Nº 057.155.223-40, RG Nº 0389962220100 SSP – MA
PORTARIA Nº 005/2025
DECRETO Nº 10/2025



DADOS DO CONTRATADO

RGN CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 10.844.113/0001-27
AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE, Nº 25 COND. SUB 07 – PATIO JARDINS, SALA 1015 VINHAIS, SÃO LUÍS,
MARANHÃO
atendimento@r4solucoes.com, (98) 99105-9661,
RODRIGO GUARA NUNES, PORTADOR DO CPF Nº 626.368.553-00, RG Nº 0327671947 SEIUSP - MA



FISCAL DO CONTRATO

CARLOS LIMA SILVA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 720

Assinatura

PREÂMBULO

Aos 01 de Abril de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através dos acima identificados, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no Gerenciamento dos Programas Integrados ao Ministério da Educação – MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação– FNDE, incluindo o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC e treinamento continuado e aperfeiçoamento da equipe técnica em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 230.400,00 (Duzentos trinta mil e quatrocentos reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Unitário	Total
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no Gerenciamento dos Programas Integrados ao Ministério da Educação – MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação– FNDE, incluindo o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC e treinamento continuado e aperfeiçoamento da equipe técnica em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia/MA.	Mês	12,00	R\$ 19.200,00	R\$ 230.400,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 01/04/2025 e encerramento em 01/04/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 231

Assinatura

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de este instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26º da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
08	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
12.361.0020.2025.00003.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
08	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
12.361.0051.2092.00003.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA



8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 283

Assinatura

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 284
Assinatura

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 285
Assinatura

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 01 de abril de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

FELIPE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS
PORTARIA 005/2025

CLEUDIMAR SOARES LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 007/2025

PELA CONTRATADA

RODRIGO GUARA Assinado de forma digital
por RODRIGO GUARA
NUNES:62636855 NUNES:62636855300
300 Dados: 2025.04.01
14:58:33 -03'00'

RGN CONSULTORIA LTDA
RODRIGO GUARA NUNES
CPF Nº 626.368.553-00

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 236
Assinatura

PORTARIA Nº 157/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a revogação da Portaria 081/2025, e a designação de **FISCAL DE CONTRATO**, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

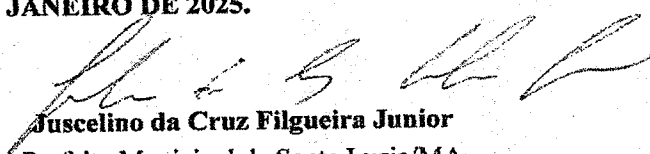
RESOLVE:

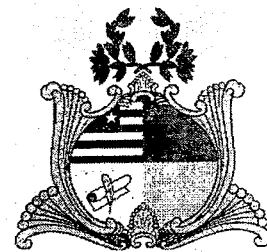
Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **CARLOS LIMA SILVA**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 002.603.693-22, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da Secretaria de Educação no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.


Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



SUMÁRIO

PORTARIA Nº 157/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 158/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 159/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 160/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 161/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 162/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 157/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a revogação da Portaria 081/2025, e a designação de **FISCAL DE CONTRATO**, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **CARLOS LIMA SILVA**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 002.603.693-22, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da **Secretaria de Educação** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 158/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação de **FISCAL DE CONTRATO**, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cda242db06a5dac372a3680a0911f64a1f9990d4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura de Santa Luzia publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Nº FL 232

Assinatura

Código identificador: mys57eozt6c20250401190430

AVISO DE LICITAÇÃO

Adesão a ata de registro de preços nº 023/2024, vinculada ao pregão eletrônico nº 021/2024, originada pelo processo administrativo nº 121/2024
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA adesão a ata de registro de preços nº 023/2024, vinculada ao pregão eletrônico nº 021/2024, originada pelo processo administrativo nº 121/2024 a) Espécie: Contrato nº 34.2211/2025, entre a Secretaria de Educação do Município de Santa Luzia/MA e a empresa POTENCIAL LTDA – CNPJ nº 48.532.614/0001/40; b) Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA; c) Fundamento Legal: art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; d) Processo: 34.2/2025; e) Dotação Orçamentaria: 183 02 PODER EXECUTIVO, 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, 12.361.0020.2025.00003.3.90.30.00, MATERIAL DE CONSUMO; 237 02 PODER EXECUTIVO, 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, 12.361.0051.2092.00003.3.90.30.00, MATERIAL DE CONSUMO; 668 02 PODER EXECUTIVO, 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC, 12.361.0051.2037.00003.3.90.30.00, MATERIAL DE CONSUMO; 724 02 PODER EXECUTIVO, 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC, 12.365.0051.2112.00003.3.90.30.00, MATERIAL DE CONSUMO; f) Valor Global: R\$ 1.110.761,36 (UM MILHÃO, CENTO E DEZ MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS); g) Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2025; g) Signatários: pelo(s) Contratante(s) Cleudimar Soares Lopes - Secretária Municipal de Educação e Gestora do FUNDEB, junto ao Felipe Alves de Souza - Secretário Municipal de Finanças, pela Contratada: Luzenildo Andrade Fernandes – Responsável Legal. Santa Luzia – MA, 27 de março de 2025. Cleudimar Soares Lopes Secretária Municipal de Educação e Gestora do FUNDEB Felipe Alves de Souza Secretário Municipal de Finanças

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.

Inexigibilidade nº 18.1/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.
 Inexigibilidade nº 18.1/2025, para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no Gerenciamento dos Programas Integrados ao Ministério da Educação – MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, incluindo o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC e treinamento continuado e aperfeiçoamento da equipe técnica em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia/MA, nos termos do Art. 74, III, alínea c) da Lei 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa RGN CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 10.844.113/0001-27, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Jeronimo de Albuquerque, nº 25 Cond. Sub 07 – Pátio Jardins, Sala 1015 Vinhais, São Luís - MA. CEP: 65.074-119, representada por Rodrigo Guara Nunes, CPF: 626.368.553-00, RG nº 0327671947 SEJUSP - MA. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais), em conformidade com a proposta apresentada. Santa Luzia – MA, 31 de março de 2025. Cleudimar Soares Lopes Secretária de Educação 007/2025

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: q1suzejmi20250401190448

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37118.1/2025, assinado em 01/04/2025

EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 37118.1/2025, assinado em 01/04/2025. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria





no Gerenciamento dos Programas Integrados ao Ministério da Educação – MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação– FNDE, incluindo o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC e treinamento continuado e aperfeiçoamento da equipe técnica em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia/MA. Processo Administrativo nº 05.1/2025. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 185, Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 08 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.361.0020.2025.00003.3.90.39.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. Código da Ficha: 241 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO, Unidade: 08 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; 12.361.0051.2092.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; Modalidade: Inexigibilidade nº 18.1/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: RGN CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 10.844.113/0001-27. Valor Global: R\$ 230.400,00 (Duzentos trinta mil e quatrocentos reais). Vigência Inicial: 01 de abril de 2025. Vigência Final: 01 de abril de 2026. Cleudimar Soares Lopes - Secretária de Educação e Felipe Alves de Souza - Secretário Municipal de Fazenda e Finanças - Ordenador Despesas. Santa Luzia - MA, 01 de abril de 2025.

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: jh6hatjizn20250401190410

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 289
Assinatura 6



[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 18.1/2025

Última atualização 05/06/2025

Prefeitura de Santa Luzia
 Nº FL 290
 Assinatura

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**Unidade compradora:** 1984 - Secretaria Municipal de Educação**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 05/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 06191001000147-1-000093/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Objeto:**

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no Gerenciamento dos Programas Integrados ao Ministério da Educação – MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação– FNDE, incluindo o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC e treinamento continuado e aperfeiçoamento da equipe técnica em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 230.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 230.400,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Contratos/Empenhos](#)[Histórico](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Valor total es

1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no Gerenciamento dos Programas Integrados ao Ministério da Educação – MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação– FNDE, incluindo o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC e treinamento continuado e aperfeiçoamento da equipe técnica em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia/MA.	12	R\$ 19.200,00	R\$ 230.400,00
---	---	----	---------------	----------------

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 291
Assinatura

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.


 > Contratos

Contrato nº 37118.1/2025

Última atualização 05/06/2025

Local: Santa Luzia/MA Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade executora: 1984 - Secretaria Municipal de Educação

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 37/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 05/06/2025 Data de assinatura: 01/04/2025

Vigência: de 01/04/2025 a 04/04/2026

Id contrato PNCP: 06191001000147-2-000056/2025 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000093/2025**Objeto:**

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no Gerenciamento dos Programas Integrados ao Ministério da Educação – MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, incluindo o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC e treinamento continuado e aperfeiçoamento da equipe técnica em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia/MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 230.400,00

FORNECEDOR:
 Tipo: Pessoa Jurídica CNPJ/CPF: 10.844.113/0001-27 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: R4 SOLUCOES - CONSULTORIA E SERVICOS EM GESTAO

[Arquivos](#)
[Histórico](#)

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
CONTRATO 37118.12025 ASS EDUCACAO	05/06/2025	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >


 Voltar


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos

administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

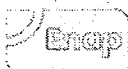
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Associação Nacional de Equipes de Administração Pública

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 293

Assinatura

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.